

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1346/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO A VÁCUO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO LÍQUIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **31 de março de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às

13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: BEE081D5****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - TP Nº 009/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**CONTRATADO: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.141.083/0001-53**, com sede na Av. João Elias, SN, Centro, Rafael Godeiro/RN.**VALOR: R\$ R\$ 218.932,36 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 1106 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 15100000 E 1001000****VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.**BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Acari/RN, 09 de março de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 4EAA9E24****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA DE ESCULTURA EM HOMENAGEM AO MUSICISTA E COMPOSITOR FELINTO LÚCIO DANTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: GUARACI GABRIEL CAMPOS 28544552404 CNPJ: 39.611.680/0001-15**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 2043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;**

**BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:F78E1AAF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 954/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E/OU OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **31 de março de 2022**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:5C59B2DE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
PORTARIA Nº 003/2022 - CMDCA**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os senhores abaixo relacionados como representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com mandato até 21 de abril de 2023, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos.

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

Sandra Aparecida de Oliveira – Titular

Margarida Maria de Araújo – Suplente

**II – Secretaria Municipal de Educação:**

Gislene Alves da Silva Costa – Titular

Terezinha de Fátima Medeiros – Suplente

**III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

Elizângela Matias de Oliveira Costa – (Presidente)

Leandra Carla Azevedo dos Santos – Suplente

**IV – Secretaria Municipal de Administração:**

Luciano Azevedo da Silva – Titular

Joacilda Maria Pereira de Medeiros – Suplente

**V – Grupo de Escoteiros Acaris – GE 041:**

Willian dos Santos Pontes – Titular

Salésia Danielle de Araújo Silva – Suplente

**VI – Pastoral da Criança:**

Maria Aparecida Lopes Batista – Titular

Maria do Socorro Dantas – Suplente

**VII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Acari/RN:**

Elson Paulo Pereira da Silva – Titular

Maria Telma Azevedo de Medeiros – Suplente

**VIII – Associação Caminhos da Cidadania – Projeto Polícia Mirim:**

José Ferreira de Oliveira – Titular

José Alisson da Silva Delgado – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari-RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:F28C132F**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acari/RN., relativo ao período 2022 a 2023*

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1016/2015, e

Considerando o disposto no art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a deliberação do Conselho, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Diretoria Executiva, para o período de 2022 a 2023, que será composta pelos seguintes membros:

I – Elizângela Matias de Oliveira Costa, representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Presidente

II – Elson Paulo Pereira da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Acari/RN – Vice-presidente

III – Willian dos Santos Pontes, representante do Grupo de Escoteiros Acaris – GE 041- 1º secretário

IV – José Ferreira de Oliveira, representante da Associação Caminhos da Cidadania – Projeto Polícia Mirim - 2º secretário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 17 de março de 2022.

Presidente do CMDCA/Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**92B39C87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.234 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação de complementação pecuniária temporária para os servidores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a complementação pecuniária temporária para estabelecer, no âmbito do Município de Acari, o vencimento total, bruto, de R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) para os integrantes da carreira profissional do magistério público municipal com jornada laboral semanal de 30 (trinta) horas.

Parágrafo único – Considerando o reajuste salarial autorizado pela Lei Municipal nº 1.231, de 23 de fevereiro de 2022, a complementação pecuniária temporária somente se aplicará no exercício de 2022 instituindo o valor de R\$ 264,25 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o período de janeiro a junho e de R\$ 133,26 (cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para o período de julho a dezembro.

Art. 2º. A complementação pecuniária temporária, nos termos do *caput* do artigo anterior, será paga com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Art. 3º. Para o presente exercício de 2022 ficam suspensos os efeitos do artigo 39 da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, porquanto revogada a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, autorizado o pagamento da complementação pecuniária temporária a partir do início do presente exercício, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CDC66B63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.236 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Filiação e promover contribuição junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 08.713.120/0001-48, a título de anuidade, conforme texto anexo, cujo objetivo dar suporte técnico aos gestores municipais de assistência social em defesa da política pública de assistência social, com permanente intercâmbio das experiências e informações ao gestor de assistência social do Município de Acari.

I - O Termo de Filiação constante do *caput*, adequar-se-á, no que couber, ao art. 116 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - O Município de Acari, participará das ações e eventos promovidos pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, por meio de seus representantes.

Art. 2º - O Município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, de acordo com o estatuto social da Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será repassado em única parcela, após a assinatura do Termo de Filiação.

Art. 3º - As transferências de recursos para a Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, far-se-ão por intermédio da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: 11.08.244.0020.2063 - MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Fonte: 15000000 ou a que vier substituí-la.

Art. 4º - O Município consignará a contribuição associativa nos futuros projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o Termo de Filiação definido no art. 1º.

Art. 5º - O Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão da contribuição e rescisão do Termo de Filiação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**35204E29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.237 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à empresa industrial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 6.000 m², e cujas descrições são as seguintes: no vértice **01 de coordenadas 759183.16 m E / 9288770.53 m S** deste segue com azimute 176°0'0" e distância de 58,12 metros confrontando nesse trecho Leste com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **02 de coordenadas 759183.10 m E / 9288713.34 m S**, deste segue com azimute AZ 152°50'24" e distância 33,50 metros, confrontando nesse trecho Leste com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **03 de coordenadas 759196.94 m E / 9288682.44 m S**, deste segue com azimute 269°59'49" e a distância de 66,03 metros, confrontando neste trecho Sul e com a Propriedade Município de Acari, até o vértice **04 de coordenadas 759135.97 m E / 9288680.63 m S**, deste segue com azimute 332°24'59" e distância 24,60 metros confrontando nesse trecho Oeste com Propriedade do Pedra e Cal, até o vértice **05 de coordenadas 759122.22 m E / 9288701.91 m S**, deste segue com azimute 353°23'19" e a distância de 72,70 metros confrontando nesse trecho Oeste com Propriedade do Pedra e Cal, até o vértice **06 de coordenadas 759113.02 m E / 9288775.76 m S**, deste segue com azimute 94°40'39" e a distância de 69,40 metros confrontando nesse trecho Norte com RN-288, pertencente ao patrimônio do Município de Acari à JR DA SILVA TAVARES SLUMP LTDA (SLUMP CONCRETE WORK), inscrita no CNPJ sob o nº 32.727.556/0001-70, com endereço no Rod. Quarto Anel Viário, nº 2750, bairro Nova Pacatuba, Pacatuba/CE - CEP: 61.813-500.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de um empreendimento industrial, com finalidade empresarial, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do beneficiário.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da empresa beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre o beneficiário do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O beneficiário discriminado no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no caput.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:2316727A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N.º 1.238 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à empresa industrial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 450,00 m², e cujas descrições são as seguintes: inicia-se o perímetro no vértice **01 de coordenadas 761570.12 m E / 9286525.40 m S**, deste segue com azimute 236°18'0" e distância de 30,0 metros confrontando nesse trecho Leste com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **02 de coordenadas 761544.90 m E / 9286508.97 m S**, deste segue com azimute AZ 325°18'0" e distância 15,0 metros, confrontando nesse trecho Sul com Propriedade do Município de Acari, até o vértice **03 de coordenadas 761537.12 m E / 9286521.93 m S**, deste segue com azimute 326°18'0" e a distância de 30,0 metros, confrontando neste trecho Oeste e com a Propriedade Município de Acari, até o vértice **04 de coordenadas 761561.72 m E / 9286537.94 m S**, deste segue com azimute 94°40'39" e distância 15,0 metros confrontando nesse trecho Norte com Avenida das Craibeira, pertencente ao patrimônio do Município de Acari à Empresa Lajedo Jeans Confecções, inscrita no CNPJ sob o nº 37.536.655/0001-99, com sede à Rua Semeão Oliveira de Melo, nº 92, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de um empreendimento industrial, com finalidade empresarial, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do beneficiário.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da empresa beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre o beneficiário do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total de 53.756,00 m², pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá

automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O beneficiário discriminado no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no caput.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:55F965AF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.239 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Torna obrigatória a previsão, nos projetos de pavimentação, da necessidade, ou não da colocação de “quebra-molas”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Os projetos de pavimentação de ruas, elaborados pelo Poder Executivo, a partir da data de promulgação desta Lei, deverão constar, desde logo, a necessidade ou não do emprego de ondulações transversais, “quebra-molas”, devendo ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.047/2016.

Art. 2º - Nos casos em que houver previsão da necessidade de “quebra-molas”, estes deverão ser construídos no momento da execução da pavimentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0847F288

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 31/2022 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público inacumulável de servidora pública que indica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público pleiteando a declaração de vacância do cargo público para tomar posse em outro cargo inacumulável;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Pedagogo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, provido pelo servidor **INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 10.539, através da Portaria nº 103, de 24 de outubro de 2011 (nomeação), em virtude da posse em outro cargo público (Professor) inacumulável, nos termos do artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Acari).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:00A9D49C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ nº 08.097.008/0001-20**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação, com prazo de validade até 19/11/2023, em favor do empreendimento “Cidade da Moda”, localizada em Rodovia BR 427 – Km 28, s/n, Petrópolis, Acari/RN.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1310A158

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 62, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras deste Decreto.

**DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 3º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação

*direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.*

#### **DAS HIPÓTESES DE USO**

*Art. 4º - A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:*

*I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e.*

*III - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.*

*§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:*

*I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e*

*II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

*§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO**

### **DA INSTRUÇÃO**

*Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, nos termos da Regulamentação Municipal;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão de escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço, se for o caso, e.*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso III do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*

*Art. 6º - A Administração Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:*

*I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;*

*II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º;*

*III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;*

*IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;*

*V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

*VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*

*VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.*

*Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que*

*trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.*

### **DA DIVULGAÇÃO**

*Art. 7º - O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pela Administração Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.*

### **DO FORNECEDOR**

*Art. 8º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:*

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..*

*Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:*

*I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

*II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.*

*§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

*Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

## **CAPÍTULO III**

### **DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

#### **DA ABERTURA**

*Art. 11 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

*Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.*

#### **DO ENVIO DE LANCES**

*Art. 12 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

*§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.*

*§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*



Art. 13 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### CAPÍTULO IV

#### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

##### DO JULGAMENTO

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese da estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da regulamentação municipal, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

*Parágrafo único.* No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### DA HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema utilizado pela Administração Municipal, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º - O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

*Parágrafo único.* Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

*Parágrafo único.* O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

#### CAPÍTULO V

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### DA APLICAÇÃO

Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 16 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:CE3FFCF9**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 63, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias – exercício 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023.

*Parágrafo único.* O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta do Município, na seguinte conformidade:

*Parágrafo único.* Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Controle Interno;
- c) Setor de Administração;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social;
- h) Setor de Agricultura;
- i) Setor de Desenvolvimento Econômico;
- j) Setor de Planejamento;
- k) Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 6º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

- I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
- II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;
- III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;
- IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos;
- V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
- VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
- VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no dia **06 de abril de 2022** a partir das **14:00 horas**.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**06D4EBAC

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari, que fará realizar Audiência Pública, nos termos do Decreto nº 63/2022, para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2023 do Município de Acari, conforme segue abaixo:

Local: **Municipal Clube de Acari**

Data: **06 de abril de 2022**

Horário: **14:00 horas**

### PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
13:45	<i>Credenciamento dos Participantes</i>
14:00	<i>Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência</i>
14:10	<i>Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes</i>
14:20	<i>Palavra do Prefeito</i>
14:40	<i>Exposição dos objetivos da reunião</i>
15:00	<i>Discussão das propostas e ações</i>
16:30	<i>Apresentação de Propostas pela População em Geral</i>
17:00	<i>Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.</i>

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**510259C2

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2022 – PMA - GP

*Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10.693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 015/2022, decorrente da Concorrência nº 001/2021, que tem por objeto a construção e implantação da Cidade da Moda no Município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor DIOGO BEZERRA DUARTE, matrícula nº 10.724.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de março de 2022.



**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B80E3C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,5 (quatro e meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário de Transportes e Obras			
MATRÍCULA:	10724			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da terceira edição do Smart City Expo Curitiba.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT, R\$	V. TOTAL R\$
4,5	Curitiba/PR	23 a 27/03/2022	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00

**Importa a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8F38B0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022**

**DECRETO Nº 014/2022.**

*Dispõe sobre as formas de PAGAMENTO e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal Nº 437/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal Nº 579/2017, vem por meio do presente:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica autorizada no âmbito municipal, a concessão de desconto no pagamento do IPTU/2022 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de Março de 2022.

**Art. 2º-** O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao Exercício de 2022, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

- I - em parcela única, com vencimento no Dia 30 de março de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento);
- II - em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

**Art. 3º-** Fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021:

- 1ª parcela – Vencimento: 30/03/2022;
- 2ª parcela – Vencimento: 30/04/2022;
- 3ª parcela – Vencimento: 30/05/2022;
- 4ª parcela – Vencimento: 30/06/2022;
- 5ª parcela – Vencimento: 30/07/2022;
- 6ª parcela – Vencimento: 30/08/2022;
- 7ª parcela – Vencimento: 30/09/2022;
- 8ª parcela – Vencimento: 30/10/2022;
- 9ª parcela – Vencimento: 30/11/2022;
- e 10ª parcela – Vencimento: 30/12/2022.

**Parágrafo Único**– O valor da parcela a que se refere o Inciso II deste artigo, não poderá ser inferior à R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 4º-** Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do artigo anterior, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

**Art. 5º-** A Secretaria de Municipal de Tributação, através diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

**Art. 6º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**9284CDFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2022 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 002**, de 17 de Março de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO

Cargo/Função: Secretária de Educação

Quantidade: ½ (meia diária)

Destino: Natal/RN  
 Data: 18/03/2022 (saída: 6h e retorno 18h)  
 Valor Unitário: R\$ 150,00  
 Valor Total: 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 1º Colóquio para dirigentes municipais de educação na cidade de Natal/RN

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6CFD0D55

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 003/2022 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 003**, 17 de Março de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANA CARINA DA SILVA SANTOS  
 Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria de Educação

Quantidade: ½ (meia diária)

Destino: Natal/RN

Data: 18/03/2022 (saída: 6h e retorno 18h)

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 1º Colóquio para dirigentes municipais de educação na cidade de Natal/RN

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**18D04280

**LICITAÇÃO  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, no dia 01.04.2022 às 14:00h, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEIXE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO COMEMORATIVO À PÁSCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das

14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.Março.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7CBBEA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 07/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Aquisição de medicamentos éticos de balcão para população carente do município de Água Nova.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 30/03/2022, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 17/03/2022

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**08A188F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 156, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 156, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA**, Matrícula n.º 364-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**21FC0581

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 157, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 18 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4A208173

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 158, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 18 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D09E8741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **004/2022** da Dispensa de Licitação nº **002/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de arrecadação, emissão de notas fiscais, RH e folha de pagamento para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**DF7957D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **035/2022** da Dispensa de Licitação nº **030/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**83DEAOB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **018/2022**, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II,



da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**0C31A003

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração, Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

**CONTRATADO: F M GAS LTDA - ME - CNPJ Nº 20.335.994/0001-04**, com sede na Rua Porcino Costa, 361 - Bairro: Centro - Umarizal-RN, CEP 59.865.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**29E9D0C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

**CONTRATO:** Nº 036,037/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 030/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-53**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: F M GAS LTDA - ME - CNPJ Nº 20.335.994/0001-04**, com sede na Rua Porcino Costa, 361 - Bairro: Centro - Umarizal-RN, CEP 59.865.000.

**OBJETO: aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2009 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 10 de março a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 e Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77– Gestores Municipal/ pelo CONTRATADO: Célio Marques de Queiroz - CPF: 077.685.524-74 - titular

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**06280461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00017/2022 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00017/2022 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 31/03/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2022 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/03/2022 – Horas: 09:30:00**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/03/2022 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2022 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 17 de março 2022.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A9E70FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0902/2022  
DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Francisca Rozimeire do Carmo Tavares**, para exercer o cargo em comissão **Diretor de Unidade de Trabalho e Renda, Símbolo DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**392FAC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0487/2022 DE 17 DE MARÇO DE  
2022**

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Apodi - RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência da doença COVID-19, aderindo ao Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 31.308, de 14 de março de 2022 e dá outras providências"

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do SARS-COV-2 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a que ainda existe a ameaça imediata ao bem-estar, a saúde e a própria vida da população APODIENSE, mesmo que tenha havido diminuição de casos;

**CONSIDERANDO** o constante na Recomendação nº 35 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da SARS-COV-2;

**CONSIDERANDO** que a adoção de rotinas mais intensas de limpeza em áreas de circulação e de hábitos de higiene básicos são indicados como essenciais para a redução do potencial de contágio;

**CONSIDERANDO** que o momento atual continua sendo complexo, carecendo de um esforço conjunto do Poder Público e da população na gestão e manutenção das medidas necessárias à prevenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, o **DECRETO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 31.308, DE 14 DE MARÇO DE 2022**, que "*estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências*";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam incorporadas no âmbito do Município de Apodi, as medidas tomadas pelo **DECRETO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 31.308, DE 14 DE MARÇO DE 2022**, como se aqui estivesse transcrito.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de março de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**23284CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PROCESSO  
SELETIVO EDITAL DE Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital de nº 001 de 12 de janeiro de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CONTRATADO: FRANCISCA ANDREA TORRES DE SOUZA.  
OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 11 de março de 2020, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas secretarias do município, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço.  
DATA 11 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**46CAC9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001/2021  
SERVIDOR(A): MARIA ALEXANDRINA DE SOUZA  
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 0001/2021  
Servidor(a): MARIA ALEXANDRINA DE SOUZA  
Assunto: Pedido de Reconsideração

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela Servidora Maria Alexandrina de Souza diante da decisão de demissão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0001/2021, que concluiu por afastá-la do vínculo laboral, matrícula 170046-4, cargo:

Técnico de Enfermagem – ATS-II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/01/2018, conforme benefício de número 1758322907, declarando o cargo vago.

Sobre o pedido de reconsideração apresentado, deve o mesmo ser **indeferido** pelos próprios fundamentos apresentados na manifestação do Município apresentada no Mandado de Segurança – Processo Nº 0804156-24.2021.8.20.5112, a qual transcrevo a seguir:

**IV – DA SUPOSTA APOSENTADORIA SOMENTE DO VÍNCULO PRIVADO E NÃO DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO**

Em que pesem os argumentos trazidos pela Impetrante, os quais passamos a refregar, tão somente para não pecarmos por omissão, os próprios documentos trazidos por ela, conduzem a um caminho diverso.

Isso por que **NÃO SE FAZ VERDADE A ALEGAÇÃO** de que a *Impetrante se aposentou apenas de um vínculo privado que possuía!* Ora, Excelência, relembremos à exaustão que estamos tratando de Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, sendo comezinho que apenas se admite **UMA APOSENTADORIA** por contribuinte.

Ou seja, não existe essa ‘estória’ de que apenas se aposentou do vínculo privado, pois **TODAS AS CONTRIBUIÇÕES vertidas ao órgão previdenciário** deram ensejo à sua aposentadoria e compõem o montante dos rendimentos que hoje auferem.

Basta verificar-se a CARTA DE CONCESSÃO trazida pela própria Impetrante, senão vejamos:

**ID 74301132, Pág. 01**

**ID 74301132, Pág. 08**

Sem nos atermos amiudadamente à legislação previdenciária vigente à época, é certo que em 2018 (quando a Impetrante se aposentou) a **fórmula adotada para o segurado que mantinha duas atividades profissionais concomitantes era disciplinada pelo artigo 32 da lei 8.213/91**, que estabelecia o seguinte, dentre outras coisas que:

*O salário-de-benefício do segurado que contribuir em razão de **atividades concomitantes** será calculado com base **na soma dos salários-de-contribuição das atividades exercidas na data do requerimento** ou do óbito, ou no período básico de cálculo, observado o disposto no art. 29 e as normas seguintes:*

Desta forma, Excelência, demonstra-se que o argumento da parte autora de que teria se aposentado tão somente de seu vínculo privado, não se sustenta e, mais por essa razão, há de ser negada a segurança.”

As razões postas acima, demonstram que o argumento utilizado pela Requerente para eventual reconsideração da decisão não manifestamente impropriedades, assim como contrariam a Carta de Concessão por ela trazida acostada àqueles autos.

É necessário dizer-se, por fim, que a Requerente já submeteu o seu pleito de Reintegração ao crivo do Poder Judiciário – Processo nº 0804398-80.2021.8.20.5112 – O qual foi julgado IMPROCEDENTE em Primeira Instância e todos os casos idênticos têm sido mantidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Ante o exposto, forte nos argumentos acima declinados, **INDEFIRO o pedido de reconsideração mantendo a decisão de demissão da Servidora/Requerente Maria Alexandrina de Sousa**, matrícula 170046-4, cargo: Técnico de Enfermagem – ATS-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/01/2018, ato que efetivou-se mediante a publicação da portaria nº 0366/2021 de 23 de Abril de 2021/Apodri/RN, 11 de novembro de 2021.

Apodi/RN, 17 de março de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:F5D79ECB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003.2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - Estado do RIO GRANDE DO NORTE, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ - RN – Processo Administrativo nº 17010004/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090201/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ - RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04

**Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO**

**Fornecedor Registrado.**

**A. WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CGC/CNPJ no 25.064.404/0001-70, pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 126.400,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**

Vigência da ARP: 08/02/2022 à 08/02/2023.

Vigência da Adesão a Ata: 02/03/2022 à 08/02/2023.

Apodi – RN, 17 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:48B07621**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005-2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 005/2022**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carteiras escolares tipo universitária para atender as Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.070.140/0001-60**, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$

R\$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais); Empresa: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.231.212/0001-40** - foi vencedora do item 02 com o valor global de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais). Valor global da licitação **R\$ 110.320,00** (cento e dez mil trezentos e vinte reais).

Apodi/RN, 17 de março de 2022.



**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BC11BB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO DO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022.**

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 006/2022**, foi **ADIADO** para às **09:00 horas do dia 01 de abril de 2022**, o objeto é a Elaboração de Objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículos, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo Municipal de Ação Social e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Motivo: correção dos valores do termo de referência.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital, O Termo de Referência corrigido e os anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 17 de março de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Ortaria Nº. 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**64606EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022 -  
PROCESSO Nº 101016/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ANA CLAUDIA DE MACEDO 77872800420 - CNPJ nº 16.595.774/0001-42**, com o valor total de R\$8.418,00 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais), referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO SERVIDOS NO EVENTO DA SEMANA PEDAGÓGICA, NO PERÍODO DE 07 A 11 DE FEVEREIRO DE 2022, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 24 de janeiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**342569EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170303/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031002/2022 - PROCESSO Nº 101018/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101018/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 031002/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos realizados pelas Secretarias do Município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - CNPJ nº 04.650.478/0001-18.

Valor Total: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

**VIGENCIA:** 17 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 576/2021 para o exercício de 2022, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 17 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CBA0525A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170301/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031001/2022 - PROCESSO Nº 100979/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100979/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 031001/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Veículo Mini Trio Elétrico, para a realização de Eventos, nos diversos órgãos da Administração Municipal.

**CONTRATADO:** THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA10624293467, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.924.187/0001-02.

Valor Total: **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil, novecentos reais).

**VIGENCIA:** 17 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2027 - Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**Signatários:** pela **contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **contratada**, Thiago Augusto Targino da Silva.

Arez/RN, 17 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**70AA753D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.853.693/0001-78, foi vencedora dos itens 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 040 e 041 com valor total de R\$ 13.967,98 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos); 2º) FABRIPEC ESPORTES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.586.456/0001-98 foi vencedora dos itens 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 043, 044 e 045 com valor total de R\$ 37.837,46 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); 3º) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.886.312/0001-60, foi vencedora dos itens 001, 006, 013, 014 e 029, com valor total de R\$ 7.971,18 (sete mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 59.776,62 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 17 de Março de 2022 (17/03/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**4D50FC50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 024/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **Renata Milena da Silva**, matrícula n.º 0015210, ocupante do cargo/função **Coordenadora de Comunicação Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do

art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 18/03/2022, para participar do INSPIRE-SE - Programa de Capacitação em Comunicação & Marketing no Turismo, ofertado através da SETUR/RN de forma presencial no Centro de Convenções de Natal.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal n.º 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de março de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**6EB30884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 25/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a Secretária **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula n.º 21725, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias no dia 18/03/2022, para comparecer ao 1º Inspire-se, programa de capacitação em marketing e comunicação no turismo, evento exclusivo para gestores públicos do turismo e servidores que atuam com comunicação.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal n.º 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DD079082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
001/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2021 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A  
EMPRESA WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **CONTRATADA: WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 30.624.794/0001-25, com sede na Rua Pedro Crispim de Almeida, S/N, Centro, Bom Sucesso/PB, CEP 58.887-000, neste ato representado pelo Sr. **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 30 de março 1991, empresário, inscrito no RG sob nº 2.999.54, órgão expedidor SSSD e PB, CPF nº 082.698.294-80, residente e domiciliado na Rua Governador Dix Sept Rosado, Nº139, Bairro: Cascalho, Bom Sucesso/PB, CEP 59.965-00, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da Tomada de Preços Nº003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DAS SEGUINTE CRECHES E ESCOLAS: CRECHE MUNICIPAL ARCO-ÍRIS (RUA FRANCISCA ALVES, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL (RUA AMAURI RIBEIRO, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL SOL NASCENTE (SÍTIO VILA NOVA II), E. M. RUI BARBOSA (SÍTIO PICO ESTREITO), E. M. FRANCISCO VIRGÍNIO (SÍTIO VELAME I), E. M. HIGINO ROBERTO (SÍTIO SUMIDOURO), E. M. PORFÍRIO GABRIEL (SÍTIO CAATINGUEIRA), E. M. JOÃO GAMA (PA FORMOSA), E. M. MARIA LINDALVA (SÍTIO FORMIGUEIRO), E. M. MIGUEL MARQUES (SÍTIO SANTA MARIA), E. M. OLAVO BILAC (SÍTIO AROEIRA GRANDE), E.M. VICENTE JOÃO (SÍTIO SANTA LUZIA), TODAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

**NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES

**NATUREZA:**

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WA Consultoria & Construções
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**

700.023.774-03

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**7EE7B10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$95,00** (noventa e cinco reais) a **Adelcimar Freire de Mendonça**, matrícula nº 689, ocupante do cargo/função **Condutor Socorrista do Samu**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 18/03/2022, com objetivo de Comparecer a treinamento no SAMU/RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de março de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**

Secretaria Municipal de Saúde Pública



**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**00A8502E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) a **Mércia Nazaré Barbosa**, matrícula nº 478, ocupante do cargo/função **Coordenadora do SAMU**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 18/03/2022, com objetivo de Comparecer a reunião no SAMU/RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de março de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2758A811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) a **Katiane da Silva Rocha**, matrícula nº 3417, ocupante do cargo/função **Técnica de Enfermagem**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 18/03/2022, com objetivo de Comparecer a treinamento no SAMU/RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de março de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C7B95CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 028/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 17 de Março de 2022.

**O Prefeito do Município de Bento Fernandes**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021-CPPAD, instituído pela Portaria 155/2021, de 28 de setembro de 2021, adotando como fundamentos deste ato o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por (cinco) dias a servidora **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1309641-5, no período de 21 à 25 de março de 2022, prevista no Art. 190, IV de Lei Municipal nº 255/1997.

Bento Fernandes/RN, 17 de Março de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C8089103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº  
005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 27.912.017/0001-71

Afigurando-me que a contratação é legal, com base ou enquadrada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte escolar e universitário, visando o atendimento dos estudantes do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 126.010,00 (cento e vinte e seis mil e dez reais).

**VIGENCIA:** de acordo com o instrumento contratual

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 17/03/2022

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A3346721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 27.912.017/0001-71

Afigurando-me que a contratação é legal, com base ou enquadrada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e considerando a justificativa, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte escolar e universitário, visando o atendimento dos estudantes do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 126.010,00 (cento e vinte e seis mil e dez reais).

**VIGENCIA:** Com vigência a partir da assinatura do contrato e durará por até 3 (três) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação** em 17/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**EB59DF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA Nº 14/2022**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação de imóvel com o Senhor proprietário **Luiz Antônio da Silva – CPF: 015.396.504-56**, para sediar a Sala do Empreendedor e a sede da Defesa Civil do Município de Boa Saúde/RN, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**10C82195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 150, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**Portaria nº 150, de 16 de março de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA**, matrícula nº **120136-0** inscrita no CPF sob o nº 490.\*\*\*.\*\*\*-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 11 de março de 2022 à 11 de junho de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de março de 2022.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A6B7A8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN**, homologado em **22 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o desconto oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME

CNPJ: 10.493.637/0001-10

Telefone: (84) 3437-2490

Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 988, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000

Representante: Cristina da Costa Honorato

CPF: 098.824.694-50

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO 1-Materiais para Manutenção Geral (Material estrutural, pedra, areia, brita e afins)-

UNID-1-R\$ 100.000,00-1,10%; 2-Materiais para Manutenção Geral (Acabamento interno externo, louças, metais sanitários e pintura)- UNID-1-R\$ 150.000,00-1,10%; 3-Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de cimento, pré-moldados e afins)- UNID-1-R\$ 50.000,00-1,10%

4-Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)- UNID-1-R\$ 50.000,00-1,10%; 5-Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)- UNID-1-R\$ 20.000,00-1,10%; 6-Materiais para Manutenção Geral (Madeira Serrada)- UNID-1-R\$ 50.000,00-1,10%; 7-Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, metalúrgica e funilaria)- UNID-1-R\$ 20.000,00-1,10%; 8-Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)- UNID-1-R\$ 100.000,00-1,10%; 9-Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)- UNID-1-R\$ 80.000,00-1,10%; 10-Materiais Elétricos (Cabos, fios, eletrodutos, tubos, interruptores, lâmpadas, tomadas, adaptadores e afins)- UNID-1-R\$ 150.000,00-1,10%; 11-Materiais Hidráulicos (Adaptadores, joelhos, curva, luvas, junções, conectores, tubos, torneiras, caixa d'água e afins) - UNID-1-R\$ 150.000,00-1,10%.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, conforme valores estimados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.**

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

**3.1 - Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.**

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.**

**Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**4.2 - O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN.**

**4.3 - A cada fornecimento, o desconto unitário a ser aplicado será o constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.**

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.**

**5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.**

**5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:**

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 06.001 Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 05.001 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 05.001 Ação: 2017 - Manutenção do Salário Educação – QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.002 Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.**

**7.1.1 - Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.**

**7.2 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.**

**7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.**

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMB/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.**

**8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.**

**8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**



Município de Bodó -  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME -**  
CNPJ: 10.493.637/0001-10 -  
Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**601FBEDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11h** do dia **04 DE ABRIL DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 17 de março de 2022.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**1093A74A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12h** do dia **04 DE ABRIL DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 17 de março de 2022.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**857154CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 034/2022**

PROCESSO Nº 1.317/2022  
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS - ME – CNPJ: 00.601.131/0001-24**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização para as escolas da rede municipal de ensino de Bom Jesus/RN, no importe de R\$30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 17 de março 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D17455BA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**Contratante:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN  
**Contratada:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.  
**CNPJ:** 42.422.253/0001-01  
**Processo nº 001/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Valor Total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).  
Vigência: 17 de março de 2022 à 17 de março de 2027

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2022.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D5E7AC4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 439 DE 17 DE MARÇO DE 2022. AUTORIZA O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DOS DEMAIS DÉBITOS DO MUNICÍPIO PARA COM O RPPS E PARA COM O RGPS, NOS TERMOS DA EC Nº 113/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 439 de 17 de Março de 2022.

Autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município para com o RPPS e para com o RGPS, nos termos da EC nº 113/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento e o reparcelamento de contribuições previdenciárias e de demais débitos do Município, para com o RPPS/IPSAT, inclusive oriundos de parcelamentos anteriores, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º. Poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este artigo quaisquer débitos do ente, incluídas suas autarquias e fundações, decorrentes das contribuições previdenciárias e demais débitos com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31/10/2021, inclusive os parcelados anteriormente e as contribuições dos servidores não repassadas pelo Município.

Art. 2º. O Montante devido será calculado utilizando:

I – Correção Monetária pelo INPC;

II – Juros de 0,5% (meio por cento), respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Art 3º. As parcelas vincendas serão atualizadas monetariamente desde a consolidação do parcelamento até seu pagamento, utilizando:

I – Correção Monetária pelo INPC;

II – Juros de 0,5% (meio por cento), respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento de parcela acordada, além da atualização prevista no caput, também incidirá multa de 2% (dois por cento).

Art 4º. O vencimento da primeira prestação se dará até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art 5º. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias do Município, com o RGPS/INSS, vencidas até 31/10/2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º. Serão atendidos todos os critérios exigidos pela legislação Federal, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto à comprovação das condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 115 da CF/88, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios.

§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§ 4º Não constituem débitos do Município aqueles considerados prescritos ou atingidos pela decadência.

§ 5º Serão atendidos todos os critérios exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto ao montante da dívida, as formas de parcelamento, os juros e os encargos.

Art. 6º. A formalização dos parcelamentos de que tratam os Arts. 1º e 5º deverá ocorrer até 30 de junho de 2022.

Art 7º. Os parcelamentos de que tratam os Arts. 1º e 2º ficarão vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento, observada a seguinte ordem de preferência:

I - a prestação de garantia ou de contra garantia à União ou os pagamentos de débitos em favor da União, na forma do § 4º do art. 167 da Constituição Federal;

II - as contribuições parceladas devidas ao RGPS/INSS;

III - as contribuições parceladas devidas ao respectivo RPPS/BJPrev.

§1º. Será formalizada autorização a ser fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM concedida no ato de formalização do termo.

§2º. Caso a vinculação do FPM de que trata o § 1º não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela prevista no parcelamento, inclusive os acréscimos legais.

Art 8º. Ato do Poder Executivo poderá normatizar quaisquer parâmetros técnicos e complementares visando o atendimento dos critérios aos parcelamentos de que trata esta lei.

Art 9º. A unidade gestora do RPPS deverá rescindir o parcelamento de que trata este artigo:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no § 1º, do Art 7º;

II – no caso do inadimplemento de 3 (três) prestações consecutivas ou não;

III - ausência de repasse das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores à data de assinatura do parcelamento por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Art 10. Serão atendidos todos os critérios técnicos exigidos pela Portaria MPS nº 402/2008, para o parcelamento e reparcelamento, nos casos não previstos nesta Lei.

Art 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 17 de Março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:0D0DDE4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 013/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 013/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30

horas do dia 31/03/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 17 de Março de 2022.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**D35290AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 014/2022  
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 014/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 31/03/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 17 de Março de 2022.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**E5F0C87A

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMAS

Define critérios para oferta de benefício eventual no período da Semana Santa, no âmbito do município de Brejinho/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido extraordinariamente no dia 16 de março de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

**Considerando** o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993;

**Considerando** o Decreto Federal nº 6.307/2007;

**Considerando** os artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 762/2021;

**Considerando** que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

**Considerando** a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**Considerando** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Definir critérios para oferta de benefício eventual no período da Semana Santa, no âmbito do município de Brejinho/RN.

**Art. 2º** O benefício poderá ser ofertado à famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais, ou congêneres, com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

§ 1º. Caso haja quantidade remanescente de gêneros alimentícios em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no caput, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:

**I** - pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, ou congêneres, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo.

**II** - idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, ou congêneres, com renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo.

**Art. 3º.** Os gêneros alimentícios serão, ofertados ao responsável pela unidade familiar, titular do Cadastro, ou, na ausência, outra pessoa da família, munido de algum documento válido de identificação com foto do(a) responsável pela unidade familiar.

**Art. 4º.** O benefício será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A fiscalização e controle social do Programa será de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Será dada prévia e ampla publicidade da relação de famílias beneficiárias do Programa.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 17 de março de 2022.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**7F062736

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** ERLAN ALVES MACIEL ME, CNPJ: **08.238.974/0001-10**, com endereço na Rua João Rabelo Torres, nº1210, Centro, Parazinho/RN– CEP: 59.586-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSALADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 48.975,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**EE4513CD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN



**CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA -ME,** CNPJ: 13.920.428/0001-02, com endereço na Rua Pitimbu, nº 764, Centro, Natal /RN – CEP 59025-620.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN ONDE FUNCIONAM AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.

**VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:** 5FEC01BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA,** CNPJ: 40.761.843/0001-25, com endereço na Rua Tomas Antonio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN, 59155-605.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA O REPOUSO DOS PROFISSIONAL DA SAÚDE NO CENTRO DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:** 7914DCFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2022-GP-PMCN**

*Designa os membros que irão compor Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, os profissionais abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de Caiçara do Norte/RN:

Alcides Morais da Silva - Educador Físico;  
Clara Cybele Severiano da Silva – Farmacêutica;  
Radila Milla Alexandre do Nascimento - Assistente Social do NASF;  
Daniele Silva de Oliveira – Representante da Central de Regulação;  
Elidécia Torres Barbosa – Coordenadora do NASF;  
Elizângela Alves Pereira - Representante dos Enfermeiros Plantonistas;  
Fernanda Victo da Silva – Representante da Atenção Primária a Saúde;  
George Oliveira de Araújo – Coordenador de Endemias;  
Josivânia Evaristo da Costa – Representante dos ACS;  
Marcos Paulo Miranda Silva – Coordenador de Saúde Bucal;  
Maria Eduarda da Silva Lima – Psicóloga;  
Maria Verônica Ribeiro Barbosa – Secretária de Saúde Pública;  
Ranier Santos Maciel - Coordenador da Vigilância Sanitária;  
Siliane Balbino de Brito – Representante do Conselho Municipal de Saúde;  
Tázia de Brito Januário – Representa do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:** 71A675D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022**

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado Pelo seu Pregoeiro, vem divulgar o resultado Pregão eletrônico Nº 002/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a Aquisição futura e eventual de Material de Expediente para suprir a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, que teve como vencedoras as empresas: Elias Avelino dos Santos EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, para os itens: 0052; 0065; 0099; 0110; 0112; 0115; 0116; 0117; 0118; 0119; 0120; 0132; 0135; 0156; 0159; 0164; 0173; 0174; 0179; 0184, totalizando o valor de R\$ 52.562,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137 e 138, totalizando o valor de R\$ 573.593,30 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e três mil reais e trinta centavos).

Caiçara do Rio do Vento, 16 de março de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**CD22FD53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 02/2022**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado Pelo seu Pregoeiro, torna público a Adjudicação do Pregão eletrônico Nº 002/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a Aquisição futura e eventual de Material de Expediente para suprir a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor das empresas: Elias Avelino dos Santos EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, para os itens: 0052; 0065; 0099; 0110; 0112; 0115; 0116; 0117; 0118; 0119; 0120; 0132; 0135; 0156; 0159; 0164; 0173; 0174; 0179; 0184, totalizando o valor de R\$ 52.562,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137 e 138, totalizando o valor de R\$ 573.593,30 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e três mil reais e trinta centavos).

Caiçara do Rio do Vento, 16 de março de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**CB2FEC4B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 02/2022**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado Pela Prefeitura Municipal, torna público a Homologação do Pregão eletrônico Nº 002/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a Aquisição futura e eventual de Material de Expediente para suprir a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor das empresas: Elias Avelino dos Santos EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, para os itens: 0052; 0065; 0099; 0110; 0112; 0115; 0116; 0117; 0118; 0119; 0120; 0132; 0135; 0156; 0159; 0164; 0173; 0174; 0179; 0184, totalizando o valor de R\$ 52.562,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137 e 138, totalizando o valor de R\$ 573.593,30 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e três mil reais e trinta centavos).

Caiçara do Rio do Vento, 16 de março de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**0335A2C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.09.03.0038****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 17 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**EAD589FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 –  
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009****DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS**

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** e **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.710.366/0001-08)**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.11.25.0009, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

Os referidos Recursos Administrativos e respectivas contrarrazões foram remetidos a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer, assim como se encontram disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1152>, sendo esclarecido o que segue:

**“Parecer jurídico****Interessado: Comissão Permanente de Licitação****Assunto:** Recurso Administrativo em Licitação - Concorrência nº 004/2021

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO. DILIGÊNCIA. DEVER. CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO. PARCIALMENTE. DEFERIDO.**

## I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de recebimento de envelopes e julgamento das propostas de preços e habilitação, donde foi oportunizado as intenções de recursos, os quais foram no momento adequado apresentado as razões recursais da empresa MFA Construções LTDA - ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 e Asfalto Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.710.366/0001-08.

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exime a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, o que foi apresentado pelas empresas Emprotec Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, MFA Construções LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91. Dentro do prazo legal foram apresentadas as razões e as contrarrazões, portanto, tempestivos.

Oportuno mencionar que as empresa Emprotec Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, MFA Construções LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91, em sede de CONTRARRAZÕES às referidas empresas, inovaram no mérito, necessariamente quanto a apresentação de diversos pontos, que a bem da verdade, não versa acerca das contrarrazões, mas exclusivamente sobre o recurso. Ressalto que os prazos, em matéria de licitação, são peremptórios, assim sendo, tem aplicação obrigatória dentro de seu contexto jurídico, ou seja, a fase de recurso deve versar exclusivamente sobre o recurso, de igual forma, as contrarrazões deve ser utilizada para refutar as matérias indicadas no recurso apresentado.

## II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

**Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.**

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

## III - RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa abaixo discriminada, vejamos:

**III.1.** A empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91, apresentou recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou. Em sede de memoriais **alegou que:**

Ocorre que no aditivo contratual nº 02...registrado na JUCERN (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte) na data de 27/02/2020, sob o nº 20190559284, que era denominada “ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA”, temos em sua Cláusula 1ª o que se segue:

Clausula 1ª - O nome empresarial passará a ser o seguinte: MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Torna-se claro o erro do analista do acervo técnico ao declarar a empresa inabilitada pelo fato do nome empresarial constante na devida comprovação de qualificação técnica ser o nome empresarial outrora usado por esta empresa recorrente, sendo ele “ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA”.

No mesmo sentido colacionou informações que o acervo técnico do profissional Frederick Rodrigues de Almeida é da empresa, conforme CAT 1376363/2021.

**III.2.** A empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.710.366/0001-08, apresentou recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou. Em sede de memoriais **alegou que:**

a. A empresa recorrente foi inabilitada no Processo Administrativo em epígrafe sob a alegação de que teria deixado de anexar junto a sua documentação o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, supostamente descumprindo os itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do edital.

Contudo, ocorreu claro equívoco na análise que inabilitou a empresa recorrente, razão pela qual, não há outro caminho, senão, buscar a reforma da decisão recorrida, primeiro, na via administrativa.

**III.3.** Em sede de contrarrazões a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, afirmou que:

“No entanto, na inicial de sua petição de recurso administrativo, não observamos qualquer qualificação do representante legal, no caso, o



Titular MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO, bem como na parte final da petição, como o conseqüente nome e documento de identificação do representante legal”.

A questão que se coloca recai sobre as exigências presentes nas cláusulas 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do edital...

Conforme consta das cláusulas acima, de fácil interpretação e de pleno conhecimento, resta evidenciado que: a comprovação da habilitação prévia para participação no presente certame compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Caicó-RN/Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia anterior à data aprazada para a entrega e abertura dos invólucros de documentação de habilitação e de proposta de preços.

A exigência não poderia ser mais direta e objetiva.

A empresa ainda apresentou, em sede de Contrarrazões pedido que estão diretamente ligados a fase de recurso, o que seria inadmissível, considerando que as fases são peremptórias, ou seja, a empresa perdeu o prazo para interpor o competente recurso e quis inovar na fase posterior de apresentação de contrarrazões. Ademais a tentativa de insurgir quanto ao modelo do próprio TJRN quanto a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência não pode prosperar, considerando que a empresa deveria colacionar, se fosse o caso, elementos que identificasse que a empresa estaria em recuperação judicial ou em falência, o que não o fez.

De igual modo, a tentativa de inabilitar a empresa por falta de comprovação de enquadramento como empresa EPP ou ME não pode prosperar, primeiro, porque perdeu o momento de apresentar recurso e segundo que o benefício da EPP ou ME só deveria ser verificado, na fase de habilitação para as certidões previdenciárias e tributárias, o que não foi necessário.

**III.4.** Em sede de contrarrazões a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91, afirmou que:

“Vale destacar que o recurso em questão não foi formulado em papel timbrado de identificação da empresa, além de observarmos a falta reconhecimento de “quem” de fato assina a petição, pois a assinatura aposta no prefalado documento em nada condiz com assinatura do Sr. Maykon Taylor Luciano de Araújo - Sócio Diretor - observada na documentação de habilitação apresentada pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, notadamente no Ato Constitutivo, caracterizando a ausência de representação processual regular”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

A empresa ainda apresentou, em sede de Contrarrazões pedido que estão diretamente ligados a fase de recurso, o que seria inadmissível, considerando que as fases são peremptórias, ou seja, a empresa perdeu o prazo para interpor o competente recurso e quis inovar na fase posterior de apresentação de contrarrazões. Ademais a tentativa de insurgir quanto ao descumprimento ao Código Civil na formulação do ato constitutivo da empresa, mormente quanto o art. 45 e 46, do CC e em consequência a falta de adequação das sociedades às disposições do Código Civil de 2002 implica na equiparação à sociedade irregular, afastando a regularidade e validade dos atos e decisões posteriores.

A bem da verdade para a constituição e validade de uma empresa deve ser observado o contido no art. 966 e ss, bem como ser inscrita na Receita Federal, nos dois pontos verificados que a referida empresa foi registrada na Junta Comercial e na Receita Federal, o que obsta a sua inabilitação, pelo menos neste aspecto e noutro sentido, conforme já se debruçou seria admitir razões recursais intempestivas.

Os demais aspectos quanto a o enquadramento da empresa para fins de benefício de EPP ou ME e a ausência de certidões complementares para comprovação relativa à qualificação econômica-financeira já foram tratados no item anterior.

É um breve, porém necessário relatório.

#### IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade e neste sentido, que mora o perigo na atuação daquela inabilitação de 3 (três) licitantes. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### V. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

**“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.”** (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

**A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.**

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se a habilitação e a proposta apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

Quanto a contrariedade da empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **mormente quanto a falta de comprovação do CRC e a falta de representação processual para assinatura do recurso**, temos que, esclarecer que o instrumento convocatório que balizou o procedimento licitatório ora em voga, - bem como todos os seus documentos instrutores - foram pautados nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.

Assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.**

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento.
2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**
3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta evadida de nulidade.
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.
5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURÍCIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

**“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.** Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. **O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração.** E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Oportuno mencionar que o Edital, em seus itens 4.1.2 e 4.1.2.2 previa uma fase que antecedia a fase de Documentação (Item 6) e a fase de Proposta de Preços (Item 8), o que inclusive, mediante a apresentação 5 (cinco) documentos o licitante estava consciente dos referidos dispositivos, senão vejamos:

- "...aceita integralmente os termos e condições da presente licitação estabelecidas no Edital e seus anexos";
- "...tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições";
- "...que recebi todos os documentos, tendo conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital";
- "...declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma";

Ademais, importa mencionar que em nenhum momento houve pedido de impugnação por parte da empresa recorrente, aceitando todos os termos do Edital. Nesse sentido, frise-se que a ausência de cumprimento de exigência editalícia configura ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que não é permitido à Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

**1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.**

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

No mesmo sentido, temos:

APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LIQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso

**- Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas**

- Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021).

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

**Quanto à contrariedade da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, importante esclarecer que não é a razão social nem a denominação, tampouco as pessoas naturais que integram o quadro de sócios que definem a personalidade atribuída a uma pessoa jurídica.

Portanto, eventuais alterações nos elementos que compõem o ato constitutivo não significam que houve modificação na personalidade jurídica atribuída à empresa. Por exemplo, mudar o quadro de sócios de uma empresa limitada não significa que a personalidade jurídica foi alterada. Ela permanece rigorosamente a mesma, porém com seu quadro de sócios alterado.

É o que se passa, também, com as alterações na razão social ou denominação atribuída às sociedades em geral. O nome empresarial (arts. 1.155 e seguintes do Código Civil) constitui um dos elementos integrantes do ato constitutivo das sociedades em geral (Código Civil, art. 997, inc. II e art. 1.054). Logo, a mudança não importa modificação na personalidade jurídica, mas sim em um dos elementos contidos no contrato social.

Cumpra analisar o voto do Ministro Benjamin Zymler, no Acórdão nº 1158/2016 - TCU - Plenário:

A razão social é o nome da empresa no ordenamento Jurídico; sua alteração não traz, a priori, implicação na sua capacidade de executar o contrato administrativo a que se propõe em um certame licitatório. No caso em tela, O CNPJ, o sócio proprietário, o endereço da empresa são os mesmos; logo, trata-se da mesma empresa com nome diferente. Assim, as certidões emitidas em nome da empresa PPO Pavimentação e Obra LTDA, podem, em tese, ser aproveitadas para empresa L. P. Engenharia Eireli, pois se trata da mesma pessoa jurídica.

Neste sentido assim se pronuncia Bozzi:

É bom também que se deixe claro que uma simples alteração da razão social não é motivo para INABILITAÇÃO de uma Licitante, mesmo que esse de desse em data anterior a data marcada para o certame. A modificação da razão social não modifica a personalidade jurídica. Não havendo mudança da estrutura operacional da companhia, não há motivo para produzir efeitos nocivos ao contrato administrativo, uma vez que a capacidade da empresa, a princípio, não é modificada pela mudança da razão social motivará, no máximo, um aditivo contratual.

Assim, a Lei de Licitações, ao prever que os licitantes comprovem, por meio de atestados, 'aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30, inciso II), busca prevenir, a bem do interesse público, a contratação de empresas que não possuam a necessária qualificação técnica para a execução do objeto demandado".

Nesse sentido, há de se ter em conta que a dinâmica de um mercado instável e competitivo induz permanente ajuste na conformação das organizações empresariais, de modo que, para além da mera exigência de atestados – que, a rigor, retratam situações pretéritas –, incumbe ao agente público verificar a efetiva capacitação técnica do licitante no momento da realização do certame".

No caso concreto, concluiu, "houve simples alteração na razão social da representante, circunstância insuscetível, por si só, de lhe retirar a



aptidão técnica revelada em obras anteriormente executadas”, as quais foram juntadas os seus atestados de capacidade técnica, logo, não há motivos robustos para sua inabilitação.

#### V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta esta Procuradoria pela continuidade da habilitação das empresas CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ Nº 00.779.059/0001-20; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.465.480/0001-10; OESTE CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44) e ainda a habilitação das empresas MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91.

Permanecem inabilitadas as empresas MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13 e ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 15 de março de 2022.

**Alex Sandro Dantas de Medeiros**

Procurador Municipal  
Mat. nº 1.5766”

#### DA DECISÃO

De acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação acolheu os fundamentos apresentados pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento, assim como rejeitou os argumentos suscitados pela empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.710.366/0001-08)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento, reformando os termos da Decisão de Julgamento da Habilitação apenas no sentido de considerar a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** como habilitada no presente processo licitatório na modalidade Concorrência.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 17 de março de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:827EF773**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.03.09.0091**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do

**Processo Licitatório PMC/RN nº 2022.03.09.0091 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/03/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de março de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:030E0104**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO ADM./MC RN Nº 2021.11.25.0009

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO ADM./MC RN Nº 2021.11.25.0009**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

#### DECISÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** e **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.710.366/0001-08)**;

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Concorrência nº 004/2021;

**CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

#### DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de acolher os fundamentos apresentados pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento, assim como de rejeitar os argumentos suscitados pela empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.710.366/0001-08)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento, mantendo a desclassificação da recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.710.366/0001-08)** na Concorrência nº 004/2021.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 17 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:084CDCAD**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2022 - RETIFICADA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marliete Medeiros Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E5DF5398

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN FJP - 6545			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jorge Francisco da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**91B0D856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Nilton Alves da Costa, por ter recebido alta do Hospital Gastroprocto, em Natal/RN, no dia 15/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2E68CE09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN FJP - 6545		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sabrina Maia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**26B88A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Santana Alves de Araújo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 16/03/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F7BD6C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Evelyn Vitoria Morais dos Santos, para realizar consulta na Clínica Ortopédica de Natal/RN, no dia 16.03.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A722B353

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			

<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luzia Dantas de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B68FD3A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:05 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN FJP - 6545			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Leticia Lopes Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	16/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**20073F40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 094 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.02.0031;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 025.094.734-09, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1401/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:0B4541BF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 937, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

**CONSIDERANDO** as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a edição dos Decretos 751/2020 e 859/2021, que estabeleceram o Estado de Calamidade Pública no Município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias no sentido de controlar as aglomerações e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus no município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

**CONSIDERANDO** o constante na Recomendação nº 35 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Caicó/RN.

**Art. 2º** Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos no município de Caicó/RN.

**Parágrafo único.** Permanece em vigor a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial em espaços fechados, incluindo veículos de transporte de passageiros, excepcionados:

**I** - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

**II** - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**III** - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiverem de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Art. 3º.** Ficam prorrogadas as disposições contidas nos artigos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 927, de 04 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** O Município de Caicó/RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:E4468F24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001 - Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos - recursos humanos; controle interno; folha de pagamento; E-social; GEFIP; Rais; DIRF e SIAI - Valor Final: 4.000,00 - Valor Total: 48.000,00 Situação: Homologado em 17/03/2022 14:46:06 Por: Renam Luiz de Alencar Carvalho Nome da Empresa: MJK CONSULTORIA LTDA

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:6DD97898**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h (Horário Local)** do dia **06 DE ABRIL DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com). Campo

Redondo/RN, 17 de março de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**9C7DA94B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2022**, a vista do Parecer nº. 022/2022 da Procuradoria do Município, PROCESSO Nº. 208.038/2022, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, cujo objeto consiste no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 07 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**64912A70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre as medidas adotadas no que se refere ao controle da pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, recepcionando o Decreto Estadual Nº 31.308, de 14 de março de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando**, a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

**Considerando**, DECRETO ESTADUAL Nº 31.308, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**Considerando**, o último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

**Art. 2º** Fica recepcionando por esta municipalidade o Decreto Estadual Nº 31.308, de 14 de março de 2022.

**Art. 3º** Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Permanece em vigor a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial em espaços fechados, excepcionados:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Art. 4º** As medidas previstas nos Regulamentos Municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**1A36F1D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Campo Redondo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o Biênio 2022-2023, na Composição, representantes do Governo e Sociedade Civil.

**Representantes dos Órgãos Governamentais:**

**I – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:**  
Renato Dlavoisier Assuncao Campelo (titular)

**II – Representante do Gabinete Civil:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro (titular)

**III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**  
Jaciara Camilla Campelo de Araujo (titular)

**IV – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:**  
Richardson Lenine de Alencar Carvalho (titular)

**V – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**  
Ademi Eduardo Santa Rosa (titular)

**Demais Representantes:**

**VI – Representante de Hotéis ou Pousadas:**  
Jose Felinto Campelo Neto (titular)

**VII – Representante da Associação Rural da Serra do Doutor:**  
Jurandi Cavalcante Da Silva (titular)

**VIII – Representante da Associação Rural da Malhada Vermelha:**

Josefa Eliza de Lima (titular)

**IX – Representante do Artesanato local:**

Aparecida Maria de Medeiros Macedo (titular)

**X – Representante do segmento de Restaurantes ou similares:**

José Roberto Diogo (titular)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**394FEED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso este de acordo.

CANGUARETAMA - RN, 17 de Março de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**8EB8E836

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022**

CONTRATO Nº.....: 085/2022

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO.....: Locação de sistema de banco de preços nacional não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.041220066.2.087 Manut.das Ativs.do Depart.de Compras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 10.865,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2022

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**C147325E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304016/2022.**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 304016/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 destinada à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços em anotação de responsabilidade técnica - ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, localizada à Avenida Senador Salgado Filho nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-000, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Todo contrato, escrito ou verbal, para elaboração de serviços técnicos (projetos, laudos, vistorias, pareceres, etc.) e execução de obras referentes às profissões fiscalizadas pelos CREAs, deve ser registrado no Conselho sob forma de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). Esta anotação define, para efeitos legais, o responsável ou responsáveis técnicos pelo empreendimento. Sem ela praticamente não se consegue definir num caso de uma ação judicial, o responsável legal pela atividade técnica.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Assim sendo, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, tendo como intuito à prestação de serviços em anotação de responsabilidade técnica - ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN. A presente contratação dos serviços de



publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente o CREA/RN possui autoridade para prestação de serviço, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2022.

**ITAERCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**978F26E8

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304017/2022.**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 304017/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 destinada à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços em Registro de Responsabilidade Técnica – RRTS, referente aos projetos arquitetônicos de urbanismo e paisagismo do município e em atendimento às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CAU/RN –CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, localizada à Rua Conselheiro Morton Faria nº 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-730, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito de Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei nº12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Tem-se, portanto, com principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Assim sendo, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN –CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**,

tendo como intuito à prestação de serviços em Registro de Responsabilidade Técnica – RRTS, referente aos projetos arquitetônicos de urbanismo e paisagismo do município e em atendimento às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Caraúbas/RN. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente o CAU/RN possui autoridade para prestação de serviço, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CAU/RN –CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2022.

**ITAERCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B91FF3B6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINARIA Nº 1.343, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS) NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a gratificação por incentivo intitulada PQA-VS destinada aos agentes de endemias com base na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.708/2013 a ser concedida mediante avaliação de desempenho individual do profissional, bem como avaliação institucional das unidades integrantes do PQA-VS, com base em indicadores pré-estipulados pelo Ministério da Saúde para o programa.  
Art. 2º - Serão destinados 100% do valor do incentivo financeiro PQA-VS para ser rateado entre os profissionais beneficiados a título de prêmio pelos resultados alcançados na avaliação do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A gratificação a que se refere o art. 1º será paga, exclusivamente, com recursos do incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, na forma disposta na Portaria nº 1.708/2013, bem como em outros dispositivos aplicáveis à matéria.

Art. 4º. O presente incentivo PQA-VS somente será pago se o Município de Caraúbas fizer jus ao recebimento dos valores fixados no PQA-VS em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.708/2013.

Parágrafo único – O repasse dos valores de que trata esta lei somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde com repasse de recursos financeiros para o Município.

Art. 5º. Não fará jus a gratificação de que trata esta lei o servidor que:  
I. Obtiver 03(três) faltas ao serviço sem justificativa;  
II. Deixar de comparecer, sem justificativa as atividades educativas e de planejamento das ações, quando convocados pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenadores de equipe;

III. Deixar de executar as atividades diárias e as ações pertinentes ao PQA-VS;

IV. Praticar falta grave no exercício da lei profissional destinado a cada classe profissional, receberem qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições;

V. Não assinar o termo de compromisso do PQA-VS;

Parágrafo único. Caberá a Coordenação da Vigilância em Saúde Epidemiológica a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Recursos Humanos quando ocorrer situações descritas no Art. 4º.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o envio regular ao Setor de Recursos Humanos de listagem nominal com os nomes dos servidores e devido valor que farão jus ao recebimento do abono especial PQA-VS criada por esta lei;

Art. 7º. O abono especial PQA-VS em nenhuma hipótese será incorporado à remuneração dos servidores públicos e sobre ela não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os devidos ajustes orçamentários através de decretos adicionais, especial e/ou suplementar.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 16 de março de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**055DDC46

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.345 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Apoio e Incentivo ao Esporte de Caraúbas - AAIEC e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER, a todos os habitantes deste município** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública "Associação de Apoio e Incentivo ao Esporte de Caraúbas - AAIEC", associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob nº. 39.581.741/0001-

**Art. 2º.** A entidade de que trata a presente lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 17 de março de 2022.*

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FD0CAC28

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONST LTDA ME**, CNPJ/MF nº **23.768.809/0001-63**, com sede na R Vereador Jose Leite, 158, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-031, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.383.515 SSP/RN e inscrito no CPF nº 060.110.764-08, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 89.175,54 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### **I. EM TODAS AS FATURAS:**

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### **II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### **III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 60 (sessenta) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.



8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

##### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 504024/2021**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradativamente e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se

observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 112500000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCLADOS À EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Desporto e da Educação.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 504024/2021.**

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão

contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### **CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**



24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 14 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Arteng Empreendimentos E Const LTDA ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 045/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BA864488

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304016/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90, no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços em anotação de responsabilidade técnica - ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. ITAERCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E111415F

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304017/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88, no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços em Registro de Responsabilidade Técnica – RRTS, referente aos projetos arquitetônicos de urbanismo e paisagismo do município e em atendimento às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. ITAERCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BA47CA19

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 047/2022-GP

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 055/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**, Diretora de Setor de Medicamentos e Correlatos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 055/2021 – Processo administrativo 921024/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de reagentes, materiais hospitalares e correlatos destinados ao laboratório de análises clínicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de março de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F8F9D7A2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSO

#### TERMO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 8097/2021

Tomada de Preços nº 002/2022

Interessado: E C DA SILVA EIRELI ME

Assunto: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo - Recurso Administrativo contra habilitação.

### **I - Das Preliminares**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa E C DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.354.441/0001-85, com fundamento na Lei 8.666/93, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou as empresas elencadas na ata da sessão pública acostada aos autos.

Os pressupostos recursais encontram-se devidamente preenchidos, tais como cabimento (constatação de que o recurso é cabível para a decisão, concretamente considerada), legitimidade (quem tem legitimidade para apresentar o recurso), interesse (demonstração da necessidade de interpor um recurso para a modificação da decisão), tempestividade (o recurso precisa ser interposto no prazo legalmente previsto), regularidade formal (há regras formais a serem observadas para garantir, inclusive, a compreensão da postulação recursal), dentre outros, razão pela qual se procede ao processamento do intento recursal.

### **II - Das Formalidades Legais**

Em cumprimento às formalidades legais, fica registrado que foi divulgado aos demais licitantes, através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na data de 14 de março de 2022, Ano XIII, nº 2736, pg. 23-24, Código identificador: EA34C40B, a existência e trâmite do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, conforme comprovam documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado.

Não foram apresentadas contrarrazões pelos interessados, apesar de devidamente citados.

### **III – Das Alegações da Impugnante**

Inicialmente, argumenta a empresa recorrente que o Colegiado Administrativo não teria observado o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sem, entretanto, indicar precisamente o dispositivo editalício que teria sido desconsiderado.

Em suas razões recursais a recorrente ataca, basicamente, a habilitação das empresas (1) M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, (2) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, (3) CONSTRUTORA NOVOLAR ME LTDA e (4) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, ato este, segundo a recorrente, irregular pelos seguintes pontos.

Algumas empresas teriam apresentado nas suas composições de encargos sociais contribuições das quais estariam dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, INCRA, Salário Educação), tendo em vista serem optantes do Simples Nacional;

Algumas empresas teriam apresentado valores de mão de obra diferentes para o mesmo profissional nas composições, bem como, valores de insumos.

Sustenta a empresa recorrente que os vícios apontados nas planilhas e composições seriam insanáveis e ensejadores da desclassificação das propostas, tendo em vista não serem passíveis de ajustes.

Pugna ao final para reconsideração da decisão prolatada nos autos do certame supramencionado, com a consequente inabilitação das empresas descritas, bem como, em caso de manutenção da decisão pela Comissão, requer a remessa do referido recurso à Autoridade Superior para julgamento, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

### **IV – Da Análise da Impugnação**

Primeiramente devemos destacar que os Editais publicados por esta municipalidade são elaborados seguindo fielmente os preceitos de lei, jurisprudência e doutrina especializada, bem como, os atos decisórios prolatados no bojo de cada certame são precedidos de amplo estudo e análise técnica, de modo a garantir que estes estejam em consonância com os preceitos legais e princípios gerais e específicos das licitações. Em linha paralela, destaca-se que, na análise do mérito, a Administração Pública abster-se-á de adentrar em aspectos subjetivos alegados pela empresa recorrente, concentrando-se, especificamente, nas alegações objetivas e que influenciarão diretamente na tomada de decisão.

Destarte, passa-se à apreciação.

Preambularmente, a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 13, § 3º, preleciona:

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

(...)

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

Da leitura do dispositivo legal supramencionado extraímos que o legislador concedeu às empresas optantes do regime de tributação do Simples Nacional uma faculdade, dispensando-as do recolhimento de contribuições voltadas ao Serviço Social Autônomo e afins.

Pertinente se faz pontuar os termos do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 002/2022, no tocante à composição dos preços da proposta:

### **VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.2-Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

Quando da análise das planilhas e composições que acompanham e dão suporte à proposta de preços da licitante pelo Departamento de Engenharia, este atestou que, no que concerne aos custos exigidos por lei e pelo edital, os referidos custos estariam perfeitamente discriminados. No mais, indicou a profissional engenheira que as planilhas e composições apresentadas pela licitante ostentam inconsistências mínimas, sem força de macularem o valor global da proposta. O parecer do Departamento de Engenharia se encontra anexo aos autos.

Destarte, as irregularidades apontadas na peça recursal dizem respeito à inserção de contribuições por parte da vencedora das quais estaria dispensada por dicção de lei.

Com efeito, em primeiro lugar, a inserção das referidas contribuições não prejudicou a paridade de concorrência entre as empresas, pelo contrário, ao informar o recolhimento das referidas contribuições, a empresa vencedora acabou por majorar o valor de sua proposta, que ainda assim era a de menor valor global.

Em segundo lugar, o valor acrescido à proposta é ínfimo e pouco significativo. Em terceiro lugar, entende esta comissão que a inabilitação de propostas de preços em virtude de inconsistências nas composições de custos apenas deve ocorrer em casos de ausência de dados essenciais ou erros grotescos, que venham a inutilizá-las totalmente. De tal forma, erros simples, passíveis de correção, não devem dar ensejo à inabilitação de propostas. Este, inclusive, é o entendimento dos Tribunais Superiores e órgãos de fiscalização:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO. CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. VALOR DA PROPOSTA NÃO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, com as ressalvas do § 2º. - **O equívoco constante da planilha de custos e formação de preço não interferiu na proposta, nem causou prejuízo à administração ou aos demais licitantes. - Observância do princípio do formalismo moderado, considerando a inexistência de irregularidade que macule as condições de habilitação da impetrante.** AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO. (Agravado de Instrumento nº 70062996012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 12/12/2014). (TJ-RS - AI: 70062996012 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 12/12/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/12/2014) (grifos acrescidos).

EMENTA APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PRELIMINAR DE ERROR IN PROCEDENDO – JULGAMENTO ULTRA PETITA – ACOLHIMENTO – DECOTE DO EXCESSO – DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE APRESENTOU VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA QUE PUDESSE RETIFICAR A PLANILHA SEM A MAJORAÇÃO DO VALOR – EDITAL PREVÊ EXPRESSAMENTE A POSSIBILIDADE DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO, DESDE QUE NÃO ALTERE SUA SUBSTÂNCIA – PREVISÃO LEGAL DO ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93 – INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO – PRECEDENTES DO STJ – CONCESSÃO DA SEGURANÇA – RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE, NOS TERMOS DA PRELIMINAR. 1. (...) Caracterizado o provimento ultra petita, não é necessário anular a sentença, basta que seja decotada a parte na qual a decisão se excedeu. Precedentes. (...) (AgRg no AREsp 153.754/PE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 4/9/2012, DJe 11/9/2012). 2. **A eventual incorreção na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.** 3. **Somente depois de oportunizada a correção, caso o licitante se negar a efetuar-la, é admitida a sua desclassificação do certame licitatório.**

(TJ-MT - APL: 10041907020188110003 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 18/05/2020, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 01/06/2020) (grifos acrescentados).

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS. PRELIMINAR REJEITADA. ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE. POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MANTIDO. INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. ORDEM CONCEDIDA. Não há perda do objeto do mandado de segurança porque, "no caso de licitações públicas, seria possível a impetração, mesmo que tivesse havido o ajuste contratual e, até, a execução da obra ou serviço ou, ainda, o fornecimento do bem" (STJ - MS n. 12.892/DF, Rel. Ministro Humberto Martins). **"Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento [...]"** (TJRS - AC n. 70067393330, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro).

(TJ-SC - MS: 40000349720198240000 Capital 4000034-97.2019.8.24.0000, Relator: Jaime Ramos, Data de Julgamento: 30/04/2019, Terceira Câmara de Direito Público) (grifos acrescentados).

Em deliberação paradigma, o Tribunal de Contas da União, preferiu o Acórdão nº 2239/2018 – TCU – Plenário, nos seguintes termos:

(...)

VISTA, relatada e discutida esta representação, da empresa Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda. - EPP, acerca de possíveis irregularidades na concorrência 04/2017-CC, realizada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - Sebrae/PA, para reforma de seu edifício-sede, em regime de empreitada por preço global.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal c/c os arts. 45 da Lei 8.443/1992, 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal c/c os arts. 113, §1º, da Lei

8.666/1993, 103, §1º, da Resolução-TCU 259/2014 e 2º, 3º e 8º, inciso I, da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. conhecer da representação para, no mérito, julgá-la procedente;  
9.2. fixar prazo de 15 (quinze) dias, para que o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará anule o contrato celebrado em 4/1/2018 com a empresa Sanecon - Saneamento e Construção Civil Eireli - EPP, decorrente da concorrência 04/2017-CC;

**9.3. dar ciência ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará que a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas da União;**

9.4. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará que monitore o cumprimento do comando contido no subitem 9.2 acima;

9.5. dar ciência deste acórdão ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará e às empresas Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda. e Sanecon - Saneamento e Construção Civil Eireli - EPP. (Grifos acrescentados).

Buscando um evento prático para ilustrar o arcabouço argumentativo traçado até o presente momento, temos o exemplo recente da controvérsia acerca das planilhas e composições que é o caso da Representação TC 004.030/2020-6, originada de processo licitatório de modalidade pregão, ao qual foi imputada irregularidades, por desclassificações indevidas de diversos concorrentes, o que prejudicou frontalmente a competitividade do certame.

Na sessão em comento, datada de 04 de março de 2020, o Plenário da Corte de Contas, por força do Acórdão nº 424/2020-TCU, ratificou a medida cautelar que suspendera a mencionada decisão desclassificatória, reafirmando o entendimento acerca do caráter subsidiário e instrumental das planilhas de composição de custos unitários, de modo a afastar o exagerado formalismo em sua análise.

No referido acórdão, foi reafirmado que as planilhas de composição de custos unitários possuem caráter instrumental e subsidiário e que eventuais erros, não são aptos a excluir propostas em procedimentos licitatórios que adotem o critério menor preço global.

O ministro Relator Weder de Oliveira destacou que: “Se o licitante poderia efetuar as alterações que julgasse necessárias em uma planilha de apoio, que serviria de instrumento para a formação do preço global, não se afigura razoável a desclassificação de participantes por possíveis infrações, inclusive de cunho formal, ao detalhamento dos custos, a serem suportados pela empresa na eventual execução contratual”.

Com efeito, o objetivo do certame de critério menor preço global, deve ser contratar a proposta mais vantajosa de menor preço global, avaliando-se a exequibilidade deste.

De tal forma, eventuais erros em planilhas de composição de custos unitários, incidentes em insumos ou itens que não afetem no preço global, escopo do procedimento, não podem ser considerados suficientes para se afastar a proposta mais benéfica à administração pública.

Em análise dos julgados invocados alhures, pode-se concluir que o instrumento convocatório que traz a exigência da planilha de composição de custos não deve se ater a minúcias e formalismos exagerados que nada influem para o preço final e não são determinantes para análise da exequibilidade dos preços. Este foi o entendimento exarado pela Ministra Ana Arraes: “É irregular a **desclassificação de proposta vantajosa** à Administração por erro de baixa **materialidade que possa ser sanado mediante diligência**, por afrontar o interesse público”.

Esse foi o entendimento também adotado no Acórdão 1924/2011 pelo plenário: “Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por **conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida**”.

O erro na apresentação apenas na composição de custos, sem que altere o preço global, é considerado pela Corte de Contas como **erro de baixa materialidade e, portanto, sanável**. Deste modo, o órgão pode contratar a proposta mais vantajosa, conforme princípios basilares de economicidade, **apenas dispondo de prazo para o licitante vencedor corrigir sua planilha**.

Frisa-se que as decisões do TCU são vinculantes a toda Administração Pública, conforme dispõe a Súmula nº 222 da Corte de Contas. Os



entendimentos relatados, portanto, devem se aplicar a todos os órgãos e entes da Administração Pública brasileira.

Nesta senda, há que se avaliar se o preço global e os respectivos preços unitários propostos pelo licitante estão conforme limites estabelecidos pelo instrumento convocatório. Se a avaliação for positiva, o órgão público não pode desclassificar interessados, por erros formais, como é o caso de divergência entre preços unitários da planilha sintética e alguns itens e a composição detalhada de custos. São casos que devem ser solucionados com abertura de prazo para adequação, sem que haja impacto no preço global.

Com efeito, a lei geral de licitações, em seu art. 43, § 3º, prevê a possibilidade de realização de diligências, pela comissão, em qualquer fase da licitação **destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

Ressalta-se que situações em que a abertura de prazo ao licitante implique em oferecimento de nova proposta, afrontariam o princípio da isonomia, o que não deve ser admitido pela Administração Pública. Por outro lado, não se pode ignorar o caráter subsidiário da planilha de composição de custos, de modo que erros e irregularidades sanáveis, que não impactem na análise de exequibilidade do preço e nem em alteração do preço global, não podem ser utilizadas para desclassificar os interessados ao certame. A conduta mais consonante ao princípio da proposta mais vantajosa, é conferir prazo ao proponente da melhor proposta para sanar possíveis vícios da planilha.

Oportuno pontuar que é dever dos agentes de contratação guarnecer o erário, buscando sempre, quando da prolação de seus atos decisórios, a consecução dos objetivos da Administração Pública com a maximização dos recursos disponíveis. Isto nada mais é que a materialização do princípio da eficiência (art. 37, caput, CRFB 1988). De tal maneira, elementos de ordem subsidiária vislumbrados em planilhas e composições de custos, estas detentoras de caráter acessório e informativo, como já analisado nas linhas pretéritas, não devem, a princípio, dar ensejo à desclassificação de propostas de preços, sem que seja oportunizado à licitante a correção dessas, mediante diligência.

#### **V- Da Conclusão**

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa E C DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.354.441/0001-85, ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, e lhe negamos provimento, não reconsiderando a decisão anteriormente prolatada por esta Comissão de Licitação que considerou as empresas 1) M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, (2) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, (3) CONSTRUTORA NOVOLAR ME LTDA e (4) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME habilitadas a prosseguir na licitação.

Em observância ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, fazemos remessa do presente Recurso Administrativo, juntamente com os autos do processo, à Autoridade Superior para julgamento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2022.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL/PMCD

**LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA**

Membro

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

Acórdão 2239/2018 - Plenário - Boletim de Jurisprudência nº 238 – TCU, Publicado em: 16/10/2018 – 15h13.

Acórdão 2742/2017 – Plenário - Informativo de Licitações e Contratos 337/2018 - Publicação Informativo de Licitações e Contratos 337/2018.

#### **Lei nº 8.666/93**

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§4ºo recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**68344D23

### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE ITEM**

Referência: Pregão Presencial nº 007/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo

Assunto: Cancelamento de item do pregão.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, resolve CANCELAR o item 48 do Edital nº 007/2022, adjudicado e homologado à empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.883.446/0001-13, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item 48, do certame supracitado.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.883.446/0001-13, o objeto licitado através do Pregão Presencial nº 007/2022, para o Registro de preços para aquisição de material esportivo;

Considerando que, após análise técnica, o item licitado não se mostrou mais útil às necessidades da Administração Pública;

Considerando a prerrogativa que possui a Administração Pública de revogar seus atos, ante sua conveniência e oportunidade e do interesse público;

Fica cancelado, a partir da data de assinatura deste Termo, o item 48 do Edital nº 007/2022, adjudicado à empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas, 17 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A9F8E8C1

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 370 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

#### **PORTARIA N.º 370 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria a Senhora **TEREZINHA VICENTE DANTAS**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de março 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4D4240F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 371 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 371 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria o Senhor **JOÃO ANDRÉ JUSTINO NETO**, do cargo de **Agente Administrativo**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de março 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C5969CDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 372 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 372 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria a Senhora **ROSINEIDE ALVES DE SOUZA**, do cargo de **Telefonista**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de março 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**442E3EC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 383 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 383 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria a Senhora **MARIA DAMIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, do cargo de **Merendeira**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 15 de março 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**03D33B60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 388 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 388 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido o servidor **DANIEL LUIZ SOUZA DE LIMA**, **Matrícula 931046-0** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de março de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BEAAC3D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 390 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 390 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 013/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor AGOSTINHO DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito sob a Matrícula n.º 0071898-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de janeiro de 2008, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de junho de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8ABBDA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 389 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 389 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar n.º 034/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Joalison Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de março de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**00C96BF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 393 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 393 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei n.º 4.007 de 02/02/2015.

**RESOLVE:**

Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição o Conselheiro Tutelar Titular **LUCIANO ALBUQUERQUE DE FREITAS**, no período referente às férias do Conselheiro que compreenderá entre 04 de abril a 04 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de março de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**57B35160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 392 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 392 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 030/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA SUZETE DE GÓIS SOUZA, inscrita sob a Matrícula n.º 0075249-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de dezembro de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B688F81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 391 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 391 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 017/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a Gratificação por Titulação concedida ao servidor IVAN SIMÕES LISBOA, inscrito sob a Matrícula n.º 0070565-1, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o



vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de agosto de 2010.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C84BA22B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 074/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula n.º. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de março de 2022**, conduzindo o paciente **Sebastião Selmo Ferreira** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), com médicos do CECAN – Centro Avançado de Oncologia – liga norterio-grandense contra o câncer – Avenida Miguel Castro n.º. 1355 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal - RN, 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**E86C7F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-008/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para **UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUZA E POSTO DE SAÚDE CALDEIRÃO**, conforme **PROPOSTA Nº**

**17767.390000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de março de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00084/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**25750D0F

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-007/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUZA**, conforme **PROPOSTA Nº 17767.390000/1210-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **31 de março de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 01443/2021.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**7785A32E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-017/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do**

**município**, no valor total de **R\$ 17.395,00 (dezesete mil e trezentos e noventa e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0421/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.447.823/0001-95**

Coronel João Pessoa/RN, 17/03/2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:F01A98ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 52, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se **REGILANIO DA SILVA**, servidor municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Coronel João Pessoa/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104 de 17 março de 2022.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.  
Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:C033E027**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0103/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Padroeiro Municipal São José.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **18/03/2022 (sexta-feira)** em virtude da comemoração dos eventos alusivos ao Padroeiro do Município, São José.

Art. 2º Parágrafo Único. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares dos respectivos órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:74D4EDDC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização do Processo de Contratação Direta que compreendem os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações, previstas no art. 72 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

- I** - analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;
- II** - analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;
- III** - requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;
- IV** - analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- V** - analisar a razão da escolha do contratado;
- VI** - analisar a justificativa de preço;
- VII** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- VIII** - encaminhar o processo administrativo à assessoria jurídica e/ou controle interno como forma de obtenção de subsídios necessários à prática dos atos; e
- IX** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:
  - a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IX** - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;
- X** - Publicar os extratos da contratação direta, termo de ratificação e dos contratos.

**Parágrafo único:** O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**Art. 4º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I** - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
  - II** - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
  - III** - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
- §1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- §2º O apoio dos órgãos citados no § 1º deste artigo restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- §3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- §4º O Gestor do contrato deverá assinar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores e prestadores de serviços contratados, após a confirmação do fiscal do contrato do recebimento dos produtos e execução dos serviços.

**Art. 5º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 6º** A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

**Art. 7º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos ou fornecimento contínuos;
- IV** - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 8º** É dispensável a licitação:

- I** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavo), no caso de outros serviços e compras;
- III** - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
  - a)** não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
  - b)** as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- IV** - Para contratação que tenha por objeto:
  - a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
  - b)** bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
  - c)** produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos);
  - d)** transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
  - e)** hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
  - f)** bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
  - g)** coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
  - h)** aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;



i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

**V** - Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

**VI** - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**VII** - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

**VIII** - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

**IX** - Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

**X** - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

**XI** - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

**XII** - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**XIII** - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do *caput* deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 8º, deverão ser observados:

**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora;

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 9º** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

**b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;

**c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

**e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

**h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

**IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**V** - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**Art. 10** O processo de licitação que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda (requisição) com a descrição do objeto a ser contratado com quantitativos, se for o caso,

estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida abaixo:

**a)** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**b)** Nas contratações direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**b.1)** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**b.2)** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**b.3)** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação;

**b.4)** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**III** - autorização da autoridade competente;

§ 1º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida acima deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, conforme letra b.3, deverá ser observado:

**I** - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a)** descrição do objeto ou serviço, valor unitário e total;
- b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa;
- c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d)** data de emissão; e
- e)** nome completo e identificação do responsável.

§ 3º Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Ainda deverá ser instruído:

- I** - Justificativa da escolha dos fornecedores e do valor;
- II** - Prazo, local de entrega, ou a forma de prestação de serviço e demais informações necessárias;
- III** - Demonstração de previsão de recursos orçamentários e financeiros com o compromisso a ser assumido;
- IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Art. 11** As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 8º deste Decreto, serão obrigatoriamente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 12.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

**II** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**III** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**IV** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**Art. 13** O Departamento de Licitações e contratos irá conferir a documentação e estando completa encaminhará para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, caso esteja incompleta será devolvido ao setor requisitante.

**Art. 14** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 15** O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

**Art. 16** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 17** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do das dispensas e inexigibilidades;
- III** - realizar o procedimento das dispensas e inexigibilidades;
- IV** - gerenciar a ata de registro de preços;
- V** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VI** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento de dispensa e inexigibilidade; e
- VII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Art. 18** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 19** As atas de registro de preços e contratos, poderão ser assinadas por certificação digital.

**Art. 20** O fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 21** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 22** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**Art. 23** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 24** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada da documentação hábil para tanto, notadamente da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º Após a análise quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados será concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**Art. 25** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 26** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 27** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 28** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público; ou

**II** - a pedido do fornecedor.

**Art. 29** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou nota de empenho.

**Art. 30** O Município poderá aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei n. 14.133/2021.

**Art. 31** Os valores serão atualizados a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP, conforme art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 32** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no decreto 102 de 16 de março de 2022.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**2C0A62ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-017/2022**

**CONTRATO Nº: 021/2022**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME  
(02.447.823/0001-95)**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 027-017/2022**

**OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.395,00 (dezesete mil e trezentos e noventa e cinco reais).**

**DOTAÇÃO: 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
386 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 17 de março de 2022**



**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**BD0D8A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021  
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 037/2021 - DISPENSA Nº  
025/2021**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR: VALDECIR GORETE DE MACEDO GONÇALO, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EMÍLIO VALE, 47, BAIRRO CENTRO, CEP: 59375-000, CRUZETA/RN; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA PEDRO ETELVINO DE GÓIS, Nº 117- BAIRRO CENTRO – CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE 162,64 M² DE SUPERFÍCIE, COM QUATORZES (14) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2022 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; VALDECIR GORETE DE MACEDO GONÇALO – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6F9B9990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2022 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA  
CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRI MC/RN nº 042/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **18 de março de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma FOLHA DE PROTOCOLO.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 17 de março de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**AE513EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 010/2022 - POSSIVEL**

**CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 043/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **18 de março de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2022**, às **09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; ou

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 17 de março de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
 Código Identificador:E98DE4AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 017/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.123,30 (dez mil e cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
 Código Identificador:7C274944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 017/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARAIBANA SPORTES LTDA, CNPJ:

08.474.850/0001-33; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 18.793,75** (dezoito mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0DE9518D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 017/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 18.647.472/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 33.438,58**, (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**EA19B5F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO**, CPF: **100.720.214-97**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.771,65 (mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 15 de Março de 2022.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO**

**CPF nº 100.720.214-97**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3F1802D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, CPF: **068.589.034-10**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PODADOR** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.333,20 (mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 16 de Março de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

**CPF nº 068.589.034-10**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4DD29543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 07/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, onde está previsto no Edital que ficará aberto para credenciamento dos interessados até o dia 06.07.2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**  
**PEDREIRO**  
**Valor da diária R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**



ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
14º	MANOEL GOMES DA SILVA SOBRINHO 04906280447

Currais Novos/RN, 15 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**827AC1EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2021**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 10/2021, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, realizada no dia 08 de março de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas Leis nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Habilitadas:**

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, CNPJ 11.933.627/0001-11, saiu vencedora nos itens: 04 - Bebida láctea na quantidade de 20.000 litros pelo valor unitário de R\$3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e 06 – Bolo redondo sabor ovos na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 87.657,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**

**CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINANTAS** – CNPJ: 08.137.374/0001-65, saiu vencedora nos itens: 13 – Polpa de goiaba na quantidade de 2.500 pacotes com 400x100g no valor unitário de R\$4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos); 14 – Polpa de acerola na quantidade de 2.500 pacotes com 400x100g no valor unitário de 5,11 (cinco reais e onze centavos); 15 – Polpa de caju na quantidade de 1.250 pacotes com 400x100g no valor unitário de R\$4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) e 16 – Polpa de manga na quantidade de 1.250 pacotes com 400x100g no valor unitário de R\$4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);**

**ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN** – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora no item 11 – Leite líquido integral homogeneizado na quantidade de 30.000 litros pelo valor unitário de R\$4,00 (quatro reais) perfazendo o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DACOMUNIDADE MAXINARÉ**, CNPJ 00.794.876/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02 – Batata-doce na quantidade de 500kg no valor unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos); 03 – Banana pacovan na quantidade de 5.000kg pelo valor unitário de R\$3,90 (três reais e noventa centavos); 07 – Cebolinha na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); 08 – Coentro na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos); 09 – Couve-folha na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos); 10 – Jerimum caboclo na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$4,08 (quatro reais e oito centavos) e 12 – Pimentão verde na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 29.561,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais).**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA**, CNPJ 00.907.155/0001-06, ofertou os itens 01 - Alface na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos); 06 – Bolo redondo de ovos na quantidade de 750kg no valor unitário

de R\$15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos); item 07 – Cebolinha na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); item 08 – Coentro na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos); item 09 – Couve-folha na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) e item 10 – Jerimum caboclo na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 20.943,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais).**

**FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS**, CPF 023.827.164-10, ofertou os itens 01 - Alface na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$12,70 (doze reais e setenta centavos); 02 – Batata-doce na quantidade de 500kg no valor unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos); 07 – Cebolinha na quantidade de 125kg no valor unitário de R\$9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); 08 – Coentro na quantidade de 150kg no valor unitário de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos) e 12 – Pimentão verde na quantidade de 200kg no valor unitário de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 8.538,50 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

O item 05 - Biscoito doce caseiro de leite foi fracassado.

Currais Novos/RN, 15 de março de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C2817CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção, instalação e reparação de aparelhos de ar condicionados**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 31 de março de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 17 de março de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**8EB1A691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual locação de um veículo tipo caminhão/ caçamba, capacidade 12m³, inclusive motorista e combustível por conta da contratada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** JAM SERIDÓ EIRELI - CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 diárias.

**VIGÊNCIA:** 09/03/2022 ATÉ 08/03/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**037E0D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**135/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 658/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF/MF Nº 017.497.544-95, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 944/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**574C67CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**134/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 450/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF/MF Nº 043.681.704-74, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Salustiano Medeiros, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 850/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0059BF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**137/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 437/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL, CPF/MF Nº 009.810.394-64, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 897/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C10005B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**138/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 436/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CONCEICÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA, CPF/MF Nº 051.617.554-82, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 878/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3143B5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**139/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 438/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF/MF Nº 806.886.164-53, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Socorro Amaral, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 906/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C04684A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**136/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 756/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDENIA DANTAS, CPF/MF Nº 897.712.304-68, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 842/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**41BCBDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 966/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) Francisca Dark Guedes, CPF/MF Nº 261.838.204-82, para Prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.142/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8D9F9336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**128/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 452/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF Nº 039.342.514-20, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Trindade Campelo, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 858/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09E92293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**129/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 453/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF Nº 023.742.494-09, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 852/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7367E64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**130/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 459/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF Nº 063.692.384-30, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 859/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5625B4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**131/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 454/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF/MF Nº 785.319.774-87, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Unidade XXV – São Francisco – Centro Municipal Prof.<sup>a</sup> Rosângela da Silva, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 855/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EC16AE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 987/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora Maria Orineide de Almeida, CPF: 241.666.184-15 para prestação de serviço como Cuidadora para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Trindade Campelo, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.153/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**672BE3D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 744/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAVID DE AVELAR BEZERRA SANTOS, CPF/MF Nº 103.654.424-96, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Ausônio Araújo, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 980/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4A52B467**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 598/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Daisy Medeiros Bezerra, CPF/MF Nº 010.683.674-90, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 880/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FA7BB44A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 963/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora Ayume Carla Medeiros Candido Olinto, CPF:092.048.324-01, para prestação de serviço como Cuidadora para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis, no período de 23 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.673/2022.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**62AF2659**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 448/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor(a) FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF Nº 060.933.034-97, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 849/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**24191C9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 451/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) CLEYDSON SILVA PESSOA, CPF/MF Nº 017.231.484-40, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 851/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**85D40F3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 447/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA, CPF/MF Nº 096.102.524-78, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professor Humberto Gama, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 867/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**14E88BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 596/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RUBIA VANDREA CARLA MACHADO, CPF/MF Nº 511.109.463-68, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 881/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D5145E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 742/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) Maria Jailsa Rodrigues de Souza, CPF/MF Nº 875.699.654-34, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.114/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F4375C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 460/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF/MF Nº 072.182.894-95, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 868/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5BD6E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 660/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Ana Deyse Abdias Chagas, CPF/MF Nº 120.119.274-98, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções no Centro Municipal Rural, Unidade XIII – Luiz Gonzaga, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 949/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8C191CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 653/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) Vanúzia de Melo Barbosa da Silva, CPF/MF Nº 011.516.234-82, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.133/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0B6093A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 652/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Flávia Roseane Dantas Maia, CPF/MF Nº 664.292.854-72, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 895/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6203CC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**119/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 649/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Rivanusia Alves Brazão, CPF/MF Nº 068.938.844-60, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal O Mundo da Criança, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 888/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**88019FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**118/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 601/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Sandelly Beatriz Lopes de Lima, CPF/MF Nº 017.280.234-24, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 879/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F9FD2FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 1.029/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF Nº 026.532.534-02, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 864/2022.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6F93C004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**121/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 651/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Cirya Thalita de Freitas Medeiros, CPF/MF Nº 099.236.874-06, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Maria Dalila, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 893/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2C208D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**142/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 444/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) RODRIGO DE MENEZES LOPES, CPF/MF Nº 087.680.384-29, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas atividades na escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 904/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7E6CAF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**164/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 648/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA BEATRIZ DIAS, CPF/MF Nº 017.868.424-40, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 968/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9D5B5503

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 443/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF/MF Nº 030.366.704-40, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 903/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B1AB63DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 442/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF Nº 100.948.474-52, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 901/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5586D799

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 822/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF Nº 096.180.044-57, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Salustiano Medeiros, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 964/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A6F7416E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 751/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAEL MARTAN CANDIDO, CPF Nº 117.009.154-79, para prestação de serviço como PROFESSOR, na Escola Municipal Professor Francisco Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 841/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CE7DF141

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 656/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF Nº 086.612.534-54, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 909/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2B8B3BD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 595/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 700.154.624-04, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Humberto Gama, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 882/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0B9A492D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**140/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 439/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.797.274-97, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 899/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FDA6E0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**161/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 594/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO, CPF/MF Nº 068.378.694-69, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Unidade XXV - São Francisco – Centro Municipal de Ensino Rural, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 884/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**39564F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**169/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 650/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GIORDÂNIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF/MF Nº 060.743.154-77, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com

valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 890/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7537018B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**160/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 752/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO, CPF/MF Nº 027.389.404-80, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1057/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53AFFFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**182/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 823/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora ANA CATARINA LIMA ROMÃO, CPF/MF Nº 084.338.094-23, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 10 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.220/2022.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D40688C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**171/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 654/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.049.324-62, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades no Centro Rural – Unidade XVI - Pedro Cipriano Dantas,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 10 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.219/2022.

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C3B957A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 647/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO, CPF/MF Nº 011.386.884-79, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.238/2022.

Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F31E9891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 912/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIELA CÁSSIA PEREIRA GONÇALVES, CPF/MF Nº 078.862.164-58, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, no período de 23 fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.672/2022.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BE283381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 639/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF Nº 011.065.454-43, para prestação de serviço como MOTORISTA para

conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 846/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8620578C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 675/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF Nº 737.040.594-04, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 963/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DC979FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 627/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora EDNA MARIA MENDES, CPF/MF Nº 055.993.974-40, para prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 844/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DCE357FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 669/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art.



24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF Nº 429.579.584-49, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 956/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CF3DB185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 630/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora Amanda Daiane de Souza, CPF/MF Nº 064.540.534-58, para prestação de serviço como ZELADORA para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 973/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**44969501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 632/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Eliane Maria de Medeiros, CPF/MF Nº 012.143.444-37, para prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 843/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7AF46895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
144/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 446/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIANO MARCOLINO, CPF/MF Nº 082.774.764-00, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 866/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**54B80091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
155/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 655/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABÍOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF Nº 081.152.884-70, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 907/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E2B8394C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
165/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 449/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº 852.052.494-04, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 877/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EB26A712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
157/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 657/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF/MF Nº 010.362.234-93, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 911/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DEE83705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 445/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF Nº 022.929.184-80, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Ausônio Araújo, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 865/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**29774BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 458/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF/MF Nº 011.514.294-06, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 870/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8DEEA54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 753/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Maria Jildileide Silva de Almeida, CPF/MF Nº 077.276.844-73, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 965/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4240AD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 965/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 063.759.264-67, para prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1141/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0AFA0E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 964/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora RAIANE RAKELE DA SILVA, CPF/MF Nº 064.325.764-07, para prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1140/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**33840819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 962/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 029.024.674-19, para prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.138/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**338A28F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 961/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 016.710.524-80, para prestação de serviço como CUIDADOR, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.137/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A01C24C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 960/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF Nº 089.121.444-56, para prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.136/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**70F48997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 959/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 090.377.204-39, para prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.135/2022.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DAB628CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 665/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora TERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 030.552.904-88, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 875/2022.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**80322C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 455/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) VITORIA REGIS VIEIRA COUTINHO, CPF/MF Nº 023.142.474-42, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta



reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 860/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8EB3E7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 461/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF Nº 099.872.554-42, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 872/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**498105CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 456/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIANA GEORGIA MOURA DE MELO MEDEIROS, CPF/MF Nº 021.580.524-06, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 857/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4FE8AE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 462/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) DIAGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF/MF Nº 016.997.664-52, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Justino Dantas,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 874/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B3146C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 463/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF/MF Nº 017.585.294-40, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 ( hum mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 876/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D57EC502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 441/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DE ASSIS CIRILO FERREIRA, CPF/MF Nº 852.061.484-15, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 900/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D662D785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2022 PROCESSO PMCN Nº 977/202 PROTOCOLO PMCN Nº 2.050/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POTIGUAR GUINCHOS SC, inscrito no CNPJ: 02.469.857/0001/80, com sede na Rua PRESIDENTE KENNEDY, nº 170, CENTRO, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

51 diárias de Locação de veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa”, com 10m<sup>3</sup> de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 100mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor po conta da contratada, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h. pelo valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, em face ao cancelamento da ata de registro de preços do primeiro colocado, onde os colocados remanescentes foram convocados a prestarem o serviço nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, naquela ocasião somente a licitante acima discriminada demonstrou interesse, inclusive com o preço do primeiro colocado.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2022.

Republicado por Incorreção\*

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**35032339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022 - JOSÉ PEREIRA DE  
ALENCAR 51267403420**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR  
51267403420, CNPJ Nº 42.727.629/0001-88

**OBJETO:** prestação de serviço de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos municipais da SEMAAB, Mercado Público, Abatedouro Público e outras atividades correlatas

**VALOR MENSAL:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias

**VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**6DAB0E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022 - SERVIÇOS DE  
ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA  
AMBULATORIAL LTDA

**OBJETO:** serviços compreendendo consultas, procedimentos e exames especializados em cardiologia, ultrassonografia, ortopedia, neurologia e endocrinologia

**VALOR:** R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) consultas; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três

reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) ultrassonografias; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) ultrassonografias; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializado – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) consultas; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – neurologia, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) consultas; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) ultrassonografias; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) ultrassonografias; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) ultrassonografias; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**79B49065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 - RDF –  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

**OBJETO:** locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo também o fornecimento de reagentes para realização de exames de bioquímica, hematologia, hormônio e imunologia, no laboratório municipal, situado na policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”

**VALOR MENSAL:** R\$ 47.388,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**F567056C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 640/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, CPF/MF nº 028.840.134-40, para prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 847/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E14A2836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022 - JOSÉ VANDERLEY DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ VANDERLEY DA SILVA  
31181422434, CNPJ Nº 43.132.367/0001-71

**OBJETO:** prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e reparos do prédio que está localizado a secretaria de saúde e demais setores

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias

**VIGÊNCIA:** 24 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**619F22F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2022 - JOÃO SABINO DA SILVA NETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOÃO SABINO DA SILVA NETO  
59700556468, CNPJ Nº 42.999.371/0001-79

**OBJETO:** prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e reparos do prédio que está localizado a Secretaria de Saúde e demais setores

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EAC7EE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2022 - JOÃO SABINO DA SILVA NETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOÃO SABINO DA SILVA NETO  
59700556468, CNPJ Nº 42.999.371/0001-79

**OBJETO:** prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e reparos do prédio que está localizado a Secretaria de Saúde e demais setores

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7F275E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 - EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI,  
CNPJ Nº 13.624.806/0001-00

**OBJETO:** serviços especializados em cirurgia geral

**VALOR POR ITEM:** R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) cirurgias; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 720 (setecentos e vinte) consultas

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8DFCED79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 - THALITA MAYARA DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF  
Nº 073.185.254-09

**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B242C41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 17.791.755/0001-54**, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. REGINA ZANCO DIAS DA COSTA portador do CPF nº 126.513.778-13 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 12 - CRACHÁ INSTITUCIONAL**

Descrição: Confeccionado em PVC de alta qualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão personalizado em Silkscreen e protetor/suporte de cartão em PVC de Alta resistência.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
925 - IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP	11,00	PRIME

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 17.791.755/0001-54, totalizando o valor de R\$ 550,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.  
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
 d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.  
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.  
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.  
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.  
 d) não mantiver a proposta.  
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
 f) comportar-se de modo inidôneo.  
 g) cometer fraude fiscal.  
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade

da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 25/02/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**

CPF nº 126.513.778-13

Idpromo Comercial EIRELI EPP

CNPJ: 17.791.755/0001-54

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:BE8253C0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**016/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES ENQUANTO SE PREPARA PREGÃO.**



A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 17 de março de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F9A3B485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico N°008/2022**

O prefeito Municipal de Doutor Severiano, Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico n°008/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ata de registro de preço para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, recuperação das instalações públicas pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Contratação de empresa para, sob demanda.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 17.495.347/0001-55.  
Valor Global: 3,00 %

Produto/Serviço	Marca	Valor de desconto (%)	Valor Estimado R\$
Contratação de empresa para, sob demanda		3%	RS 850.000,00

**Lote 2:** Contratação de empresa para, sob demanda.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 17.495.347/0001-55.  
Valor Global: 3,00 %

Produto/Serviço	Marca	Valor de desconto (%)	Valor Estimado R\$
Contratação de empresa para, sob demanda		3%	RS 470.000,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de março de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7FC3F50C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico N°008/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Methorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme

legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 020/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Contratação de empresa para, sob demanda.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 17.495.347/0001-55.  
Valor Global: 3,00 %

Produto/Serviço	Marca	Valor de desconto (%)	Valor Estimado R\$
Contratação de empresa para, sob demanda		3%	RS 850.000,00

**Lote 2:** Contratação de empresa para, sob demanda.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 17.495.347/0001-55.  
Valor Global: 3,00 %

Produto/Serviço	Marca	Valor de desconto (%)	Valor Estimado R\$
Contratação de empresa para, sob demanda		3%	RS 470.000,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de março de 2022

**EDSON METHORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A5152E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022** publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: E002078B Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2022. Edição 2738 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

Art., 75, inc. I da Lei 14.133/21.

**LER-SE-Á:**

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Doutor Severiano/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4E410AE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 574/2022- PROGRAMA BANCO DE TALENTOS**

**LEI N° 574, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**CRIA NO MUNICIPIO DE ENCANTO O**  
**PROGRAMA BANCO DE TALENTOS QUE**

**REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA ESTÁGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “BANCO DE TALENTOS” que consiste na concessão de estágio remunerado nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, destinado a estudantes de ensino superior, de profissionalizante, de médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º Considera-se estágio o tempo de prática definido em lei, no qual a pessoa aprende noções básicas das atribuições de sua carreira, preparando-se para o exercício profissional.

§ 2º Denomina-se estagiário a pessoa que passa por período de experiência e prática para o exercício profissional.

Art. 2º O programa BANCO DE TALENTOS tem como objetivo precípua proporcionar ao alunado contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na proporção do aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, além de possibilitar a troca de conhecimento e experiência entre o meio acadêmico e a realidade.

Art. 3º A atuação do estagiário dar-se-á da seguinte forma:

I - se de nível superior ou educação profissional, desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação;

II - se de nível médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, desempenhará atividades administrativas e operacionais, observando a conveniência administrativa e o interesse do órgão e do estudante;

III - se para atuar no âmbito do magistério, nas funções de professor auxiliar, as disciplinas ministradas deverão possuir afinidade com o currículo escolar da área de formação.

Art. 4º O programa de estágio deve apresentar as seguintes características:

I - ser realizado em unidade que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação desta Lei;

II - ser planejado, executado, acompanhado e avaliado para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural.

III - ser considerado como de atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionada ao estudante.

Art. 5º. O estágio de que trata o art. 1º desta lei, dar-se-á em duas modalidades:

I – obrigatório, que se constitui em elemento essencial a diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II – não obrigatório, que se constitui em atividade complementar a formação acadêmica-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

Art. 6º. O órgão público da Administração Direta ou Indireta que se utilizar do programa de estágio deverá dispor de estrutura administrativa que possibilite exercer as seguintes competências:

I - identificar as oportunidades de estágio existentes no órgão, por área de formação e informar as instituições de ensino;

II - prestar serviços administrativos inerentes à elaboração do termo de compromissos, contratação de seguros contra acidentes pessoais, folha de pagamento da bolsa de estudo, controle da frequência, acompanhamento e avaliação do estagiário e emissão de um certificado ao final do estágio;

III - acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação;

IV - avaliar, periodicamente, se a unidade administrativa onde o estagiário está atuando possibilita a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser exercidas, no todo ou em parte, por agente de integração, sendo sua contratação pelo órgão público, opcional.

Art. 7º A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, compatibilizada com o horário escolar e com o horário de funcionamento do Órgão Público.

Parágrafo Único - Nos casos de estágio obrigatório a carga horária diária poderá ser flexibilizada para atender as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário e da unidade de estágio.

Art. 8º O valor da bolsa de estágio para a carga horária de 20 (vinte) horas fica estipulada em:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estagiários da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estagiários do ensino médio regular;

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários do ensino médio profissional e cursos técnicos de duração mínima de 2 (dois) anos;

IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estagiários do ensino superior;

V – R\$ 800,00 (quinhentos reais) para estagiários do ensino superior com atuação no magistério.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção dos valores relativos a bolsas de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal.

Art. 9º O pagamento da bolsa de estágio será efetuado através de recursos orçamentários próprios ou de créditos adicionais de cada órgão público, mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês, observada a frequência do estagiário que deverá ser diariamente registrada.

Parágrafo único. Caberá ao órgão público providenciar o seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário.

Art. 10º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11 O estágio, tanto o obrigatório como o não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 12 Os órgãos públicos não poderão conceder bolsas de estágios a estudantes em número superior a 20% (vinte por cento) do total de servidores em exercício no órgão.

Parágrafo único. Fica o Secretário de Administração autorizado a adequar o quantitativo de bolsas, previsto no *caput* deste artigo, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa de cada órgão, mediante exposição de motivos devidamente fundamentada.

Art. 13 O órgão público ou o agente de integração emitirá certificado de conclusão do estágio contendo a área de atuação, atividades desenvolvidas, período e carga horária ao final do estágio.

Art. 14 Compete ao titular do Órgão Público, interessado na contratação do estagiário, celebrar termo de compromisso com o estudante, tendo a anuência obrigatória da instituição.

Art. 15 Compete à secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a responsabilidade de:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com o programa de bolsa de estágio;

II - expedir as instruções que se fizerem necessárias à normatização de procedimentos para plena execução do programa BANCO DE TALENTOS.

Art. 16 A duração do estágio, na Administração Direta e Indireta, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto para os portadores de deficiência física.

Art. 17 Fica autorizada a administração do município de ENCANTO a celebrar convênio com instituições de ensino que desejem participar do programa “BANCO DE TALENTOS”.

Art. 18 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 O modo de seleção dos estagiários será regulamentado mediante instrumento próprio.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 16 de Março de 2022.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F430A9D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 573/2022 - CRIA A ASSISTÊNCIA JURÍDICA**  
**GRATUITA**

**LEI Nº 573, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**CRIA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**  
**DO MUNICÍPIO DE ENCANTO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade de amparar a população carente de Encanto, em sua necessidade de seu direito à obtenção de Justiça, fica criada e instituída a Assistência Judiciária Gratuita do Município, que ficará subordinada diretamente a Secretaria de Assistência Social, cujo funcionamento e atribuições serão reguladas pela presente lei e pelos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º A Assistência Judiciária é inteiramente gratuita e tem como objetivo proporcionar à população carente de Encanto um atendimento específico no sentido de possibilitar-se orientação jurídica para seus problemas mais agudos e dar-lhe condições de postular em Juízo a solução de suas questões judiciais mais prementes.

Art. 3º A Assistência Judiciária será desempenhada por advogado regularmente inscrito na OAB e, havendo necessidade, inclusive de estagiários, estudantes de Direito que tenham completado o 2º (segundo) ano do Curso, ou equivalente a 40% (quarenta por cento) da grade curricular, em número condizente com a demanda da população carente, beneficiária de seus serviços.

Parágrafo Único. O quadro da Assistência Judiciária poderá ser suplementado por Assistentes Sociais e Escreventes, se e quando ficar comprovada a necessidade dos serviços de tais elementos, para o desempenho de suas finalidades.

Art. 4º A Assistência Judiciária somente atenderá pessoas comprovada e reconhecidamente carentes, situação essa que deverá ser reconhecida através do serviço de Assistência Social da Prefeitura após triagem das alegadas condições de penúria do eventual beneficiário do atendimento.

Parágrafo Único. Verificando, a qualquer tempo, que o pretendente à assistência não reúne as condições adequadas para tanto, a Assistência Judiciária deixará de atendê-lo.

Art. 5º A Assistência Judiciária atuará, prioritariamente, na esfera cível do Direito, voltada, de preferência, para as questões de relevante motivo social, desde que, o interessado tenha seu estado de carência reconhecido na forma do artigo anterior.

Divórcio Consensual E Litigioso,  
Dissolução Consensual E Litigiosa De União Estável,  
Pensão Alimentícia  
Ação Revisional De Alimentos (Majoração)  
Ação Revisional De Alimentos (Redução)  
Exoneração De Alimentos  
Ação De Investigação De Paternidade  
Ação Negatória De Paternidade  
Ação De Guarda  
Ação De Regulamentação Do Direito De Visitas  
Tutela De Criança E Adolescente  
Interdição- Curatela  
Destituição De Tutela/Curatela  
Interdição Compulsória  
Ação De Retificação De Registro Civil  
Ação Para Modificação De Prenome  
Adoção  
Alimentos Gravídicos  
Guarda Com Alimentos (Filho Menor De Idade)  
Retificação De Registro Civil (Nascimento Ou Casamento)  
Curatela  
Suprimento De Óbito

Art. 6º Os membros integrantes da Assistência Judiciária, são remunerados pelo Município de Encanto.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer membro da Assistência Judiciária a prestação de quaisquer serviços a outros advogados alheios a esta.



Art. 7º Os membros da Assistência Judiciária estão subordinados somente à orientação social e jurídica emanada da Prefeitura Municipal, atuando sempre e somente em objetivos de cunho social e humanitário.

Art. 8º É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária prestar orientação ou assistência de qualquer espécie a terceiros, em oposição aos direitos e interesses da Municipalidade de Encanto.

Parágrafo Único. Advogados ou estagiários não integrantes da Assistência Judiciária que, eventual e esporadicamente, estejam prestando sua colaboração profissional à mesma, ficam igualmente sujeitos às restrições convencionadas no "caput" deste artigo, enquanto perdurar a prestação do serviço.

Art. 9º - É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária o recebimento de quaisquer honorários, gratificações ou compensações dos assistidos.

§ 1º - Ficam igualmente sujeitos às restrições contidas no "caput" deste artigo, os advogados e estagiários não integrantes da Assistência Judiciária, quando estejam prestando sua colaboração profissional à mesma.

§ 2º - Os profissionais não integrantes da Assistência Judiciária, caso queiram prestar à mesma sua colaboração profissional, ficam cientes do compromisso de fazê-lo espontânea e gratuitamente.

§ 3º - Quando estejam atendendo profissionalmente, algum beneficiário da Assistência Judiciária, os profissionais não integrantes da mesma contarão com o auxílio dos membros integrantes da Assistência, bem como de todos os meios materiais de que esta disponha, restringida, porém, tal colaboração, aos casos de beneficiário assistido pela Assistência judiciária, na forma da presente Lei.

Art. 10º - A Assistência Judiciária, será instalada em local adequado, proporcionado pela Municipalidade, a qual proporcionará, igualmente, todo o material, móveis, máquinas e utensílios necessários a seu funcionamento.

Art. 11º - Toda a documentação comprobatória do estado de pobreza, bem como a destinada à eventual postulação em Juízo, ficarão a exclusivo cargo do pretendente à assistência, sendo vedado à Assistência Judiciária destinar quaisquer verbas para obtenção de certidões, atestados, registros, documentos (pessoais ou não), cópias reprográficas, alvarás, autorizações, autenticações, selagens, reconhecimento de firmas e outras despesas similares.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto, 04 de MARÇO de 2022.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**9F0A0523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30030001/2017**

**MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30030001/2017**

**CONTRATO Nº 30030001/2017**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30030001/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CALÇADÃO A SER EXECUTADO NA ENTRADA DA CIDADE DE ENCANTO-RN, MARGEM ESQUERDA DA RN 117 SENTIDO PAU DOS FERROS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA B N F CONSTRUCOES LTDA - ME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**, sediada à Rua Afonso Rodrigues, 48 Centro, CNPJ n.º 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo prefeito Municipal, Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

**B N F CONSTRUCOES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 17.274.179/0001-78, estabelecida a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, N.º 432, Bairro Centro, na cidade de São Miguel, representada por Bruno Nunes de Freitas, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

O Prefeito do Município de Encanto-RN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a paralisação da obra pela empresa RESCINDIDA, sem que houvesse a comunicação à Prefeitura e sem justa causa para a paralisação.

Considerando que o atraso injustificado para a conclusão da obra pode ensejar grave prejuízo ao erário.

#### **RESOLVE:**

CLAÚSULA PRIMEIRO - Fica rescindido o CONTRATO N.º 30030001/2017, a partir de 17/03/2022, celebrado em 30/03/2022, entre as partes suso mencionadas, com base na decisão anexa do Prefeito Municipal, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município

CLAÚSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Encanto, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, Cláusula Oitava do Contrato n.º 30030001/2017 e Edital de licitação Tomada de Preços n.º 001/2017 - TP

Encanto/RN, aos 17 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Encanto – Rescindente  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7BC88560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16030002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 16030002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16030002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de reboque para transporte de Trator e complementos da cidade de Mossoró-RN para Encanto-RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ALDEMIR GUEDES REGO- (11.927.118/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19384 - Locação de Reboque para Transporte de Trator e Complementos da cidade de Mossoró-RN para Encanto-RN	SV	1	2.500,00	2.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.500,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F0F3546C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16030001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 16030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peça (tanque água) para veículo pesado tipo Retro Escavadeira Randon 406, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-  
(40.762.320/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19383 - Tanque água	UND	1	680,00	680,00
<b>Total Geral</b>					<b>680,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**D63505C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16030002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 16030002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16030002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Janelas 80X80 com Grade a ser destinadas a Escola Municipal Maria Pereira Leite. Pelos valores abaixo descrito:

**1225 - D & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-  
(13.167.850/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19386 - Janelas 80X80 Com Grade	UND	20	153,00	3.060,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.060,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**7C90A937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 026/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 019/2022-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 026/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022-REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 21.965.721/0001-06. 4– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RN003 (RETIRO À JACARACIDA – 5.0 KM) DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 08/03/2022 a 08/04/2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.092,27 (trinta e dois mil, noventa e dois reais e vinte e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Rhema Comercio de Tintas e Serviços LTDA  
**ISAMONNY FREIRE TIAGO DE O**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0A938380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
055/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI  
**JONAS AFONSO DE FRANÇA.**

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E3C63877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 EXTRATO DO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021  
 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
 056/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de março de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
 Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI –  
**JONAS AFONSO DE FRANÇA.**

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**391E117F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de março de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=479>

Felipe Guerra/RN, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**6A432534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 022/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSELENE DE FRANÇA SILVA

**CPF:** 052.299.324-90

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**775CAEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão nº 09/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível aquisição de medicamentos não licitados para pessoas carentes do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00 do dia 31 de março, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 17/03/2022

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**3D76DA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010030056/2022**



**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030056/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao Centro de Enfrentamento à COVID-19 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.150,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**48B760E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030058/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030058/2022**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.989,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**884C0D9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030057/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030057/2022**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9AEE0336**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030059/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030059/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,28**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**57FD2A4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030060/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030060/2022**Objeto:** Serviços médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.960,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6CC78BDA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030061/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030061/2022**Objeto:** Serviços de alimentação dos sistemas de informação SIM e SINASC, do hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**09E6C545**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030062/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030062/2022**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.587,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**ECCE3A58**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030063/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030063/2022**Objeto:** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.880,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C5AE61CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030064/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030064/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**12E36758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002-2022**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.  
Objeto: Fornecimento de água potável.  
Valor Global Estimado; R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).  
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.  
Vigência: 12 (doze) meses

Galinhos/RN, em 17 de janeiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**29DBD16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 001/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP DE ACORDO COM A PROPOSTA 97521.878000/1210-03**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 18/03/2022 até as 08h:59m do dia 30/03/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de Março de 2022.

Galinhos/RN, em 17 de Março de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E4140B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.P 007\_2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 007/2022, realizado em 17/03/2022, a saber:

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de 20 toneladas de peixes, no intuito de dar continuidade ao Programa Peixe para Família, que distribui peixes durante a Semana Santa, para as famílias carentes do Município de Goianinha, onde é amparada com a Lei Municipal Goianinha cidadã 896/2006.

**PESCADOS FISH LTDA** - CNPJ: 03.097.776/0001 - 60, saiu vencedora do certame, com proposta no valor unitário de **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)**; totalizando o valor global de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

Goianinha/RN, em 17 de março de 2022

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**45F4999D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0049049/2021**

**Nº Processo:** 200/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0049049/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel para funcionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**  
**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.299.919/0001-01, **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1143, Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 15000000.  
**Data de assinatura:** 04/01/2022 com vigência até 04/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

LS e Empreendimentos Imobiliários LTDA  
Representante Legal  
**GEOVANI LUIZ DIAS DE CARVALHO**  
Inscrito no CPF nº 261.473.944-87  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**017113BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0089089/2021**

**Nº Processo:** 450/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0089089/2021. **Objeto:** **Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra ELIANE AVELINO DA SILVA.** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Fernanda Regina de Medeiros Pinto Puentes, inscrito no CPF nº 010.125.114-99**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000  
**Datas de assinatura:** 02/02/2022 até 02/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**FERNANDA REGINA DE MEDEIROS PINTO PUENTES,**  
Inscrito no CPF Nº 010.125.114-99  
Contratada

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**63DC43FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**0026026/2021**

**Nº Processo:** 88/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0026026/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Cleide Rocha da Silva, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Marcos Andre Ferreira, inscrita no CPF n.º 084.922.464-05, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 04/02/2022 com vigência até 04/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARCOS ANDRE FERREIRA**  
Inscrita no CPF n.º 084.922.464-05  
Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**15AD2EA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**0086086/2021**

**Nº Processo:** 411/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0086086/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ana Ferreira da Costa **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Gizelia Maria de Lima Pessoa, inscrito no CPF n.º 512.244.104-91, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 12/01/2022 com vigência até 12/12/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GIZELIA MARIA DE LIMA PESSOA,**  
Inscrito No CPF n.º 512.244.104-91  
Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**794EB4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021**

**Nº Processo:** 59/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81. Valor do

**contrato:** no valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), prorrogação de prazo por 6 (seis) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1164, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000–16600000

**Data de assinatura:** 21/01/2022 com vigência até 22/07/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,**  
Inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81  
CONTRATADA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**CEB7562F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 032/2022**

**PORTARIA N.º 032/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CLARICE CARLA COSTA MORAIS** CPF: 080.014.274-80, Secretária Municipal de Turismo e Eventos, o valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto n.º 002/2013, com a finalidade de participar do Projeto INSPIRE-SE, evento de capacitação em Comunicação e marketing no turismo, realizado pela SETUR, no dia 18 de março as 08:00 hs, no centro de convenções de Natal, Via Costeira, em Natal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0443F22E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 033/2022**

**PORTARIA N.º 033/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas



atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CHIRLEY GENIFFA ALVES DE ALBUQUERQUE**, CPF: 060.893.374-04, Gerente de Turismo, o valor de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com a finalidade de participar do Projeto INSPIRE-SE, evento de capacitação em Comunicação e marketing no turismo, realizado pela SETUR, no dia 18 de março de 2022, as 08:00 hs, no centro de convenções de Natal, Via Costeira, em Natal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**045E01A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 249/2022 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 17 de Março de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**49BEEE2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 613/2022**

Dispõe sobre a alteração de membros do Poder Executivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ROBEÍZA LEMOS ROCHA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO;

Art. 2º - Designar **NATTANA MICHELI QUEIROZ DE SOUZA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, em alteração de titularidade da Conselheira **ROBEÍZA LEMOS ROCHA**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**02C4C13F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022**

**PROCESSO Nº:** 6714/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADA:** FRANCISCA INÁCIA DE SOUZA.

**CPF Nº:** 018.742.974-01

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro II, S/N, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento da sede da Subsecretaria de Transporte de Trânsito no distrito de Baixa do Meio.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 16 de março de 2022 e término em 15 de março de 2023.

**VALOR:** R\$ 1.994,30 (mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 1.196,58 (mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. FRANCISCA INÁCIA DE SOUZA, CPF nº 018.742.974-01 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**68BA9AA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1510/2022  
**Nome do credor:** DENIS KIRMAYR JAQUETTI.  
**CPF:** 181.285.948-18

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**Ação:** 2026 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE  
**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

**Objeto:** Pagamento do palestrante DENIS KIRMAYR JAQUETTI, habilitado para ministrar a palestra com tema: "O beach tênis como proposta esportiva para projetos", que acontecerá no dia 24 de Março de 2022, dividido em 02 (dois) momentos: teórico (no Anexo da Câmara Municipal de Guamaré) e a prática (Praça Poliesportiva do Vila Maria, em Guamaré).

Guamaré/RN, 16 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7FF5F367

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1341/2022  
**Nome do credor:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.  
**CNPJ:** 07.797.967/0001-95  
**Endereço:** Rua Lourenço Pinto, 196, CJ 301, 03 andar, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 19.270,00 (Dezenove mil, duzentos e setenta reais).

**Objeto:** Aquisição de duas licenças da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, para atender necessidades do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e para o Setor de Farmácia e Setor de Nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EE408D1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 614/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KETYLLEN KIARRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0CD89CFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 615/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAYONARA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FF315D28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 616/2022**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar portaria de progressão horizontal nº 1.541/2021, em nome do servidor, **JOSE MARIA MOURA DA COSTA**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021, **Código Identificador:** E4FE1ACD.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**97004488

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 588/2022 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **JOSE MARIA MOURA DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" conforme protocolo eletrônico de nº. 4.183/2021, do (a) Servidor (a) **JOSE MARIA MOURA DA COSTA**, matrícula nº **1057**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de outubro de 2021.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E40D6EDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 604/2022 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA**, matrícula **0153**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/03/2022 a 13/04/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**843A8CF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 617/2022**

Retira gratificação de 60% concedida a servidora, **MARIA DE FATIMA MACHADO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retirar a gratificação de 60% concedida a servidora, **MARIA DE FATIMA MACHADO**, matrícula nº 2703, PROFESSORA ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**33DBD15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA / CNPJ 09.234.399/0001-40

**OBJETO:** contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde – RSS dos grupos “a”, “b”, “d” e “e” gerados pelo município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** O valor total referente a contratação foi de R\$ 28.634,40 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota p/ Contratante.

Fernando Natônio Lucena Soares p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 04/03/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**6DDE9CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEDUC.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FONTE:15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

**ASSINATURAS:**

Raphaela Galhardo Fernandes Lima – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F9512A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEDUC, com a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67, com o valor global de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).**

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**861DE0A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEDUC.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FONTE:15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**8E759A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426 – CNPJ 34.276.043/0001-16.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em

Ielmo Marinho/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**21619F35

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2022

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural, com a empresa **JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426 – CNPJ 34.276.043/0001-16, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**D3DD81A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 011/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426 – CNPJ 34.276.043/0001-16.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**ASSINATURAS:**

José Carlos Marques da Silva – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**8AF60135

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2022

##### EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** ECP EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, inscrito no CNPJ 05.560.288/0001-72

**OBJETO:** Contratar Empresa Especializada em serviços de elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de plano de trabalho no SICONV, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na GIDUR/CEF e alinhamento do SICONV no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo no Município de Ielmo Marinho/RN

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**D64E07B8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 013/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 013/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** ECP EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, inscrito no CNPJ 05.560.288/0001-72

**OBJETO:** Contratar Empresa Especializada em serviços de elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de plano de trabalho no SICONV, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na GIDUR/CEF e alinhamento do SICONV no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo no Município de Ielmo Marinho/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**ASSINATURAS:**

Breno Lima Cordeiro e Silva – (CONTRATADO)  
 Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**345D3561

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, visando a Contratar Empresa Especializada em serviços de elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de plano de trabalho no SICONV, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na GIDUR/CEF e alinhamento do SICONV no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo no Município de Ielmo Marinho/RN, com a empresa ECP EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, inscrito no CNPJ 05.560.288/0001-72, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**667E7080

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, visando a R\$ 65.442,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com a empresa **L H DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 32.387.724/0001-26**, com o valor global **R\$ 65.442,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**FA51CDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** L H DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 32.387.724/0001-26

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de depósito de lixo hospitalar das unidades básicas de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 1002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE:15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE:17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de sua publicação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.442,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**ASSINATURAS:**

Leandro Holanda da Costa – (CONTRATADO)

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A8A19B0F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** L H DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 32.387.724/0001-26

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de depósito de lixo hospitalar das unidades básicas de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 1002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE:15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE:17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.442,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A0FA6915

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 008/2022**



**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** LXC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.111.480/0001-61

**OBJETO:** Serviços topográficos em áreas de propriedades irregulares destinados a regularização fundiária de interesse social do município de Ielmo Marinho-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados partir da assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.716,28 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

**ASSINATURAS:**

Luiz Carlos Lopes – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 04 de março de 2022.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3B0F0C4B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a Aquisição de adubo e fertilizante para manutenção do gramado do estádio de futebol municipal, Edson Barbosa de Lima, para que o mesmo não venha sofrer danos com a falta de fertilizantes e adubo, suprimindo a necessidade desta secretaria, com a empresa **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 06.098.753/0001-68, com o valor global de R\$ R\$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**2311791D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 06.098.753/0001-68.

**OBJETO:** Aquisição de adubo e fertilizante para manutenção do gramado do estádio de futebol municipal, Edson Barbosa de Lima, para que o mesmo não venha sofrer danos com a falta de fertilizantes e adubo, suprimindo a necessidade desta secretaria.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Ordenadora da Despesa:

**ROSSANE MARQUES LIMA**

Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**8D8F1F70

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO Nº 20/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 18 de março de 2022 à 23 de março de 2022, estará recebendo proposta para **prestação de serviços de filmagens e cobertura de eventos, a serem publicados nas redes sociais da prefeitura de Ielmo Marinho e suas secretarias.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**14D1AB70

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO Nº 21/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 18 de março de 2022 à 23 de março de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet/ Coffee Break, para atender as demandas anual necessárias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e Secretarias agregadas.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**23A77C90

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO Nº 22/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 18 de março de 2022 à 23 de março de 2022, estará recebendo proposta para **futura contratação de pessoa**

jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública, postes metálicos e instalações elétricas nas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, no município de Ielmo Marinho/RN.

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6Aml4T>

n7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9EC

uEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**CFC0379A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 18 de março de 2022 à 23 de março de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação de campanhas e eventos do município.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6Aml4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

=

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**2D41B359

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 049/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF 043.628.114-78, do cargo em comissão de Diretora Escolar – Tipo D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**A9804CA2

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 050/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ALDENIR SOARES LEOCADIO DE LIMA, portadora do CPF 938.106.364-87, para o cargo em comissão de Diretora Escolar – Tipo D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**5869DFE9

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 051/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora JOSENI DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF 017.600.944-20, do cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**AC776A30

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 052/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora JOSENI DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF 017.600.944-20, para o cargo em comissão de

Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**707DA197

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 053/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora IVANIAS DE SOUZA MELLO, portadora do CPF 022.140.224-14, do cargo em comissão de Diretora Escolar – Tipo B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**08C776F7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 054/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora IVANIAS DE SOUZA MELLO, portadora do CPF 022.140.224-14, para o cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BDB011D6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 055/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora JOELMA COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO, portadora do CPF 011.289.504-21, do cargo em comissão de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C23A86D3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF 114.887.044-06, para o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3091330E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317001/2022 ADESÃO  
PREGÃO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº: 26.683.873/0001-30

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MBITO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 828.409,64 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).



VIGÊNCIA: 18/03/2022 À 17/03/2023  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02.002.2003.339030.15000000 – SEC MUN. DE PLAN. ADM, E TRANSP.  
 02.005.2006.339030.15001001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 02.005.2056.339030.15710000 - FUNDEB  
 02.007.2015.339030.15000000 – SEC. MUN. DE OBRAS  
 2069.339030.1751.0000 – COSIP  
 02.008.2016.339030.15000000 – ESPORTE  
 02.009.2018.339030.15000000 – AGRICULTURA  
 02.012.2030.339030.15000000 – SE, MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
 03.001.2007.339030.15001002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2027.339030.16000000 - CUSTEIO

IPANGUAÇU/RN, 17/03/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**LUIS ANTONIO DANTAS**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A713ADDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0030/2022 (Lei Federal n.º 14.133/2021)

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da licitante C B FERREIRA MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 25.360.773/0001-00, com endereço à Rua Josefa Xavier de Medeiros, Nº 3481, Bairro Bom Jesus – Mossoró/RN, para contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE DILIGENCIAS GERADAS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, para atender as necessidades do Município de Ipueira/ RN, no valor global de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

Ipueira/RN, 14 de março de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1589A124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0021/2022**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: C B FERREIRA MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 25.360.773/0001-00, com endereço à Rua Josefa Xavier de Medeiros, Nº 3481, Bairro Bom Jesus – Mossoró/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE

DILIGENCIAS GERADAS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, para atender as necessidades do Município de Ipueira/ RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/MI/RN n.º 503/2022).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante, e Laura Célia Bezerra Ferreira Mendes – pela Contratada.

Ipueira/RN, 14 de Março de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**2254DF86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2022.**

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de corte de terras em atendimento às atividades da zona rural, bem como operacionais relativos à infraestrutura e manutenção e da produção de alimentos de subsistência produzida no inverno pelo produtor.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de março de 2022 até o dia 22 de Março de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 17 de março de 2022.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Agente de Contratação

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

– contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de corte de terras em atendimento às atividades da zona rural, bem como operacionais relativos à infraestrutura e manutenção e da produção de alimentos de subsistência produzida no inverno pelo produtor.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
10104	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E IMPLEMENTOS CONTITUIDOS DE GRADE ARADORA, ENSILADEIRA, CARROCAO PARA CILAGEM E CACAMBA RASPADORA SCRAPER.	Hora	300

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;  
 Certidão negativa municipal;  
 Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da administração pública Municipal, no que tange às suas obrigações institucionais, tendo em vista a necessidade de se dispor do referido serviço, considerando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, nas quais consistem em cortes de terras e demais atividades prestadas aos municípios e pequenos agricultores do Município.

Considerando que no Município de Ipueira ainda existem diversas áreas rurais e que ainda não foram atendidas por não termos maquinário suficiente incorporado a frota municipal, é que se justifica a referida contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra.

Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

## ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**3.1** – Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de corte de terras em atendimento às atividades da zona rural, bem como operacionais relativos à infraestrutura e manutenção e da produção de alimentos de subsistência produzida no inverno pelo produtor.

## ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**4.2.** Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.1.** A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2022, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** – Os serviços deverão ter realizados diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento do pedido/ordem de serviço, em horário comercial.

**5.3** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

**5.4** - A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** A prestação dos serviços deverão ser realizados pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

#### ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

**JOSÉ MARCÍLIO PAIVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**0E7BEEA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS) PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE

DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS) PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com o valor total julgado de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**6A53DB70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS) PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 16/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**B4431CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 160320220001

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS) PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratado:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48), com Valor Total Julgado: R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 16/03/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**61204D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 170320220001

**Objeto:** SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO: NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO RN (00.596.662/0001-76)**, com Valor Total Julgado: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)  
**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B6C5E0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO RN (00.596.662/0001-76), referente à SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO: NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 17/03/2022

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**ED96E0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO: NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO RN (00.596.662/0001-76), objetivando SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO: NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com o valor total julgado de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 17/03/2022

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**FCE8388B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 170320220001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO MDE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

**Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (14.813.501/0001-00)**, com Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E5E3CB44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (14.813.501/0001-00), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO MDE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 17/03/2022

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**  
Presidente do Regime Próprio Social

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**917A777A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO MDE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (14.813.501/0001-00), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO MDE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022., com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 17/03/2022

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**  
Presidente do Regime Próprio Social

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**5ECB767E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0051/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 0051/2022

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. FRANCISCA ANTONIA DA SILVA MELO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA ANTONIA DA SILVA MELO**, Ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 534, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste Município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 03/03/2022 a 03/06/2022, referente ao período aquisitivo 15/12/2012 a 15/12/2016.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8F3EAAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 276, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos do Município de Jaçanã/RN, conforme a Lei nº 129 de 14 de agosto de 2009.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e demais dispositivos legais pertinentes,  
CONSIDERANDO que os valores das diárias que são concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município encontram-se defasadas;  
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 129/2009 autoriza o reajuste anual das diárias de acordo com o índice inflacionário apurado no período de 12 (doze) meses, através de ato administrativo; e

CONSIDERANDO que, o último reajuste ocorreu em 2018, concernente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme dispôs o Decreto nº 056, de 28 de setembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidos os valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município de Jaçanã/RN, quando em deslocamento da origem para desenvolver atividades inerentes à função, com base no índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2018 (3,75%); janeiro a dezembro 2019 (4,31%); janeiro a dezembro 2020 (4,52%); e janeiro a dezembro 2021 (10,06%), na forma prevista no quadro abaixo:

Destino	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
Estado do Rio Grande do Norte (Municípios fora da micro região da Cidade de Santa Cruz/RN)	R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais)	R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais)	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Outros Estados da Federação e o Distrito Federal	R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais)	R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais)	R\$ 1.601,00 (Um mil seiscentos e um reais)
Outros Países	US\$ 1.601,00 (Um mil seiscentos e um dólares)	US\$ 2.003,00 (Dois mil e três dólares)	US\$ 4.007,00 (Quatro mil e sete dólares)

**Art. 2º** Os reajustes previstos por este Decreto deverão ser oficialmente comunicados ao Poder Legislativo do Município de Jaçanã/RN, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 129/2009.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 17 de março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**90FA1DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022/CP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 21.072.041/0001-63

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.

Data da Assinatura: 11/03/2022

Vigência: 12 (DOZE) meses.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**17E2E481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.928.383/0001-77. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 005/2021. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE

2021 à 28 DE FEVEREIRO DE 2023. Jandaíra/RN, 25 de fevereiro de 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -

**MARINA DIAS MARINHO** -  
Prefeita Municipal /

V & T Locações e Construções LTDA – ME -  
**JOSÉ VALTERLANO DE SOUZA** -  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**260A6A33

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATANTE: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 001/2019. Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA - FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO – Procurador

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A8CE6E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2022-GP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Sr. **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19, Portaria nº 026/2021-GP**, que atua como coordenador de Programas Especiais do Cadastro Único na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Janduís/RN, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN, a uma visita de apoio técnico a coordenação Estadual do Programa Leite Potiguar - PLP, que será realizada no dia 22/02/2022 (Terça-Feira), a partir das 8h30min, na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, Centro Administrativo do Estado, Senador Salgado Filho, s/n-Lagoa Nova, Natal – RN, 59064-901.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Janduís – RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D215419B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2022-GP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Antônia Beatriz Alves**, inscrita no **CPF: 110.566.694-89, Portaria nº 069/2021-GP**, que atua como coordenadora de políticas públicas e Agente de Desenvolvimento na Secretaria Municipal do Trabalho,

Habitação e Assistência Social de Janduís/RN, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN, a uma visita ao departamento da economia solidária do Estado do Rio Grande do Norte, para buscar informações sobre a implementação da economia solidária e o projeto Governo cidadão do Governo do Estado, que será realizada no dia 22/02/2022 (Terça-Feira), a partir das 8h30min, na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, Centro Administrativo do Estado, Senador Salgado Filho, s/n-Lagoa Nova, Natal – RN, 59064-901.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Janduís – RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**966DA678

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2022-GP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no **CPF: 075.998.424-70, Portaria nº 002/2022-GP**, que atua como Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Janduís/RN, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN, a uma reunião através de convite da Femurn e MDR, para apresentação do Programa Casa Verde e Amarela. **Déficit Habitacional: alternativas e enfrentamento**, no dia 19 de fevereiro, **Sábado**, a partir das 10h. Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte, Av. Sem. Salgado Filho, 2860- Lagoa Nova, Natal – RN, 59064-901.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Janduís – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B9EB5E53

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010222.023/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / **CNPJ:** 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RAELE MORAIS DANTAS / **CPF:** 125.346.184-87 **RG nº** 2.774.752 / **ITEP-RN.** Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.332,00** (treze mil trezentos e trinta e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / RAELE MORAIS DANTAS – CONTRATADO /**



Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**770410A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 558/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: GERALDO GURGEL DE AZEVEDO.

**Objeto:** Contratação direta por inexigibilidade de imóvel, situado na Rua São Bento nº 25, centro de Janduís, com características únicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Base legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Janduís, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

GERALDO GURGEL DE AZEVEDO  
279.173.714-68  
**GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**C604C763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
140222.019/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ANTONIA MARTILENE DUARTE DA COSTA

/ CPF: 967.737.584-91 RG nº 1.641.975 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL da Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 30.305,52** (trinta mil trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ANTONIA MARTILENE DUARTE DA COSTA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**88D22CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
140222.034/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** DAMIANA PEREIRA DE BRITO GOMES / CPF: 023.954.734-99 RG nº 1.607.681 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.726,00** (doze mil setecentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / DAMIANA PEREIRA DE BRITO GOMES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 055/2021 – GP  
CPF: 014.618.764-43

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
CPF: 307.406.734-91  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9E9DF5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
140222.028/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** GLAUCIELE GURGEL DA SILVA / CPF: 012.687.844-32 RG nº 2.211.562 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.726,00** (doze mil setecentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / GLAUCIELE GURGEL DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0E0A1754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE / CPF: 058.470.004-05 RG nº 2.450.836 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B234AA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
150222.036/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** MATEUS FERREIRA DE FREITAS / CPF:014.421.484-97 RG nº 2.774.831 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como VIGIA da Escola Municipal Antonia Eurli de Brito da Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.685,60** (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 15001001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / MATEUS FERREIRA DE FREITAS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 15 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 055/2021 – GP  
CPF: 014.618.764-43

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**179BD342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.005/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA / CPF: 050.406.964-00 RG nº 2.323.955 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado -**

**Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB): – 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**61C52714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140222.033/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA JACIARA BANDEIRA DE OLIVEIRA / CPF: 034.286.154-92 RG nº 1.704-805 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.726,00** (doze mil setecentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA JACIARA BANDEIRA DE OLIVEIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B8EF6C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010222.025/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ABEL MAIKE MACENA SANTOS / CPF: 112.254.974-18 RG nº 57.911.024-2 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como VIGIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do

presente contrato é de **R\$ 13.332,00** (treze mil trezentos e trinta e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 150011001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ABEL MAIKE MACENA SANTOS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 055/2021 – GP  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**22EECB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO / CPF: 000.718.824-21 RG nº 1.542.539 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 055/2021 – GP  
CPF: 014.618.764-43

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AE48A2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210222.037/2022**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO / CPF: 113.090.894-18 RG nº 3.371.051 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AUXILIAR DE CLASSE na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.443,20** (doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / DEBÓRA LEILIANE FERREIRA BRITO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 21 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 055/2021 – GP  
CPF: 014.618.764-43

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:C74895FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010222.022/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** HELENO EMILIANO DA SILVA NETO / CPF: 066.513.194-18 RG nº 2.559.353 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.332,00** (treze mil trezentos e trinta e três reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / HELENO EMILIANO DA SILVA NETO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:703B68AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** LIGIA PEREIRA DOS SANTOS / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:A0552B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MAXWELA EMILIANA DA SILVA / CPF: 055.244.394-80. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.004/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês. **Vigência:** de 01 a 28 de fevereiro de 2022. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE** / MAXWELA EMILIANA DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A12ED9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140222.032/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ALANY AUGUSTA DE BRITO DANTAS / CPF: 051.039.904-58 RG nº 2.270.009 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA da Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 30.305,52** (trinta mil trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2098 – Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação de Jovens e Adultos – EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: 15001001 / 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ALANY AUGUSTA DE BRITO DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BA7C61D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030222.030/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** BIANCA GARCIA DA SILVA / CPF: 090.931.604-00 RG nº 2.774.781 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 31.748,64** (trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado -**

**Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / BIANCA GARCIA DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CD9A943F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDIVALDO DA SILVA XAVIER / CPF: 634.025.484-53 RG nº 288.703 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO – CEDIDO pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / EDIVALDO DA SILVA XAVIER – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FC1B3561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA / CPF: 114.512.014-86 RG nº 2.774.826 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do

presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**734CDD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.016/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES / CPF: 877.315.414-87 RG nº 2.005.950 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**60B93AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MAXWELA EMILIANA DA SILVA / CPF: 055.244.394-80 RG nº 2.395.459 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na sede da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários)** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / MAXWELA EMILIANA DA SILVA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**59F8789C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140222.017/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** RENATA SALES DO NASCIMENTO / CPF: 067.213.714-30 e RG nº 2.575.793 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito – Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.726,00** (doze mil setecentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / RENATA SALES DO NASCIMENTO – CONTRATADA /

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A4DC3BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.020/2022**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE



JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PAULA BIANCA DANTAS MATIAS / CPF: 106.964.284-31 e RG nº 2.774.927/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / **2022 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSA DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – **CONTRATANTE** / PAULA BIANCA DANTAS MATIAS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E8571E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 24/2022**

PORTARIA Nº 024/2022 GC

Japi/RN, em 17/03/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Washington Vieira do Nascimento**, portador(a) do CPF: nº 093.620.194-00, RG: 002.811.519, no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme portaria de convocação nº 36/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**EF6CC908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 25/2022**

Japi/RN, em 17/03/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Francivaldo Victor da Silva**, portador(a) do CPF: nº 079.819.064-74, RG: 2.768.480, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme portaria de convocação nº 32/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**12481A69

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro De Preços nº 050510/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011808/2021 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**O MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 050510/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011808/2021 da Prefeitura Municipal de ITAJÁ/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.678/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

**CONTRATADA:** LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29, estabelecida à Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600, sendo representada pelo Senhor **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**, portador do CPF: 132.832.354-49.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**MODALIDADE:** ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2022- Ata de Registro De Preços nº 050510/2021 do Pregão Eletrônico nº 011808/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Itajá/RN.

**VALOR:** O valor total global para contratação é de R\$ 494.442,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** De 16 de março de 2022 a 05 de outubro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

JAPI/RN, 16 de março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

LM Servgráfica e Copiadora LTDA - ME

CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**

CPF: 132.832.354-49.

Contratada

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**E96641D8**LICITAÇÃO****EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022****EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022****ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro De Preços nº 050510/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011808/2021 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN** por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços realizado pelo município de Itajá/RN de Nº 011808/2021 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 011808/2021 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN, visando à eventual e futura contratação de serviço de confecção de material gráfico, para atender à demanda municipal e suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido edital, conforme legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME**, CNPJ: **07.805.649/0001-29**, valor global da adesão **R\$ 494.442,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

JAPI/RN, 16 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**

Órgão Participante (Carona)

**LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME**

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Fornecedor

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**F441DAC4**LICITAÇÃO****TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022****TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022****ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro De Preços nº 046/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**O MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 046/2021 DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.**CONTRATADA:** KIREI TECNOLAB EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80, estabelecida à Rua das Isabelias, nº 182, Casa 20, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780, sendo representada pelo Senhor **EDINALDO NUNES DE LIMA**, portador do CPF: 482.296.284-91.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO REFERIDO EDITAL, CONFORME LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**MODALIDADE:** ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2022- Ata de Registro De Preços nº 046/2021 do Pregão Eletrônico nº 021/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Rio do Fogo/RN.**VALOR:** O valor total global para contratação é de R\$ 961.563,00 (Novecentos e sessenta e um mil reais, quinhentos e sessenta e três reais).**VIGÊNCIA:** De 17 de março de 2022 a 22 de dezembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

JAPI/RN, 17 de março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Kirei Tecnolab EIRELI

CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80

**EDINALDO NUNES DE LIMA**

CPF: 482.296.284-91.

Contratada

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**375EEB10**LICITAÇÃO****EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022****EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022****ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro De Preços nº 046/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN** por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2021, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços realizado pelo município de Rio do Fogo/RN de Nº 026/2021 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, visando à aquisição de medicamentos, para atender à demanda municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido edital, conforme legislações aplicáveis, tudo em

conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 06.912.821/0001-80, valor global da adesão **R\$ 961.563,00** (Novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais).

JAPI/RN, 17 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**KIREI TECNOLOGIA EIRELI**  
CNPJ: 06.912.821/0001-80  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**39D17C33

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022 – SRP.  
Processo Administrativo nº 082/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.140.795/0001-57**, para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 17 de março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**9443573E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 007/2022 –**  
**PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS, TENDO EM VISTA QUE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA**. No dia **31 de março de 2022, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital, arquivo digital para preenchimento da proposta e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**13FC39B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 090/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor **Eduardo Caetano da Silva**, portador do CPF:**100.297.314.70**, para o cargo comissionado de Administrador Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**ED12AD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de via e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio, catação manual junto ao Município de jardim de Piranhas-RN; HOMOLOGO O



correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:  
ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 1.849.941,84.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**DA020BA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de via e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio, catação manual junto ao Município de jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2021. DOTAÇÃO: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39 – Outros serviços–Pessoa jurídica 100100000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 07/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00107/2022 - 07.03.22 - ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 1.849.941,84.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**0FFC9B52

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 252.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de março de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D8D94CE1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 252.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**83924CA9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DF2A8D28

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

Objeto: **Contratação dos serviços de hospedagem dentro da Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 03/2022 com início 25 de fevereiro de 2022, realizada em 15 de março de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Iris Ferreira dos Santos 50958666415- CNPJ: 27.908.387/0001-35,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**842EC280

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 117.005/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e

147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 003/2022, tendo como objeto: “**Contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de março de 2022 às 09hs:30min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de abril de 2022 às 08 hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 04 de abril de 2022 às 08hs:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1AF22780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.017/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.857.676/0001-09; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios os veículos que compõem a frota de veículos do município de Jardim do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 16 de Março de 2022 e termo final em 16 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Alysson Ricardo Santiago de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.770.524-09- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Março de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**766E1A15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 201.025/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 31 de março de 2022, às 10hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 008/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de

Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C183D85B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.765, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em natureza de receita já constante no Quadro de Detalhamento da Receita da lei orçamentária anual de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de recurso na respectiva Receita Orçamentária já presente na LOA:

1.7.2.4.51.0.1 – Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), Fonte de Recurso: 18990000 – Outros Recursos Vinculados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

1.7.2.4.51.0.1 – Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), Fonte de Recurso: 15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**879CB468

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088, DE 15 DE MARÇO DE 2022. \***

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 173/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 09 de março de 2022; e,

**CONSIDERANDO** que o Senhor José Inácio de Oliveira Júnior, encontra-se afastado de suas funções laborais desde o dia 04 de outubro de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal nº 518/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.997.994-04, matrícula 0406, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, pelo período de 02 (dois), equivalente ao período de 04 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**38C2AF30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face o não retorno ao trabalho pela servidora efetiva Mariza Batista de Moraes Azevedo / matrícula 1162, conforme Abertura de Processo Administrativo de nº 049/2022, que se celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde / Município de Jardim do Seridó-RN e LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES/Nutricionista.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado

do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 – 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, Nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Severino Felix de Souza, nº 620, Boqueirão, Parelhas/RN

**Identidade:** 3054951 **Expedição:** 15/05/2009 SSP/RN

**CPF:** 096 155 284 – 04

**PIS/PASEP/NIT:** 164.54801.75-7

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRN 6ª REGIÃO / nº 18575**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas de competência da Equipe Multidisciplinar, conforme Ofício de nº 106/2022- SMS/PMJS, face Abertura de Processo Administrativo de nº 049/2022, para apurar o não retorno as atividades da servidora efetiva Mariza Batista de Moraes Azevedo.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**, mais acréscimo de incentivo de desempenho da atenção primária à saúde Lei nº 1.203/2021, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, com início previsto para **17/03/2022** e término em **17/06/2022**, podendo ser rescindido ou aditivado a qualquer momento face retorno da servidora efetiva Mariza Batista de Moraes Azevedo ou quanto durar os tramites do Processo Administrativo nº 049/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;



Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;  
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;  
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;  
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2188 – Manutenção da Atenção primária à saúde . 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:42375FBB**

#### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADO:** **MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, com RG n.º 3.680.328 expedida em 07/07/2008 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 096 548 644 - 36, residente e domiciliada na Rua Candido das Laranjeiras, n.º 91 - Bairro Belo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **052 / 2021**, pactuado em **02 de setembro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 052/2021, com final previsto para **02/09/2022**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 070/2022/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE / OAB 27419/PB**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D3818A11**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 051/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista P.C-I, que atualmente está desenvolvendo suas atividades como condutor de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, estando exposto, portanto, ao risco de insalubridade decorrente do ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**50423A7A**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante do cargo de Vice-Prefeita, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 18 de março de 2022, para participar de reunião com a Governadora Fátima Bezerra.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7DB61AA1**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante do cargo de Vice-Prefeita, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 18 de março de 2022, para participar de reunião com a Governadora Fátima Bezerra.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B4BE1FB1**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face o não retorno ao trabalho pela servidora efetiva Mariza Batista de Moraes Azevedo / matrícula 1162, conforme Abertura de Processo Administrativo de nº 049/2022, que se celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde / Município de Jardim do Seridó-RN e LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES/Nutricionista.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 – 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, Nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

## PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Severino Felix de Souza, nº 620, Boqueirão, Parelhas/RN

**Identidade:** 3054951 **Expedição:** 15/05/2009 SSP/RN

**CPF:** 096 155 284 – 04

**PIS/PASEP/NIT:** 164.54801.75-7

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRN 6ª REGIÃO / nº 18575**

## PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas de competência da Equipe Multidisciplinar, conforme Ofício de nº 106/2022- SMS/PMJS, face Abertura de Processo Administrativo de nº 049/2022, para apurar o não retorno as atividades da servidora efetiva Mariza Batista de Moraes Azevedo.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**, mais acréscimo de incentivo de desempenho da atenção primária à saúde Lei nº 1.203/2021, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, com início previsto para **17/03/2022** e término em **17/06/2022**, podendo ser rescindido ou aditivado a qualquer momento face retorno da servidora efetiva Mariza Batista de Moraes Azevedo ou quanto durar os tramites do Processo Administrativo nº 049/2022.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2188 – Manutenção da Atenção primária à saúde .**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.



Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: ---

2. ---

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E51AAECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELAMENTO DE ATA**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021, FIRMADO, QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA 47897619400

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração a **Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, nomeada pela Portaria nº 212/2021 – publicada em 12/05/2021 – Edição 2522 – site FEMURN – brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 840.484 SSP/RN e do CPF/MF nº 521.064.384-00, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR**, a Ata de Registro de Preços de nº 074/2021 do Pregão Presencial de nº 004/2021- Processo Administrativo nº 119.014/2021 que foi firmado com a Empresa **ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA 47897619400**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.184.511/0001-52, sediada a Rua Iraci da Cunha Medeiros, nº 250, Bairro Esplanada, Jardim do Seridó/RN, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

– O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 074/2021 - Processo Administrativo nº 119.014/2021, que foi firmada com a empresa **ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA 47897619400**, inscrita sob o CNPJ de nº 13.184.511/0001-52 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos – SRP, face a Solicitação de nº 23 de 22 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1** – Em razão do Item 6.3 do Termo de Referência (fls.003) e Cláusula 8.1 da Ata de Registro de Preços (fls.231) fica cancelada a Ata de Registro de Preço mencionada na Clausula Anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN. 04 de março de 2022.

Município de Jardim do Seridó/RN  
Prefeitura Municipal,  
Inscrito no CNPJ/ MF Sob o nº 08.086.662/0001-38,  
**SRA. REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
CPF 521.064.384-00  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**D22B7DE9

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

Nº do Processo: 221.018/2022.

Com fulcro no artigo Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO.

Credor/Fornecedor: BRASFOOD SERVICE, COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 29.103.347/0001-41.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**7CCEC350

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2022**

Processo de Despesa nº: 221.018/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 015/2022. Base Legal: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: BRASFOOD SERVICE, COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE

ABATE BOVINO. Preço Global: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**071B922A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 765/2022-GP**

Reconhece como de utilidade pública municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS/DONATÁRIOS DE TERRAS QUE ACOMODAM E SÃO POTENCIALMENTE ACOMODADORAS DE GERADORES ÉOLICOS E GERADORES DE ENERGIA (APROTERN), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 05 de outubro de 2019, portadora do CNPJ nº 35.774.598/0001-50, com sede na Rua Cirilo Batista Leite, 349, Bairro Bela Vista (Matão dos Nunes), João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

**Art. 2º.** A Associação tem por finalidade:

- I - A promoção e a agregação de todo os proprietários de terras, acomodatórios de aerogeradores e usinas solares para a produção de energias limpas e renováveis;
- II - Cumprimento da legislação aplicada as energias limpas e renováveis;
- III - Zelo pelo meio ambiente;
- IV - Implementação das discussões sobre as energias limpas e renováveis; e
- V - Integração do homem e o Estado através de suas potencialidades conjuntas.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 044/2021- CM, de autoria do Vereador Amistrong Bezerra -DEM. Página 1

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**5E8508C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EMERSON DE CARVALHO LIMA**, portador do CPF: 058.530.404-13, para o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Memória Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**BEE6AB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DERIVADOS PETROLEO LTDA, CNPJ: 07.114.802/0001-71

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
21/2022	10/02/2022	207.005/2022	6991	13.016,52
38/2022	24/02/2022	216.001/2022	7015	36.802,66

**O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

**João Câmara-RN, em 17 de março de 2022.**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**6394E153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 101/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 303.003/2022, no valor de R\$ 3.521,35 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), referente nota fiscal 1034. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões de enfermagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**C3E25055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS- ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal

14/2022 125.003/2022 11.994,00 4472

85/2022 221.001/2022 4.941,00 4574

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**29204161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS- ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal

86/2022 221.002/2022 13.315,50 4573

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**7C609310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
113/2022	304.007/2022	1.020,00	991	
72/2022	304.001/2022	430,00	898	
109/2022	304.003/2022	1.340,00	995	
110/2022	304.004/2022	1.700,00	994	
112/2022	304.006/2022	180,00	992	
111/2022	304.005/2022	150,00	993	
116/2022	304.008/2022	2.770,00	990	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**54D157D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. F COMÉRCIO; CNPJ: 28.910.694/0001-13, referente anota de liquidação nº 58/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 221.001/2022, no valor de R\$ 8.325,66 (Oito mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente nota fiscal 1133. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**BD4DF3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MULTI VARIEDADES COMÉRCIO EIRELI; CNPJ: 18.686.594/0001-00, referente anota de liquidação nº 59/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 221.002/2022, no valor de R\$ 1.693,30 (Mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), referente nota fiscal 671. O referido pagamento da nota fiscal foi feito



antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**E19A9137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 137/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 137/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6FA22F2C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 03 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO N.º 03 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e, CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade Joventino de Souza Neto, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos; CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços no centro da cidade atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o imóvel abaixo relacionado:

**IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:**

Um terreno urbano, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, Centro, nesta cidade de José da Penha, RN, medindo 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) de frente e de fundos, por 35m (trinta e cinco metros) de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de superfície de 294m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), limitando-se, ao norte, com a rua Prefeito Francisco Fontes, ao sul com a Rua Antônio Leite Sobrinho, ao leste com João Paulo da Silva Jales e ao oeste com Francisco Agostinho de Oliveira.

Matrícula frente ao Cartório Único de José da Penha: 1378.

Proprietário: Joventino de Souza Neto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a utilização do bem para a exploração ou a conservação de serviços públicos, assim como possível construção de edifício público, caso seja necessário para a boa prestação dos serviços a que se destinará, nos termos art. 5º, h e/ou m, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º. O imóvel expropriado está avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com laudo de avaliação nº 01/2022, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a assessoria jurídica deste município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, inclusive para invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 17 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AFE1F7BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 144/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 144/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FA5A6B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 145/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 145/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9D05B767

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 146/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 146/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C7093506

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 147/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 147/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2F4B612D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 148/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 148/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**832E871E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 149/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 149/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3EE88B58

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 150/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 150/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3271855A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 151/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 151/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**26AFB559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 142/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº142/22– Gabinete do Prefeito Em, 17 de março de 2022

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte 2** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 700,00 (setecentos reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal – RN, no dia 17 E 18 do mês de março de 2022 a qual ira tratar sobre o remapeamento turístico do mapa do Brasil o qual o Município faz parte e um evento de Capacitação em Comunicação & Marketing no turismo, uma iniciativa que visa ampliar o relacionamento da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte com os Municípios Potiguares. O objetivo é capacitar os profissionais do setor público do Turismo do RN sobre a gestão das marcas turísticas dos

destinos e as suas comunicações estratégicas. Este evento será ofertado através da SETUR/RN na modalidade presencial.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B99A3148

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 143/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 143/22 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de março de 2022

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues, 2** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de minha pessoa, **MARIA ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES**, Coordenadora Municipal de Cultura – Portaria 112/2017, portadora de Cédula de Identidade nº 003.355.203 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 701.406.164-03, residente na rua prefeito Francisco Fontes, nº 226, Zona urbana de José da Penha/RN, destinadas às despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal-RN, para em uma reunião a se realizar no dia 17 de março de 2022 na secretaria de Turismo para tratar sobre o remapeamento turístico do mapa do Brasil o qual o Município faz parte e um evento no dia 18 de março de 2022 para capacitação em Comunicação & Marketing no turismo, uma iniciativa que visa ampliar o relacionamento da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte com os Municípios Potiguares. O objetivo é capacitar os profissionais do setor público do Turismo do RN sobre a gestão das marcas turísticas dos destinos e as suas comunicações estratégicas. Este evento será ofertado através da SETUR/RN na modalidade presencial.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**57616B80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 29010001/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 29010001/2020**  
**CONTRATO Nº:** 29010001/2020  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** SAMA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATÓRIAL LTDA.  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 14.775.280/0001-14  
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 028/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços em saúde para atendimento das necessidades do Município de José da Penha.



**OBJETO DO ADITIVO:** O referido Termo Aditivo ao contrato 29010001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 29 de janeiro de 2022. Será prorrogada por mais doze meses passando o contrato a se vencer em 29 de janeiro de 2023 permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29/01/2022 à 29/01/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CED9BFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** FABIO SILVINO DA SILVA - CPF: 279.002.148-10, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FABIO SILVINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** FABIO SILVINO DA SILVA - CPF: 279.002.148-10, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De

Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FABIO SILVINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F5636B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR - CPF: 700.729.714-52, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**2CA68CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS - CPF: 107.866.884-16, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**7BE4AC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ATANÁZIO DA SILVA - CPF: 762.045.884-00, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da

Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DAS CHAGAS ATANÁZIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**4145EFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF: 761.945.664-34, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

– Pelo Credenciante e JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS –  
Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**BAF46C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: DACIMARIO BATISTA DA SILVA - CPF: 045.638.794-36, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DACIMARIO BATISTA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**110C27E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº**  
**1707240027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e

Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9EE49EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO - CPF: 455.465.504-06, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**92CA1690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA - CPF: 052.859.024-36, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e



cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:56B58349**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA - CPF: 221.295.374-72, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000

Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:1043FE6C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA - CPF: 017.533.224-05, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:63614A9D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: LENILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 068.876.224-75, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Soldador; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023

(um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e LENILSON SILVA DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:8E9726EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA - CPF: 095.985.474-69, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Montador de Móveis; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:476C12CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: MAYCHEL ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF: 095.400.234-24, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MAYCHEL ALEXANDRE DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:E6E9FC1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 06040001/2020 – DISPENSA Nº**  
**026/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MIGUEL ARCANJO DE ARAÚJO JUNIOR - (CPF: 007.830.864-07); OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na Rua Benjamim Constant, nº 182, Centro, Jucurutu/RN, destinado à sede do Programa Bolsa Família, durante o respectivo período vigencial; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 20 de março de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Miguel Arcanjo de Araújo Junior – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:FE1978F7**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: DAVID SANTOS DE MEDEIROS - CPF: 057.674.484-00, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Soldador; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153,33 (cento e cinquenta reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DAVID SANTOS DE MEDEIROS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:A1FCD041**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: AILTON MARTINS - CPF: 555.140.736-53, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e AILTON MARTINS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:25F15A93**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**05070001/2021**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DISTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021, firmado em 28 de outubro de 2021, tendo como objeto a execução da obra de **“PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHOS DA VIA EM SERRA DO JOÃO DO VALE/RN” NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:8FC5BD69**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**03030002/2022**



CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FLAVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 072.939.034-99, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FLAVIO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:2CC61EAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o recebimento de doações pelo Município de Jucurutu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na condição de donatária, o recebimento em doação de bens móveis, imóveis e serviços.

Parágrafo único. A doação poderá ser feita com ou sem encargos, independentemente de celebração de instrumento contratual, desde que não acarrete dispêndio de recursos financeiros por parte do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá editar regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:2D2B4447**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece o Piso Remuneratório da Advocacia Pública da Câmara Municipal de Jucurutu, conforme tabela de honorários advocatícios, aprovada em 25 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implantado o piso para a advocacia pública, Procurador e Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Jucurutu, conforme a Resolução nº 01/2022, que estabelece a tabela de honorários advocatícios, aprovada em 25 de janeiro de 2022, pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN.

Parágrafo único. O piso de que dispõe esta Lei será pago sob a forma de subsídio, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor do subsídio para os cargos de que trata o art. 1º desta Lei corresponde a R\$ 6.176,47 (seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), referente na tabela da OAB para as Câmaras de Município do porte de Jucurutu (FPM 1.2).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir do dia 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:8C383182**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a formalização de plantões de servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam formalizados, no âmbito Organizacional e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde Pública, os Plantões Hospitalares, nas seguintes denominações e com respectivos valores remuneratórios:

**I – Plantão Médico** – carga horária de 24:00 horas – efetuado nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, mediante valor remuneratório de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**II – Plantão Médico** – carga horária de 24:00 horas – efetuado nos sábados, domingos e dias feriados, mediante valor remuneratório de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**III – Plantão para demais Profissionais de Nível Superior** (Enfermeiro, Bioquímico, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, etc.) – carga horária de 24:00 horas –, mediante valor remuneratório de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**IV – Plantão para Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico** – carga horária de 24:00 horas – mediante valor remuneratório de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

§ 1º - Os plantões serão apurados por categorias profissionais, de acordo com o que formaliza os incisos I, II, III e IV, do Art. 1º desta Lei.

§ 2º - Os plantões serão solicitados mediante ausência ou impedimento da prestação dos serviços do profissional previsto para a prestação do serviço, por motivos justificados, ou a partir de alguma necessidade em caráter de urgência, na qual a Secretaria Municipal de Saúde poderá remunerar um profissional substituto, conforme o que regulamenta os incisos III e IV do Art. 1º, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão pela dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas mediante as necessidades que poderão surgir.

Art. 3º - As disponibilidades dos serviços de Plantões Hospitalares, serão atribuídas a servidores ocupantes de cargos privativos de profissionais de saúde, cujos serviços são considerados intensivos e assumem atribuições em observância aos variados graus de complexidade e necessidade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, atribuindo-se os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:F7B24E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 039, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 039, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Ofício nº 017/2022-GP, datado do dia 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONFIRMAR** a Renovação da Cessão do servidor **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, Matrícula nº 2015, inscrito no CPF nº 008.677.144-25, concursado no Município de Jucurutu/RN no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Kelps Lima, exercendo o cargo de Auxiliar Político, com ônus para o órgão cessionário, a referida Cessão será renovada por um período de um ano, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, Município de Jucurutu/RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:5C57518F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 040, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 040, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Termo de Cooperação, que entre si celebram o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, objetivando a Cessão Temporária de servidor efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 002/2022 do Município de Caicó/RN, tem por objetivo formalizar a cooperação de cessão temporária de servidor efetivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a servidora, a Sra. **IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula nº 4038, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas atividades profissionais na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o Município de Caicó/RN.

**Art. 2º -** A cessão terá a vigência de 02 (dois) anos, com início a partir de 01 de março de 2022 e término em 29 de fevereiro de 2024. Podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes. O presente Termo poderá ser rescindido independente de justificação, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a denúncia e comunique a outra parte, previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE CIVIL**, Município de Jucurutu/RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:54671850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
03030002/2022**

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO – CPF Nº: 045.666.204-92, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do

Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**BBCF949A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 051/2021**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 051/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de 25% no quantitativo dos itens 3, 14, 17, 21, 23, 30, e 36 do contrato.

Motivação: Aproximação do final do saldo e necessidade de manutenção dos serviços.

Valor aditivado: R\$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 65.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

JANAINA DIAS DE OLIVEIRA

CPF nº 011.351.034-96

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**24A0E1F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**

**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

Às 09h30min do dia 15 (quinze) de março de 2022, na Sala da CPL, após finalizada a fase recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro, para abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**. A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 10/03/2022. Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, compareceram à sessão o Sr. José Wilton Chavier representante da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA; Sr. Braz Laureano Ribeiro representante da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI; Sr. Alexandre Govea Ribeiro representante da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI e Sr. Renan Rodrigues Silva representante da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	R\$ 146.013,50
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	R\$ 151.831,22
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 161.686,95
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 149.028,46
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	R\$ 172.911,24
JCL ENGENHARIA – EPP	R\$ 168.601,87
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	R\$ 137.710,96
AGRESTE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 173.028,04
H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$ 155.991,70
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 163.051,88

**OCORRÊNCIAS**

Ofertada vista aos presentes, os foram feitos os seguintes apontamentos:

O Sr. Samuel Duarte de Souza apontou que o valor da proposta da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, não corresponde com valor da planilha de custos.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Lagoa D'anta/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente

**REGINALDO SILVA**

Membro

**HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO**

Membro



**JOSÉ WILTON CHAVIER**Representante Da Empresa  
Construtora Alicerce LTDA**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Ouvinte

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:DB424316****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 16/2022****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 16/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207007/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS 08181696484, inscrita no CNPJ nº. 19.775.100/0001-18 que consistirá na Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:8A773DA2****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 06/2022  
Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 06/2022. Processo nº 215004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 30/03/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de março de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:F0685934****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79/2022 – GP.**

A Prefeita Interina do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos definidos pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que no dia 24 de fevereiro de 2022, atendendo decisão judicial, concebida através do processo eleitoral nº 0600464-75.2020.6.20.004, Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, a então presidente da câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, assumiu interinamente, a chefia do Poder Executivo Municipal, e, necessitando cadastrar seu “usuário gerenciador” para apresentação de atos de sua gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, vem, através desta portaria, designar o seu representante perante o Portal do Gestor dessa Corte de Contas, nos termos a seguir, quando:

Resolve:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – CNPJ/MF 08.143.026/0001-09”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Cargo: Secretário de Finanças

Matrícula: 001358

CPF nº: 011.856.344-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Interina do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:76369452****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 75 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) Alexandre Tomaz do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.869.444-43, para exercer o cargo de Controlador Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Janaina Maria de Oliveira Santos  
**Código Identificador:D13DB054****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02 de 10 de março de 2022, que regulamenta a Situação emergencial Administrativa no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: NASCIMENTO & SILVA COSNTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.688/0001-23, sediada à: Rua Santa Fe – Zina Rural – Jundiá – CEP: 59.188-000, que consistirá na: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Melhorias das Instalações Físicas das Unidades educacionais do Município de Pedra Grande/RN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município. No importe Global de R\$: 144.934,48 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos, com vigência no período de 03 (três) meses, mediante contratação direta.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de março de 2022.

**JANINA MARIA DE OLIVIERA SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**3A9447A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, realizada em 21/01/2022 às 09h:01min, a saber:

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

A empresa: **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 083, 084, 099, 100, 102; totalizando o valor de **R\$ 231.847,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**.

A empresa: **JESSICA LARISSA FERNANDES**, inscrita no CNPJ: 37.750.976/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 014, 015, 019, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 101, 103; totalizando o valor de **R\$ 307.519,85 (trezentos e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 27 de janeiro de 2022

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D97B04D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 001/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): <b>SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA</b>		
CNPJ: <b>10.561.980/0001-55</b>	Telefone: (84) 9920-1545	Email: irmaosoliveira2@hotmail.com
Endereço: Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-585 – NATAL/RN		
Representante: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRAS, CPF: 030.814.844-48		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 231.847,00</b>	

Vencedor(es): <b>JESSICA LARISSA FERNANDES</b>		
CNPJ: <b>37.750.976/0001-91</b>	Telefone: (84) 8832-8562	Email: fernandesdistribuidora.rn@hotmail.com
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 77, Bela Vista, CEP: 59.280-000 – MACAÍBA/RN		
Representante: JESSICA LARISSA FERNANDES, CPF: 099.475.214-85		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 307.519,85</b>	

Lagoa de Velhos/RN, 27 de janeiro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D8CF69C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 017/2019**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO:** UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA

**CNPJ:** 09.368.724/0001-67

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Andriego Alexson da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Andreia Torres dos Santos

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**52F47836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 002/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios para ônibus, visando atender as demandas de manutenção da frota da

Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): <b>ELETRO PECAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>	Telefone: <b>(84) 3211-1189</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Almino Afonso, 83/5/7, RIBEIRA, CEP: 59.012-010 – NATAL /RN</b>		
Representante: <b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO, CPF: 938.740.224-04</b>		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>		<b>R\$ 205.944,46</b>

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B2A7253C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, realizada em 08/02/2022 às 09h:01min, a saber:

**Objeto: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios para ônibus, visando atender as demandas de manutenção da frota da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

A empresa: **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124; totalizando o valor de **R\$ 205.944,46 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, em 08 de fevereiro de 2022

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3C625B3F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizada em 28 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa: **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 083,

084, 099, 100, 102; totalizando o valor de **R\$ 231.847,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais).**

A empresa: **JESSICA LARISSA FERNANDES**, inscrita no CNPJ: 37.750.976/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 014, 015, 019, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 101, 103; totalizando o valor de **R\$ 307.519,85 (trezentos e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, em 28 de janeiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E5FC32FC

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizada em 28 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa: **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124; totalizando o valor de **R\$ 205.944,46 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, em 11 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1A7D8236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 001/2022, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022. ERRO FORMAL**

DECRETO Nº 001/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal de Juventude DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei nº 644/2019 de 13 de março de 2019.



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude do município de Lagoa Nova/RN, com o tema “O poder da juventude na transformação do RN”, a ser realizada aos dias 31 (trinta e um) de março de 2022 e 01 (primeiro) de Abril de 2022 no Centro Pastoral, localizado na Av. Sílvio Bezerra de Melo, Centro, Lagoa Nova/RN.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Lagoa Nova e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude e pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

**I Do Poder Público:**

Suellen Dávila de Souto Rodrigues (Secretaria M. de Assistência Social);

José Genilson Felix (Secretaria M. de Educação);

Hercúles Samuel de Lima Araújo (FOMJUV);

Regina Célia Guimarães (Secretaria M. de Saúde);

Thalis Luan dos Santos Santana (Coordenadoria de Esportes);

Maria Rejaneide Adriano Idalino da Silva (Coordenadora de Juventude);

Mayara Rafaela Coutinho de Macedo (Coordenação de telecomunicações);

Bruno Emanuel de Carvalho (Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude).

**II Da Sociedade Civil:**

Eliane da Silva Pereira (Conselho M. de Juventude);

Olivia Juliana Nunes Lopes (Conselho M. de Juventude);

Isabelly Bezerra de Medeiros (Conselho M. de Juventude);

Rita de Cássia do Nascimento Medeiros (EJC/ Paróquia);

Anna Karol da Silva Matos (Setor Juventude/ Paróquia);

Jussara Marques dos Santos (Igreja Evangélica);

Luiz Fernando de Oliveira Silva (EJC/ Paróquia).

Eliene Cassimiro de Farias (Forúm das Associações Rurais)

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE DA SILVA PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Juventude de Lagoa Nova/ RN

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:01035415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 583/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	304654-0	JOSE ROMILDO DA SILVA FREITAS	SIM
07	304648-8	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES	SIM

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 40H**

**ÁREA: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SMS – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	304586-1	DALLYANE DE MACEDO MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**541EAC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.480 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.381.624-00, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, Nº 425, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 09 DE JUNHO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**20380EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACÊDO,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868247- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O

Nº 095.092.814-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 16, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**0706EC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MIKARLA MICHELLE NUNES,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.319.423 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.222.114-69, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO, Nº946, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**44A7105F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2022-GP**

Lagoa Salgada/RN, 17 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, por um período de 02 (dois) anos, de 10 de março de 2022 a 10 de março de 2024, a Senhora LIDIANE FERREIRA DE LIMA SILVA, matrícula nº 534-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 88, alínea V, e §1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B2DEF2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 008/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS, PROJETORES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste **Termo de Referência**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.252/0001-30**, estabelecida a Rua 438, nº 401, Morretes, Itapema/SC – CEP: 88.220-000, sendo representada pelo(a) Sr(a).

**ANDRÉ LUIS BOHRER**, portador do CPF nº 098.234.629-84 e RG nº 5922348 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais). A empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-550, sendo representada pelo(a) Sr(a). **MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, portador do CPF nº 466.708.744-72 e RG nº 84428 – MTPS/RN, saiu vencedora no item 03, com valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI (ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-50**, estabelecida a Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, sendo representada pelo(a) Sr(a). **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, portador(a) do CPF nº 027.380.014-08 e RG nº 1717395 – SSP/RN, saiu vencedora no item 05, com valor unitário de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). A empresa **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.402.647/0001-54**, estabelecida a Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 131, São José, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-464, sendo representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE**, portador(a) do CPF nº 109.643.264-18 e RG nº 3933142 – SSSD/PB, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) e no item 07 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). A empresa **REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51**, estabelecida a Rod. ES-010, nº 4255, Jardim Limoeiro, Serra/ES – CEP: 29.164-140, sendo representada pelo(a) Sr(a). **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador(a) do CPF nº 013.371.746-10 e RG nº MG 11454362 – SSP/MG, saiu vencedora no item 04 com valor unitário de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais). O item 06 foi declarado fracassado. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 16 de março de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**364CE084

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**008/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS, PROJETORES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste **Termo de Referência**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.252/0001-30**, estabelecida a Rua 438, nº 401, Morretes, Itapema/SC – CEP: 88.220-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIS BOHRER**, portador do CPF nº 098.234.629-84 e RG nº 5922348 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais). A empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM**



**INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-550, sendo representada pelo(a) Sr(a). **MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, portador do CPF nº 466.708.744-72 e RG nº 84428 - MTPS/RN, saiu vencedora no item 03, com valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI (ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **21.062.777/0001-50**, estabelecida a Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, sendo representada pelo(a) Sr(a). **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, portador(a) do CPF nº 027.380.014-08 e RG nº 1717395 – SSP/RN, saiu vencedora no item 05, com valor unitário de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). A empresa **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.402.647/0001-54**, estabelecida a Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 131, São José, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-464, sendo representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE**, portador(a) do CPF nº 109.643.264-18 e RG nº 3933142 – SSDS/PB, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) e no item 07 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). A empresa **REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51**, estabelecida a Rod. ES-010, nº 4255, Jardim Limoeiro, Serra/ES – CEP: 29.164-140, sendo representada pelo(a) Sr(a). **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador(a) do CPF nº 013.371.746-10 e RG nº MG 11454362 – SSP/MG, saiu vencedora no item 04 com valor unitário de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:83043D84**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022. Processo Administrativo nº 961/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS, PROJETORES DIGITAIS, SMART TV'S, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas sob sua responsabilidade, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.252/0001-30**, **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25**, **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI (ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **21.062.777/0001-50**, **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.402.647/0001-54**, **REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51**, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna

público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:620CE717**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 323/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** - o servidor efetivo o(a) servidor(a) **DEMETRIUS DE SOUZA PEGADO**, inscrito na matrícula sob nº 0026, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 15 de março de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:CF6A007A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Larissa Feitosa Moura

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LARISSA FEITOSA MOURA**, inscrita no CPF sob nº 067.425.964-57, para ocupar o Cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL (PCD)**, 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:DF264FF7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 0903002/2022

OBJETO: Aquisição gradual e contínua de material de expediente e cozinha, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 04.524.339/0001-48 (J.O.C REZENDE)

Valor Total Julgado: R\$ 8.953,76 (oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os posteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 15/03/2022

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**1739854A**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0903002/2022

**Objeto:** Aquisição gradual e contínua de material de expediente e cozinha, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Lucrécia.

**Contratado:** J.O.C REZENDE, CNPJ: 04.524.339/0001-48, com Valor Total Julgado: R\$ 8.953,76 (oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

**Base legal:** Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 16/03/2022.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**19AC3488**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: Serviços de confecção de painel MDF, com revestimento, 20 metros quadrados, para organização da galeria dos gestores nesta casa legislativa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 40.420.448/0001-89 (MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os posteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 15/03/2022

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**46588FFA**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0703001/2022

**Objeto:** Serviços de confecção de painel MDF, com revestimento, 20 metros quadrados, para organização da galeria dos gestores nesta casa legislativa.

**Contratado:** MANOEL VILMAR VIEIRA SOUSA JUNIOR, CNPJ: 40.420.448/0001-89, com Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 16/03/2022.

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**  
Presidente**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**FBF267BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022060****ORIGEM:** Pregão Nº 002/2021 - PP**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES  
35664092866**CNPJ (MF) Nº** 12.963.614/0001-58

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 2093 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
2094 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022**ASSINANTES:****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITA MUNICIPAL**

Antonio Gilberg Clemente Soares – Cpf nº 356.640.928 - 66

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2B89C6B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022059****ORIGEM:** Pregão Nº 002/2021 - PP**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES  
35664092866**CNPJ (MF) Nº** 12.963.614/0001-58

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1778 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1779 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 03/03/2022a 02/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITA MUNICIPAL

Antônio Gilberg Clemente Soares – Cpf nº 356.640.928 - 66

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**EEC4E158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022061**

**CONTRATO Nº.** 2022061

**ORIGEM:** Pregão Nº 002/2021 - PP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES  
35664092866

**CNPJ (MF) Nº** 12.963.614/0001-58

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

– 1905 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1908 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 03/03/2022a 02/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

Antônio Gilberg Clemente Soares – Cpf nº 356.640.928 - 66

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**9B3A8CB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 419/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Francisco Marcelo da Silva Reges** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**9C33AA96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 420/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Marcelo da Silva Reges** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar**, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**B5A6EA21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 421/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com finalidade de participar do INPIRE-SE, 1ª edição – Programa de Capacitação e Marketing no Turismo para municípios potiguares, que tem como objetivo capacitar os profissionais do setor público sobre comunicação estratégica e gestão de marca, que será realizado no dia 18 de março de 2022, no Centro de Convenções. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**1B1D06F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 422/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Francisco Erivaldo de Oliveira**, CPF nº 056.509.634-60, RG 2.557.188 SSP/RN, Matrícula 120488-2, ocupante do cargo de Supervisor de Comunicação Social, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com finalidade de participar do INPIRE-SE, 1ª edição – Programa de Capacitação e Marketing no Turismo para municípios potiguares, que tem como objetivo capacitar os profissionais do setor público sobre comunicação estratégica e gestão de marca, que será realizado no dia 18 de março de 2022, no Centro de Convenções. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0AA8E649

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 723, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Ratifica as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022;

Considerando que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, todas as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C09776BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.18.008.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.18.008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada para contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV porte médio, a fim de atender demanda específica do Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.18.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 64.560,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais), logo após a execução dos serviços, consoante as disposições do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 3º, §5 da Resolução 32/2016 TCE/RN

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04.2000.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100 e 2.001.04.122.04.2000.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de março de 2022.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Allan Pablo Ferreira de Macedo - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**253FB492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 033/2022**

(Publicação por Incorreção)

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e

seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, Secretária Municipal de Saúde empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da **Assembleia Geral do Cosems/RN e 249ª Reunião Ordinária do Cosems/RN**, no dia 16 de março de 2022.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de março de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:317435BA**

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06-0001

Em 17/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de Tânia Maria Costa Fontes Holanda, inscrita no CPF sob o n. 339.296.024-15, residente e domiciliada na rua Antônio Fernandes de Oliveira, s/n, centro de Marcelino Vieira-RN, tendo em vista a necessidade de continuação da locação do imóvel que sedia o Centro Administrativo do município contratante, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.29-0001, para continuação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins de SEDIAR O CENTRO ADMINISTRATIVO do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 30/03/2022; Fim: 30/03/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Oitava do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de centralização dos serviços administrativos afim de baratear o aluguel bem como para facilitar a vida dos servidores e de toda a população;

Além do que, a aditivação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 02(dois) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 02(dois) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 17/03/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante Do Locatário

**TÂNIA MARIA COSTA FONTES HOLANDA**  
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:8387EA86**

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06-0001

Em 04/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste

Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Impacta Construções e Serviços Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.687.159/0001-82, com sede fixada na Av. Getúlio Vargas n. 1420, Aptº. 104, centro de Pau dos Ferros-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2022.01.06-0001, para continuação da prestação de serviço de LOCAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO para fins de recebimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município contratante;

#### 2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 07/03/2022; Fim: 07/05/2022;

#### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Obras;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de saúde pública, consistente no destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local adequado segundo as normas técnicas atinentes ao assunto, o que permite qualidade de vida aos munícipes;

Além do que, a aditivação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 02(dois) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 02(dois) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### 4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 04/03/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI-ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**F6C8B419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº.046/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.046/2022**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 015/2022 - PMM** junto à empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA - ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56**, que têm por objeto a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo nº 20220201003, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº 011.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**A43578AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº047/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº047/2022**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 014/2022 – PMM**, junto ao Sr. **WALTHER MENDES DE MOURA NETO**, CPF nº **050.524.665-10**, que tem por objeto a Contratação dos serviços de elaboração de projetos de drenagens em áreas urbanas do Município de Maxaranguape/RN, oriundo da Dispensa de Licitação / Processo Administrativo nº 20220201004.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**AE5607F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DO CONVÊNIO DE COMODATO Nº 001/2022**

**TERMO DO CONVÊNIO DE COMODATO Nº 001/2022**

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, como **COMODATÁRIA**, o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de direito Público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede à Rua 15 de novembro nº 63, Centro, na cidade de Maxaranguape/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.636.772 SSP/RN e, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.825.454-81, residente e domiciliado Novo Horizonte II, 18, Zona Rural, na cidade de Maxaranguape/RN, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, aqui representada pelo seu Secretário, o Professor **Josivan Ribeiro do Monte**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.815.674-72, residente e domiciliado na Rua Epifânio Reis Cavalcante, 22 – Nova Parnamirim, no Município de Parnamirim/RN; e de outro lado, como **COMODANTE**, a **FUNDAÇÃO GRANDE HARMONIA**, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.158.273/0001-82, com sede na Rua Projetada s/n, no Distrito de Maracajau, no Município de Maxaranguape/RN, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor **Romeu Pace Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.836.988-46, residente e domiciliado à Avenida Nova Cantareira 2924, Tucuruvi – São Paulo -SP, resolvem celebrar um Convênio de Cooperação Mútua, mediante as condições presentes nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

O presente Convênio de Comodato tem como objetivo estabelecer uma parceria entre as partes comodatárias, para cessão do uso do imóvel de propriedade da COMODANTE para que a COMODATÁRIA faça a gestão administrativa e financeira, além de manutenção do Centro de Educação Integrada de Maracajau - CEIMAR, visando manter o atendimento educacional e a qualidade do ensino público no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, com abrangência nas esferas ensino fundamental e educação de jovens e adultos, atendendo uma clientela de 227 (duzentos e vinte e sete) alunos, em 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e publicação, sendo prorrogado, por igual período, salvo manifestação em contrário nos termos da Cláusula Sexta do presente.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEPENDENCIAS**

I - A Fundação Grande Harmonia cede o uso do imóvel, móveis, utensílios, computadores, carteiras escolares, enfim todos os equipamentos necessários, de sua propriedade, localizado na Rua Projetada s/n, no Distrito de Maracajau, no Município de Maxaranguape/RN, para a finalidade única e irrevogável de funcionamento do Centro de Educação Integrada de Maracajau – CEIMAR, visando o bom desempenho do ensino escolar e das finalidades propostas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

II - Os bens objeto da presente cessão estão listados em inventário que, anexado ao presente Termo, é parte integrante e indissociável do mesmo.

III – Nenhum bem móvel ou equipamento poderá ser retirado do imóvel ou transferido para outras localidades;

IV - À exceção das benfeitorias necessárias, fica expressamente proibida a realização de quaisquer outras, salvo se precedida de prévia e expressa autorização da COMODANTE. Em qualquer caso, não

assistirá ao nenhum direito de retenção ou indenização e tais benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel.

V - Fica obrigada a **COMODATÁRIA** a indenizar a **COMODANTE** por quaisquer danos causados ao imóvel ou aos bens móveis constantes do mencionado anexo, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à reparação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações do **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/PREFEITURA MUNICIPAL**, ora **COMODATÁRIA**:

administrar e arcar financeiramente com todas as despesas do CEIMAR;

estabelecer para o CEIMAR, um modelo de gestão transparente, de forma democrática, autônoma e coerente, respeitando o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

elevar de forma sistemática, a qualidade do ensino oferecido; responsabilizar-se pela gestão, conservação e manutenção das instalações físicas, dos móveis e equipamentos cedidos pela **COMODANTE**;

conservar o imóvel, equipamentos e móveis cedidos, objeto do presente termo, no mesmo estado em que os recebeu, conforme consta do termo de vistoria anexo a este, como se seu próprio fosse, mantendo-o em bom estado, zelando pela higiene e limpeza;

permitir a vistoria e exame das instalações pela **COMODANTE**, proprietária do imóvel, sempre que solicitado;

arcar com os custos de consumos de água, energia elétrica, eventuais tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

atender às solicitações de manutenção/conservação do imóvel;

ao final do presente convênio, devolver todos os bens cedidos no mesmo estado de conservação em que foram recebidos, ressalvados os desgastes naturais do uso comum.

Em caso de turbacão ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a **COMODATÁRIA** deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à **COMODANTE**.

II - São obrigações da Fundação Grande Harmonia, ora **COMODANTE**:

A **COMODANTE** não poderá reclamar a restituição da coisa antes do prazo convencionado ou do necessário para o uso concedido;

permitir o uso do imóvel, equipamentos e bens móveis sem qualquer embaraço ou limitação, respeitado o uso comum e para as finalidades propostas.

Indenizar a **COMODATÁRIA** por prejuízos causados por defeito na coisa, quando pretendia o comodante ocultá-lo; reembolsar as despesas necessárias e úteis que o comodatário teve além da conservação normal da coisa

Não tolher o uso e o gozo do imóvel e de demais bens relacionados na lista, presente na cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS**

São partes integrante do presente instrumentos a relação dos bens cedidos e a vistoria física e fotográfica do imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

I - Este Convênio/Contrato poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, tendo a parte interessada que noticiar a outra até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a rescisão.

II - A desocupação do imóvel deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio/contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial Municipal e terá efeitos legais a partir de 14/03/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Maxaranguape, em 14 de março de 2022.

**LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Maxaranguape  
Comodante

**ROMEU PACE FILHO**

Presidente da Fundação Grande Harmonia  
Comodatária

**JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**78F4AD87

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - PMM**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498, CNPJ: 40.620.309/0001-07

**Objeto:** Prorrogação contratual para os serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota do Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:** As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0602 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

0601 Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1401 Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário

1801 Sec Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

1601 Sec Municipal de Saúde

1301 Sec Municipal de Assistência, trabalho e Habitação

Atividade: 2.044 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

2.013 Manut. da Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.098 Manut. da Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário

2.134 Manut. da Sec Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

2.106 Manut. da Sec Municipal de Saúde

2.082 Manut. da Sec Municipal de Assistência, trabalho e Habitação

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Fontes: 1540000000 Transf. do FUNDEB – Impostos 30%

1500100100 Receitas de Imposto e Transf. – Educação

1573000000 Royalty de Petróleo e Gás à Educação

1500000000 Recursos Njao Vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1500100200 Receitas de Impostos e Transf. – Saúde

1635000000 Royalty de Petróleo e Gás à Saúde

**Valor:** O valor global deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir de 04/03/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. Data de assinatura: 03 de março de 2022.

**Fundamentação:** Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210127001.

**Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX-4-81

Contratada: EVERALDO DA SILVA ALVES, Empresário, CPF: 017.XXX.XX4-98

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**4E07348B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 034-PMMT/GP.**

*Revoga a Portaria nº 069, de 14 de setembro de 2020, que concedeu à servidora pública municipal exercente da função de Professora de séries iniciais, do Plano Municipal de Educação – PME ao Município de Natal/RN; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a falta do corpo docente da rede Municipal de Educação, o Município de Messias Targino/RN, vem revogar a Portaria Nº 069/2020 em todos os seus termos e condições.

CONSIDERANDO que a servidora RITA RIBEIRO ALVES estaria exercendo a função de professora das séries iniciais no Município de Natal/RN, esta deverá retornar a exercer a função de professora das séries iniciais no Município de Messias Targino/RN.

CONSIDERANDO que se deve considerar a difícil realidade orçamentária e financeira do Município, que há muito tempo não é das melhores, situação essa que foi agravada pela pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Administração Pública dispõe do atributo da autotutela dos seus atos e tem a prerrogativa de invalidar os seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou equívoco em seu texto, ou os revogar, quando lhe for necessário, conveniente ou oportuno, conforme entendimento uniformizado na Súmula nº 346 e na Súmula nº 473, ambas do excelso SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogado e desautorizado, nos termos desta Portaria, todo teor da Portaria nº 069/2020, que havia cedido a servidora pública RITA RIBEIRO ALVES, para exercer função de professora no Município de Natal/RN, devendo a mesma retornar ao Município de Messias Targino/RN, para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, revogando-se, nos termos desta Portaria, a Portaria nº 069, de 14 de setembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 16 de março de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**83D3C282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 013/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 013/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças dos veículos movidos a diesel pertencentes à prefeitura municipal de montanhas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

**CNPJ:** 34.675.602/0001-60

**ORIGEM:** Carona nº 001/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 30 de junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Ana Paula Carneiro de Melo Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**0B54D6B8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 019/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 019/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos veículos movidos a diesel pertencentes à prefeitura municipal de montanhas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

**CNPJ:** 34.675.602/0001-60

**ORIGEM:** Carona nº 001/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 30 de junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2021.



Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Ana Paula Carneiro de Melo Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F77E9580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº004/2022**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em Capacitar profissionais para o desenvolvimento de técnicas que ajudem a identificar, captar, formalizar e executar emendas parlamentares, visando a contribuir para melhor desempenho das instituições e para o desenvolvimento sócio econômico do País, para atender o Município de Monte das Gameleiras/RN.

**FAVORECIDO.....:** **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ sob n.º 21.545.863/0001-14.

**VALOR.....:** R\$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de março de 2022.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**53B5F55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 950/2022-GP/PMNF**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica concedido reajuste a ser aplicado no piso salarial da classe inicial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Nísia Floresta/RN, ocupantes do cargo de professor, de forma escalonada, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da seguinte forma:**

**I 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento) a partir de março de 2022**

**II 10% (dez por cento) a partir de julho de 2022**

**III 10% (dez por cento) a partir de novembro de 2022**

**Art. 2º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica, inclusive, autorizando a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta e três, vinte e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2022.**

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2022

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E85D23AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº18/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:**

**SERVIDOR:** Alzimar de Oliveira Carvalho

**MATRÍCULA:** 375071

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Assessor de Segurança Institucional

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando o secretário municipal de obras e serviços urbanos, para participar do 108º seminário de Agentes Públicos Municipais.

**.DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 24 de março de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 24 de março de 2022, para participação na 108º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2022.

**WILSON DE OLIVEIRA NETO –**  
Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios ( Em Substituição)

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9A00DE10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº19/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Leila Emiliano da Silva

**MATRÍCULA:** 1767-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal Adjunta de Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 108º seminário de Agentes Públicos Municipais.

**.DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 24 de março de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 24 de março de 2022, para participação na 108º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,17 de março de 2022.

**WILSON DE OLIVEIRA NETO –**

Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios ( Em Substituição)

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**667331CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº20/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Márcio dos Santos

**MATRÍCULA:** 2642-5

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**LOTAÇÃO:** Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 108º seminário de Agentes Públicos Municipais.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 24 de março de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 24 de março de 2022, para participação na 108º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,17 de março de 2022.

**WILSON DE OLIVEIRA NETO**

Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios ( Em Substituição)

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**06B667CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº21/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Rafael Silva de Santana

**MATRÍCULA:** 3200-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

**LOTAÇÃO:** Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 108º seminário de Agentes Públicos Municipais.

**.DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 24 de março de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 24 de março de 2022, para participação na 108º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,17 de março de 2022.

**WILSON DE OLIVEIRA NETO –**

Mat: 002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios ( em Substituição)

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**05738B60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº22/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Wellington Alves

**MATRÍCULA:** 2453-8

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenador de Iluminação Público

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando o secretário Municipal de Obras e serviços urbanos, para participar do 108º seminário de Agentes Públicos Municipais.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 24 de março de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 24 de março de 2022, para participação na 108º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2022.

**WILSON DE OLIVEIRA NETO – MAT: 002470**

Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios ( Em Substituição)

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D6153665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 23º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina comum, diesel comum e Diesel S-10, motivada pelo acréscimo do valor dos referidos produtos e do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 8,00 (oito reais), para o item GASOLINA COMUM, alterando o preço unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), para 7,00 (sete reais), para o item DIESEL COMUM e alterando o preço unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), para 7,30 (sete reais e trinta centavos), para o item DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**ICB67E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 1º ADITIVO – PROCESSO Nº 118/2021 –  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 23.762.552/003-02. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da Vigência do contrato por 180 (sessenta e oitenta) dias. Base legal: Processo nº 118/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021. VIGÊNCIA: 31.12.2021 a 28.06.2022. DATA: 31.12.2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. DEVA VEÍCULOS LTDA - Contratada.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**4DE51392

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Keyna Denise de Araújo**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 22 de março de 2022 à 20 de abril de 2022, em virtude de férias de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**D118097B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, **1** diária, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **18 de março de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de março de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**FCC9FC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto ao setor de licitação, de produtores rurais classificados como “agricultor familiar” e “empreendedor familiar rural”, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, os interessados poderão obter cópia integral da referida Chamada Pública, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura, entrega da documentação até às 09h00min do dia 04 de abril de 2022.

Paraná-RN, em 17 de março de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CCE72683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 010/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com J J DOS SANTOS ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.856.875/0001-83, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, no valor total de **R\$17.355,60** (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU - RN, 14 de Março de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E3B6EA7B

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 11/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 11/2022

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
**CONTRATADA(O).....:** J J DOS SANTOS ME, CNPJ/CPF nº 26.856.875/0001-83.  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** **R\$ 17.355,60** (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).  
**VIGÊNCIA.....:** 14.03.2022 a 31.12.2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 14.03.2022

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**AFE665C4

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 011/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, no valor total de **R\$16.169,00** (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU - RN, 17 de março de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**27D305E1

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 012/2022  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
**CONTRATADA(O).....:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 35.662.667/0001-34.  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** **R\$ 16.169,00** (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais).  
**VIGÊNCIA.....:** 17.03.2022 a 31.12.2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 17.03.2022

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**EB93BD82

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 012/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.955.001/0001-58, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GABINETE ODONTOLÓGICO, DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$16.700,00** (dezesesseis mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 17 de março de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**84BE3DFB

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 013/2022

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/000-60

**CONTRATADA(O)**.....: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, CNPJ/CPF nº 24.955.001/0001-58.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GABINETE ODONTOLÓGICO, DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 16.700,00** (dezesesseis mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA**.....:17.03.2022 a 31.12.2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17.03.2022

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**33D3EF1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 010/2022**

**PROCESSO Nº 14/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto**.....: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado**.....: J J DOS SANTOS ME, CNPJ/CPF sob o nº 26.856.875/0001-83,

**Valor**.....: **R\$17.355,60** (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Fundamento Legal**...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ – RN, 14 de Março de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**B6B61BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 011/2022**

**PROCESSO Nº 15/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto**.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado**.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ/CPF sob o nº 35.662.667/0001-34.

**Valor**.....: **R\$16.169,00** (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais).

**Fundamento Legal**...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 17 de março de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**ADE1BF12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 012/2022**

**PROCESSO Nº 16/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GABINETE ODONTOLÓGICO, DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, CNPJ/CPF sob o nº 24.955.001/0001-58,

**Valor.....:** **R\$16.700,00** (dezesesseis mil e setecentos reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 17 de março de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araújo Moraes

**Código Identificador:**39BDA190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 011/2022-ADM  
17 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I Colóquio de Dirigentes

Municipais de Educação, que será realizado no dia 18 de março de 2022, das 08h às 18h. no Campus Natal Central – (Localizado em frente ao Shopping Midway Mall), Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 17 de outubro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**95CACABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 012/2022-ADM  
17 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programa Federais, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I Colóquio de Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado no dia 18 de março de 2022, das 08h às 18h. no Campus Natal Central – (Localizado em frente ao Shopping Midway Mall), Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 17 de outubro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**764E5E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5397/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 01/2022**

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº1/2021realizada em 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 587.788,33, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP- CNPJ:** 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 75, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 11.546,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais).**

**L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ:** 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 41, 42, 44, 47, 49, 50, 51, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 78, 82, 89, 90, 93, 100, 108, 121, 124, 125, 138, 141, 143, 145, 149, 150, 151, 154, 164, 182, 184, 185, 186; totalizando o valor de **R\$ 126.902,44 (cento e vinte e seis mil, nove centos e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP- CNPJ:** 00.800.611/0001-14, saiu vencedor r(a) no(s) item(ns) : 65, 69, 97, 120, 159, 169 ; totalizando o valor de **R\$ 23.012,80 (vinte e três mil e doze reais e oitenta centavos).**

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ:** 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 14, 15, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 34, 40, 43, 45, 46, 52, 64, 66, 73, 77, 83, 84, 88, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 142, 146, 147, 148, 152, 153, 161, 167, 171, 183; totalizando o valor de **R\$**



**190.461,63 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 36, 38, 39, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 72, 74, 76, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 91, 103, 117, 118, 119, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 144, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 165, 166, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181; totalizando o valor de **R\$ 235.865,46 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

PARELHAS/RN, em 17 de Março de 2022

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**75857008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5397/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2022 realizada em 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 587.788,33, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 75, 155; totalizando o valor de **R\$ 11.546,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais).**

**L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 41, 42, 44, 47, 49, 50, 51, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 78, 82, 89, 90, 93, 100, 108, 121, 124, 125, 138, 141, 143, 145, 149, 150, 151, 154, 164, 182, 184, 185, 186; totalizando o valor de **R\$ 126.902,44 (cento e vinte e seis mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 65, 69, 97, 120, 159, 169; totalizando o valor de **R\$ 23.012,80 (vinte e três mil e doze reais e oitenta centavos).**

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS** - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 14, 15, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 34, 40, 43, 45, 46, 52, 64, 66, 73, 77, 83, 84, 88, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 142, 146, 147, 148, 152, 153, 161, 167, 171, 183; totalizando o valor de **R\$ 190.461,63 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 36, 38, 39, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 72, 74, 76, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 91, 103, 117, 118, 119, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 144, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 165, 166, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181; totalizando o valor de **R\$ 235.865,46 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 17 de Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**1F98CAB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 526/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022 CONTRATO Nº 55/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 526/2022

Inexigibilidade nº 39/2022

Contrato nº 55/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO.**

Data: 08/02/2022.

Vigência: 08/02/2022 até 14/11/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROJETO ELÉTRICO. ENGENHEIRO ELÉTRICO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total: R\$ 15.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A790495F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 736/2021  
DISPENSA Nº 42/2021 CONTRATO Nº 04/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 736/2021

Dispensa nº 42/2021

Contrato nº 04/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 04/02/2021.

Vigência: 04/02/2021 até 04/02/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Representante: Alessandro Salvatore Maximiliano Attiná.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	583	UND	SERVIÇO PARA ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	40,00	23.320,00
Total: 23.320,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**FD8E5DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; **OBJETO:** revisão de prazo contratual, a contar do dia 04 de fevereiro do corrente ano. **VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar da assinatura do presente termo; **VERBA:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; **ASSINATURA:** 03/02/2022; **PROCESSO:** 736/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** art.57, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 2º da lei 8666/93.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:8DD27158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 003/2022**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 003/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa. – Do início do credenciamento 08:30 horas do dia 23/03/2022 e Abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23/03/2022. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 09 de março de 2021

**À COMISSÃO**

Onde - lê:  
**Do início do credenciamento 07:30**

Leia - se:  
**Do início do credenciamento 08:30**

Onde - lê:  
**Abertura da sessão pública às 07:45**

Leia - se:  
**Do início do credenciamento 09:00**

Onde - lê:  
**Dia 23/03/2021**

Leia - se:  
**Dia 23/03/2022**

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erros no horário e ano do certame (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2734, DIA 10/03/2021; páginas 104/105.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:4CED32A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS**  
**DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

**RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE**  
**VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado das aberturas das habilitações e projetos de venda da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, com objeto **A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN.** DECLARA vencedores os proponentes: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, inscrita no CNPJ 13.104.788/0001-28, nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 29, 30 e 32; **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL**, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens: 4, 7, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28 e 31. Na oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN. 08 de março de 2022.

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:2EE317F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**004/2022**

**ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da **Chamada Pública Nº 004/2022** objeto: **A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN**, durante o exercício de 2022. Realizado no dia 07 de março de 2022, às 09:00h teve como vencedores as empresas:

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, inscrita no CNPJ 13.104.788/0001-28, nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 29, 30 e 32; no Valor Global de **R\$ 331.692,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

**COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL**, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens 4, 7, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28 e 31; no Valor Global de **R\$ 943.566,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).**

Passagem/RN, 16 de março de 2022

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:2C1A7BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**004/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN da **Chamada Pública Nº 002/2022** objeto: **A aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Passagem-RN, durante o exercício de 2022.** Realizado no dia 07 de março de 2022, às 09:00h teve como vencedores as empresas:

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, inscrita no CNPJ 13.104.788/0001-28, nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 29, 30 e 32; no Valor Global de **R\$ 331.692,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**.

**COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL**, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens 4, 7, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28 e 31; no Valor Global de **R\$ 943.566,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**.

Passagem/RN, 17 de março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**67C4DE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 19.03.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 19.445.839/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Sr. João Maria Venâncio dos Santos, Identidade nº 2.518.404 ITEP/RN CPF nº 058.855.144-96, residente e domiciliado na Rua: Mulungu, nº131, Alto da Maternidade, Lages/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº. 004/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo

contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 19.03.2019:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 08 de março de 2022.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**8E6B229F

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADA: PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29

PROCESSO nº 1666/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo “passeio”, MARCA VW, MODELO: GOL 1.6L MB5, ANO MODELO: 2019/2020, COR PRATA, COMBUSTIVEL: ÁLCOOL E GASOLINA, PLACA: PLY6C99, RENAVAN: 01208974120, CHASSI: 9BWAB45U7LT055698, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 01 do termo de referência do registro de preços nº 017/2021

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: 03.001. – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 15 de março de 2022, e encerrarão em 15 de março de 2023.

Pedra Preta-RN, 15 de março de 2022.



**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.343.901/0001-30  
Contratante

**ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS**

Pires e Empreendimentos EIRELI -EPP  
CNPJ: 11.452.879/0001-29  
Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**5CF3B66D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **SANDRA REGINA DE MELO SILVA TEXEIRA**, Portadora do **CPF: 074.301.124.47**, do cargo comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de MARÇO de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de março de 2022.

Atenciosamente:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**4B9FDB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE. N. 014/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 014/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 30/03/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022**, objetivando a aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita na semana santa às pessoas carentes do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 17 de março de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AEF62AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 056/2022 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 056 /2022GP Pedro Avelino/RN 17 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da Republica Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, JOSÉ INACIO DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D18A0EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO DO AVISO PP SRP PNEUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial (SRP): 20220317001**

**Processo Administrativo: 20220317001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**MODALIDADE**

- Presencial

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 02/04/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com).

Pilões/RN, em 17/03/2022.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8D409E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 014/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **30 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de março de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CBD67E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 009/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 009/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **30 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL e VÔLEI destinadas a prestar serviços nos eventos esportivos a serem realizados no âmbito municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [oupmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:oupmpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**20BE51A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 107/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **011.591.565-65**, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Pedro Leite Rocha para realizar consulta médica no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de março de 2022.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria N.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9ED19E33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 108/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF n.º **077.343.184-52**, matrícula n.º **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/03 a 15/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

motorista, a paciente Hospital dos Olhos do RN para realizar consulta médica no Hospital dos Olhos do RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 15 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:252C4613**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 109/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **15/03** do corrente ano, objetivando a **realização da revisão periódica em período de Garantia da concessionária do veículo GOL, Placa: RGH7E14, na cidade de Caicó/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 15 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:4F1F37FD**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 110/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/03 a 16/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Laumonier C. Silva Raposo para realizar consulta médica no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 16 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:F98249DE**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 111/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Pedro Leite Rocha para realizar tratamento oncológico na Liga de combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 16 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:2957DABC**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - ESTAGIARIOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário das **07:00h às 11:00h**, para



entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de compromisso de estágio.

**Não serão recebidos documentos de forma parcial**, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Cópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula
- Conta SALÁRIO Banco BRADESCO.

#### **PSS Nº 001/2022 - ANEXO I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº	CANDIDATO	CODIGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARIA CECILIA DIAS	101	7,9	APROVADA

#### **CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Nº	CANDIDATO	CODIGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	DENISA DE OLIVEIRA BESSA	102	8,6	APROVADA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

Nº	CANDIDATO	CODIGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA CIMARA DE OLIVEIRA	104	7,7	APROVADA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

Nº	CANDIDATO	CODIGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	VIRNA MARIA LIRA DE FREITAS	107	9,0	APROVADA

#### **SETOR DE TI PREFEITURA MUNICIPAL**

Nº	CANDIDATO	CODIGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	ANTONIO BRENO DE MOURA ALVES	108	7,6	CLASSIFICADO

Portalegre, 17 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:95BE2557

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022 - INEX/PMP**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição para o 9º

Fórum Estadual Extraordinário, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no período de 06 a 08 de abril de 2022, em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

#### **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Inscrição para o 9º Fórum Estadual Extraordinário, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no período de 06 a 08 de abril de 2022.	EVENTO	1	920,00	920,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 17/03/2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:668A41E6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2022-GP/PMP**

#### **PORTARIA Nº 081/2022-GP/PMP**

Portalegre/RN, 17 de março de 2022.

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor **Franklyn Venancio Rocha**, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERA NDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê no inciso VI, Artigo 87, o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratar de interesses particulares por um período de 03 (três) anos consecutivos ao servidor **FRANKLYN VENANCIO ROCHA**, matrícula nº 2, Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar de **18 de março de 2022 até 17 de março de 2025**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

**Parágrafo Único.** A licença que trata o *caput* do presente artigo, é sem vencimentos/remuneração, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº. 181/2007, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.2.22.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:A9170165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**011 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 328 DE 15 DE**  
**MARÇO DE 2022**

**DECRETO Nº 328, DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 510.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

144 12.361.0025.2193.0000 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLA 500.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

291 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 10.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16010000  
 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

93 12.122.0023.1077.0000 PRECATÓRIOS -300.000,00  
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15001001  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

124 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -60.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

190 12.365.0026.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%. -100.000,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

222 12.366.0024.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%. -50.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação ( - ) -510.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:DC142320**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 129/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO 1**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1 Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Pureza/RN.

Art. 2 A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3 Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

### Seção III

#### Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4 - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5 - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6 - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 7 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

#### Seção II

##### Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI — o valor previsto para a realização do objeto;

VII — as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII — a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX — de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou

frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data apazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;



II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

### Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

### Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II — indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III — avaliação das propostas;

IV verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V — aprovação do plano de trabalho;

VI — emissão de pareceres técnico e jurídico;

e, VII — celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF. II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem

classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o Art. 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada,

permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

### CAPÍTULO III

#### EXECUÇÃO DA PARCERIA

##### Seção I

##### Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

##### Seção II

##### Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo Único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

##### Seção III

##### Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade



civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão

realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

#### CAPÍTULO V

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil

e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## CAPÍTULO VI

### DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei nº 13.019/2014.

## CAPÍTULO VII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção I

##### Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o

fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas. Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas; ou III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após

a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADIN/PE;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/PE; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

#### CAPÍTULO V

##### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza

eminente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I- Anexo I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 63. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, em 16 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, ao município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do da data de término da parceria.

Cláusula Terceira. **O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:**

I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período do período da vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. dos resultados alcançados e seus benefícios;

II. impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Cláusula Sexta. As informações de que trata a Cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I. Relatório Final de Execução do Objeto do período vigeu a parceria;

II. Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto do período vigeu a parceria,

Cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Cláusula Quinta.

Cláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Cláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira do período que vigeu a parceria, deverá conter:

I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III. o extrato da conta bancária específica;

IV. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

V. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Cláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Cláusula Décima Segunda. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento parcial do objeto e das metas da parceria mesmo parcialmente quando houver rescisão antes do prazo apurado;

II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria (Secretário de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE).

Cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, poderá encaminhar o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Cláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;

Cláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas do período que vigeu o Termo de Colaboração pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto do período que vigeu o Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Cláusula Vigésima Segunda. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**61E3B79E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): H&D Material de Construção e Empreendimentos Ltda, CNPJ. 20.658.518/0001-24.

Valor Global: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);

Objetivo: Aquisição de estruturas pré-moldadas para suporte de caixa d'água de 5.000lts e de 10.000lts, com um apoio e para caixa d'água de 20.000lts, com três apoios, todas já montadas, para atender as necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 16 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**H&D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ. 20.658.518/0001-24  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:7D66F26F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária de Bebida Velha, CNPJ. 16.939.429/0001-89, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 56.676,70 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 3.808,50 (três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 7.585,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, se sagrou vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).

Grupo informal do PO Dom Marcolino (Maxaranguape), Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 807.107.004-15, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 13.307,80 (treze mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).

Pureza-RN, 15 de março de 2022.

**AUXILIADORA MARIA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**MARIA FRANCIANE FERREIRA**  
Coordenadora da Merenda Escolar

**JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:8E2C45F9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza-RN, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 001/2022, conforme abaixo.

Homologo a presente em favor de:

- Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária de Bebida Velha, CNPJ. 16.939.429/0001-89;
- Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15;
- Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82;
- Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34;
- Grupo informal do PO Dom Marcolino (Maxaranguape), representante: Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 807.107.004-15.

Pureza-RN, 16 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:BA92FFDD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010301/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 010301/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010301/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICKUP LS 1.4 ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2019/2020, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**, pelo valor de R\$ 2.887,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E864535D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010301/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 010301/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICKUP LS 1.4 ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2019/2020, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.887,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B731174F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 160/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 160/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CD4143D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 161/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 161/2022** Riacho de Santana/RN, 17 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E9D147C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 162/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 162/2022** Riacho de Santana/RN, 17 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E198090A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 163/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 163/2022** Riacho de Santana/RN, 17 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A0E9CC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 027 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**Portaria nº 27/2022 Riachuelo/RN, 17 de março de 2021.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **JOSÉ WILSON DE SOUZA DA SILVA, TRATORISTA**, inscrito no CPF sob o nº **787.658.031-91**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** O período concedido será de 01 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, conforme o Processo Administrativo 027/2022.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**EBC099EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 028/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA  
EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA 028/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos comitês de coordenação e executivo para execução do plano municipal de saneamento básico do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica,

operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

– **Anderson Brito de Medeiros**, CPF: 091.100.674-50 – Secretaria Municipal de Saúde;

– **Rômulo Araújo Basílio**, CPF: 035.005.844-03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

– **Clemilson de Sena Felipe**, CPF: 722.759.954-04 – Secretaria Municipal de Administração;

– **Graciliano Belchior de Medeiros**, CPF: 915.249.974.04 – Representante do Poder Legislativo;

- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 2º** - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

– **Manoel Lindolfo Queiroz Neto**, CPF: 080.297.984-07 – Engenheiro Civil;

– **Jaylhane Andresa Cândido de Moraes**, CPF: 017.445.614-00 – Assistente Social;

– **Salatiel José Claro**, CPF: 104.868.414-80 – Prefeitura;

– **Aldenira Joacla Caetano da Silva**, CPF: 066.267.844-39 – Coordenadora de Atenção Básica em Saúde;

– **Thayamara Priscila de Freitas Pontes**, CPF: 082.774.154-51 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 17 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**D525D448

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 029/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OS  
MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE  
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA 029/2022**

Dispõe sobre a nomeação os membros para compor a comissão municipal de elaboração do plano municipal de saneamento básico de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Riachuelo/RN que terá as seguintes entidades representantes:

Titular: **Anderson Brito de Medeiros** – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Suplente: **Aldenira Joacla Caetano da Silva**

Titular: **Thaymara Priscila Freitas de Pontes** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Suplente: **Osiel Francisco da Silva**

Titular: **Clemilson de Sena Felipe** – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Suplente: **Marcia Simone Viana Pereira**

Titular: **Salatíel José Claro** – Representante da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente desta Comissão o Sr. **Anderson Brito de Medeiros**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 17 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:ABF18E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 105/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação da “INSPIRE-SE – Programa de Capacitação em Marketing e Comunicação no Turismo, no dia 18 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de março de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:8C4027B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 106/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA**, CPF: 082.454.034-40, RG: 002.855.938, Coordenadora de Comunicação, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação da “INSPIRE-SE – Programa de Capacitação em Marketing e Comunicação no Turismo, no dia 18 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de março de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:074C7F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 101/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte, NATAL, no dia 16 de março de 2022, para participar da 249ª Reunião Ordinária COSERMS/RN.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 16 de março de 2022;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 18:00h

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;



**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de março de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### **Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7A445CD0

#### **CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANA VANEZA GOMES LIMA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 033.171.874-09, portador do RG: 1.917.277 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dantas, Nº 107, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/03/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

**ANA VANEZA GOMES LIMA.**

Pelo Contratado

#### **Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8B303743

#### **CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022 PE**

Aos dezessete de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de combustível tipo S10, destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de combustível tipo S10, destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1.º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2022



Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 08.383.051/0001-51

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2022 PE**

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Petrobras	Litro	88.000	6,32	556.160,00
<b>Total</b>					556.160,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 08.383.051/0001-51

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:55CE265E**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.03-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.153.819/0001-09, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Moraes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0023/2021 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 1.227.576,09 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 03/03/2022 até 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2021.

Contratante:  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**F. E. SILVA.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FF559CF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.03-0002**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN,, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0023/2021 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 03/03/2022 até 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2021. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, - CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28 Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:01E0D104**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.03-0003**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN,, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0023/2021 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 476.396,11 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e onze centavos). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei

que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 03/03/2022 até 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2021.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES -**  
CNPJ: 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado

**F. E. SILVA**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**32A42325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022**

Declara Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

Considerando que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, sendo interrompido no primeiro semestre de 2022, mesmo assim as irregularidades pluviométricas permanecem neste município.

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

Considerando que o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2022;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais. Sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor ruybarbosense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionalizada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que no primeiro semestre do ano de 2022, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade, entretanto, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a

capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no município de Ruy Barbosa/RN, ficando este município e situação de emergência.

Considerando que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da Emater Local, foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II- Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

Considerando o Parecer Técnico nº01/2022, de 16 de março de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de Ruy Barbosa/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, nos municípios previstos no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Ruy Barbosa/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º O Gabinete Civil do Município emitirá o modelo de requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre os municípios relacionados no Anexo Único, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**6B886904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 088/2022 – GAB**

**Portaria nº. 088/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Subcoordenador de Comunicação do Gabinete Civil, **WALLACE MAXSUEL DE AZEVEDO**, Matrícula: 152275/2, para cobrir suas despesas em virtude da viagem que será realizada pelo servidor à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Edição do Inspire-se, que acontecerá no dia 18 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:9B9B7411

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 089/2022 – GAB**

**Portaria nº. 089/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, Mart: 004072-0, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Edição do Programa de Capacitação em Marketing e Comunicação no Turismo, que acontecerá no dia 18 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6EF15B7E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 090/2022 – GAB**

**Portaria nº. 090/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (17/03/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de ir ao INCRA, para resolver assuntos desta municipalidade, no que diz respeito ao Processo nº 54000.133755/2021.51.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:15C790DB

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 19 de abril de 2022, às 10h30min, na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa para manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (mão-de-obra) do Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de: encanador, pedreiro, eletricista, calceteiro, almoxarife, motorista, vigia diurno, vigia noturno, ajudante de encanador, ajudante de pedreiro, ajudante de eletricista e ajudante de operacao em geral, conforme especificações contidas no Edital e Anexos. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, na Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:FB7702B9

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de março de 2022, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, objetivando a contratação dos serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2022.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**5763338E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 04 de abril de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de áreas de recreação com piso emborrachado externo nas Creches, Escolas e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2022.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7E604C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA MATERNIDADE- DILVANEIDE**

PORTARIA 12/2022 Santa Maria-RN, 17 de Março de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15/03/2022 a 11/09/2022 a **DILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA**, CPF nº 057.732.074-27, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso II, alínea b); § 2º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**CA08C137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 337/2022**

Portaria de diária nº 337/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10 e 11 de março de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**17C70580

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 336/2022**

Portaria de diária nº 336/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 08 e 09 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E9807408

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 335/2022**

Portaria de diária nº 335/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 12 e 14 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AE132668

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 334/2022**

Portaria de diária nº 334/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 10 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**361CCD7E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 333/2022**

Portaria de diária nº 333/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 11 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3201F26E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 332/2022**

Portaria de diária nº 332/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**29C24893

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 331/2022**

Portaria de diária nº 331/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**395CBC3E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 330/2022**

Portaria de diária nº 330/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E11499C7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 329/2022**

Portaria de diária nº 329/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AEDF8F6D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 338/2022**

Portaria de diária nº 338/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 09 de março de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**44433D9F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 340/2022**

Portaria de diária nº 340/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**786483AB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 339/2022**

Portaria de diária nº 339/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2022.



**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**70913B21

**GABINETE DA PREFEITA  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a Construção e uma quadra poliesportiva de 812,76m<sup>2</sup> de Área construída e cerca de 212 pessoas nas arquibancadas, localizada no distrito de Bom Jesus, Zona Rural, Santana do Matos/RN.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FBB5A24A

**GABINETE DA PREFEITA  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a Construção e uma quadra poliesportiva de 812,76m<sup>2</sup> de Área construída e cerca de 212 pessoas nas arquibancadas, localizada no distrito de São José da Passagem, Zona Rural, Santana do Matos/RN.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**14969B8F

**GABINETE DA PREFEITA  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para a Construção e um conjunto de Seis Salas, Modelo Padrão FNDE com 867,79m<sup>2</sup> de Área construída, localizada no distrito de Santa Teresa, Zona Rural, Santana do Matos/RN.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CEE522AE

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DIPENSA Nº 009/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 94/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO DISPENSA Nº 009/2022** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME – inscrita no CNPJ: 22.198.355/0001-70**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo

de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F2367A86

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2022- REGISTRO DE PREÇO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 229/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 cujo objeto é o **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – CNPJ: 32.127.406/0001-26; F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44; FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419 – CNPJ: 34.681.564/0001-59; JHM LOCAÇÕES E SERVICOS EIREL – CNPJ: 34.681.564/0001-59 e JOSE GARIBALDE GUIMARAES – CNPJ: 30.686.862/0001-80;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços, munidos dos seguintes documentos:

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;  
Seguro obrigatório (DPVAT- 8.3.3. Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (C, D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade;  
Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório; e  
Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação – apta para o município de Santana do Matos; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

Tudo conforme os subitens: 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.4 e 8.3.5 do item 8 - **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** do Termo de referência.

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2022.

Atenciosamente

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**24263B12

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR do Edital nº 01/2022, para entregar a documentação na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no horário das 8h às 11h**, nos seguintes termos e condições:

**Edital nº. 01/2022 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

8.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, cópias de:

I. Identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Número da Conta Corrente – Banco do Brasil ou Banco Bradesco;

V. Certidão Vínculo;

VI. Histórico Acadêmico.

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

Ensino Superior IV:

CLASSIFICAÇÃO	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CURSO	LOTAÇÃO
1º	JOSE ROBERTO DA CUNHA COSTA	Pedagogia	CRAS (SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

CLASSIFICAÇÃO	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CURSO	LOTAÇÃO
1º	MARIA NAIONARA DE SOUZA	Pedagogia	CRAS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 18 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:38DE3433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 23020013/2022 – Pregão Presencial 007/2021, tendo como objeto o Registro de preços para limpeza, teste de vazão e perfuração de poços. Declaro como vencedor do certame a empresa ANTÔNIO CLEMENTINO NOGUEIRA, CNPJ: 40.610.516/0001-72, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor de global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:733EE97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2022, referente ao PROCESSO Nº 23020013/2022, tendo como objeto o Registro de preços para limpeza, teste de vazão e perfuração de poços, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa ANTÔNIO CLEMENTINO NOGUEIRA, CNPJ: 40.610.516/0001-72, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor de global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:6AF7E1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para limpeza, teste de vazão e perfuração de poços, em favor da empresa ANTÔNIO CLEMENTINO NOGUEIRA, CNPJ: 40.610.516/0001-72, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor de global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:99B3146F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com Quantitativos e preços ofertados de acordo com a demanda das unidades requisitantes.

Resultado:

Empresa credenciada: I. M. M. Varela Laboratório Ltda ME, CNPJ. 12.644.969/0001-84.

São Bento do Norte-RN, 17 de março de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**4D1163EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
40/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** Luciano Peixoto Targino

**CNPJ:** 41.211.091/0001-91,

**OBJETO:** Prestação de serviço de assessoria e consultoria na atenção primária à saúde e na estratégia Previner Brasil e suporte técnico para elaboração dos relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$:16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 11 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**07E15BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022.**

**PROCESSO Nº 039/2022.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA

**CNPJ:** 37.512.587/0001-28.

**OBJETO:** Prestação dos Serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação no município de São Bento do Norte/RN

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/03/2022 até 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**

CPF: 073.912.914-71

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**2560CB6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TORNA SEM EFEITO - INEX. 003/2022\***

O Município de São Bento do Norte-RN, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação da inexigibilidade de licitação nº 03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2022, edição nº 2737.

São Bento do Norte-RN, 16 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**387D8748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 CONCURSO  
PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022  
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar, em decorrência da desistência da senhora RANIARA RÊGINA ARAÚJO DOS SANTOS, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**



- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento  
 b) Original e fotocópia do CPF próprio;  
 c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
 d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;  
 e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;  
 f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;  
 g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;  
 h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;  
 i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;  
 j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;  
 k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;  
 l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
 m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;  
 n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
 o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e  
 p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;  
 q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;  
 r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

#### RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;  
 VDRL;  
 Glicemia de jejum;  
 Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);  
 Sumário de urina com sedimentoscopia;  
 Parasitológico de fezes;  
 Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);  
 ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;  
 Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);  
 Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);  
 Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);  
 Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);  
 Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).  
 I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.  
 II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
DANILA SILVA DE LIMA	NUTRICIONISTA	126724-8

São Bento do Trairi/RN em 17 de março de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**1EECB286

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00122

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00122 PROCESSO Nº 01.1603/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME**, inscrita no CNPJ – 00.596.662/0001-76 que CONSISTIRÁ na **Realização de inscrição de servidores no 9 FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o tema Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo de 2022;** no valor global de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

São Bento do Trairi/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**802E3F1B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.0135.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN (PREFEITURA MUNICIPAL) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, CONTRATADA : VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas-CPF sob o n.º 097.681.144-87, RG Nº 18655, CRM Nº 3207 com residência na Rua Zeca Diniz 2121 penedo Caicó/RN. OBJETO: O presente aditamento tem por base legal no art. 57, inciso II da Lei Federal e também a Cláusula 11ª do Contrato Laboral inicial, para prorrogação de vigência, VALIDADE: A partir de sua assinatura prolongando-se por 12 meses. Signatários: GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS, pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**817DFD9B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

O Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 001/2022, torna público a quem possa interessar, que no próximo dia 31 de Março de 2022, às 08h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos como instrutor para iniciação musical em instrumentos de corda (violão e teclado) junto a Rede Municipal de Ensino de forma transversal ao calendário da grade curricular tradicional, para carga horária de vinte horas semanais, conforme especificado no Termo de Referência. ; Os interessados em adquirir cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou solicitar os mesmos através do e-mail: [licitacaoocpls@gmail.com](mailto:licitacaoocpls@gmail.com), ou ainda caso deseje comparecer a sede da prefeitura municipal, no horário de expediente: das 08h00 até às 12h00. Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 17 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9CA73BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.**

O Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 001/2022, torna público a quem possa interessar, que no próximo dia 31 de Março de 2022, às 10h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de auxílio familiar para distribuição gratuita com as famílias são fernandenses em situação de vulnerabilidade social na véspera do feriado de sexta-feira santa do corrente ano, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital, com a finalidade de atender a Secretaria Mul. de Assistência Social, os interessados em adquirir cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou solicitar os mesmos através do e-mail: [licitacaoocpls@gmail.com](mailto:licitacaoocpls@gmail.com), ou ainda caso deseje comparecer a sede da prefeitura municipal, no horário de expediente: das 08h00 até às 12h00. Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 17 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9BD51F17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 015-GPMSF/2022.**

DESIGNA O SENHOR IURE ARAÚJO BEZERRA, RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Designa o Senhor Iure Araújo Bezerra, portador do CPF nº 008.860.424-10, responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC no município de São Fernando/RN;

**Art. 2º** - O técnico desenvolverá ações para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações e distribuição de formulários aos interessados sobre quaisquer

questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, ligados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 14 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**2C4B1383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 que tem como objeto a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2022, que foram HABILITADOS os fornecedores individuais Leandro Rafael Pinto CPF 050.477.034-95, Francisco Jandilson Neres de Oliveira CPF 069.451.164-17 e Genilson Alves Dantas CPF 878.878.354-53, por atenderem as exigências do edital.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de março de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente da Cpl.

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**7E1F5C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA N.º 001/2022**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública de nº 001/2022, que tem como objeto a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2022, conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º04/2015, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

FORNECEDOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
GENILSON ALVES DANTAS CPF 878.878.354-53	R\$ 39.992,40
LEANDRO RAFAEL PINTO CPF 050.477.034-95	R\$ 40.000,00
FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA CPF 069.451.164-17	R\$ 39.999,00

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de março de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**EDF2AB3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**17030001/2022**

**OBJETO:** Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **DEDETIZAÇÃO** para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Pedro Nazareno Alves 943235424-53 (13.622.554/0001-72), objetivando o Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **DEDETIZAÇÃO** para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022, com o valor total julgado de R\$ 16.955,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**43999D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**17030001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pedro Nazareno Alves 943235424-53 (13.622.554/0001-72), referente à Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **DEDETIZAÇÃO** para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**0C880E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17030001/2022**

**Processo:** 17030001/2022

**Objeto:** Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **DEDETIZAÇÃO** para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
**Contratado:** Pedro Nazareno Alves 943235424-53 (13.622.554/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.955,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**4024A30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**17030002/2022**

**OBJETO:** Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18), objetivando o contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022, com o valor total julgado de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**17030002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18), referente à contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E10D7DA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17030002/2022**

**Processo:** 17030002/2022

**Objeto:** Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às



necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, no exercício de 2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 17/03/2022

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**67A9C937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de seringas, agulhas e outros dispositivos utilizados para administração de coleta de material biológico, destinados a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 30.03.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 21.03.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.03.2022.

A Pregoeira

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**4E84C869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Posto de Enfermagem e à Sala de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento Geral de Souza – UPA 24H, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Prolife Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79; e CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93. São José de Mipibu/RN, 09.03.2022. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do

processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Prolife Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79; e CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 16.03.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 03/202-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** Prolife Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79; e CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Posto de Enfermagem e à Sala de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento Geral de Souza – UPA 24H, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Taline dos Santos Nóbrega e Arnaldo Bezerra da Costa - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 16.03.2022.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**5CE8134C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 05.04.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 21.03.2022** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.03.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**279D3428

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 023/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 17 de Março de 2022.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** conceder vacância ao Sr. **BRUNO TAVARES BARROS DA SILVA** em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 009494, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 17/03/2022 à 17/03/2024, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**65EA0B7E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 024/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 17 de Março de 2022.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **JOÃO EVANGELISTA BEZERRA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (C-N4)**, matrícula nº 002838, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 03/03/2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**D1281300

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 025/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 17 de Março de 2022.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I (N7)**, matrícula nº 000101, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 03/03/2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**226E0875

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 006/2021**

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/0001-29	2º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de março de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**DE38C696

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 006/2021**

CONTRATADO	OBJETO
JP Dos Santos Comércio de Autopeças e Serviços- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03	2º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de março de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**8325968E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022, ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ
BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA	012.633.824-87

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**58866389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundasdo “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências” a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 24 (Vinte e quatro) de MARÇO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
PSICÓLOGO (A)

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
647	CATIA SUELY RODRIGUES DE BARROS	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 17 de março de 2022.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
Código Identificador:540C6215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX  
006/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação dos serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (ja extinto) no ano de 2006.

**FAVORECIDO**.....: MONTEIRO E MONTEIRO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**VALOR**.....: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 17 de Março de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:9C255AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 17 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 18 de março de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do evento Inspire-se - 1ª Edição.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:3DC96B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15030001/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto**.....: contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na regularização de pendências junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, com diligências diretamente ao órgão e solicitação de prioridades nos processos.

**Contratado**.....: SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ: 33.466.630/0001-05)

**Valor**.....: 17.380,00 R\$ ( Dezessete Mil Trezentos e Oitenta Reais )

**Fundamento Legal**...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 17 de Março de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**98BECD02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº013/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**41BD912E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –**  
**RN, Nº 003/2021**

CONVOCADA PARA APRECIÇÃO DE UMA DENUNCIA DE NEGLIGÊNCIA CONTRA UMA IDOSA. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – deste município, convocada para apreciação de uma denuncia de negligência contra uma idosa e processo de regularização do fundo municipal do idoso. Abrindo os trabalhos, a Sr. Melquides José de Oliveira Medeiros, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião, discutindo o caso de D. Paulina Alves de Araújo, onde apresentando o parecer (ANEXO) do técnico da Assistência Social, Sr. Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, apresentou omissões por parte da filha Sra. Lúcia Maria de Araújo, após ouvir o parecer, os conselheiros decidiram entrar em contato com as agentes de saúde, decidindo que irão convidar as profissionais da saúde, para participar de uma próxima reunião. Além disso, foi dado início ao processo de abertura da conta para o Fundo Municipal do Idoso que tem como objetivo a captação de recursos para serem investidos na melhoria da

qualidade de vida dos idosos do nosso município. O presidente Sr. Melquides, relatou que acredita que em breve o Fundo estará regularizado e o município apto a receber recursos. Dando continuidade a fala, o senhor Melquides elogiou o trabalho que está sendo desenvolvido no Palácio da Sabedoria pela nova gestão, pelo presidente Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, Sra. Secretária, titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e a primeira dama Sra. Ilca Bezerra. Passando a palavra para o senhor Daniel Gomes o mesmo ressaltou a alegria de estar juntamente com os demais membros da diretoria assumindo um papel de extrema importância o mesmo agradeceu a Sra. Suzete Pereira por ter o convidado para ser presidente da citada instituição, e aproveitou a oportunidade para dizer que a instituição ganhou um valor do programa Nota Potiguar e que os mesmos irão desenvolver uma campanha para que a população adira ao programa e concorra a prêmios em dinheiro. Por fim, o mesmo lembrou do importante trabalho que esta sendo desenvolvido pela primeira dama Ilca Bezerra. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Presidente Melquides, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de secretária executiva municipal dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 26 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretária da Sessão)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**D915FD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/**  
**RN Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de março de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de março de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 17 de março de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**45DFED81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00034/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel para fins exclusivos de funcionamento da creche pertencente a Escola Municipal Alice Pessoa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 539 - CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA INSCRITA NO CNPJ 937.939.364-49, objetivando a Locação de imóvel para fins exclusivos de funcionamento da creche pertencente a Escola Municipal Alice Pessoa, com o valor total julgado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/03/2022

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**18E37895

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00034/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 539 - CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA INSCRITA NO CNPJ 937.939.364-49, objetivando a **Locação de imóvel para fins exclusivos de funcionamento da creche pertencente a Escola Municipal Alice Pessoa**, com o valor total julgado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/03/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**F471D20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DISPÕE SOBRE A II CONFERENCIA  
MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SMG**

**DECRETO Nº090/2022**

*Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Juventude de São Miguel do Gostoso – RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Juventude de São Miguel do Gostoso - RN, a ser realizada aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (26.03.2022), na Escola Estadual “Olimpia Teixeira”.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de São Miguel do Gostoso e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SMEJL, coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM) e com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

**I - Do Poder Público:**

a)	LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA	ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SMEJL
b)	RAIMUNDO NONATO ALVES	
c)	PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO	TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
d)	ACELENE DA SILVA GRANZE TUDE	
e)	NEILSOM GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
f)	TIAGO DA SILVA LUCIANO	
g)	JANIELLE LINHARES DA SILVA	TURISMO E COMUNICAÇÃO - SMTC
h)	EVERTON DA SILVA MENEZES	
i)	RAFAEL TIAGO CARVALHO DA COSTA	SECRETARIA DE SAÚDE

**II - Da Sociedade Civil:**

a)	LUCAS HENRIQUE MARTINS	ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA REDE XIQUE XIQUE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN
b)	MARISA QUERINO DA CRUZ	
c)	JOSÉ PRICIANO BARBOSA DE ARAÚJO	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES, JOVENS E PRODUTORES DE TABUA - AMJP
d)	MARIA PRISCILA BARBOSA DE ARAÚJO GOMES	
e)	RICHARD HARCAN BEZERRA DA COSTA	COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA, CULTURA E CIDADANIA – CDHEC
f)	RENATA ALVES DOS SANTOS	
g)	MARIA LUZIANE FERREIRA	MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES – MMM DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN
h)	JANIKELE MATIAS DE MELO	

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de Regimento Interno da II Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o Regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**48F3B6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a suspensão da licitação supracitada, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 07 de março de 2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de março de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**37259508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
005/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de março de 2022, às 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de março de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**9E38038F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24% (Trinta e três, vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

**Parágrafo Único** – A concessão de retroativo remuneratório referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 ocorrerá em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de abril de 2022.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta e três, vinte e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**60C03BB7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE INCENTIVO ÀS HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS E EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Institui o Programa de Incentivo a criação de hortas urbanas comunitárias em propriedades públicas, que estejam, total ou parcialmente, ociosas e no âmbito da rede pública municipal de ensino e programas da assistência social.

**Art. 2º** A ação de Incentivo a criação de hortas urbanas comunitárias, em estabelecimentos de ensino público municipal, como também em programas que contemplam a rede socioassistencial do município apresenta os seguintes objetivos:

- I - Incentivar a utilização de terrenos, de propriedade pública, para cultivo de hortas urbanas comunitárias;
- II – Estimular a biodiversidade, a soberania e segurança alimentar saudável da população através da produção de base ecológica de hortaliças e frutíferas em terrenos ociosos;
- III – Desenvolver a educação ambiental através de cultivo com enfoque ecológico e outras práticas promotoras de sustentabilidade, que contribuam com qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
- IV – Despertar um novo comportamento de minimização dos impactos socioambientais em crianças e jovens da rede educacional pública e usuários de programas sociais do município.

**Art. 3º.** Fica a proposta de identificação dos espaços públicos, onde possam abrigar o programa de incentivo às hortas comunitárias e de cunho educacional, como também a realização de um cadastro de possíveis beneficiários.

I – Os espaços para a implantação das hortas urbanas, previsto no *caput* do artigo, serão constituídos por terrenos públicos, identificados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOB e expedida autorização para o cultivo;

II – As pessoas e/ou programas sociais a serem contemplados com o projeto, alvitra-se à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEMTHASC o ofício de cadastramento para cultivarem hortas pelo programa;



III – A esmero da Secretaria Municipal de Educação – SME do reconhecimento das unidades de ensino que ofereçam estrutura e espaço adequado a acomodação do programa.

Art. 4º. O Poder Público municipal, através das secretarias acima mencionadas, distribuirá os espaços para cultivo, de domínio público, entre as pessoas, programas sociais e unidades educacionais previamente cadastradas, dando prioridade para as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 5º. O Poder Público municipal fica autorizado a usar espaços, ociosos ou com áreas adequadas para cultivo, para fomentar o programa através dos seguintes instrumentos:

I - Desenvolvimento de políticas de cultivos de hortas pelos órgãos e entidades públicas municipais em propriedades públicas onde haja área disponível para o cultivo como escolas, sedes administrativas e outros terrenos públicos;

II - Autorização para pessoas cadastradas no programa a cultivarem hortas urbanas em terrenos públicos ociosos ou parcialmente ociosos;

Art. 6º. Os produtos oriundos do cultivo das hortas urbanas do programa se destinarão preferencialmente a alimentação da família dos(as) cadastrados(as); o excedente pode ser enviado à alimentação escolar, creches, ou programas sociais e, ainda, caso haja excedente da produção, comercializado em feiras de base ecológica, a critério do poder público municipal.

Art. 7º. Os recursos financeiros dos excedentes comercializados da produção das hortas urbanas do programa podem ser destinados para gerar renda para os(as) próprios(as) produtores(as) cadastrados(as) e para fomento do próprio programa através dos seguintes instrumentos:

I - Remuneração dos(as) produtores(as) cadastrados(as) através da venda dos excedentes na comunidade;

II - Aquisição e distribuição de insumos e equipamentos para produção;

Art. 8º. O Poder Público municipal fica autorizado a celebrar convênios com secretarias de agricultura e meio ambiente e outras entidades públicas que possam colaborar com as finalidades do programa.

Art. 9º. Os espaços serão preparados para o cultivo sob a assistência técnica dos órgãos especializados determinados pelo Poder Executivo.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**ADD3A349

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 17 DE MARÇO DE 2022

*DENOMINA O MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado o Mercado Público localizada na Rua Bento Urbano, Bairro Centro, no Município de São Paulo do Potengi – RN, de **MERCADO PÚBLICO ARGEMIRO GARCIA DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C3A93AE4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220050 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento de interessados para execução dos serviços de consultas especializadas em oftalmologia preço SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** CENTRO DA VISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 79.621.939/0001-23, com sede na rua Potengi, 91, centro, Natal-RN, CEP 59.460-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 768.956,90 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0901.103021012.2.059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.89. **VIGÊNCIA:** 17/03/2022 a 16/03/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Março de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4922AD85

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: setordcotacoespms@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08 horas da manhã, horário de Brasília, do dia 18/03/2022 até as 17 horas do dia 22/03/2022. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

Os interessados deverão apresentar proposta através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 18 de março de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**21E4DFD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 07/1995**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 07/1995, publicado no dia 02 de maio de 1995 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**  
**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**Adailza A. de Brito**

**Leia-se:**  
**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**Adailza Jerônimo de Brito**

São Tomé/RN, 16 de março de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A7AE6D45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º 05/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. JOSÉ ROCHA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 3875, inscrito no CPF sob o nº 481.713.604-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 10 de março e 07 de junho do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de março de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**955AF895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º 06/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. MARIA DE JESUS DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 176, inscrita no CPF sob o nº 807.522.174-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 21 de fevereiro e 21 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro do corrente ano e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de março de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**798663F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO N.º 08030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **08030002**, datado em 08/03/2022, referente a nota fiscal nº. 1593 no valor de R\$ 5.420,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220036). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de MARÇO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7108A590

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08030003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **08030003**, datado em 08/03/2022, referente a nota fiscal nº. 1592 no valor de R\$ 999,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220036). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de MARÇO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B3113E8C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08030004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **08030004**, datado em 08/03/2022, referente a nota fiscal nº. 1596 no valor de R\$ 3.305,80 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220036). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de

construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de MARÇO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**97C424D6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **08030005**, datado em 08/03/2022, referente a nota fiscal nº. 1595 no valor de R\$ 9.414,60 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220036). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de MARÇO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F35E6F3C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **08030006**, datado em 08/03/2022, referente a nota fiscal nº. 1594 no valor de R\$ 9.648,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220036). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública



municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de MARÇO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8879C555

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL  
Nº 019/2022 CONTRATO Nº 20220179**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000041/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20220179

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 019/2022

**CONTRATANTE.....:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68.

**CONTRATADA(O).....:** 3IT CONSULTORIA LTDA- ME, CNPJ 11.250.881/0001-15, com sede na RUA NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza-CE, CEP 60110-140.

**OBJETO.....:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado de gestão previdenciária, incluindo implantação, treinamento e suporte permanente à sua utilização para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/IPSV

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.000,00 (Mil reais)

**QUANTIDADE.....:** 9 (nove) meses

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.000,00 (nove mil e novecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**VIGÊNCIA.....:** 16 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de março de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.XXX.XXX-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN

**PELA CONTRATADA:** PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, residente na Rua Carolina Sucupira nº 81, apto 2302, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60140-120, portador do(a) CPF 018.XXX.XXX-09

**FISCAL DO CONTRATO:** Alysso Simonsen Nonato Mat. 0793

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F5A4CD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01020042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01020042, datado em 01/02/2022, estimativo no valor de R\$ 15.666,31 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7642, datada em 05/03/2022. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tais veículos, de placas QGV-8D87, RGF-7F26 e RGI-6I74 e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FFBA7CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 004/2022-SRP.**

A Prefeitura Municipal de senador Elói de Souza, através da sua Pregoeira Torna público a realização da licitação acima epigrafada, cujo objeto é: **Formação de Registro de Preços, para futuras aquisições de Equipamentos Odontológico, Hospitalares e Material Permanente para equipar as Unidades básicas de saúde do município de Senador Elói de Souza, através da Emenda Parlamentar nº 71210009**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se realizará no dia 30/03/2022 às 09:00 horas. A licitação se dará pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da Senador Elói de Souza, Rua Praça Nossa senhora de Lourdes nº 69 – Centro – pelo e-mail: [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Senador Elói de Souza-RN 17/03/2022.

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**E71D32E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 30/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos Decretos nº006/2021 e nº003/2022.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Maria Marcilene Cassimiro da Silva**, Secretária Municipal de Finanças de Senador Elói de Souza/RN, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, cinco diárias (5,0), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 21 à 25 de março do corrente ano, com o objetivo de participar do XI Congresso CONSAD de Gestão Pública.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 17 de março de 2022.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**50B349B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos Decretos nº006/2021 e nº003/2022.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Elmer Teixeira da Silva**, Assessor Especial das Secretarias de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cinco diárias (5,0), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 21 à 25 de março do corrente ano, com o objetivo de participar do XI Congresso CONSAD de Gestão Pública.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 17 de março de 2022.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**F625CB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 16/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear PAULO PATRICIO BEZERRA NETO, CPF: 047.161.894-22, para o cargo de Tesoureiro CC2-A, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**96959701

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido PAULO PATRICIO BEZERRA NETO, CPF: 047.161.894-22, do cargo de Coordenador de Contabilidade CC2.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**F5555C50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 17/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF: 812.947.784-04, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Pegado.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**5E100DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2022 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JARBAS RAYRAN VITÓRIA SILVA**, Matrícula nº 0554-1, servidor de Mandato Eletivo, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**248BBB2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 –**  
**PROCESSO Nº. 1.211.009/2019**

**CONTRATO Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN

**CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

**OBJETO:** alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 17 de março de 2023, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 17 de março de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 17 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2B34F4FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2022 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 304.013/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** CENTRAL DE SERVIÇOS TECNICOS CONTABIL EIRELI - CNPJ: 11.556.869/0001-33.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E CONTÁBIL, AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 15.001 – Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Compras  
Ação: 2075 – Manut. das Ativ. Da Sec. Munic. de Finanças e Tributação

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 17 de março de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**763BDEDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2022 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 107.003/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.443.416,54 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 09.001 – Sec.Munic.de Educação e Cultura Função: 12- Educação e 361 ensino fundamental Ação: 1032-Const/amp/ e reforma de unid escolares (educ. básica)

1033- Ampl e reform. De quadros polieso. Escolar

Elemento Despesa. “3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica” “4.4.90.51 – obras e instalação”

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educaç;

11130000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%; 11120000 – Transferência de Salário-Educação.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 17 de março de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6ECDBE65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2022 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.



**Considerando** a Lei Municipal nº 1049/2022, Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que passou a vigorar em 14 de março de 2022, trazendo a mudança de nomenclatura de cargos, criação e/ou extinção de cargos;

**Considerando** ainda a continuidade dos serviços públicos, o que enseja o preenchimento de cargos por pessoas com aptidão para desempenhar as funções que lhe serão atribuídas.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSENILDO RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*-83 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.391/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:6296A577

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2022 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1049/2022, Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que passou a vigorar em 14 de março de 2022, trazendo a mudança de nomenclatura de cargos, criação e/ou extinção de cargos;

**Considerando** ainda a continuidade dos serviços públicos, o que enseja o preenchimento de cargos por pessoas com aptidão para desempenhar as funções que lhe serão atribuídas.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSENILSON FREIRE GAMA**, inscrito no CPF sob nº 071.\*\*\*.\*\*\*-06 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.373/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:64A2098C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2022 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1049/2022, Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que passou a vigorar em 14 de março de 2022, trazendo a mudança de nomenclatura de cargos, criação e/ou extinção de cargos;

**Considerando** ainda a continuidade dos serviços públicos, o que enseja o preenchimento de cargos por pessoas com aptidão para desempenhar as funções que lhe serão atribuídas.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **MÁRCIO DA SILVA PAIVA**, inscrito no CPF sob nº 047.\*\*\*.\*\*\*-44 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.667/ITEP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE PESSOAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:5228DF8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2022 – GP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1049/2022, Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que passou a vigorar em 14 de março de 2022, trazendo a mudança de nomenclatura de cargos, criação e/ou extinção de cargos;

**Considerando** ainda a continuidade dos serviços públicos, o que enseja o preenchimento de cargos por pessoas com aptidão para desempenhar as funções que lhe serão atribuídas.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **JOSINEIDE OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no CPF sob nº 056.\*\*\*.\*\*\*-31 e portadora do RG sob nº 1.\*\*\*.384/ITEP-RN do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PATRIMÔNIO DA ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E4B1CF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002.2022 - OBTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE LIMPEZA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 002-2022

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE UNICO
Valor Referência	209.122,30
Valor Total:	201.500,00
Adjudicado em:	14/03/2022 - 20:25:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)
Modelo:	

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3F1A754D

**CPL**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002.2022 - OBTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE LIMPEZA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN	
Registro de Preços Eletrônico - 002-2022	
Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE UNICO
Valor Referência	209.122,30
Valor Total:	201.500,00
Situação:	Homologado em 14/03/2022 20:29:03 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	COMERCIAL FERREIRA EIRELI
Modelo:	

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5179F2CB

**CPL****TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 004/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2022 do Município de Passa e Fica/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de Passa e Fica/RN.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Serra de São Bento/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** Annyck Gomes de Sousa, CNPJ: 25.683.419/0001-16.

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Gráficos (Confecção de Banners, Adesivos, Serviços Gráficos e Outros) para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais;

**DA JUSTIFICATIVA:** Atender as Necessidades das Secretarias Municipais;

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 239.421,46 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos);

**ADESÃO PARCIAL:** Trata-se de uma Adesão Parcial no valor total de R\$ 117.757,93 (Cento e Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos);

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022 (Município de Passa e Fica/RN);

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 09/02/2022 a 09/02/2023;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 17/03/2022 a 09/02/2023; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 17 de março de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CAF42A1F

**CPL****AVISO DE EDITAL - PE 006.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/03/2022 até as 09h15min do dia 31/03/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 31/03/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de março de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D616808D

**CPL****AVISO DE EDITAL - PE 007.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/03/2022 até as 12h45min do dia 31/03/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h00min do dia 31/03/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de março de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9A8B4D81

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 008.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/03/2022 até as 09h15min do dia 07/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 07/04/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de março de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**682762FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para o custeio de realização de Exame de Angio TC de Coronárias, para a munícipe Wênny de Souza Moraes com urgência, no valor global de R\$700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**ECC405BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para o custeio de anestesista para a realização de exame (Ressonância Magnética de Crânio com sedação) para o paciente José Soares de Oliveira, no valor global de R\$500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C9FF05C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** para o Fornecimento de energia para o Conselho Tutelar, no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, XXII e 25, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D27575D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 084/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL**



LTDA para a aquisição de Aparelho de Freestyle livre (2 sensores) para tratamento da menor Anna Mikleny Moura Lopes, no valor global de R\$9.797,20 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FA8DEB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 083/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para o custeio de realização de Consulta na especialidade em cirurgião Cardiologista para o menor Matheus Henrique da Silva Lima, no valor global de R\$300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**355AC15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE VALOR  
CONTRATUAL TP 05/2019**

Extrato do Quarto Aditamento de valor Contratual TP 05/2019

Aditivo ao Contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**. Com sede na Rua José Eufrásio nº 32 Cento, Triunfo Potiguar/RN, inscrita no CNPJ. sob nº 14.181.678/0001-22, o presente termo tem por objeto o aditamento de valor à Contratação de empresa para execução de serviço manutenção elétrica na iluminação Pública em diversas vilas rurais e no centro urbano do Município de Serra do Mel/RN,, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu valor aditado em R\$ 7.921,87, conforme planilha anexada ao processo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 17 de Março de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DDDD5053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 04 DE 17 DE  
MARÇO DE 2022**

**PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 04 DE 17 DE  
MARÇO DE 2022**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BELARMINO, matrícula nº 1660 e CPF nº 064.964.423-98, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	170/2021	DATA	09/12/2021
PREFIXO	001/2021 TP		
VIGENCIA	31/03/2022		
OBJETO	Ampliação da sede da prefeitura Municipal.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

- I – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- II – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- III – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- IV – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- V – Sugerir eventuais modificações contratuais;

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E66139F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 05 DE 17 DE  
MARÇO DE 2022**

**PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 05 DE 17 DE  
MARÇO DE 2022**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BELARMINO, matrícula nº 1660 e CPF nº 064.964.423-98, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	443/2020	DATA	12/03/2022
PREFIXO	02/2020		
VIGÊNCIA	23/03/2023		
OBJETO	Manutenção dos prédios da educação		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

- I – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- II – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- III – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- IV – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- V – Sugerir eventuais modificações contratuais;

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**879006E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DE EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO EM 16/12/2021, CODIGO IDENTIFICADOR: DE2A2D20, EDIÇÃO 2673 – ONDE LER-SE DURAÇÃO DE 60 DIAS EM 17 DE MAIO DE 2018 ATÉ 17 DE NOVENBRO 2018, SE LER DURAÇÃO DE 15 DE DEZEMBRO 2021, ATÉ 30 JUNHO DE 2022**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 004/2021**

RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DE EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO EM 16/12/2021, CODIGO IDENTIFICADOR: DE2A2D20, EDIÇÃO 2673 – ONDE LER-SE DURAÇÃO DE 60 DIAS EM 17 DE MAIO DE 2018 ATÉ 17 DE NOVENBRO 2018, SE LER DURAÇÃO DE 15 DE DEZEMBRO 2021, ATÉ 30 JUNHO DE 2022, DE ACORDO COM O ITEM 11 DO REFERIDO CONTRATO

**PARTES:** Prefeitura Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **LRV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 23.150.611/0001-11. Estabelecida na Rua: Francisco Alcino do Pinho, nº 225, Bairro: Dom Elizeu, CEP: 59.650-000 na cidade de Assú/RN Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Construção de Muro de fechamento nas Escolas Municipais da Vila Paraná e Vila Guanabara no Município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 136.576,58** - Duração: 60 dias, em 17 de Maio de 2018, até 17 de Novembro de 2018. Assinatura em 17 de Maio de 2018. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02016/0205 – Ação 1014/1001 – Natureza 449051 – Fonte 11130000/11110000.

Serra do Mel em 15 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0ABEFA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PROC 031501/2022.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e **F E DA SILVA REFEIÇÕES ME** CNPJ sob o nº 22.395.454/0001-41 VALOR: **R\$ 26.164,39** (Vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 17 de março de 2022

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 17 de março de 2022

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5C6C35AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2203170001 - TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Contratação direta para aquisição de placas de inauguração em aço.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19**, no valor global de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta para aquisição de placas de inauguração em aço**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D9580A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº**  
**015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2203170001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19; OBJETO: Contratação direta para aquisição de placas de inauguração em aço; VALOR GLOBAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, 13.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5DA239A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JOSÉ JOEL DA SILVA e ELSON VITOR DA SILVA 05531968477; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: JONIVAL ARAÚJO DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7278F24B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ JOEL DA SILVA;

OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Joel da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2E8A6595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ELSON VITOR DA SILVA 05531968477; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção



do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Elson Vitor da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7348F704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDCIADO(A): JONIVAL ARAÚJO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv.

Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jonival Araújo da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**77F27712

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 083/2022**

**PORTARIA Nº: 083/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de março de 2022	150,00		75,00	
	( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**CC20AB9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 085/2022**

**PORTARIA Nº: 085/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de março de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**0C37F2C1

**GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL Nº 783 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO-BASE PERCEBIDO PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona o seguinte:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25 de novembro de 2020, e nº 10, de 20 de outubro de 2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal aplicará os índices de correção sempre considerando o vencimento-base de dezembro de 2021, observando os seguintes percentuais e períodos:

I – Entre janeiro e junho de 2022, será aplicado reajuste de 15% sobre o vencimento-base de dezembro de 2021;

II - Entre julho e novembro de 2022, será aplicado reajuste de 20% sobre o vencimento-base de dezembro de 2021;

III – Em dezembro de 2022, será aplicado reajuste de 33,24% sobre o vencimento-base de dezembro de 2021;

**Art. 3º.** As despesas correspondentes às atualizações do Piso de que trata esta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício financeiro.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições normativas em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 17 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**BFB48BD2

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CNPJ nº 08.096.372/0001-75; CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – CNPJ nº 08.096.596/0001-87; SERVIDORA CEDIDA: NÚZIA FÁTIMA DA SILVA CPF: 021.171.544-17; Professor PEM 30hrs, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 03 de março de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN. O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 22, I, da Lei Complementar 525/2011, que trata Regime Jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN. VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**C9C9F70E

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 057/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 586/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 e ½ (três e meia)	BRASÍLIA /DF	21 à 24 de março de 2022	1.000,00	3.500,00
(x)Diárias com Pernoite ( )Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 3.500,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento **Viagem a BRASÍLIA/DF, com objetivo de fazer visita à Ministérios e órgãos do governo federal, para tratar sobre liberação de recursos para convênios firmados entre a União e Município de Serra Negra do Norte, conforme documentação comprobatória em anexo.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**41DD23EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO LEI Nº 007/2022, DE 16 DE MARÇO 2022.**

Declara de Utilidade Pública Terreno Particular para Desenvolvimento da Infraestrutura.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, Prefeito Municipal de Serrinha/RN, nos usos de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Lei nº. 3.365 de 21 de Junho de 1941, em especial pelo disposto no art. 06º.

**CONSIDERANDO QUE:**

Diante da necessidade de escoamento de águas pluviais decorrentes das Ruas Gilson de Souza, Pedro Francisco de Pontes, Irene Nunes e Adélia Tavares da Cruz, bem como da necessidade de abertura de uma rua com instalação de manilhas para captação de águas pluviais, diante do grande risco de alagamento das residências daquele setor, resolve o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **declarar de Utilidade Pública**, com vistas à Desapropriação de 2(dois) Terrenos de propriedades do “Sr. Manoel do Carmo dos Santos”, CPF 012.178.284-00, o primeiro situado na Rua Binário Luís Alves de Oliveiras, 06, Centro, Serrinha/RN, e o segundo junto a Rua Manoel Teixeira de Sousa, lote 07, Centro/Serrinha, ficando desde já autorizado o pagamento de indenização monetariamente equivalente.

**DECRETA:**

**Art. 01º** - Fica desapropriado e declarado como de Utilidade Pública os terrenos acima descrito, autorizando desde já que sejam tomadas todas as medidas legais para desapropriação.

**Art. 02º** - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 10.000,00(dez mil reais) referente a Rua Binário Luís Alves de Oliveiras, 06, Centro, Serrinha/RN, bem como a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao segundo terreno junto a Rua Manoel Teixeira de Sousa, lote 07, Centro/Serrinha, no ato em que o mesmo transferir ao município de Serrinha/RN, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

**Art. 03º** - Este Decreto deve ser publicado por um prazo de 30 (trinta) dias na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, e no Diário Oficial do Estado, entrando em vigor na data de sua Publicação.

Republicado por incorreção.

Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17/03/2022.

Serrinha/RN, 16 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**5388B01F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre medidas sanitárias no decorrer da execução da Ação Social de distribuição de peixes às famílias carentes de Serrinha/RN, pela semana santa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que em razão da crise provocada pela pandemia do COVID-19, a Ação Social de distribuição de peixes durante a semana santa não se trata apenas de uma tradição, em verdade, torna-se essencial para mitigar os efeitos nefastos da recessão econômica, sobretudo por sobre as famílias carentes do município, restaurando lhes a cidadania e a dignidade. Portanto, deve ser revestida da prudência que o momento demanda, para não oferecer qualquer risco à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida excepcional com o fim específico de evitar aglomeração, fica determinado, para o ano de 2022, o reaproveitamento de todos os cadastros realizados em 2021, das famílias beneficiárias da Ação Social de Distribuição de Peixes pela Semana Santa. Observando, além dos dados essenciais, as frações destinadas a cada família.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, entre 12 e 14 de abril de 2022, despachar acerca dos requerimentos de atualização da composição familiar ou novos cadastros pertinentes à ação social prevista no caput.

**Art. 2º** - Autoriza-se a convocação de voluntários, pela SEMASH, com o objetivo de facilitar a ação de assistência à população. Devendo estes firmarem o termo de compromisso, Anexo I a este Decreto, e serem escolhidos entre membros da própria comunidade em que irão realizar a distribuição, como forma de evitar o contato com pessoas alheias ao seu cotidiano.

**DO PROTOCOLO SANITÁRIO**

**Art. 3º** - Observando o que dispõe o art. 1º deste Decreto, não se faz necessário pelos beneficiários, de modo geral, seguir à SEMASH ou qualquer outro prédio público com a intenção de obter fichas de distribuição ou preencher cadastro como ocorriam em anos anteriores. Devem aguardar em suas residências enquanto os agentes realizam a distribuição seguindo o protocolo de saúde aqui instituído.

**Art. 4º** - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, no Município de Serrinha/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial. Aos agentes públicos que atuarem no programa social em epígrafe.

**Art. 5º** - Os mantimentos distribuídos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, de acordo com a ANVISA.

**Art. 6º** - A distribuição, de modo geral, deverá ocorrer casa a casa, não se fazendo necessário formação de fila ou qualquer outra espécie de aglomeração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Os responsáveis por cada equipe de distribuição deverão prestar contas à SEMASH do serviço executado. Relatando inclusive eventuais dificuldades durante a realização da Ação Social. Ficando desde já autorizada a esta secretaria a adoção de medidas urgentes, concernentes a adequação da realização deste serviço visando a mitigação dos riscos de contágio pelo COVID-19.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Serrinha/RN, em 17 de março de 2022.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**5378F1C0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº Nº 0006/2022**

Torna público que a licitação realizada no dia 16/03/2022, às 09:00h, na modalidade Pregão ELETRONICO nº 0006/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de propostas e inabilitação dos licitantes.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de março de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**65C1DA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 096/2022**

Severiano Melo/RN, 17 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA THAIS DA COSTA OLIVEIRA**, CPF: 088.690.344-02, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C801F504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030301/2022

**OBJETO:** Contratação de profissional para realizar os serviços jurídicos de consultoria jurídica da administração e representação judicial na segunda e instâncias superiores do Poder Judiciário pelo Contratado em favor do Município de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 06/2022INX

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** PABLO PINTO ADVOGADOS  
15.695.415/0001-02

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00

**VIGÊNCIA:** 04/03/2022 a 31/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 60 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**197F7E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
07/2022 - UASG 981871**

Nº Processo: 185/2022. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e material permanente, para os Órgãos Municipais de Sitio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.mn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 17 de março de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4806D59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 013/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 013/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa LETICIA HANNA MEDEIROS CORTEZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.861.425/0001-20, cujo o objeto é referente a Serviços de correção e manutenção em portões de ferro, metalon (soldas e pequenos reparos).

DISPENSA Nº013/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: LETICIA HANNA MEDEIROS CORTEZ - CNPJ Nº: 39.861.425/0001-20.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	15 .001 - Secretaria Municipal de Obras - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 07 março de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**196F64FF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 005/2022 DO TERMO DE  
ADESAO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 005/2022 DO TERMO  
DE ADESAO Nº 001/2022**

Processo nº 8/2022- Adesão Pregão nº 001/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADO: Empresa **TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTD**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78.  
OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – internet – e de segurança de acesso de dados e monitoramento.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
NATUREZA DA DESPESA 3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.  
VALOR CONTRATADO \$: 12.230,40 (doze mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.  
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/.  
A vigência do contrato vigora a parti de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023  
DATA: 02 de fevereiro de 2022

**DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA**  
Pela contratada

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**  
Gerente de Previdência TangaraPrev

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8B7CA408

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022**

Processo de despesa nº 09/2022  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022  
Objeto: INSCRIÇÃO EM CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ - TANGARÁ PREV - CNPJ: 20.913.529/0001-03  
Contratada: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE RPPS – CNPJ: 29.949.556/0001-00  
Valor Total da Contratação: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
Base Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13 I e II da Lei nº 8.666/93.

Tangará/RN, em 17 de março de 2022.

**TANGARÁ PREV**  
Pela Contratante

**ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE RPPS**  
Pela contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BCED3230

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022**

Processo de despesa nº 10/2022  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022  
Objeto: INSCRIÇÃO EM CURSO O NOVO COMPREV - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ - TANGARÁ PREV - CNPJ: 20.913.529/0001-03  
Contratada: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE RPPS – CNPJ: 29.949.556/0001-00  
Valor Total da Contratação: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
Base Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13 I e II da Lei nº 8.666/93.

Tangará/RN, em 17 de março de 2022.

**TANGARÁ PREV**  
Pela Contratante

**ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE RPPS**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**350AF19D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 14/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 14/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CR GUIMARÃES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.150.284/0001-59, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de TANGARÁ/RN.  
DISPENSA Nº 14/2022  
PROCESSO DE DESPESA Nº 29/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADA: CR GUIMARÃES DE MELO - CNPJ Nº: 27.150.284/0001-59.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Ação:	2087 - Manutenção das Ações do Setor de Esporte s
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0081 - VIVENDO O ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 17 de março de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**916305DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 31/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**B79E0C78

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PROCEDER COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 04/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**53F8450A

**GABINETE DO PREFEITO  
3º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 025/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 –  
PMTLC/GAB**

**TERCEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA MANOEL NASCIMENTO FILHO – EPP, CNPJ: 14.696.943/0001-05, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS(GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **MANOEL NASCIMENTO FILHO - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 14.696.943/0001-05, com sede na Avenida Manoel Nascimento, Nº 711, Centro, no município de Tenente Laurentino Cruz-RN, CEP 59.338-000, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL NASCIMENTO FILHO**, portador da Cédula de Identidade Nº 664882 - SSP/RN, e inscrito sob o CPF nº 538.002.654-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Eletrônico Nº 011/2021, resolvem celebrar o **2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021– PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª  
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços estabelecidos na Cláusula 1ª do 1º Apostilamento da Ata de Registro de Preços ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa e após Parecer Jurídico realizado pela empresa MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01 deferindo o pedido. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,90	R\$ 7,08
02	Óleo Diesel Comum	Litro	R\$ 5,49	R\$ 5,77
03	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 5,51	R\$ 5,90

**Cláusula 2ª  
DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Apostilamento está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª  
DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 16 de março de 2022 e será válido até 04 de junho de 2022.



**Cláusula 4ª****DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de março de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
Contratante

**MANOEL NASCIMENTO FILHO - EPP**

CNPJ: 14.696.943/0001-05

Contratado  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:00CA09E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 140/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Março de 2022**, saindo as **04:00** e retornando as **09:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:C16FDEB4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 141/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Março de 2022**, saindo de **12:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:8BC6A3F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 142/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Março de 2022**, saindo as **05:30** e retornando as **09:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Março de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A76FF0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 143/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Março de 2022**, saindo as **21:40** e retornando as **02:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Março de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**99325E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 144/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Março de 2022**, saindo de **21:40** e retornando as **02:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**9CA24C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 145/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Março de 2022**, saindo de **10:10** e retornando as **18:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Março de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4297F68A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 30/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 1103026/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, foi declarada FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 28 de janeiro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F31AE105**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº1/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 103074/2022, Pregão Presencial SRP nº 1/2022, cujo o objeto é Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

**JACINTO NONATO DA SILVA - ME-** CNPJ: 04.679.814/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de março de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FDC298B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº2/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 103076/2022, Pregão Presencial SRP nº 2/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, foram a (s) empresa(s):

**EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME-** CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 12 - AQ

DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 01 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 17 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 08 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 28 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 20 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 22 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 24 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 15 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 06 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 25 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 18 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 07 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 35 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 36 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 04 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 30 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 26 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 09 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 13 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 38 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 33 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 1.108.377,16 (um milhão, cento e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

**A N Q GONÇALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 29 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 03 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 21 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 37 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 27 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 31 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 11 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 16 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 14 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 23 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 02 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 19 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 34 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 05 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 32 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 899.802,06 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e seis centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de março de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**419E72BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 1/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 103074/2022, Pregão Presencial - SRP nº1/2022, cujo objeto é Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**JACINTO NONATO DA SILVA - ME-** CNPJ: 04.679.814/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Tibau/RN, 17 de março de 2022.



**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**91391D8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº2/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 103076/2022, Pregão Presencial - SRP nº2/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME- CNPJ:** 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 12 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 01 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 17 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 08 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 28 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 20 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 22 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 24 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 15 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 06 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 25 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 18 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 07 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 35 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 36 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 04 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 30 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 26 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 09 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 13 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 38 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 33 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 1.108.377,16 (um milhão, cento e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).**

**A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ:** 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 29 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 03 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 21 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 37 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 27 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 31 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 11 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 16 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 14 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 23 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 02 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 19 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 34 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 05 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 32 - AQ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 899.802,06 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e seis centavos).**

Tibau/RN, 17 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B5690589

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0105/2022**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito na contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do Município de Tibau, apresentado por ocasião de Procedimentos licitatórios em andamento, que assim se constituirá:

**I - Francisca Cleana Marques da Costa – PRESIDENTE**

**II - Marcia Alieide da Costa – MEMBRO**

**III - Thiago Medeiros de Souza – MEMBRO**

**Art. 2º.** - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação de prova de conceito

**Art. 3º.** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A73B5649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 741 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributárias com o Município de Tibau do Sul /RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Tibau do Sul – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior, no caso do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, taxas municipais e demais tributos de competência municipal, que se encontrem em fase de cobrança administrativa e/ou judicial.

§ 1º. O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, e sua adesão se dará mediante opção do contribuinte, formalizada em requerimento padronizado.

§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 3º. O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento) a título de juros, além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 4º. A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS abrangerá todos aqueles existentes em nome do contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente.

§ 5º. Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá à legislação específica e os benefícios do REFIS se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

**Art. 2º.** Os créditos consolidados devem ser pagos, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal-DAM, mediante parcelamento em até 30 (trinta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – para pagamento em parcela única ou em até 06(seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;

II – para pagamento em mais de 06 (seis) e até 12 (doze) parcelas, redução de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;

III – para pagamento em mais de 12 (doze) e até 30 (trinta) parcelas, redução de 10% (dez por cento) nos juros e multas.

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º.** A opção pelo parcelamento e adesão ao REFIS importa em:

I – confissão irrevogável e irretroatável da dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de certidão do pedido de desistência da ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º. Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e em fase de execução fiscal, o requerente deve, igualmente, comprovar o protocolo do pedido de desistência irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no feito executivo.

**Art. 4º.** São requisitos indispensáveis à formalização do pedido de adesão ao REFIS:

I – requerimento padronizado, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – comprovante de pagamento da primeira parcela;

III – cópia do contrato social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV – cópia de documento de identificação civil e comprovante de residência, no caso de pessoa física;

§ 1º. Em caso de créditos fiscais em cobrança judicial, a execução fiscal somente será suspensa após a homologação do parcelamento e quitação dos honorários advocatícios de sucumbência.

§ 2º. Fica dispensada a apresentação dos documentos relacionados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo nos casos em que o contribuinte optar pelo pagamento em cota única, com ou sem descontos.

**Art. 5º.** O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência por 03 (três) meses, consecutivos ou não, para com as parcelas do REFIS.

§ 1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 2º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º. A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

§ 3º. Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de cinquenta por cento (50%) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Tributação, devidamente justificado por meio de despacho fundamentado.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal da Tributação fica autorizada a promover o protesto do crédito constituído, representado pela Certidão de Dívida Ativa, judicializado ou não, junto ao Ofício de Notas de Tibau do Sul, ou ainda, promover a inscrição do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.

**Art. 7º.** Homologado o acordo, após a comprovação de pagamento da primeira parcela do REFIS, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais – CRD enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias.

**Art. 8º.** Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEDI).

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:7A217559**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 742 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei disciplina a Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF e estabelece atividades produtivas inerentes à atividade tributária.

**Art. 2º.** A remuneração dos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos é compreendida do vencimento básico, acrescido da Gratificação de Produtividade Fiscal/GPF, criada pela Lei Municipal nº 444/2012 e da Gratificação por Atividade de Campo/GAC, criada pela Lei Municipal nº 326/2005.

**Art. 3º.** A Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, criada pela Lei Municipal nº 444, de 09 de maio de 2012, será paga aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos pelo sistema de pontuação até o limite máximo de 100 (cem) pontos, correspondente cada ponto a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), observado o cumprimento das metas de arrecadação.

§ 1º. A percepção mensal da Gratificação de Produtividade Fiscal, parcela remuneratória inerente ao exercício do cargo e destinada a incentivar e incrementar as atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos de competência municipal, é vinculada ao batimento de metas individuais de produtividade, apuradas trimestralmente.

§ 2º. Em qualquer hipótese, o limite mensal a ser pago ao Fiscal de Tributos a título da gratificação prevista neste artigo deverá observar o teto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não sendo admitida a acumulação de pontos para uso no trimestre de produção subsequente.

§ 3º. As atividades e os critérios de pontuação para efeito de apuração da produtividade, com periodicidade trimestral, observarão as regras definidas no Decreto Municipal nº 018, de 29 de dezembro de 2015.

§ 4º. No primeiro trimestre de produção, que corresponderá aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, fica assegurada a percepção mensal de 80% (oitenta por cento) do valor da Gratificação de Produtividade Fiscal.

§ 5º. Para fins de pagamento da Gratificação por Produtividade Fiscal/GPF, no caso de afastamento remunerado do servidor em decorrência de férias ou licenças, exceto para tratar de interesse particular, exercício de mandato eletivo, cargos em comissão ou funções gratificadas fora do âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos doze meses que precederem a concessão do afastamento.

**Art. 4º.** Para efeito da percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal, consideram-se:

I - incremento real da ação fiscalizadora, através de:

- a) conclusão de exames fiscais;
- b) informações em processos administrativos fiscais;
- c) outras atividades inerentes à fiscalização de tributos.

II - atividades fiscalizadoras e arrecadoras dos tributos da competência municipal, a saber:

- a) realização de diligência e fiscalização junto a estabelecimentos de contribuintes, visando ao exame da escrita fisco-contábil e dos demais documentos fiscais;
- b) prática de ato que resulte em apuração de infração à legislação tributária;
- c) prestação de informação em processo fiscal do interesse da Fazenda Municipal;
- d) atendimento técnico a contribuintes dos tributos municipais, inclusive os serviços destinados a dirimir dúvidas quanto a assuntos relativos às exigências tributárias;
- e) exercício de funções que digam respeito à aplicação e à interpretação da legislação tributária visando ao incremento da receita pública municipal;
- f) exercício de atividades direcionadas ao controle dos processos contábeis/financeiros de arrecadação, fiscalização e recolhimento dos tributos municipais e receitas transferidas pelo Estado ou União;

g) atividades ligadas à educação tributária que vise à conscientização para a cidadania e incremento da arrecadação municipal;

h) exercício de atividades ligadas à Fazenda Pública, conforme solicitação de autoridade superior.

**Art. 5º.** Em caso de falta injustificada do servidor, a Gratificação de Produtividade Fiscal sofrerá o seguinte desconto, cumulativamente:

I - de duas a três faltas, o percentual de 5% (cinco por cento) a cada falta;

II - de quatro a cinco faltas, o percentual de 10% (dez e cinco por cento) a cada falta.

Parágrafo Único. A partir da sexta falta injustificada, o servidor não fará jus à gratificação de produtividade, para o respectivo trimestre de produção.

**Art. 6º.** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Função - GDF, a qual será devida exclusivamente aos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, no valor de R\$ 1.000,00. (mil reais).

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com recursos orçamentários próprios, consignados no Orçamento Geral do Município de Tibau do Sul, com observância do previsto na LDO e no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**323CA1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2022**

**EXTRATO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:08.168.775/0001-82

Contratada: SUPERAÇÃO EVENTOS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 22.289.624/0001-03

Objeto: PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CORRIDA "PIPA NIGHT RUN", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022, NA PRAIA DE PIPA, NESTE MUNICÍPIO.

Fundamentação Legal: "caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Unidade:10001- SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação:2107 - Promoção de Eventos Esportivos

Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor da Cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**SUPERAÇÃO EVENTOS E TURISMO EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**6BC257EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**  
**EXTRATO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2022**

**EXTRATO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2022**



Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:08.168.775/0001-82

Contratada: FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA (FUNPEC) - CNPJ: 08.469.280/0001-93  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA INTITULADO "VULNERABILIDADE COSTEIRA À EROÇÃO DO CHAPADÃO DE PIPA", NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COMO SUBSÍDIO ÀS POLÍTICAS DE GEOCONSERVAÇÃO".

Fundamentação Legal: Art.25, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: UNIDADE: 15.001- SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOB. URBANIZAÇÃO: 2123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOB. URBANA/NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 189.416,50 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTSA**

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA (FUNPEC)**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**8D33EC32

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001/2022-  
DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001/2022-  
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
001/2022-DF/SEMURBMO	2022/000865.0	CHARLES ANDRÉ SCHRAMAIER	***-**-270-68

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II.	SANÇÕES: Multa pecuniária de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) À R\$ 6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO
---	--

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**B69F1A22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTE, com sede R DR. LUIZ MANICOBA, 207, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP:59965000, CNPJ/MF: 42.717.812/0001-00

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de março de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**529406FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO 028/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

OBJETO : Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR – Estimado R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta) reais.

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS.

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0011- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

2098- REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**A335A97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 316001/2022

Objeto: Despesa com Inscrição no evento "Seminário Nordeste de Assistência Social".

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
003/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 582/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL – ME – CNPJ: 34.714.779/0001-29.

ENDEREÇO: Rua Tomé V Baxio, S/N – Zona Rural, Cidade de Erere – Ceará/CE

OBJETO: **contratação de atração artística (Poeta Nonato), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.**

VALOR MENSAL R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 003/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL – ME – CNPJ: 34.714.779/0001-29 – MARIA KALIDIANE DE LIMA – CPF: 103.476.934-07 – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**8BCA4B35

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.565/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07

PESSOA JURÍDICA: J C PEREIRA DE ASSIS, CNPJ: 42.899.480/0001-14.

ENDEREÇO: RUA AURINO VILA, Nº 412, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de Laudo Técnico, conforme NBR13752-Perícia de Engenharia da construção civil, afim de ser realizado na obra quadra escolar coberta da Escola Municipal Esmeralda França, localizada no distrito de Boa Cica, zona rural de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07 – RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE CPF: 034.794.944-47 – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

PELA PESSOA JURÍDICA: J C PEREIRA DE ASSIS, CNPJ: 42.899.480/0001-14 – JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS CPF: 014.094.544-01 – GERENTE COMERCIAL.

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**5174089B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.565/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07.

CONTRATADA: J C PEREIRA DE ASSIS, CNPJ: 42.899.480/0001-14.

ENDEREÇO: RUA AURINO VILA, Nº 412, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de Laudo Técnico, conforme NBR13752-Perícia de Engenharia da construção civil, afim de ser realizado na obra quadra escolar coberta da Escola Municipal Esmeralda França, localizada no distrito de Boa Cica, zona rural de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOERMESON SILVA DE SÁ CPF: 058.967.194-42 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PELA PESSOA JURÍDICA: J C PEREIRA DE ASSIS, CNPJ: 42.899.480/0001-14 – JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS CPF: 014.094.544-01 – GERENTE COMERCIAL.

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**89687688

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 590/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: J M J PRODUÇÃO MUSICAL – CNPJ: 19.395.196/0001-99.

ENDEREÇO: Rua José Angelo de Lima, 13 - Alto do triangulo - Angicos/RN.

OBJETO: contratação de atração artística (Zé sanfoneiro e Zé Filho), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.

VALOR MENSAL R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 004/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: J M J PRODUÇÃO MUSICAL – CNPJ: 19.395.196/0001-99 – JOSÉ BATISTA SOBRINHO – CPF: 703.674.004-30 – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**2F2B4792

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI. – CNPJ: 18.800.902/0001-78.

ENDEREÇO: Av. Ruy Pereira dos Santos, S/N – Vilage São Jorge – Guajiru – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: Contratação da locação eventual e futura de veículos diversos, com quilometragem livre, visando suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Touros/RN.

Valores: Item – II Valor unitário R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Valor Global R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)  
 VIGÊNCIA: ATÉ 16/03/2023.  
 BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.  
 ORIUNDO: ADESÃO 003/2022.  
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELA CONTRATADA: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.800.902/0001-78 – LUANA LIRA PEREIRA – CPF: 094.974.604-57.

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B5C24F6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
 CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI. – CNPJ: 18.800.902/0001-78.  
 ENDEREÇO: Av. Ruy Pereira dos Santos, S/N – Vilage São Jorge – Guajiru – São Gonçalo do Amarante/RN  
 OBJETO: contratação da locação eventual e futura de veículos diversos, com quilometragem livre, visando suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Touros/RN.  
 Valores:  
 Item I – Valor unitário R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).  
 Item III – Valor Unitário R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).  
 Item IV - Valor Unitário R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).  
 Item VI - Valor Unitário R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).  
 Item IX – Valor Unitário R\$ 4.450,00 (quatro quatrocentos e cinquenta reais).  
 Valor Global R\$ 252.360,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais)  
 VIGÊNCIA: ATÉ 16/03/2023.  
 BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.  
 ORIUNDO: ADESÃO 004/2022.  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELA PESSOA JURÍDICA: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.800.902/0001-78 – LUANA LIRA PEREIRA – CPF: 094.974.604-57.

TOUROS/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**6F591FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 027/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Touros**, de acordo com as condições e especificações conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar

desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 17 de Março de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**  
 Touros/RN

**Publicado por:**  
 Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**19288B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 028/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE ALEVINOS DE TILÁPIA (Oreochromis, em fase “JUVENIL”)**, de acordo com as condições e especificações conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 17 de Março de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
 Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**80EE057E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ESCOLA & ESCRITÓRIO Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14**, para fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 18.592,60 (dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Touros/RN, 17 de março de 2022.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**56AEC082



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **DIVINA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS PEIXOTO**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **PROFESSORA**, e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **07 de março de 2022 a 05 de junho de 2022**. Retornando as suas atividades em **06 de junho de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de março de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:37C13856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
069/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 069/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

**BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA-** CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 89.525,34 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:0D848813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0299/2022**

**OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo da Rua Nezita Costa, Bairro Pêgas do município de Upanema/RN. Aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2022, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu declarar **HABILITADAS** as empresas: 1.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 40.141.083/0001-53; 2.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 3.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 5.) VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30; 6.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 7.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 8.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-9; 9.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 10.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; 11.) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 12.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 13.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 15.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 16.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 17.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; 18.) PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ: 35.485.183/0001-67; 19.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; 20.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. A pessoa jurídica R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI; CNPJ: 31.016.817/0001-81, apresentou a seguinte restrição: descumpriu o item 7.3.1, “c”, no tocante à verificação da capacidade econômico-financeira, através dos índices contábeis de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), os índices ficaram com valores abaixo dos exigidos no edital. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 25 (vinte e cinco) de março de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 28 (vinte e oito) de março de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Pedro Henrique de Lima Bezerra de Oliveira, fiz lavrar a presente ata, em 15 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**801D43E5**PREGOEIRO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
069/2022.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

**Vencedores**

**BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA- CNPJ:** 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 89.525,34 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência

e Cumpra-se.

Upanema/RN, 14 de Março de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B73CAC23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 19/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN**CONTRATADA: ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA  
LTDA ME, 08.505.026/0001-01****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 11/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO:** 390 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 08/03/2022 à 07/03/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**8FEDAB04**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
14/2022****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
14/2022**

**OBJETO:** Aquisição de impressoras para as secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa L C L DE AQUINO - ME CNPJ: 09.346.854/0001-07, objetivando Aquisição de impressoras para as secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 53.475,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00111/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 15 de março de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**8D13E1F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
13/2022****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
13/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo Split para as Secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializada na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo Split para as Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00110/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 15 de março de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:0E10A20E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 13/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 13/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JWO AR CONDICIONADOS** CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializada na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo Split para as Secretarias solicitantes

**1180 - JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	uni	Valor total (R\$)
1	5538 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos do município.	Und	250	200,00		50.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						50.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 15 de março de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO VENHA-VER/RN**

CNPJ: 11.306.711/0001-05

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN**

CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:C6949E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 18/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME, 08.505.026/0001-01

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa nº 11/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
123 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 08/03/2022 à 07/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:44A77E4D

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**12/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**12/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa Funerária Santo André CNPJ: 19.027.813/0001-01, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00108/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 14 de março de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:18E7D352

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

**CONTRATADA:** ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa nº 11/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.



**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO: 444 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2022**

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:AC391CAA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**

Referência: Carona nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN  
CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO  
CNPJ nº 01.961.000/0001-10

Valor total R\$ 53.661,93 (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Dotação orçamentária: 119 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 239 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo – Fonte 100.

Data da assinatura: 17 de março de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:ECA7A5C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 004/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

EMPRESAS CONTRATADAS: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **02.365.912/0001-92**, do único Item no valor de R\$ **383.000,00** (trezentos e oitenta e três mil).

VIGENCIA DO CONTRATO: 17/03/2022 A 17/03/2023.

VERA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:3985FF0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CP**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, CONFORME PORTARIA N.º 1.670/2019/GM/MS.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a realização do certame em epígrafe, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES, HOMOLOGA e ADJUDICA** o objeto referente a Chamada Pública nº 001/2022 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado do credenciamento.

**RESULTADO**

**EMPRESA: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA, CNPJ: 03.630.959/0001-07**

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
01	Biometria Ultrassônica	100,00
02	Campimetria Computadorizada	100,00
03	Capsulotomia YAG Laser	200,00
05	Consulta Especializada - Oftalmologista	91,75
06	Exérese de Calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	350,00
07	Exérese de Pterígio	400,00
08	Exérese de tumor de conjuntiva	350,00
09	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Bobrável	850,00
10	Implante Secundário de Lio	1.083,00
11	Iridotomia a Laser	133,68
12	Mapeamento de Retina	100,00
14	Substituição de Lente Intraocular	1.000,00

Viçosa/RN, 17 de março de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:3F1010BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 15 a 16 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 17 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8A53F041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1A7C25DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 15 a 16 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E70A4B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 351/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**47BB7D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 352/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:9F0A2C1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 353/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:A5EA2782**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 354/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:EE30B598**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022



**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2079B343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**453A2A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A4EEE093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3F98E4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5213482E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**25060E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de março de 2022,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D18A5EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 362/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8CE30B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1.233 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.17.04.131.0005.2155.2155	FONTE	MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	25000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	75.000,00
31901300	25000000	Obrigações patronais	R\$	10.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000	25000000	Aplicações Diretas		
33901400	25000000	Diárias	R\$	1.000,00
33903000	25000000	Material de consumo	R\$	2.000,00
33903600	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa físicas	R\$	1.000,00
33903900	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas	R\$	1.000,00
TOTAL			R\$	90.000,00

02.18.04.121.0005.2156.2156	FONTE	MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	25000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	75.000,00
31901300	25000000	Obrigações patronais	R\$	10.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000	25000000	Aplicações Diretas		
33901400	25000000	Diárias	R\$	1.000,00
33903000	25000000	Material de consumo	R\$	2.000,00
33903600	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa físicas	R\$	1.000,00
33903900	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas	R\$	1.000,00
TOTAL			R\$	90.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 500 (Recursos Ordinários) no valor total de R\$ 1.884.215,10 (hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão dos Projetos referidos no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F329B64F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1.235 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.10.302.0007.1105.1105	FONTE	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	25001002	Equipamentos e Material permanente	R\$	100.000,00
44905200	26210000	Equipamentos e Material permanente	R\$	150.000,00
TOTAL			R\$	250.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 500 (Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação) no valor total de R\$ 1.884.215,10 (hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).

II – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 621 (Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde) no valor total de R\$ 549.255,76 (Quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão dos Projetos referidos no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:474B7AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 03/2022 "CARONA" - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA(O).....:**

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	TELEFONE: (84) 3222-7100	E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN – CEP 59.015-120		
Representante Legal : Kleyber Tinoco de Andrade – CPF 000.647.304-09		

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0010609 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PROXIMOS 2 (DOIS) ANOS	UND	152	FORONI	R\$ 30,00	R\$ 4.560,00
2	0010611 - ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPAS PLÁSTICAS, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UND	50	RADEX	R\$ 9,75	R\$ 487,50
3	0010612 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES . COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMETROS, FELTOS E ADESIVO.	UND	320	BRW	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00
4	0010613 - APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPLEXO LARECX C/24 UND	CX	100	GOLLER	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
5	0010618 - BARBANTE CRU Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UND	74	EUROMA	R\$ 30,00	R\$ 2.220,00
6	0010619 - BARBANTE CRU Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UND	87	EUROMA	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00
7	0010621 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSA A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 727/40, PACOTE DE 1KE.	PCT	90	IBEL	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
8	0010622 - BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	90	ELGIN	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
9	0010626 - BORRACHA BRANCA, COM CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	90	GOLLER	R\$ 75,60	R\$ 6.804,00
10	0010627 - BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNID	PCT	60	GOLLER	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
11	0010642 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAMANHO 355X250X133MM COM IMPRESSÃO/ POGRAFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS	UND	160	POLYCARD	R\$ 6,80	R\$ 1.088,00
12	0010643 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO 351X135X240MM	UND	950	POLYCARD	R\$ 9,00	R\$ 8.550,00
13	0010644 - CAIXA BOX POLIIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PARDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA.	UND	350	POLYCARD	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
14	0010647 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (TRIPLA)	UND	45	DELLO	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00
15	0010649 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA +/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRANDE TOTAL, FUNÇÃO MARK-UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	47	BRW	R\$ 42,00	R\$ 1.974,00
16	0010650 - CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	33	BRW	R\$ 16,00	R\$ 528,00
17	0010651 - CANETA ESCRITA FINAL AZUL CX C/ 50 UND	CX	100	COMPACTO	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
18	0010652 - CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	CX	100	COMPACTO	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
19	0010653 - CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	CX	70	COMPACTO	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
20	0010654 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÍDIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPAS E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	110	COMPACTO	R\$ 48,00	R\$ 5.280,00
21	0010655 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÍDIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPAS E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	100	COMPACTO	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
22	0010659 - CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA. NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO	UND	450	BRW	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00

	INMETRO.					
23	0010661 - CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	UND	1275	PREMIATTA	RS 1,50	RS 1.912,50
24	0010663 - CLIPES 2/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	410	ACC	RS 3,50	RS 1.435,00
25	0010664 - CLIPES 3/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	298	ACC	RS 3,50	RS 1.043,00
26	0010665 - CLIPES 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	420	ACC	RS 3,70	RS 1.554,00
27	0010666 - CLIPES 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	275	ACC	RS 4,50	RS 1.237,50
28	0010667 - CLIPES 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	409	ACC	RS 4,35	RS 1.779,15
29	0010668 - CLIPES Nº 0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	80	ACC	RS 3,50	RS 280,00
30	0010670 - COLA BRANCA NÃO TOXICA, EMBALAGEM DE 90 GRS	FRASCO	1000	BAMBINI	RS 3,00	RS 3.000,00
31	0010671 - COLA BRANCA NÃO TOXICA, EMBALAGEM 500ML	FRASCO	200	BAMBINI	RS 14,00	RS 2.800,00
32	0010674 - COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75GR	UND	50	BRASCOPLAST	RS 24,00	RS 1.200,00
33	0010676 - COLA ISOPOR 90 GRAMAS	UND	165	BAMBINI	RS 4,30	RS 709,50
34	0010678 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 17ML, NAO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFALMAVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA ESFEROGRAFICAS, FAZ, DATILOGRAFIA E ERRO DE COPIAS.	UND	245	DELTA	RS 2,40	RS 588,00
35	0010679 - ELASTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	200	MAMUTH	RS 25,00	RS 5.000,00
36	0010681 - ENVELOPE BRANCO 90GR 240X340 C/ 250 UNIDADES	CX	75	SCRITY	RS 112,50	RS 8.437,50
37	0010684 - ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES	CX	38	SCRITY	RS 110,00	RS 4.180,00
38	0010686 - ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MM X 330MM, TIPO OFICIO C/ 04 FURO, ESPESSURA 020	UND	200	ACP	RS 0,90	RS 180,00
39	0010688 - ESTILETE GRANDE LARGO COM LAMINA 18MM DE METAL	UND	177	BRW	RS 3,39	RS 600,03
40	0010689 - ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LAMINA 9MM DE METAL	UND	102	BRW	RS 2,44	RS 248,88
41	0010690 - EVA 40X48 ATUALHADO PCT C/ 10 FLS	PCT	300	IBEL	RS 78,90	RS 23.670,00
42	0010691 - EVA 40X48 ESTAMPADO PCT C/ 10 FLS	PCT	300	IBEL	RS 78,90	RS 23.670,00
43	0010692 - EVA 40X60 C/ GLITERPCT C/ 10 FLS	PCT	300	IBEL	RS 93,90	RS 28.170,00
44	0010693 - EVA, FORMATO 400MM X 600MM X 1,8MM CORES VARIADAS.	UND	2070	IBEL	RS 2,44	RS 5.050,80
45	0010694 - EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO. ESPATULA INOX	UND	162	CAVIA	RS 3,79	RS 613,98
46	0010695 - FITA ADESIVA COLORIDA COLORIDO 12MM X 10M, CORES VARIADAS	Rolo	131	EUROCEL	RS 1,90	RS 248,90
47	0010697 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50	Rolo	275	EUROCEL	RS 12,90	RS 3.547,50
48	0010698 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MMX40M	Rolo	285	EUROCEL	RS 1,90	RS 541,50
49	0010704 - FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M	Rolo	315	EUROCEL	RS 5,80	RS 1.827,00
50	0010711 - GRAFITE 0,5 HB. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO	CX	50	BRW	RS 10,70	RS 535,00
51	0010713 - GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE 13CM . UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20 FLS; 24/6 PARA 30 FLS E 23/9 PARA 30 FLS.	UND	150	CAVIA	RS 54,90	RS 8.235,00
52	0010715 - GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATE 45 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5 CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO	UND	50	BRW	RS 75,90	RS 3.795,00
53	0010717 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	85	BRW	RS 21,40	RS 1.819,00
54	0010718 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	200	BRW	RS 8,84	RS 1.768,00
55	0010720 - LAPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTIBREKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CX	2000	LEOLEO	RS 7,49	RS 14.980,00
56	0010721 - LAPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO : MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	CX	60	PIRILAMPO	RS 50,30	RS 3.018,00
57	0010722 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SPRAY, COM 60 ML, LIQUIDO ESPECIAL PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS, DEIXANDO O QUADRO BRANCO SEMPRE LIMPO E RENOVADO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: ETANOL HIDRATADO, ISOPROPANOL E BENSOATO DE DENATONIO.	UND	150	MARKA	RS 15,90	RS 2.385,00
58	0010725 - LIVRO DE PONTO, COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS; REVESTIDO PAPEL 90 GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRS	UND	150	SÃO DOMINGOS	RS 23,90	RS 3.585,00
59	0010726 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS E PAPEL OFF-SET 63 GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS	UND	158	SÃO DOMINGOS	RS 10,40	RS 1.643,20
60	0010728 - MOLHA DEDO. UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS. COM 12 GRAMAS, COM TEXTURA MACIA.	UND	88	WALLEU	RS 3,80	RS 334,40
61	0010729 - PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE	RESMA	150	REPORT	RS 39,30	RS 5.895,00
62	0010730 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M (TIPO CONTACT)	Rolo	72	PLASTCOVER	RS 8,80	RS 633,60
63	0010733 - PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS	UND	327	PREMIATTA	RS 1,90	RS 621,30
64	0010740 - PAPEL FOTOGRAFICO A4, GLOSSY, 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	58	BRW	RS 53,50	RS 3.103,00
65	0010743 - PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	350	CHAMEX	RS 241,50	RS 84.525,00
66	0010744 - PAPEL SULFITE, PESO 60, 180 GRAMAS, ALCALINO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	RESMA	37	ROMITEC	RS 43,00	RS 1.591,00
67	0010746 - PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA	UND	350	FRAMA	RS 16,00	RS 5.600,00
68	0010747 - PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA	UND	600	FRAMA	RS 16,00	RS 9.600,00
69	0010749 - PASTA CLASSIFICADORA 420 GRAMAS COM PRENDEDOR PLÁSTICOS NAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA E CINZA	UND	375	DELLO	RS 8,00	RS 3.000,00
70	0010756 - PASTA POLIIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	UND	250	POLIBRAS	RS 8,00	RS 2.000,00
71	0010757 - PASTA POLIIONDA MEDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA	UND	490	POLIBRAS	RS 6,45	RS 3.160,50
72	0010759 - PEN DRIVE - 16 GB	UND	50	MULTILASER	RS 48,00	RS 2.400,00
73	0010760 - PEN DRIVE - 32 GB	UND	70	MULTILASER	RS 65,00	RS 4.550,00
74	0010761 - PEN DRIVE - 8 GB	UND	50	MULTILASER	RS 36,00	RS 1.800,00
75	0010763 - PERFURADOR 2 FUROS COM 100 FLS	UND	24	CAVIA	RS 270,00	RS 6.480,00
76	0010765 - PERFURADOR 2 FUROS COM 35 FLS	UND	36	BRW	RS 54,50	RS 1.962,00
77	0010767 - PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	Emb.	146	ELGIN	RS 9,50	RS 1.387,00

78	0010768 - PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	Emb.	130	ELGIN	RS 8,70	RS 1.131,00
79	0010769 - PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO. DEVE CONTER NO CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO.	UND	287	BRW	RS 4,00	RS 1.148,00
80	0010778 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	UND	302	BRW	RS 9,30	RS 2.808,60
81	0010779 - PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTENCIA 15WATTS; REFIL FINO.	UND	57	JOCAR	RS 24,00	RS 1.368,00
82	0010780 - PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTENCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	UND	55	JOCAR	RS 34,00	RS 1.870,00
83	0010781 - PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM	Folha	160	FRICALOR	RS 2,52	RS 403,20
84	0010782 - PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM	Folha	155	FRICALOR	RS 5,30	RS 821,50
85	0010783 - PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM	Folha	155	FRICALOR	RS 8,99	RS 1.393,45
86	0010784 - PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM	Folha	135	FRICALOR	RS 17,70	RS 2.389,50
87	0010785 - PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25 MTS	Rolo	30	POLIFIX	RS 90,00	RS 2.700,00
88	0010786 - PORTA CLIPS MAGNÉTICO	UND	90	WALLEU	RS 9,00	RS 810,00
89	0010787 - PORTA TRIO ACRÍLICO CLIPS/CANETAS/PAPEL	UND	48	DELLO	RS 24,00	RS 1.152,00
90	0010788 - POSTI-TE 76X76, CORES DIVERSAS	UND	350	BRW	RS 6,70	RS 2.345,00
91	0010789 - POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, CORES DIVERSAS	Emb.	350	BRW	RS 7,00	RS 2.450,00
92	0010790 - POSTI-TE, 76X102 CORES DIVERSAS	UND	217	BRW	RS 6,70	RS 1.453,90
93	0010791 - PRANCHETA ACRÍLICA A4	UND	120	DELLO	RS 25,00	RS 3.000,00
94	0010793 - QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO: 1,20X90. DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHAS A4 E FOTOS	UND	40	SOUZA	RS 169,00	RS 6.760,00
95	0010794 - REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA	UND	222	BRW	RS 6,20	RS 1.376,40
96	0010795 - REFIL TINTA P/ MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5 ML	UND	152	BRW	RS 6,00	RS 912,00
97	0010796 - REGUA DE POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	1230	WALLEU	RS 1,22	RS 1.500,60
98	0010797 - REGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	250	WALLEU	RS 3,64	RS 910,00
99	0010798 - SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	PCT	37	ACP	RS 73,20	RS 2.708,40
100	0010799 - SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE	UND	45	BRW	RS 24,00	RS 1.080,00
101	0010800 - SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENA	UND	44	BRW	RS 16,00	RS 704,00
102	0010802 - TESOURA 8", USO GERAL, EXTRACORT, LAMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	135	BRW	RS 13,00	RS 1.755,00
103	0010804 - TESOURA MULTI USO 17 CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	99	BRW	RS 9,20	RS 910,80
104	0010807 - TINTA PARA CARIMBO, 42 ML. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	123	RADEX	RS 8,00	RS 984,00
105	0010632 - CADERNO CAPA DURA 12 MATEIRAS 240 FLS	UND	500	FORONI	RS 20,00	RS 10.000,00
106	0010680 - ENVELOPE BRANCO 90GR 176X250 C/ 250 UNIDADES	CX	60	SCRITY	RS 85,00	RS 5.100,00
107	0010687 - ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFÍCIO SEM FURO, ESPESSURA 020	UND	200	ACP	RS 0,09	RS 18,00
108	0010699 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MMX30M	Rolo	265	EUROCEL	RS 2,49	RS 659,85
109	0010716 - GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	150	BRW	RS 21,90	RS 3.285,00
110	0010719 - GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	45	BRW	RS 21,49	RS 967,05
111	0010723 - LIVRO ATA COM FOLHAS, NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700 GRS; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 GRS	UND	200	SÃODOMINGOS	RS 15,90	RS 3.180,00
112	0010724 - LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS; REVESTIDO PAPEL 90 GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 GRS	UND	170	SÃO DOMINGOS	RS 24,90	RS 4.233,00
113	0010748 - PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MMX333MM	UND	86	ACP	RS 24,00	RS 2.064,00
114	0010750 - PASTA CLASSIFICADORA, LISA, SEM PLASTIFICAÇÃO, ESPESSURA DO CARTÃO 0,50MM, COM GRAMPO MOLA.	UND	135	DELLO	RS 7,60	RS 1.026,00
115	0010751 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), FORMATO 353X240MM, PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	610	POLYCART	RS 3,72	RS 2.269,20
116	0010752 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICOS, CORES VARIADAS	UND	670	POLYCART	RS 3,50	RS 2.345,00
117	0010755 - PASTA PARA FORMULÁRIO CONTINUO, 80 COLUNAS VERTICAL, CARTÃO MARMORIZADO CASTANHO. TAMANHO: TAM 29 X 28. TIPO DE PASTA: MARMORIZADA (538 A 560 GR)	UND	100	DELLO	RS 7,60	RS 760,00
118	0010762 - PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	18	ACC	RS 6,30	RS 113,40
119	0010764 - PERFURADOR 2 FUROS COM 20 FLS	UND	36	BRW	RS 29,00	RS 1.044,00
120	0010766 - PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 75GRS	UND	40	BRW	RS 165,00	RS 6.600,00
121	0010792 - PRANCHETA DE EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO	UND	152	SOUZA	RS 8,67	RS 1.317,84
122	0010620 - BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/20. PACOTE DE 1KG.	PCT	110	IBEL	RS 60,00	RS 6.600,00
123	0010624 - BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND.	CX	100	GOLLER	RS 40,00	RS 4.000,00
124	0010628 - CADERNO BROCHURA 1/ 4 48 FL.	UND	2000	FORONI	RS 2,57	RS 5.140,00
125	0010630 - CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA	UND	1000	FORONI	RS 9,80	RS 9.800,00
126	0010638 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 06 MAT	UND	450	FORONI	RS 8,00	RS 3.600,00
127	0010657 - CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES ESCRITA FINA	UND	1500	BRW	RS 11,20	RS 16.800,00
128	0010682 - ENVELOPE COMERCIAL 114X162	UND	522	SCRITY	RS 0,15	RS 78,30
129	0010683 - ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80 GR 200X280 C/ 250 UNIDADES	CX	32	SCRITY	RS 80,00	RS 2.560,00
130	0010685 - ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80 GR 310X410 C/ 250 UNIDADES	CX	24	SCRITY	RS 142,00	RS 3.408,00
131	0010696 - FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	Rolo	180	EUROCEL	RS 21,90	RS 3.942,00
132	0010705 - FITA KRAFT 18MMX50M	Rolo	165	EUROCEL	RS 8,45	RS 1.394,25
133	0010712 - GRAFITE 0,7 HB. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO.	CX	50	BRW	RS 10,70	RS 535,00
134	0010742 - PAPEL SULFITE A4 (210X297MM), 75G/M, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	Emb.	102	REPORT	RS 8,50	RS 867,00
135	0010803 - TESOURA ESCOLAR 5" : ESCOLAR, SUPERCORT, LAMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	380	BRW	RS 4,50	RS 1.710,00

136	0011840 - CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL" COM CAPA ACRÍLICA, 700MB VELOCIDADE 12X E 80MIN	UND	25	ELGIN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
137	0011841 - CD-R VIRGEM GRAVDVEF COM CAPA ACRILICA, 700MB, VELOCIDADE 52X	UND	25	ELGIN	R\$ 2,20	R\$ 55,00
138	0010610 - ALFINETES NIQUELADOS 50 GR Nº 29	UND	65	BRW	R\$ 8,00	R\$ 520,00
139	0010615 - BALÃO Nº 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	PCT	100	SÃO ROQUE	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
140	0010614 - APONTADOR SIMPLES ESCOLAR, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80	GOLLER	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
141	0010616 - BARBANTE COLORIDO Nº 06/ CONE. PESO MINIMO 600 G	UND	74	EUROMA	R\$ 30,00	R\$ 2.220,00
142	0010617 - BARBANTE COLORIDO Nº 08/ CONE. PESO MINIMO 600 G	UND	87	EUROMA	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00
143	0010623 - BATERIAL CR 2032 LITHIUM 3 V	UND	75	ELGIN	R\$ 5,50	R\$ 412,50
144	0010625 - BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID.	CX	100	GOLLER	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
145	0010629 - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FL	UND	2000	FORONI	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
146	0010631 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	UND	1000	FORONI	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
147	0010633 - CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 48 FL	UND	1000	FORONI	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
148	0010634 - CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	UND	1000	FORONI	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
149	0010635 - CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FL	UND	1000	FORONI	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
150	0010636 - CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	UND	1000	FORONI	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
151	0010637 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 04 MAT	UND	500	FORONI	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
152	0010639 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 08 MAT	UND	500	FORONI	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
153	0010640 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	UND	500	FORONI	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
154	0010641 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 12 MAT	UND	500	FORONI	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
155	0010648 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PARA MEADAS DE LINHAS PARA 100 PLAQUETAS	UND	48	POLYCART	R\$ 17,30	R\$ 830,40
156	0010656 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	COMPACTO	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
157	0010658 - CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5; 12 CORES BRILHANTES, TAMP ANTIASFIXIANTE, NÃO TOXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA A BASE DE AGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	Estojo	70	BRW	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
158	0010660 - CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	UND	1340	JANDAIA	R\$ 0,95	R\$ 1.273,00
159	0010662 - CLIPES 1/0 NIQUELADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	135	ACC	R\$ 3,50	R\$ 472,50
160	0010669 - COLA BASTÃO 8 GRs; NÃO TOXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: AGUA, POLIMERODSDIO, VALIDADE NO PORDUTO	UND	470	BAMBINI	R\$ 2,45	R\$ 1.151,50
161	0010672 - COLA COLORIDA 6 CORES , 23 GRs. COM BICO DOSADOR E TAMP ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	CX	200	BAMBINI	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
162	0010673 - COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	240	BAMBINI	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
163	0010675 - COLA INSTANTÂNEA DE 20 GRAMAS	UND	200	ACRILEX	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
164	0010677 - CONJUNTO DE RÉGUAS : 1 REGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°	Kit	142	WALLEU	R\$ 12,00	R\$ 1.704,00
165	0010700 - FITA CETIM FINA C/ 10 METROS	Rolo	100	PROGRESSO	R\$ 4,44	R\$ 444,00
166	0010701 - FITA CETIM LARGA C/ 10 METROS	Rolo	100	PROGRESSO	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
167	0010702 - FITA CREPE 19X50	Rolo	185	EUROCEL	R\$ 8,49	R\$ 1.570,65
168	0010703 - FITA CREPE 25X50	Rolo	200	EUROCEL	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
169	0010706 - FITA KRAFT 25MMX40M	Rolo	170	EUROCEL	R\$ 13,30	R\$ 2.261,00
170	0010707 - FITA KRAFT 48MMX50M	Rolo	180	EUROCEL	R\$ 21,40	R\$ 3.852,00
171	0010708 - GIZ DE CERA COM 12 CORES	CX	2000	KOALA	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
172	0010709 - GIZÃO DE CERA TRIANGULAR 12 CORES, NÃO TOXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GR; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	1000	KOALA	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
173	0010710 - GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	UND	335	GLINORTE	R\$ 0,90	R\$ 301,50
174	0010714 - GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28 CM PARA 100 FOLHAS DE 75 GRs; UTILIZA GRAMPOS 24/8 P/ 20-50 FLS/ 24/10 P/ 40/70FLS/ 23/8 P/ 20-50FLS/ 23/10 P/ 40-70FLS/ 23/13 P/ 70-100 FLS E 9/14 PARA 80-110 FLS.	UND	30	BRW	R\$ 124,90	R\$ 3.747,00
175	0010727 - MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRs, NÃO TOXICA. NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CRAGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	1000	KOALA	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
176	0010731 - PAPAEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	UND	670	VMP	R\$ 1,35	R\$ 904,50
177	0010732 - PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	50	TRIS	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
178	0010734 - PAPEL CELOFONE, 80X80CM CORES VARIADAS.	UND	680	VMP	R\$ 1,45	R\$ 986,00
179	0010735 - PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM. CORES DIVERSAS	UND	520	PREMIATTA	R\$ 1,48	R\$ 769,60
180	0010736 - PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL,VERMELHO, LARNJA, VERDE, BRANCO	CX	60	ART FLOC	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
181	0010737 - PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	Folha	610	PREMIATTA	R\$ 0,85	R\$ 518,50
182	0010738 - PAPEL ESPELHO ENCERADO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	Folha	250	VMP	R\$ 1,67	R\$ 417,50
183	0010739 - PAPEL FANTASIA FOSCO 480X660MM. CORES DIVERSAS	Folha	300	VMP	R\$ 1,30	R\$ 390,00
184	0010741 - PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADO E VERMELHA, TAM MÍNIMO 48X60CM	Folha	420	REALCE	R\$ 1,70	R\$ 714,00
185	0010745 - PAPEL VERGE 180GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/ 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	CX	30	BRW	R\$ 25,00	R\$ 750,00
186	0010753 - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), PLASTICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 245X235MM	UND	600	POLYCART	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
187	0010754 - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (300 A 310 G/M2), PLASTICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 245X235MM	UND	320	POLYCART	R\$ 8,30	R\$ 2.656,00
188	0010758 - PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2) COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM	UND	235	DELLO	R\$ 3,90	R\$ 916,50
189	0010770 - PINCEL Nº 10 ESCOLAR	UND	170	GOLLER	R\$ 3,15	R\$ 535,50
190	0010771 - PINCEL Nº 12 ESCOLAR	UND	190	GOLLER	R\$ 3,50	R\$ 665,00
191	0010772 - PINCEL Nº 14 ESCOLAR	UND	190	GOLLER	R\$ 4,00	R\$ 760,00
192	0010773 - PINCEL Nº 16 ESCOLAR	UND	102	GOLLER	R\$ 4,40	R\$ 448,80
193	0010774 - PINCEL Nº 2 ESCOLAR	UND	102	GOLLER	R\$ 2,25	R\$ 229,50



194	0010775 - PINCEL Nº 4 ESCOLAR	UND	102	GOLLER	R\$ 2,60	R\$ 265,20
195	0010776 - PINCEL Nº 6 ESCOLAR	UND	102	GOLLER	R\$ 2,75	R\$ 280,50
196	0010777 - PINCEL Nº 8 ESCOLAR	UND	112	GOLLER	R\$ 2,90	R\$ 324,80
197	0010801 - T.N.T - ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PINK, VERDE E VERMELHO	Rolos	100	DUBFLEX	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
198	0010805 - TINTA GUACHE 15ML CX C/ 6 UNIDADES	CX	1000	BAMBINI	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
199	0010806 - TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML SOLÚVEL EM AGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PORDUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	UND	400	BAMBINI	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
200	0010808 - TINTA PARA TECIDO, 37 ML CORES VARIADAS	UND	90	BRW	R\$ 7,65	R\$ 688,50
201	0010646 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (SIMPLES)	UND	51	DELLO	R\$ 34,00	R\$ 1.734,00
202	0010645 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (DUPLA)	UND	63	DELLO	R\$ 65,00	R\$ 4.095,00
203	0011836 - AGENDA TELEFÔNICA LRDICE TELEFÔNICO DE MESA ORGANIZAR TEM ABERTURA DE INDICE EM ORDEM ALFABÉTICA. POSSUI VISUAL CAPA FLEXÍVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CM X 21CM.	UND	3	TILIBRA	R\$ 24,00	R\$ 72,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 749.123,93</b> (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos).		

**VALOR TOTAL.....: R\$ 749.123,43** (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Dotação orçamentária vigente.

**VIGÊNCIA.....:** 16 de março de 2022 a 16 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**3952A2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034;00035;00036;00037;00038;00039;00040;00041;00042;00043/2022**

Aos 17 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML	ZY	FRASCO	240	35,85	8.604,00
2	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	ZYDUS	AMPOLA	240	45,28	10.867,20
7	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FARMACE	AMPOLA	600	3,08	1.848,00
9	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE	AMPOLA	3600	3,74	13.464,00
22	CETOPROFENO IV 100MG	U. QUÍMICA	AMPOLA	500	5,94	2.970,00
28	CLORAFENICOL 1G IV	BLAU	AMPOLA	500	5,59	2.795,00
30	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	2000	0,84	1.680,00
31	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FARMACE	AMPOLA	20000	0,69	13.800,00
39	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	TEUTO	AMPOLA	12000	2,08	24.960,00
42	DOBUTAMINA 250MG 20ML	TEUTO	AMPOLA	450	12,75	5.737,50
53	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	HALEXISTAR	AMPOLA	600	28,00	16.800,00
65	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 300MG	BEHRING	UNIDADE	20	375,00	7.500,00
67	MEROPENEM 500MG	AUROBINDO	AMPOLA	100	32,00	3.200,00
69	METILERGOMETRINA 2MH/ML 1ML	U. QUÍMICA	AMPOLA	600	2,80	1.680,00
<b>TOTAL</b>						<b>115.905,70</b>

VENCEDOR: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	8000	2,80	22.400,00
17	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	6000	1,54	9.240,00
34	COMPLEXO B INJE 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	8000	1,10	8.800,00
71	MIDAZOLAN 1MG/ML 5 ML	TEUTO	AMPOLA	10	6,86	68,60
74	MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	2,73	1.638,00
87	PROMETAZINA 25MG/ML	SANVAL	AMPOLA	600	2,17	1.302,00
<b>TOTAL</b>						<b>43.448,60</b>

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
---------------------------	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA	1700	1,93	3.281,00
18	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	5000	1,50	7.500,00
21	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	5000	2,50	12.500,00
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS(CE)	AMPOLA	1200	20,50	24.600,00
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	HALEX ISTAR(GO)	AMPOLA	1200	41,20	49.440,00
41	DIPIRONA SODICA 500 2ML	FARMACE-CE(CE)	AMPOLA	12000	1,39	16.680,00
47	ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	500	1,50	750,00
51	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	600	2,15	1.290,00
61	HALOPERIDOL 5MG 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	1200	2,45	2.940,00
63	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	3600	3,25	11.700,00
66	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	4000	4,81	19.240,00
72	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	360	7,70	2.772,00
73	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	CRISTALIA-S(SP)	ESTOJO	600	5,80	3.480,00
77	OMEPRAZOL 40MG + DIL 10ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	8000	14,70	117.600,00
80	OXACILINA MG IV	BLAU FARMAC(SP)	AMPOLA	1200	1,92	2.304,00
81	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	1200	2,45	2.940,00
85	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	1200	3,73	4.476,00
92	TENOXICAN 20MG	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	2500	7,75	19.375,00
93	TENOXICAN 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	300	13,89	4.167,00
94	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	5600	1,41	7.896,00
95	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	4800	1,47	7.056,00
<b>TOTAL</b>						<b>321.987,00</b>

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	17,50	10.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.500,00</b>

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3000	3,28	9.840,00
38	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ	SANTISA	AMPOLA	2400	1,10	2.640,00
44	ENOXAPARINA SODICA 40MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	MYLAN	AMPOLA	200	29,68	5.936,00
45	ENOXAPARINA SODICA 20MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	29,39	5.878,00
62	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	8,20	4.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.394,00</b>

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBRREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	GENTAMICINA 20MG 1ML	NOVAFARMA	AMPOLA	4000	1,92	7.680,00
83	PENICILINA+PROCAINA 400UI	BLAU	AMPOLA	600	5,98	3.588,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.268,00</b>

VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML	FARMACE	AMPOLA	3000	1,39	4.170,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1200	4,75	5.700,00
8	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMPOLA	24000	0,42	10.080,00
10	AMINOFILINA 240MG 10ML	FARMACE	AMPOLA	1700	1,62	2.754,00
12	AMPICILINA 1G	BLAU	AMPOLA	4000	3,18	12.720,00
13	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	FARMACE	AMPOLA	3000	1,19	3.570,00
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	1000	0,99	990,00
23	CIMETIDINA 300MG 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	6000	2,23	13.380,00
27	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	TEUTO	AMPOLA	3000	5,87	17.610,00
29	CLORETO DE POTASSIO 10%ML	ISOFARMA	AMPOLA	2000	0,69	1.380,00
32	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	6000	0,59	3.540,00
36	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLA	12000	3,36	40.320,00
37	DEXAMETASONA 4MG 2.5 ML	FARMACE	AMPOLA	12000	3,35	40.200,00
40	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	FARMACE	AMPOLA	12000	1,99	23.880,00
48	FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	2,99	1.495,00
50	FENOBARBITAL 200MG 1ML	TEUTO	AMPOLA	1200	2,99	3.588,00
52	FTOMENADIONA 10 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	2,89	5.780,00
54	FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA	AMPOLA	4000	1,59	6.360,00
58	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	2400	0,69	1.656,00

59	GLICOSE 50% 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	2400	0,69	1.656,00
60	GLICOSE 5% FECHADO 500ML	FRESENIUM	AMPOLA	4320	3,89	16.804,80
64	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	AMPOLA	3600	4,97	17.892,00
68	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	6000	0,68	4.080,00
70	METRONIDAZOL 5% 100ML	FARMACE	AMPOLA	480	4,25	2.040,00
75	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	4800	0,68	3.264,00
78	ONDANSETRONA 4MG/ML 4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	4000	3,99	15.960,00
79	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4000	5,87	23.480,00
82	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	AMPOLA	2400	8,28	19.872,00
84	PENICILINA G BENZATINA 600UI	TEUTO	AMPOLA	3600	8,29	29.844,00
89	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	300	8,56	2.568,00
90	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUM	AMPOLA	2800	4,79	13.412,00
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	AMPOLA	8000	3,29	26.320,00
96	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUM	AMPOLA	4320	4,79	20.692,80
97	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUM	AMPOLA	4320	3,99	17.236,80
98	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	8000	1,89	15.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>429.415,40</b>

VENCEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 00.874.929/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR – PED COM 100 UN	AMPOLA	1200	1,39	1.668,00
19	CEFALOTINA 1G	BLAU – PED COM 100 UN	AMPOLA	1200	6,29	7.548,00
20	CEFTRIAXONA 1MG IM/IV	BLAU – PED COM 100 UN	AMPOLA	8000	5,77	46.160,00
46	ENOXAPARINA SODICA 60MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	BLAU – PED COM 10 UN	AMPOLA	200	50,39	10.078,00
<b>TOTAL</b>						<b>65.454,00</b>

VENCEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.595.725/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
56	GENTAMICINA 40MG 1ML	Hypofarma	AMPOLA	4000	1,97	7.880,00
57	GENTAMICINA 80MG 1ML	Hypofarma	AMPOLA	4000	2,68	10.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.600,00</b>

VENCEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88	PROFOL 10MG/ML 20ML	MEDFARMA – 1370400010017	AMPOLA	60	14,34	860,40
<b>TOTAL</b>						<b>860,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
10.538.476/0001-34  
Valor: R\$ 115.905,70
- DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.  
16.970.999/0001-31  
Valor: R\$ 43.448,60
- DROGAFONTE LTDA.  
08.778.201/0001-26  
Valor: R\$ 321.987,00
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
23.312.871/0001-46  
Valor: R\$ 10.500,00
- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
42.092.374/0001-24  
Valor: R\$ 28.394,00
- JOSE NERGINO SOBREIRA.  
63.478.895/0001-94

Valor: R\$ 11.268,00

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

18.010.260/0001-03

Valor: R\$ 429.415,40

- MED CENTER COMERCIAL LTDA.

00.874.929/0001-40

Valor: R\$ 65.454,00

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

14.595.725/0001-84

Valor: R\$ 18.600,00

- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

04.372.020/0001-44

Valor: R\$ 860,40

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

Antônio Martins - RN, 17 de Março de 2022

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**E44E0958

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 135/2022.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.**

Assinatura da Ata: 14 de março de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 28.091.295/0001-78**

**ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO, 1309 CENTRO – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/NATAL/RN - CEP: 59.052-475**

**REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTOMIRANDA - CPF: 077.749.704-28**

**E-MAIL: NATALHOSPITALARADM@GMAIL.COM**

**TEL.: (84) 2010-1298**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml FRASCOS 120 ml	600	FRASCOS	5,39	3.234,00
2	Acebrofilina 5 mg/ml FRASCOS 120 ml	600	FRASCOS	3,3	1.980,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	40.000	COMPRIMIDOS	0,04	1.600,00
4	Ácido ascórbico 200mg/ml FRASCOS 20 ml	1.200	FRASCOS	1,34	1.608,00
5	Ácido ascórbico 500mg	36.000	COMPRIMIDOS	0,14	5.040,00
6	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral gotas	1.200	FRASCOS	5,88	7.056,00
7	Ácido fólico 5 mg	72.000	COMPRIMIDOS	0,04	2.880,00
8	Ácido tranexâmico 250mg	1.800	COMPRIMIDOS	1,95	3.510,00
9	Albendazol 400 mg COMPRIMIDOSDOS	2.400	COMPRIMIDOS	0,35	840,00
12	Ambroxol 3 mg/ml FRASCOS 100 ml	1.500	FRASCOS	1,97	2.955,00
13	Ambroxol 6 mg/ml FRASCOS 100 ml	1.500	COMPRIMIDOS	2,26	3.390,00
14	Amiodarona, cloridrato 200mg	9.000	FRASCOS	0,45	4.050,00
16	Amoxicilina suspensão oral 50mg/ml FRASCOS 60 ml	2.000	FRASCOS	3,19	6.380,00
17	Anlodipino 10mg	18.000	COMPRIMIDOS	0,06	1.080,00
18	ATENOLOL 25MG.	18.000	COMPRIMIDOS	0,05	900,00
19	Azitromicina 40 mg/ml FRASCOS 15 ml	600	FRASCOS	1,96	1.176,00
21	Benzoilmetronidazol 40mg/ml FRASCOS 120 ml	300	COMPRIMIDOS	6,95	2.085,00
23	Captopril 25 mg	72.000	COMPRIMIDOS	0,04	2.880,00
24	Captopril 50 mg	15.000	FRASCOS	0,09	1.350,00
25	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg+200 ui	3.000	COMPRIMIDOS	0,1	300,00
26	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg+400 ui	6.000	FRASCOS	0,12	720,00
30	CEFALEXINA 500 MG	60.000	FRASCOS	0,32	19.200,00
31	Cefalexina 50mg/ml FRASCOS 60 ml	2.000	COMPRIMIDOS	7,19	14.380,00
32	Cetoconazol 200mg	9.000	COMPRIMIDOS	0,22	1.980,00
33	Cetoconazol 20mg/g - 30g	1.800	COMPRIMIDOS	2,55	4.590,00
39	Ciprofloxacino 100mg	6.000	COMPRIMIDOS	0,35	2.100,00
41	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada 30 g	300	COMPRIMIDOS	13,8	4.140,00
42	Colagenase 0,6 ui/g pomada 30 g	600	COMPRIMIDOS	12,15	7.290,00
44	Dexametasona 0,1% creme 10 g	2.400	COMPRIMIDOS	1,14	2.736,00
45	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir FRASCOS 100 ml	1.200	COMPRIMIDOS	1,9	2.280,00
46	DEXAMETASONA 4 MG	9.000	FRASCOS	0,2	1.800,00
47	Dexclorfeniramina 2mg	24.000	COMPRIMIDOS	0,05	1.200,00
48	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope FRASCOS 100ml	1.800	BISNAGASS	1,75	3.150,00
49	Diclofenaco potássico 50mg	15.000	FRASCOS	0,07	1.050,00
50	Diclofenaco sódico 50mg	15.000	COMPRIMIDOS	0,07	1.050,00



51	Digoxina 0,25 mg	15.000	COMPRIMIDOS	0,09	1.350,00
52	Dipirona 500 mg	60.000	COMPRIMIDOS	0,12	7.200,00
53	Dipirona 500mg/ml - solução oral gotas FRASCOS 10 ml	2.400	COMPRIMIDOS	1,1	2.640,00
57	Escopolamina + dipirona 10 + 250 mg	18.000	COMPRIMIDOS	0,37	6.660,00
58	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 334,4mg/ml FRASCOS 20 ml	1.200	COMPRIMIDOS	7,6	9.120,00
59	Escopolamina 10 mg	3.000	BISNAGASS	0,62	1.860,00
60	Escopolamina 10mg/ml solução oral gotas FRASCOS 20 ml	600	BISNAGASS	7,58	4.548,00
62	Fenoterol 5mg/ml - solução inalante FRASCOS 20 ml	900	COMPRIMIDOS	4,57	4.113,00
64	Furosemda 40 mg	24.000	BISNAGASS	0,07	1.680,00
66	Ibuprofeno 100 mg/ml suspnsão oral gotas	1.200	FRASCOS	1,98	2.376,00
67	Ibuprofeno 300 mg	18.000	COMPRIMIDOS	0,11	1.980,00
68	Ibuprofeno 600 mg	36.000	COMPRIMIDOS	0,19	6.840,00
69	Lactulose xarope 667 mg/ml ml FRASCOS 120 ml	300	FRASCOS	5,98	1.794,00
70	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	6.000	COMPRIMIDOS	0,53	3.180,00
71	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg + 25 mg	6.000	COMPRIMIDOS	1,25	7.500,00
72	Levodopa + cloridrato de benserazida 200 mg + 50 mg	6.000	COMPRIMIDOS	1,6	9.600,00
73	Levotiroxina 25 mcg	3.000	COMPRIMIDOS	0,16	480,00
74	Levotiroxina 50 mcg	4.200	COMPRIMIDOS	0,18	756,00
75	Lidocaina 20mg/g geleia 30 g	900	BISNAGASS	2,3	2.070,00
76	Loratadina 1mg/ml FRASCOS 100 ml	600	FRASCOS	2,45	1.470,00
77	Losartana potássica 50mg	72.000	COMPRIMIDOS	0,07	5.040,00
78	METFORMINA 500 MG	24.000	COMPRIMIDOS	0,06	1.440,00
79	METFORMINA 850 MG	72.000	COMPRIMIDOS	0,1	7.200,00
80	Metildopa 500mg	6.000	COMPRIMIDOS	0,82	4.920,00
81	Metoclopramida 10mg	12.000	COMPRIMIDOS	0,1	1.200,00
82	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas FRASCOS 10 ml	300	FRASCOS	1,05	315,00
83	Metoprolol 100 mg	3.000	COMPRIMIDOS	1,15	3.450,00
84	Metoprolol 25 mg	3.000	COMPRIMIDOS	0,39	1.170,00
85	Metoprolol 50 mg	3.000	COMPRIMIDOS	0,7	2.100,00
86	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000ui/g creme vaginal 50g	900	BISNAGASS	8,59	7.731,00
87	METRONIDAZOL 250MG	15.000	COMPRIMIDOS	0,15	2.250,00
88	Neomicina+ bacitracina 5mg/g +250ui/g 10g	2.400	BISNAGASS	1,8	4.320,00
89	NIFEDIPINA 10MG	15.000	COMPRIMIDOS	0,49	7.350,00
90	NIMESULIDA 100MG.	36.000	COMPRIMIDOS	0,1	3.600,00
91	Nistatina 100.000ui/ml FRASCOS 60 ml	300	FRASCOS	5	1.500,00
92	Nistatina 25.000ui/g - 50g	1.200	BISNAGASS	3,98	4.776,00
93	Norfloxacino 400mg	15.000	COMPRIMIDOS	0,43	6.450,00
94	Óleo mineral FRASCOS 100 ml	300	FRASCOS	2,6	780,00
95	Omeprazol 20mg.	36.000	capsula	0,1	3.600,00
96	Omeprazol 40mg.	24.000	capsula	0,25	6.000,00
97	PANTOPRAZOL 40 MG	18.000	COMPRIMIDOS	0,16	2.880,00
98	Paracetamol 500 mg	24.000	COMPRIMIDOS	0,1	2.400,00
99	Paracetamol 750 mg	24.000	COMPRIMIDOS	0,12	2.880,00
100	Pasta d'água 120g	240	Pote	6,98	1.675,20
101	PIROXICAM 20 MG	24.000	COMPRIMIDOS	0,21	5.040,00
102	Prednisolona 3 mg/ml FRASCOS 60 ml	1.200	FRASCOS	4,55	5.460,00
103	PREDNISONA 20 MG	15.000	COMPRIMIDOS	0,13	1.950,00
104	Promestrieno 10mg/g creme vaginal 30g	240	BISNAGASS	39,8	9.552,00
106	Salbutamol 5 mg/ml solução para inalação	300	FRASCOS	12,84	3.852,00
107	SECNIDAZOL 1 G	1.200	COMPRIMIDOS	1,3	1.560,00
108	Simeticona 40 mg	3.000	COMPRIMIDOS	0,11	330,00
109	Simeticona 75mg/ml- suspensão oral gotas FRASCOS 10 ml	2.400	FRASCOS	1,25	3.000,00
110	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	1.800	BISNAGASS	5	9.000,00
111	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml FRASCOS 50 ml	900	FRASCOS	2,9	2.610,00
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	15.000	COMPRIMIDOS	0,17	2.550,00
115	Triancinolona orabase 1mg/g	240	BISNAGASS	2,72	652,80
117	Vitaminas do complexo b - xarope 100ml	900	FRASCOS	3,26	2.934,00
118	Aciclovir 200 mg	3.000	COMPRIMIDOS	0,18	540,00
119	Aciclovir 400 mg	3.000	COMPRIMIDOS	0,36	1.080,00
120	Aciclovir 50mg/g creme	300	BISNAGASS	2,24	672,00
121	Ácidos graxos essenciais a.g.e 200 ml	1.200	FRASCOS	4,6	5.520,00
122	Alopurinol 100 mg	6.000	COMPRIMIDOS	0,14	840,00
123	Alopurinol 300 mg	3.000	COMPRIMIDOS	0,28	840,00
124	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 +62,5 mg/5ml	600	FRASCOS	8,34	5.004,00
125	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	15.000	COMPRIMIDOS	1,15	17.250,00
127	Atenolol 50 mg	12.000	COMPRIMIDOS	0,07	840,00
128	Carbonato de cálcio 1.250 mg	3.000	COMPRIMIDOS	0,08	240,00
131	Clopidogrel 75 mg COMPRIMIDOSdo	6.000	COMPRIMIDOS	0,4	2.400,00
132	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 100 ml	600	FRASCOS	1,15	690,00
133	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 500 ml	2.400	FRASCOS	2,2	5.280,00
134	Cloreto de sódio 9 mg/ml Solução nasal FRASCOS 30 mL	150	FRASCOS	0,88	132,00
135	Domperidona 1 mg/ml	90	FRASCOS	11,44	1.029,60
137	Enalapril 20 mg	15.000	COMPRIMIDOS	0,07	1.050,00
138	Espironolactona 25mg	15.000	COMPRIMIDOS	0,16	2.400,00
139	Estriol 1mg/gl 50g creme vaginal	40	COMPRIMIDOS	10,35	414,00
143	Hidroxcloroquina 400mg	3.000	BISNAGASS	1,63	4.890,00
144	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml	600	COMPRIMIDOS	2,3	1.380,00
145	Ibuprofeno 50 mg/mL	1.800	COMPRIMIDOS	1,7	3.060,00
146	Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	600	COMPRIMIDOS	0,7	420,00
147	Isossorbida 20mg	1.800	COMPRIMIDOS	0,15	270,00
148	Isossorbida sublingual 5 mg	900	FRASCOS	0,3	270,00
149	Ivermectina 6 mg	9.000	FRASCOS	0,6	5.400,00

151	Levotiroxina sódica 150 mcg	3.000	FRASCOS	0,25	750,00
152	Loratadina 10 mg	6.000	COMPRIMIDOS	0,1	600,00
153	Metildopa 250 mg	15.000	COMPRIMIDOS	0,38	5.700,00
154	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	1.800	BISNAGAS	4,29	7.722,00
155	Metronidazol 400 mg	6.000	COMPRIMIDOS	0,27	1.620,00
156	Nifedipino 20 mg	12.000	COMPRIMIDOS	0,1	1.200,00
157	Nistatina + oxido de zinco 100.000 ui/g + 200 mg/g	600	BISNAGAS	6,75	4.050,00
159	Permetrina loção 5%	600	FRASCOS	2,62	1.572,00
160	Prednisolona 20 mg	6.000	FRASCOS	0,19	1.140,00
161	Prednisona 5 mg comprimido	6.000	COMPRIMIDOS	0,07	420,00
162	Prometazina 25 mg	6.000	COMPRIMIDOS	0,14	840,00
164	Sinvastatina 20 mg	18.000	COMPRIMIDOS	0,07	1.260,00
165	Sinvastatina 40 mg	18.000	COMPRIMIDOS	0,17	3.060,00
167	Tiabendazol 50 mg/g creme	600	COMPRIMIDOS	5,4	3.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 427.780,60</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Júlio Cesar do Nascimento Miranda – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**D10863F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 24 DE 09 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento aos processos judiciais **0800144-87.2019.8.20.5127** e **0800145-72.2019.8.20.5127**;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES**

NOME	MAT	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA ADMISSÃO	DE	TEMPO DE SERVIÇO
MARIA CLEIDE ALBUQUERQUE SILVA	737	ASG	N-I	N-II	01/04/2013		8
ANA PAULA DA SILVA	718	ASG	N-I	N-II	01/03/2013		9

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**AC57DC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº **42.422.253/0001-01**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** para o período de **60 meses, tendo início a partir dessa data, sendo o valor mensal de R\$300,00 (Trezentos Reais)**, onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Bom Jesus/RN, está enquadrado no Grupo III, conforme disposto no §2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1 300	R\$ 100,00
II	301 600	R\$ 150,00

III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maiores que 108.000		R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2022

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

CPF nº 722.553.234-00

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus /RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:30ABF856**

### GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 440 DE 17 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 440 de 17 de Março de 2022.

*Dispõe sobre o Piso dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério, previstos pela Lei Municipal nº 380/2018, em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), conforme o piso nacional do magistério vigente.

**Art. 2º**As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**Fica consolidado no Anexo Único da presente Lei, as revisões já implementadas aos vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério, após a edição da Lei Municipal nº 380/2018.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

2018 – 30H – R\$										
NÍVEL / REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério/Técnico	1.850,00	1.905,50	1.962,67	2.021,55	2.082,20	2.144,66	2.209,00	2.275,27	2.343,53	2.413,84
Superior	2.405,00	2.477,15	2.551,47	2.628,01	2.706,85	2.788,06	2.871,70	2.957,85	3.046,59	3.137,98
Especialização	2.765,75	2.848,73	2.934,19	3.022,21	3.112,88	3.206,27	3.302,46	3.401,53	3.503,57	3.608,68
Mestrado	3.180,62	3.276,04	3.374,32	3.475,55	3.579,82	3.687,22	3.797,83	3.911,77	4.029,12	4.149,99
Doutorado	3.816,75	3.931,26	4.170,67	4.049,20	4.295,79	4.424,66	4.557,40	4.694,13	4.834,95	4.980,00

2019 – 30H – R\$										
NÍVEL / REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério/Técnico	1.927,15	1.984,96	2.044,51	2.105,85	2.169,03	2.234,09	2.301,12	2.370,15	2.441,26	2.514,50
Superior	2.505,29	2.580,45	2.657,87	2.737,60	2.819,73	2.904,32	2.991,45	3.081,19	3.173,63	3.268,83
Especialização	2.881,08	2.967,52	3.056,55	3.148,24	3.242,69	3.339,97	3.440,17	3.543,37	3.649,67	3.759,16
Mestrado	3.313,25	3.412,65	3.515,03	3.620,48	3.729,10	3.840,98	3.956,20	4.074,89	4.197,13	4.323,04
Doutorado	3.975,91	4.095,19	4.344,59	4.218,05	4.474,92	4.609,17	4.747,44	4.889,88	5.036,57	5.187,67

2020 – 30H – R\$										
NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério/Técnico	2.174,59	2.239,83	2.307,03	2.376,24	2.447,53	2.520,95	2.596,58	2.674,48	2.754,71	2.837,36
Superior	2.826,97	2.911,78	2.999,14	3.089,11	3.181,78	3.277,24	3.375,55	3.476,82	3.581,13	3.688,55
Especialização	3.251,01	3.348,55	3.449,01	3.552,47	3.659,05	3.768,82	3.881,89	3.998,34	4.118,29	4.241,84
Mestrado	3.738,67	3.850,84	3.966,36	4.085,35	4.207,91	4.334,16	4.464,18	4.598,11	4.736,05	4.878,12
Doutorado	4.486,42	4.621,02	4.902,43	4.759,65	5.049,50	5.200,99	5.357,02	5.517,74	5.683,26	5.853,76

Cont. ANEXO ÚNICO

2021 – 30H – R\$										
NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério/Técnico	2.174,59	2.239,83	2.307,03	2.376,24	2.447,53	2.520,95	2.596,58	2.674,48	2.754,71	2.837,36
Superior	2.826,97	2.911,78	2.999,14	3.089,11	3.181,78	3.277,24	3.375,55	3.476,82	3.581,13	3.688,55

Especialização	3.251,01	3.348,55	3.449,01	3.552,47	3.659,05	3.768,82	3.881,89	3.998,34	4.118,29	4.241,84
Mestrado	3.738,67	3.850,84	3.966,36	4.085,35	4.207,91	4.334,16	4.464,18	4.598,11	4.736,05	4.878,12
Doutorado	4.486,42	4.621,02	4.902,43	4.759,65	5.049,50	5.200,99	5.357,02	5.517,74	5.683,26	5.853,76

2022 - 30H - R\$										
NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério/Técnico	2.897,42	2.984,35	3.073,89	3.166,10	3.261,09	3.358,91	3.459,68	3.563,47	3.670,38	3.780,50
Superior	3.766,65	3.879,65	3.996,05	4.115,92	4.239,40	4.366,59	4.497,59	4.632,51	4.771,49	4.914,63
Especialização	4.331,65	4.461,61	4.595,46	4.733,31	4.875,32	5.021,58	5.172,23	5.327,39	5.487,20	5.651,83
Mestrado	4.981,41	5.130,85	5.284,78	5.443,32	5.606,63	5.774,83	5.948,07	6.126,52	6.310,31	6.499,61
Doutorado	5.977,70	6.157,04	6.532,00	6.341,76	6.727,96	6.929,79	7.137,69	7.351,83	7.572,38	7.799,55

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:8E201F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 6, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.906,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.906,30 (cento e nove mil, novecentos e seis reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de fevereiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>109.906,30</b>
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					109.906,30
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				109.906,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	49.035,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	60.870,69
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>109.906,30</b>
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					109.906,30
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				109.906,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	109.906,30

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:AF6BCB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas



TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 01			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Amanda Dantas de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 16/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	16/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:15279B0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 01			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Amanda Dantas de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 16/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	16/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B444066A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Paulina de Farias, para realizar cintilografia no Setor de Imagem do CECAN, em Natal/RN, no dia 16/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:4A0618E5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.344/2022. DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Lei Ordinária Nº 1.344/2022.

De 16 de março de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	1 – Poder Legislativo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
AÇÃO	2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total R\$ .....		10.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultura	
PROGRAMA	0014 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
AÇÃO	2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total R\$ .....		15.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02.001 Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	06 – Segurança Pública	
SUB-FUNÇÃO	182 – Defesa Civil	
PROGRAMA	0015 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	
AÇÃO	2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total R\$ .....		50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	1 – Poder Legislativo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
AÇÃO	2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total R\$ .....		10.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
AÇÃO	2092- Manutenção das Atividades da Banda de Música	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total R\$ .....		15.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02.001 Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	06 – Segurança Pública	
SUB-FUNÇÃO	182 – Defesa Civil	
PROGRAMA	0015 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	
AÇÃO	2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil	
Elementos de despesas	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total R\$ .....		50.000,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**46D9F33A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS (TUBOS DE CONCRETO, TINTAS, PORTAS ETC), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 164</b>			
Descrição: Vergalhão armação concreto			
Descrição Complementar: Material: Ferro, Tipo: Ca-50, Bitola: 1/2 POL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 230	Unidade de fornecimento: Barra 12,00 M		
Valor Estimado: R\$ 88.0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.0000 e a quantidade de 230 Barra 12,00 M .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	07/03/2022 17:05:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 165</b>			
Descrição: Mangueira hidráulica			
Descrição Complementar: Material: Pvc Flexível, Aplicação: Sucção E Descarga, Tipo: Mangote, Bitola: 1 POL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 325		<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 56,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000, com valor negociado a R\$ 56,5000 e a quantidade de 325 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 75,0000, Valor Negociado: R\$ 56,5000
Homologado	07/03/2022 17:05:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 166</b>			
<b>Descrição:</b> Mangueira hidráulica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Pvc Flexível, Aplicação: Sucção E Descarga, Tipo: Mangote, Bitola: 1 POL,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 325		<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 59,1700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,0000, com valor negociado a R\$ 59,1700 e a quantidade de 325 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 79,0000, Valor Negociado: R\$ 59,1700
Homologado	07/03/2022 17:05:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 167</b>			
<b>Descrição:</b> Telha			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Cerâmica, Tipo: Supernova, Comprimento: 43 CM,			
Largura: 27 CM, Acabamento Superficial: Esmaltado, Cor: Cinza,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 104		<b>Unidade de fornecimento:</b> Milheiro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 831,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 104 Milheiro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 800,0000
Homologado	07/03/2022 17:05:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 168</b>			
<b>Descrição:</b> Telha			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Cerâmica, Acabamento Superficial: Esmaltado, Comprimento: 43 CM, Cor: Cinza, Tipo: Supernova, Largura: 27 CM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 11		<b>Unidade de fornecimento:</b> Milheiro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 831,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 11 Milheiro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 800,0000
Homologado	07/03/2022 17:05:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 169</b>			
<b>Descrição:</b> Aspersor			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Polietileno, Diâmetro: 4,3 MM, Tipo: Nebolina, Aplicação: Irrigação, Pressão: 20 MCA, Vazão: 12 L/H, Características Adicionais: Com Bico De Grapa E Conexão T,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 255		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 36,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 255 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	07/03/2022 17:05:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 170</b>			
<b>Descrição:</b> Estaca cerca			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Concreto Armado, Modelo: Quadrada, Altura: 1,80 M, Largura: 10 CM, Espaçamento Entre Fios: 20 CM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.512		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 59,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 1.512 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 48,0000



Homologado	07/03/2022 17:05:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 171</b>			
<b>Descrição:</b> Estaca cerca			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Concreto Armado, Espaçamento Entre Fios: 20 CM, Modelo: Quadrada, Altura: 1,80 M, Largura: 10 CM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 168	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 59,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 168 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	07/03/2022 17:06:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 172</b>			
<b>Descrição:</b> Caixa eletroduto			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Pvc, Tamanho: 40 X 20 X 2000 MM, Aplicação: Cabeamento De Dados E Rede Elétrica, Características Adicionais: Com Três Divisórias Internas,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 950	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 950 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	07/03/2022 17:06:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 173</b>			
<b>Descrição:</b> Reator lâmpada vapor sódio			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo Uso: Interno, Potência Nominal Lâmpada: 400 W, Fator Potência: 0,94, Características Adicionais: Selo Procel, Nº Registro Inmetro 1551/2013, Tipo: Termomagnético, Temperatura Máx. Oper. Enrolam. Reator (Tw): 130 °C, Perda Elétrica Máxima: 32 W,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 169,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GR COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 115,7200 e a quantidade de 200 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 17.451.234/0001-58, Melhor lance: R\$ 115,7200
Homologado	07/03/2022 17:06:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 174</b>			
<b>Descrição:</b> Conector cunha baixa tensão			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Polietileno, Dimensões: 166 X 100 MM, Características Adicionais: Resistente A Ultravioleta, Intemperismo, Abrasão E,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA 81822367387 , pelo melhor lance de R\$ 9,6700 e a quantidade de 150 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA 81822367387, CNPJ/CPF: 43.733.121/0001-55, Melhor lance: R\$ 9,6700
Homologado	07/03/2022 17:06:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 175</b>			
<b>Descrição:</b> Conduite flexível , eletroduto metalico flexível			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Flexível, Características Adicionais: Extrudado Não Propagante De Chama, Material: Fita De Aço, Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL, Revestimento: Pvc, Tratamento Superficial: Galvanizado Eletrolítico,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.950	<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro		
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 3,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8800 e a quantidade de 2.950 Metro .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,8800
Homologado	07/03/2022 17:06:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 176</b>			
<b>Descrição:</b> Conduite flexível , eletroduto metalico flexível			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Flexível, Material: Pvc, Diâmetro Nominal: 3/4 POL,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.950		<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.8800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9700 e a quantidade de 2.950 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,9700
Homologado	07/03/2022 17:06:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 177</b>			
<b>Descrição:</b> Conduíte flexível, eletroduto metálico flexível			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Flexível, Características Adicionais: Extrudado Não Propagante De Chama, Material: Fita De Aço Galvanizado, Diâmetro Nominal: 1 POL, Revestimento: Pvc,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.950		<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,7000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 2.950 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,9000
Homologado	07/03/2022 17:07:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 178</b>			
<b>Descrição:</b> Parafuso com bucha e porca			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Latão, Referência Bucha: Nº 8, Tipo Porca: De Mama, Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias, Apresentação: Kit (01 Porca 01 Parafuso), Características Adicionais: Removível, Arruela Plástica,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3800 e a quantidade de 300 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,3800
Homologado	07/03/2022 17:07:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 179</b>			
<b>Descrição:</b> Tábua madeira			
<b>Descrição Complementar:</b> Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Largura: 30 CM, Espessura: 25 MM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 970		<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 70,3400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 970 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	07/03/2022 17:07:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 180</b>			
<b>Descrição:</b> Tábua madeira			
<b>Descrição Complementar:</b> Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 25 MM, Largura: 30 CM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 970		<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 78,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 59,0000 e a quantidade de 970 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 59,0000
Homologado	07/03/2022 17:07:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 181</b>			
<b>Descrição:</b> Tábua madeira			
<b>Descrição Complementar:</b> Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 25 MM, Largura: 30 CM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 970		<b>Unidade de fornecimento:</b> Metro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 76,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 970 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	07/03/2022	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	17:07:44	SILVA	
<b>Item: 182</b>			
Descrição: Tábua madeira			
Descrição Complementar: Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 25 MM, Largura: 30 CM,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 873	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 86,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 873 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	07/03/2022 17:07:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 183</b>			
Descrição: Tábua madeira			
Descrição Complementar: Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 25 MM, Largura: 30 CM,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 97	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 86,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 97 Metro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	07/03/2022 17:08:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 184</b>			
Descrição: Vergalhão armação concreto			
Descrição Complementar: Material: Aço, Tipo: Ca-60, Comprimento: 6 M, Bitola: 3/16 POL.,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 390	Unidade de fornecimento: Barra 6,00 M		
Valor Estimado: R\$ 66,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 390 Barra 6,00 M.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	07/03/2022 17:08:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 187</b>			
Descrição: Lajota			
Descrição Complementar: Material: Cerâmica, Aplicação: Revestimento, Comprimento: 29 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 9 CM,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Milheiro		
Valor Estimado: R\$ 1.966,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000, com valor negociado a R\$ 1.966,6700 e a quantidade de 2 Milheiro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	07/03/2022 16:24:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.802.223/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.900,0000, Valor Negociado: R\$ 1.966,6700
Homologado	07/03/2022 17:08:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4DC0AE50

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 027/2022.**

Decreto Nº 027/2022.  
De 16 de março de 2022.

Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e; CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.344, de 16 de março de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo; CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,  
DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	1 – Poder Legislativo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
AÇÃO	2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total R\$ .....		10.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultura	
PROGRAMA	0014 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
AÇÃO	2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total R\$ .....		15.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02.001 Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	06 – Segurança Pública	
SUB-FUNÇÃO	182 – Defesa Civil	
PROGRAMA	0015 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	
AÇÃO	2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total R\$ .....		50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	1 – Poder Legislativo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	
AÇÃO	2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total R\$ .....		10.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultura	
PROGRAMA	0014 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
AÇÃO	2092- Manutenção das Atividades da Banda de Música	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total R\$ .....		15.000,00

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02.001 Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	06 – Segurança Pública	
SUB-FUNÇÃO	182 – Defesa Civil	
PROGRAMA	0015 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	
AÇÃO	2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil	
Elementos de despesas	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total R\$ .....		50.000,00



Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3C856275

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **COOPERUBA COOP MIST AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, na Pc Aproniano Martins de Sá, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **00.730.633/0001-55**, neste ato representado por seu representante legal **Sra. GEIZA KARINE DA COSTA**, inscrita no CPF nº 098.253.194-02 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 119056/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 502.168,70 (QUINHENTOS E DOIS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALFACE.	kG	1.200	15 DIAS	R\$ 9,62	R\$ 11.544,00
02	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA).	kG	3.500	15 DIAS	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
03	BANANA.	kG	1.800	15 DIAS	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00
04	BATATA DOCE.	kG	1.000	15 DIAS	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
05	BEBIDA LÁCTEA	LITRO	4.000	15 DIAS	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
06	BERINJELA	kG	400,00	15 DIAS	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
07	BOLO DE BATATA DOCE	kG	300,00	15 DIAS	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
08	BOLO DE LEITE	kG	200,00	15 DIAS	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
09	BOLO DE MILHO	kG	200,00	15 DIAS	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
10	BOLO DE OVOS	kG	1.130	15 DIAS	R\$ 15,21	R\$ 17.187,30
11	CEBOLINHA	kG	300,00	15 DIAS	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
12	COENTRO (CHEIRO VERDE).	kG	640,00	15 DIAS	R\$ 13,11	R\$ 8.390,40
13	COUVE FOLHA	kG	800,00	15 DIAS	R\$ 11,94	R\$ 9.552,00
14	FEIJÃO MACASSAR	kG	2.000	15 DIAS	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
15	FEIJÃO SECO	kG	1.000	15 DIAS	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
16	FEIJÃO VERDE	kG	1.000	15 DIAS	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
17	JERIMUM (ABOBORA).	kG	2.000	15 DIAS	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
18	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	kG	2.000	15 DIAS	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
19	MAMÃO FORMOSA	kG	14.700	15 DIAS	R\$ 3,09	R\$ 45.423,00
20	MANGA	kG	900,00	15 DIAS	R\$ 4,71	R\$ 4.239,00
21	MELANCIA	kG	30.000	15 DIAS	R\$ 2,35	R\$ 70.500,00
22	MELÃO	kG	10.000	15 DIAS	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
23	MILHO VERDE	kG	500,00	15 DIAS	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
24	PIMENTÃO	kG	550,00	15 DIAS	R\$ 10,22	R\$ 5.621,00
25	PIMENTINHA	kG	400,00	15 DIAS	R\$ 10,81	R\$ 4.324,00
26	POLPA ACEROLA	kG	3.500	15 DIAS	R\$ 10,64	R\$ 37.240,00
27	POLPA CAJÁ	kG	2.500	15 DIAS	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00

28	POLPA CAJU	kG	2.000	15 DIAS	R\$ 10,01	R\$ 20.020,00
29	POLPA GOIABA	kG	3.500	15 DIAS	R\$ 10,10	R\$ 35.350,00
30	POLPA MANGA	kG	2.000	15 DIAS	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
32	TOMATE	kG	3.000	15 DIAS	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>502.168,70</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;  
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,  
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cooperuba Coop Mist Agro Ind Peq Prod Caraubas LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GEIZA KARINE DA COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4EA66568

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra, **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA** residente e domiciliada no Sítio Assentamento Ursulina, 32, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade nº 002.447.059, e CPF nº 059.221.914-38 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 119056/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 10.705,85 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	BOLO DE BATATA DOCE	KG	100,00	15 DIAS	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
09	BOLO DE MILHO	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
10	BOLO DE OVOS	KG	185,00	15 DIAS	R\$ 15,21	R\$ 2.813,85
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>10.705,85</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**



17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Janaina Fernandes Da Silva Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C4550A50

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

#### Ata de Pregão Presencial nº 007/2022

Às **09:00** do dia **17 de março de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **007/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME / 18.647.472/0001-04	WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO /002117311
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470 / 40.251.817/0001-57	JANAÍNA RODRIGUES DE MACEDO /1964673

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

#### LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0024107 - CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL - (2 anos):Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	180	RS 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	180	RS 22,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0024107	Rodada Nº 1		
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		RS 22,8000	* 09:39:18
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,7900	* 09:39:25
Item Nº1 - 0024107	Rodada Nº 2		
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		RS 22,7000	* 09:39:30

18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,7900	09:39:38
<b>Item Nº1 - 0024107</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,5000	09:39:44

**Item Nº2 - 0024108 - CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL - (3 e 4 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	290	RS 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	290	RS 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº2 - 0024108</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,8000	* 09:40:02
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,7000	* 09:40:05
<b>Item Nº2 - 0024108</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,5000	* 09:40:12
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,7000	09:40:14
<b>Item Nº2 - 0024108</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,5000	09:40:22

**Item Nº3 - 0024109 - CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL - (5 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	420	RS 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	420	RS 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº3 - 0024109</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,7000	* 09:40:37
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,5000	* 09:40:43
<b>Item Nº3 - 0024109</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,7000	09:40:49
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,5000	09:40:53
<b>Item Nº3 - 0024109</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,5000	09:40:56

**Item Nº4 - 0024110 - CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	210	RS 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	210	RS 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0024110</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,8000	* 09:41:18
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,6000	* 09:41:25
<b>Item Nº4 - 0024110</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,5000	* 09:41:30
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,6000	09:41:33
<b>Item Nº4 - 0024110</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,5000	09:41:36

**Item Nº5 - 0024111 - CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	370	RS 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	370	RS 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº5 - 0024111</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,7000	* 09:42:18
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,6000	* 09:42:20
<b>Item Nº5 - 0024111</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,5000	* 09:42:23
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,6000	09:42:24
<b>Item Nº5 - 0024111</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,5000	09:42:26

**Item Nº6 - 0024112 - CAMISETA TAMANHO G – (10 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	420	RS 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	420	RS 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0024112</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,8000	* 09:42:37
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,7000	* 09:42:40
<b>Item Nº6 - 0024112</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,6000	* 09:43:32
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		RS 22,5000	* 09:43:39
<b>Item Nº6 - 0024112</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		RS 22,6000	09:43:41

18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,5000	09:43:42
<b>Item Nº6 - 0024112</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,5000	09:43:45

**Item Nº7 - 0024113 - CAMISETA TAMANHO P – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	530	R\$ 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	530	R\$ 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0024113</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,8000	* 09:43:57
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,7000	* 09:43:59
<b>Item Nº7 - 0024113</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,6000	* 09:44:02
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,5000	* 09:44:08
<b>Item Nº7 - 0024113</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,6000	09:44:12
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,5000	09:44:13
<b>Item Nº7 - 0024113</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,5000	09:44:15

**Item Nº8 - 0024114 - CAMISETA TAMANHO M – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	220	R\$ 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	220	R\$ 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0024114</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,8000	* 09:44:29
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,7000	* 09:44:33
<b>Item Nº8 - 0024114</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,5000	* 09:44:37
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,7000	09:44:38
<b>Item Nº8 - 0024114</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,5000	09:44:44

**Item Nº9 - 0024115 - CAMISETA TAMANHO G – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	320	R\$ 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	320	R\$ 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0024115</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,8000	* 09:45:12
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,7000	* 09:45:26
<b>Item Nº9 - 0024115</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,5000	* 09:45:30
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,7000	09:45:30
<b>Item Nº9 - 0024115</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,5000	09:45:32

**Item Nº10 - 0024116 - CAMISETA TAMANHO GG – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	40	R\$ 25,0000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	40	R\$ 22,9000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0024116</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 25,0000	09:45:49
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,9000	09:45:55
<b>Item Nº10 - 0024116</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,5000	09:46:04

**Item Nº11 - 0024117 - SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos): Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	180	R\$ 22,9000	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	180	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0024117</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,9000	09:46:17
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 22,0000	09:46:39
<b>Item Nº11 - 0024117</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 21,5000	09:46:43

**Item Nº12 - 0024118 - SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos): Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de**

<b>cor vermelha com a necessidade do Município.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	290	R\$ 22,9000	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	290	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0024118</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,8000	* 09:47:08
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 21,5000	* 09:47:18
<b>Item Nº12 - 0024118</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 22,8000	09:47:23
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 21,5000	09:47:25
<b>Item Nº12 - 0024118</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 21,5000	09:47:27

<b>Item Nº13 - 0024119 - SHORT TAMANHO G - INFANTIL (5 anos): Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	420	R\$ 22,9000	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	420	R\$ 22,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº13 - 0024119</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 21,9000	* 09:47:35
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 22,0000	09:47:40
<b>Item Nº13 - 0024119</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 21,5000	09:47:45

<b>Item Nº14 - 0024120 - AVENTAL DE TECIDO: Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 50,0000	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	300	R\$ 40,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº14 - 0024120</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 33,0000	* 09:48:37
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 40,0000	09:48:42
<b>Item Nº14 - 0024120</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 33,0000	09:48:44

<b>Item Nº15 - 0024121 - AVENTAL DE NAPA PVC: Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve co</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 50,0000	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	300	R\$ 45,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº15 - 0024121</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 50,0000	09:49:08
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 45,0000	09:49:19
<b>Item Nº15 - 0024121</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 44,0000	09:49:23

<b>Item Nº16 - 0024122 - TOUCA DE REDE (FURADINHA): Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 23,0000	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	300	R\$ 20,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº16 - 0024122</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 23,0000	09:50:48
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 20,0000	09:50:55
<b>Item Nº16 - 0024122</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470		R\$ 19,0000	09:51:06

<b>Item Nº17 - 0024123 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS: Sem cadarço, confeccionado em couro branco, com solado antiderrapante e próprio para usar em cozinha.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	150	R\$ 125,0000	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	150	R\$ 90,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0024123</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 125,0000	09:53:15
<b>Item Nº17 - 0024123</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 125,0000	09:53:17

<b>Item Nº18 - 0024124 - CAMISETA MANGA CURTA: Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura da logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas bordado na manga esquerda. (Ver arte em anexo)</b>			
<b>Propostas</b>			



Fornecedor	Qtde	Valor	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	300	R\$ 28,000	*
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 21,900	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº18 - 0024124</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 21,500	* 09:54:23
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 21,900	09:54:24
<b>Item Nº18 - 0024124</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 21,500	09:54:27

<b>Item Nº19 - 0024125 - CALÇA EM TECIDO DE BRIM: Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas. (Ver arte em anexo)</b>			
<b>Propostas</b>			
Fornecedor	Qtde	Valor	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	300	R\$ 65,900	*
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	300	R\$ 50,000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº19 - 0024125</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 49,500	* 09:55:22
40.251.817/0001-57 - JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470		R\$ 50,000	09:55:27
<b>Item Nº19 - 0024125</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
18.647.472/0001-04 - W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		R\$ 49,500	09:55:36

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL - (2 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,7900	2º Lugar
<b>Item: 002-CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL - (3 e 4 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,7000	2º Lugar
<b>Item: 003-CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL - (5 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,5000	1º Lugar
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,7000	2º Lugar
<b>Item: 004-CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,6000	2º Lugar
<b>Item: 005-CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,6000	2º Lugar
<b>Item: 006-CAMISETA TAMANHO G – (10 anos): Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,5000	1º Lugar
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,6000	2º Lugar
<b>Item: 007-CAMISETA TAMANHO P – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,5000	1º Lugar
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,6000	2º Lugar
<b>Item: 008-CAMISETA TAMANHO M – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,7000	2º Lugar
<b>Item: 009-CAMISETA TAMANHO G – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,7000	2º Lugar
<b>Item: 010-CAMISETA TAMANHO GG – ADULTO: Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,5000	1º Lugar
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	25,0000	2º Lugar
<b>Item: 011-SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos): Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	21,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,9000	2º Lugar
<b>Item: 012-SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos): Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	21,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	22,8000	2º Lugar
<b>Item: 013-SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos): Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	21,5000	1º Lugar
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	22,0000	2º Lugar
<b>Item: 014-AVENTAL DE TECIDO: Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caráúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	33,0000	1º Lugar
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	40,0000	2º Lugar
<b>Item: 015-AVENTAL DE NAPA PVC: Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve co</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	44,0000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	50,0000	2º Lugar
<b>Item: 016-TOUCA DE REDE (FURADINHA): Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caráúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÉDO 01208000470	19,0000	1º Lugar

W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	23,0000	2º Lugar
<b>Item: 017-CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS: Sem cadarço, confeccionado em couro branco, com solado antiderrapante e próprio para usar em cozinha.</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	125,0000	1º Lugar
<b>Item: 018-CAMISETA MANGA CURTA: Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura da logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas bordado na manga esquerda. (Ver arte em anexo)</b>		
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	21,5000	1º Lugar
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	21,9000	2º Lugar
<b>Item: 019-CALÇA EM TECIDO DE BRIM: Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas. (Ver arte em anexo)</b>		
W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME	49,5000	1º Lugar
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	50,0000	2º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 84.255,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

**JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470- CNPJ: 40.251.817/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 71.230,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta reais)**..

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência à ser relatada na sessão pública.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO 01208000470	Nº 17 - 0024123	O licitante pediu desistência do item, alegando que cotara errado o valor, pois entendeu inicialmente que o produto seria de PVC e não COURO.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00 h do dia 17/03/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe De Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

18.647.472/0001-04

W S Serviços E Locações EIRELI - ME

**WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**

40.251.817/0001-57

Janaína Rodrigues De Macêdo 01208000470

**JANAÍNA RODRIGUES DE MACEDO**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:D5BC72DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027-017/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.447.823/0001-95**, referente à contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município, conforme termo de referência.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Morteiro 03 Polegadas	UND	80	62,50	5.000,00
2	Morteiro 05 Polegadas	UND	20	162,50	3.250,00
3	Morteiro 06 polegadas	UND	6	222,50	1.335,00
4	Torta Mística 100 tubos	UND	3	1.010,00	3.030,00
5	Girândola 468 cores	UND	5	352,00	1.760,00
6	Kit morteiro de 03 polegadas com 12 tubos cada	UND	2	805,00	1.610,00
7	Girandola 468 Tiros	UND	5	282,00	1.410,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.395,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:CB785C99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.171, 17 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I, II e III desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI 1.170/2022**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2022									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS-NB	A	5%	1.212,00	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05
	B	10%	1.333,20	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56
AL - NM	A	4%	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06
	B	10%	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46
	C	10%	1.525,18	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81
AAF - NM	A	8%	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06	1.865,82
	B	10%	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46	2.052,40
	C	10%	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81	2.257,64

**ANEXO II DA LEI 1.170/2022**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS**  
**SERVIDORES COMISSIONADOS**

CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO			
REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.670,00	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
ASSESSOR	R\$ 1.212,00	R\$ 606,00	R\$ 1.818,00
CONTROLADOR	R\$ 1.350,00	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00

ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.750,00		R\$ 1.750,00

**ANEXO III DA LEI 1.170/2022**  
**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS**  
**SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:375F58B2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2022-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2022-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA portador do CPF nº 318.226.143-68 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2022-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2022-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 1 - BANNER EM LONA**

Descrição: Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 16

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	69,99	PRÓPRIA

**Item: 2 - BANNER EM PAPEL**

Descrição: Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel banner de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**



Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	74,99	PRÓPRIA

**Item: 3 - FAIXA EM LONA**

Descrição: Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	69,99	PRÓPRIA

**Item: 4 - FAIXA PAPEL**

Descrição: Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel faixa de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	64,99	PRÓPRIA

**Item: 5 - FOLDER I**

Descrição: impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150 g/m2, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1,00	PRÓPRIA

**Item: 6 - FOLDER II**

Descrição: impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 115 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 4/4 cores, frente e verso. Acabamento 02

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1,20	PRÓPRIA

**Item: 7 - FOLDER III**

Descrição: impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel supremo 150 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 01 cor, frente e verso. Acabamento 02 dobras.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1,19	PRÓPRIA

**Item: 8 - PANFLETOS I**

Descrição: impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel Mult 75g/m2, no formato 10x15cm. 01 cor, frente e verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1,10	PRÓPRIA

**Item: 9 - PANFLETOS II**

Descrição: impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel super. 90g/m2, no formato A4. 04 cores, frente e verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1,15	PRÓPRIA

**Item: 10 - CERTIFICADO I**

Descrição: Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato A4

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,80	PRÓPRIA

**Item: 11 - CERTIFICADO II**

Descrição: Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel couche 230g/m2, 4/0 cores, formato A4

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,80	PRÓPRIA

**Item: 13 - CARTAZ**

Descrição: Confeção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz 4/0 cores, impresso em papel couchê fosco 170g.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	32,49	PRÓPRIA

**Item: 14 - CONVITE I**

Descrição: Confeção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel couche 170g/m2, fotoliso, com envelope papel Oxford 250g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	2,34	PRÓPRIA

**Item: 15 - CONVITE II**

Descrição: Confeção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel Aspen 250g/m2, com envelope papel Oxford 250g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	2,38	PRÓPRIA

**Item: 16 - CRACHÁ PARA EVENTO**

Descrição: Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	5,60	PRÓPRIA

**Item: 17 - CERTIFICADO III**

Descrição: Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato A5.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	3,50	PRÓPRIA

**Item: 18 - PASTA PARA EVENTOS**

Descrição: 300 PASTA PARA EVENTOS - Com bolso interno, papel branco, impressão 4 cores de alta qualidade, gramatura 240g/m2, tamanho 32cm x 23cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	4,90	PRÓPRIA

**Item: 19 - PLACA INFORMATIVA ACRÍLICA**

Descrição: Placa em impressão digital de alta qualidade em acrílico 04 cores.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	119,87	PRÓPRIA

**Item: 20 - PLACA INFORMATIVA**

Descrição: Em PVC. Placa em PVC adesivada em impressão digital de alta qualidade em 04 cores.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	97,53	

**Item: 21 - BOLSA PARA EVENTO**

Descrição: Dimensões: 39 x 30 x 8cm; material: lona de algodão; duas alças de mão e uma alça de ombro regulável, ambas fixas e em cadarço largo (3cm); um compartimento principal com acesso através de zíper parte superior; um bolso chapado com acesso através de zíper na frente; personalizada com a logomarca do evento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	89,00	PRÓPRIA

**Item: 22 - CANETA PERSONALIZADA**

Descrição: Plástica esferográfica de alta qualidade material e escrita, corpo branco, com ponteira na cor azul, personalizada com o slogan.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	4,00	PRÓPRIA

**Item: 23 - CAMISETA PERSONALIZADA IV**

Descrição: Malha PP Branca e de alta qualidade e mangas com malha de cor. Gola e punhos de cor. Sublimação frente e costa completo

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	40,00	PRÓPRIA

**Item: 24 - ENCADERNAÇÃO I**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 07 a 09 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	2,00	PRÓPRIA

**Item: 25 - ENCADERNAÇÃO II**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 13 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	2,50	PRÓPRIA

**Item: 26 - ENCADERNAÇÃO III**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 15 a 17 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	3,00	PRÓPRIA

**Item: 27 - ENCADERNAÇÃO IV**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 19 a 21 mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	4,00	PRÓPRIA

**Item: 28 - ENCADERNAÇÃO V**

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 23 a 29mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	5,00	PRÓPRIA

**Item: 29 - CAMISETA PERSONALIZADA I**

Descrição: Malha PP Branca e de alta qualidade. Gola e mangas de cor. Sublimação frente e costa no tamanho A4.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	27,99	PRÓPRIA

**Item: 30 - CAMISETA PERSONALIZADA II**

Descrição: Malha PV Cor e de alta qualidade. Pintura 1 cor, tamanho A3 frente e costa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	38,74	PRÓPRIA

**Item: 31 - CAMISETA PERSONALIZADA III**

Descrição: Malha PV cor e de alta qualidade. Pintura 4 cores, tamanho A3 frente e costa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	39,99	PRÓPRIA

**Item: 32 - CARIMBO I**

Descrição: Carimbo I - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 2,7 X 01cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	75,00	PRÓPRIA

**Item: 33 - Carimbo 2**

Descrição: Tipo automático auto estintado. Área de carimbo 3,8+1,4cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	80,00	PRÓPRIA

**Item: 34 - CARIMBO III**

Descrição: Carimbo Iii - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 4,7 X 1,8cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	85,00	PRÓPRIA

**Item: 35 - CARIMBO IV**

Descrição: Carimbo Iv - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 5,9 X 2,3cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	90,00	PRÓPRIA

**Item: 36 - CARIMBO V**

Descrição: Carimbo V - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 4,7 X 1,8cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	87,99	PRÓPRIA

**Item: 37 - CARIMBO VI**

Descrição: Carimbo Vi - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 4,5 X 4,5cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	83,99	PRÓPRIA

**Item: 38 - CARIMBO VII**

Descrição: Carimbo Vii - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 7,6 X 3,8cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	95,99	PRÓPRIA

**Item: 39 - CERTIFICADO IV**

Descrição: Confecção de Fotelito, Impressão e Acabamento de Certificado, Impresso em Papel Couche 180g, 4/0 Cores, Formato A5.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

**Preços registrados**



Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	3,90	PRÓPRIA

**Item: 40 - PANFLETOS III**

Descrição: Impressão e Acabamento de Panfleto Com Texto e Imagens, em Papel Couche Brilho. 170g/m2, No Formato A5. 04 Cores, Frente e Verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1,05	PRÓPRIA

**Item: 41 - PANFLETOS IV**

Descrição: Impressão e Acabamento de Panfleto Com Texto e Imagens, em Papel Couche Brilho. 115g/m2, No Formato A4. 04 Cores, Frente e Verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1,19	PRÓPRIA

**Item: 42 - ADESIVO**

Descrição: ADESIVO Papel brilho resistente a água e impressão digital 4 cores.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	33,44	PRÓPRIA

**Item: 43 - Bonés personalizados**

Descrição: Tipo americano em microfibras, sublimação na frente e nas laterais, regulador em veicor, obra curva.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	16,17	PRÓPRIA

**Item: 44 - CARIMBO VIII**

Descrição: CARIMBO VIII Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 3 x 3cm

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	71,99	PRÓPRIA

**Item: 45 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I**

Descrição: BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I Bloco com 100 jogos com duas vias, primeira branca e segunda via jornal tamanho A6. 1 cor. Grampeado, serrilhado e numerado.

Unidade de medida: BL Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	12,00	PRÓPRIA

**Item: 46 - CARTÃO DE VACINA ADULTO**

Descrição: CARTÃO DE VACINA ADULTO Tamanho 21x7cm cor em papel offset 180g/m2

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,40	PRÓPRIA

**Item: 47 - CARTÃO DE VACINA INFANTIL**

Descrição: CARTÃO DE VACINA INFANTIL Tamanho 30 x 22 cm cor em papel offset 180g/m2

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,40	PRÓPRIA

**Item: 48 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL**

Descrição: RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL Bloco com 100 folhas no tamanho A5. Duas vias. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.

Unidade de medida: BL Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	13,19	PRÓPRIA

**Item: 49 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B**

Descrição: RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B Bloco com 50 folhas no tamanho 20,5 X7,5. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.

Unidade de medida: BL Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	13,99	PRÓPRIA

**Item: 50 - SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Descrição: SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS Material 100% virgem LDPE, saco com alta qualidade que protege o conteúdo. Espessura: 30 Micron-200 Micron. Branca com impressão digital. Tamanho aproximado: 25mm x 15mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	2,00	PRÓPRIA

**Item: 51 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO**

Descrição: FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	15,00	PRÓPRIA

**Item: 52 - FICHA DO SINAN**

Descrição: FICHA DO SINAN Bloco com 100folhas no tamanho A4. Impressão em 1 cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	17,00	PRÓPRIA

**Item: 53 - FICHA DO GAL**

Descrição: FICHA DO GAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	28,79	PRÓPRIA

**Item: 54 - FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS**

Descrição: FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 55 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO**

Descrição: FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 56 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFÍCO**

Descrição: FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFÍCO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 57 - FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS**

Descrição: FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 58 - FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS**

Descrição: FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 59 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Descrição: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 60 - PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL**

Descrição: PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 61 - FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE**

Descrição: FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 62 - LAUDO MÉDICO**

Descrição: LAUDO MÉDICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.

Unidade de medida: BL Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,00	PRÓPRIA

**Item: 63 - CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO**

Descrição: CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO Tamanho 21 x15 cm. Cor em papel offset 180g/m2

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,35	PRÓPRIA

**Item: 64 - IMPRESSÃO DE PLANTA BAIXA**

Descrição: IMPRESSÃO DE PLANTA BAIXA

Unidade de medida: M2 Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	15,09	PRÓPRIA

**Item: 65 - PLASTIFICAÇÃO**

Descrição: PLASTIFICAÇÃO A4

Unidade de medida: FLS Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	2,50	PRÓPRIA

**Item: 67 - TRÓFEU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO**

Descrição: TRÓFEU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO tamanho 25x15cm confeccionado em acrílico com base e adesivado

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	28,69	PRÓPRIA

**Item: 68 - TRÓFEU PERSONALIZADO EM MDF**

Descrição: TRÓFEU PERSONALIZADO EM MDF tamanho 25x15cm confeccionado em mdf com base e adesivado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	100,00	PRÓPRIA

**Item: 69 - MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO**

Descrição: MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO medalha com adesivo total medindo 8x5cm com fita de cetim

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	14,79	PRÓPRIA

**Item: 70 - UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO**

Descrição: Uniforme esportivo personalizado contendo 18 conjunto de camiseta e calça, camiseta 100% poliéster, em tecido Dry Fit com aplicação da sublimação na frente e costa, logotipo colorido a definir de acordo com a secretaria solicitante. Cores à definir. O calção 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, cordão interno. Personalizado com aplicação da sublimação na frente, Cores à definir. arte a definir, Tamanhos: M

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1.168,00	PRÓPRIA

**Item: 71 - COPOS PERSONALIZADOS**

Descrição: COPOS PERSONALIZADOS TIPO ESPECIFICAÇÕES COPO, MATERIAL: ACRILICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	3,15	PRÓPRIA

**Item: 72 - CANECAS PERSONALIZADAS**

Descrição: Canecas personalizadas MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,70	PRÓPRIA

**Item: 73 - PELICULA INSUFILME 90% LUMINOSIDADE**

Unidade de medida: M2 Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	50,00	PRÓPRIA

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 164.830,84

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-001. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-001. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 08/03/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CPF nº 318.226.143-68

A Nova Solucao EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F9FE0EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, homologada em 16/03/2022, processo administrativo nº 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1404 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	724 - Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso MASTER BOI	KG	2.500	33,89	84.725,00
3	1418 - CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA GOSTOSINHA	KG	2.000	16,89	33.780,00
4	19282 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª INATURA	KG	500	27,89	13.945,00
8	3949 - COSTELA INATURA	UND	1.200	22,89	27.468,00
14	612 - PEITO DE FRANGO MERCI	KG	4.500	12,49	56.205,00
17	838 - Queijo de coalho DUAS ROSAS	PCT	150	28,35	4.252,50
18	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA SAUDALI	KG	200	18,79	3.758,00
26	18034 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. INATURA	UND	800	3,94	3.152,00
28	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. INATURA	KG	500	3,94	1.970,00
29	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. INATURA	KG	1.200	3,78	4.536,00
30	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. INATURA	KG	700	8,99	6.293,00
33	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. INATURA	KG	500	6,58	3.290,00
39	546 - ALHO INATURA	KG	200	27,95	5.590,00
41	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. INATURA	KG	600	6,28	3.768,00
43	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. INATURA	KG	1.200	6,00	7.200,00
44	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. INATURA	KG	1.000	5,97	5.970,00
48	609 - PIMENTAO INATURA	UND	1.200	5,00	6.000,00
49	1116 - TOMATE IN NATURA INATURA	KG	1.500	6,98	10.470,00
50	3987 - Repolho in natura INATURA	KG	80	5,58	446,40
<b>Total</b>					<b>282.818,90</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/03/2022, tendo seu término em 17/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Encanto-RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito

**D G DE ALMEIDA DIOGENES**  
 CNPJ: 00.642.003/0001-29

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**975870F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, homologada em 16/03/2022, processo administrativo nº 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1742 - H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g CORINGA	PCT	300	1,99	597,00
<b>Total</b>					<b>597,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/03/2022, tendo seu término em 17/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 22.772.312/0001-56

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:327E21BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17030003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, homologada em 16/03/2022, processo administrativo nº 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Bat-Gut	L	2.500	3,99	9.975,00
5	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g Freezer Carnes	PCT	500	19,89	9.945,00
6	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID. FORTE GEMA	UND	1.500	2,99	4.485,00
7	7508 - Coalhada desnatada - 150g ISIS	UND	60	2,99	179,40
9	566 - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO Avivar	KG	600	11,50	6.900,00
10	19283 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade PESCADO	KG	520	29,90	15.548,00
11	3418 - FIGADO BOVINO Freezer Carnes	KG	450	19,90	8.955,00
12	13522 - Iogurte Desnatado/ diet Iogurte Desnatado/ diet Betânia	UND	100	1,99	199,00
13	13523 - Iogurte sem Lactose Iogurte sem lactose Betânia	UND	200	1,99	398,00
15	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas Aurora	KG	100	25,90	2.590,00
16	1573 - QUEIJO MUSSARELA BIANA	KG	100	35,90	3.590,00
19	19284 - Polpa de fruta, sabor Acerola Sabor da Serra	KG	1.000	9,89	9.890,00
20	19285 - Polpa de fruta, sabor Goiaba Sabor da Serra	KG	500	9,89	4.945,00
21	19286 - Polpa de fruta, sabor Caju Sabor da Serra	KG	500	9,89	4.945,00
22	2433 - Polpa de fruta caixa Sabor da Serra	UND	1.000	9,89	9.890,00
23	2437 - Polpa de fruta maracuja Sabor da Serra	UND	200	12,50	2.500,00
24	2435 - Polpa de fruta cajarana Sabor da Serra	UND	800	9,89	7.912,00
25	7509 - Toucinho Aurora	KG	400	17,90	7.160,00
27	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	DZ	2.000	2,99	5.980,00
31	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	600	4,75	2.850,00
32	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	800	1,59	1.272,00
34	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.200	1,98	2.376,00
35	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	800	3,09	2.472,00
36	846 - Tangerina de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	300	4,99	1.497,00
37	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	UND	200	3,89	778,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura				
38	13518 - Alface Alface lisa de 1ª qualidade-molho c/ aproximadamente 480g In Natura	KG	600	2,50	1.500,00
40	552 - Batata doce de 1ª qualidade In Natura	KG	1.000	3,89	3.890,00
42	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	150	5,19	778,50
45	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura In Natura	UND	1.300	2,50	3.250,00
46	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	UND	100	3,99	399,00
47	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.000	4,59	4.590,00
51	686 - Açoalado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italc	L	200	5,89	1.178,00
52	688 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Favo de Mel	KG	1.800	3,89	7.002,00
53	689 - Adoçante líquido Lactose, Maltodextrina, Edulcorantes artificiais, Aspartame e Aceulfame de Potássio, Antiumectante Dióxido de Silício. Não contém glúten, acondicionado em embalagem de 100 ml Assugrim	UND	40	4,95	198,00
54	670 - Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso. Quero	UND	200	4,99	998,00
55	693 - Arroz parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Fazenda	KG	4.200	4,75	19.950,00
56	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Fazenda	KG	3.000	4,75	14.250,00
57	16745 - Aveia em Flocos Finos Aveia em Flocos Finos, caixa de 200G Kimimo	CX	200	4,15	830,00
58	707 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco emb. de 400g Estrela	PCT	500	4,99	2.495,00
59	708 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite emb. de 400g Estrela	PCT	500	4,99	2.495,00
60	706 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate emb. de 400g Estrela	PCT	500	4,99	2.495,00
61	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g 3 de Maio	PCT	1.000	4,69	4.690,00
62	19287 - Biscoito doce, tipo Maisena, 400g 3 de Maio	PCT	800	4,69	3.752,00
63	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g 3 de Maio	PCT	1.200	4,25	5.100,00
64	13517 - Bolacha Integral Bolacha Integral Pacote Estrela	PCT	50	4,99	249,50
65	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum Da Casa	UND	500	3,99	1.995,00
66	7750 - CAFÉ EM PÓ 250GR CAFÉ EM PÓ 250GR BANGU	PCT	200	6,73	1.346,00
67	19288 - Cacao em pó 70% contendo 200g Garoto	UND	30	4,99	149,70
68	742 - Creme de leite Para consumo doméstico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italc	UND	700	2,79	1.953,00
70	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fugini	UND	600	2,29	1.374,00
71	574 - FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG Nosso Grão	KG	600	4,10	2.460,00
72	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Finna	KG	500	4,59	2.295,00
73	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Finna	KG	500	4,39	2.195,00
74	760 - Fécula de mandioca Para consumo doméstico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Lopes	KG	500	5,95	2.975,00
75	767 - Fermento em pó similar a "Royal" Royal	Lata	50	4,89	244,50
76	10374 - Feijão carioca tipo 1 Belo Grão	KG	500	7,99	3.995,00
77	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg Belo Grão	KG	900	7,95	7.155,00
78	765 - Feijão tipo 1 preto Duzé	KG	300	8,99	2.697,00
79	768 - Flocos de milho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Claramil	PCT	1.800	1,80	3.240,00
80	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Aurora	PCT	3.500	6,15	21.525,00
81	13524 - Leite em Pó sem Lactose Leite em Pó sem lactose Glória	Lata	40	6,99	279,60
82	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Puro Sabor	UND	850	5,99	5.091,50
83	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g Bonsabor	PCT	2.200	2,67	5.874,00
84	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g. Estrela	PCT	300	4,99	1.497,00
85	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g Estrela	PCT	300	4,99	1.497,00
86	18032 - Manteiga Pura com Sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Betânia	UND	400	19,90	7.960,00
87	805 - Milho de mungunzá Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Maratá	PCT	1.800	2,99	5.382,00
88	806 - Milho de pipoca Para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pula-Pula	PCT	300	3,89	1.167,00
89	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G Quero	Lata	500	2,89	1.445,00
90	2445 - Óleo de soja comestível Soya	Lata	800	9,39	7.512,00
91	13530 - Sal Refinado GUSTAVO	KG	500	0,99	495,00
92	3986 - Sardinha em conserva 130g Nave	UND	600	4,99	2.994,00
93	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço, salsinha, coentro acondicionado, em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor. Regina	PCT	800	3,99	3.192,00
94	3984 - Vinagre de álcool 500 ml FOLHA VERDE	UND	200	1,89	378,00
95	19289 - Bolo de Cenoura Da Casa	UND	300	13,49	4.047,00
96	19290 - Bolo de Chocolate Da Casa	UND	300	13,49	4.047,00
97	19291 - Bolo de Fofa Da Casa	UND	300	13,49	4.047,00
98	19292 - Bolo de Laranja Da Casa	UND	300	13,49	4.047,00
99	19293 - Bolo de Milho Da Casa	UND	300	13,49	4.047,00

100	19294 - Bolo de Ovos Da Casa	UND	4.000	13,49	53.960,00
101	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. Da Casa	UND	40.000	0,50	20.000,00
102	1649 - PÃO FRANCÊS Da Casa	UND	20.000	0,50	10.000,00
103	13528 - Pão Integral Da Casa	UND	200	0,69	138,00
<b>Total</b>					412.017,70

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/03/2022, tendo seu término em 17/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME**

CNPJ: 17.737.876/0001-18

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:F0C3D5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15030001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 15030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de palestrante para o II Seminário Pedagógico da Educação Municipal de Encanto - RN - II SEPEME 2022. Pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Disneylandia Maria Ribeiro – 099.146.134-05**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19382 - Prestação de serviços de palestrante para o II Seminário Pedagógico da Educação Municipal de Encanto - RN - II SEPEME 2022.	SV	1	400,00	400,00



Total Geral	400,00
-------------	--------

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:997A7558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0052022 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Poder Executivo  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14  
Rua Ademar Soares 222 FEVEREIRO/2022  
Decreto nº 00052022  
Em, 01 de Fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 152.631,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

		02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04	122	0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
47		3.3.90.9399	15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	80.280,00
Total na Classificação				80.280,00
		02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	122	0002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
94		3.3.90.3399	15010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- Todas aplicações	3.850,00
Total na Classificação				3.850,00
96		3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	455,00
Total na Classificação				455,00
12	361	0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
103		3.1.90.0499	15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	21.148,00
Total na Classificação				21.148,00
110		3.1.90.1199	15411070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	22.220,00
Total na Classificação				22.220,00
12	365	0002 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
162		3.1.90.0499	15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	9.383,00
Total na Classificação				9.383,00
		02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20	606	0002 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
308		3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.150,00
Total na Classificação				11.150,00
313		3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.368,00
Total na Classificação				1.368,00
		02.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	122	0002 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
563		3.3.90.3902	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.577,00
Total na Classificação				1.577,00
		02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
26	782	0002 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	
567		3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.200,00
Total na Classificação				1.200,00
Total de Suplementações:				152.631,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 152.631,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais), como abaixo especificado:

		02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04	122	0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
33		3.1.90.1399	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	152.631,00
Total na Classificação				152.631,00
Total de Anulações:				152.631,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**6D9551FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0062022 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	FEVEREIRO/2022

Decreto nº 00062022 Em, 01 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 155.686,82 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE			
390	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.875,82
Total na Classificação				5.875,82
393	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	11.518,00
Total na Classificação				11.518,00
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	24.291,00
Total na Classificação				24.291,00
10 302 0002 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	35.636,00
Total na Classificação				35.636,00
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.000,00
Total na Classificação				7.000,00
10 305 0002 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA			
441	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	18.377,00
Total na Classificação				18.377,00
10 303 0002 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA			
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 303 0002 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA			
459	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	19.765,00
Total na Classificação				19.765,00
460	3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	33.224,00
Total na Classificação				33.224,00
Total de Suplementações:				155.686,82

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 155.686,82 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), como abaixo especificado:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
362	3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	155.686,82
Total na Classificação				155.686,82
Total de Anulações:				155.686,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**DDD60D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0072022 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Poder Executivo		C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222	FEVEREIRO/2022	

Decreto nº 00072022 Em, 01 de Fevereiro de 2022.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 38.544,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
481	3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.325,00
Total na Classificação				2.325,00
482	3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	5.572,00
Total na Classificação				5.572,00
485	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.522,00
Total na Classificação				3.522,00
490	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	5.255,00
Total na Classificação				5.255,00
494	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	4.000,00
Total na Classificação				4.000,00
497	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	16.670,00
Total na Classificação				16.670,00
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
521	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.200,00
Total na Classificação				1.200,00
Total de Suplementações:				38.544,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 38.544,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
491	3.3.90.3299	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
495	3.3.90.3699	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	3.544,00
Total na Classificação				3.544,00
505	3.3.90.4899	16600000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
08 243 0007 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
539	3.3.90.3999	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	15.000,00
Total na Classificação				15.000,00
Total de Anulações:				38.544,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**E0F22C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 005\_2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 5/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0026691 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 16X14 CM- Nas dimensões 16m x 14m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em grade de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de ao e nas um andar. Área de serviço 06x04 com cobertura 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	11.093,33
Valor Final:	4.699,00
Valor Total:	56.388,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI

Empresa:	
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0002
Descrição:	0026694 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X04M- Nas dimensões 06m x 04m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de apenas um andar. Área de serviço 04x04 com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.582,22
Valor Final:	789,00
Valor Total:	23.670,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0003
Descrição:	0026695 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10 X6M- Nas dimensões 10m x 6 m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de ao e nas um andar. Área de serviço 06x04 com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	5.236,58
Valor Final:	1.194,00
Valor Total:	19.104,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0004
Descrição:	0026697 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01- 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	4.590,90
Valor Final:	697,00
Valor Total:	10.455,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Neo, Avolite, Proled
Item:	0005
Descrição:	0026701 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5-120- lâmpadas par 64 16-elipsoidal 06-ribaltas 30-pa rled de 3w 24-lâmpadas AC Loulocolight 40-refletores minibrutes 02-máquinas de fumaça 24-moving head spot 24-moving beam 12-strobatomic3000 2-canhões seguidores 1 mesa de luz digital de 2048 canais DMX 1 sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa Fiação necessária para as ligações dos equipamentos
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	6.458,54
Valor Final:	1.498,00
Valor Total:	14.980,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Neo, Avolite, Proled
Item:	0006
Descrição:	0026703 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS- Q30, para montagem de diversas estruturas de evento tais como pórtico, balcões, torres
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Metro Linear
Valor Referência	69,80
Valor Final:	19,59
Valor Total:	48.975,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0007
Descrição:	0026704 - LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO- nas medidas de 06 a 10 metros de largura por 04 a 06 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.523,33
Valor Final:	507,00
Valor Total:	15.210,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0008
Descrição:	0026705 - LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO- nas medidas de 12 a 14 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	3.734,60
Valor Final:	707,00



Valor Total:	8.484,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0009
Descrição:	0026712 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign., 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sponid importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de Guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 praticáveis pantográficos i
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	9.264,60
Valor Final:	3.979,00
Valor Total:	47.748,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	FZ Audio, Yamaha, Shure, RMV, AKG, Fende
Item:	0010
Descrição:	0026713 - LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY GRANDE PORTE- montadas em estruturas metálicas de box truss Q30, de 07 a 08 metros de altura por de 01 a 04 de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com todos os equipamentos necessários para o funcionamento adequado ao porte
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	3.234,48
Valor Final:	1.999,00
Valor Total:	19.990,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent, PA FZ J08A e J212A
Item:	0011
Descrição:	0026714 - SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som de 48 canais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix Ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais m, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sponid importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de Guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	6.012,29
Valor Final:	1.499,99
Valor Total:	26.999,82
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	FZ Audio, Yamaha, Shure, RMV, AKG
Item:	0012
Descrição:	0026715 - Som de Pequeno Porte: Locação de sonorização de pequeno porte, sendo duas caixas de som em tripé ativas, com mesa de som de no mínimo 4 canais, com no mínimo 2 microfones, sendo um com fio e outro sem fio, com cabeamento para sua ligação.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	1.372,69
Valor Final:	689,00
Valor Total:	55.120,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	FZ Audio, Yamaha, Shure, RMV
Item:	0013
Descrição:	0026716 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24 Spot lite foco 1 - foco 2 - foco 524 Par Led 10 Watts08 Strobow 3000 watts02 Canhão seguidor 1200 watts02 Maquina de Fumaça08 Mini Bruts de 6 Lâmpadas02 Mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas individuais e 299 cenas04 Rack dmx digital 12 canais30 ACL10 Elipsodal com Iris01 Sistema 36 canais dmx01 Profocer professional Power24 Move Head Bean 30015 Box Truss06 Slide de Box Truss /Q3006 Pés de treliça de alumínio70 Mts de Treliças de alumínio /Q3006 Pau de carga06 Talhas 1 ton.04 Ponto de Comunicação
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	11.166,67
Valor Final:	2.999,00
Valor Total:	119.960,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Neo, Avolite, Proled
Item:	0014
Descrição:	0026717 - TENDAS 6m x 6m. Especificação: medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti-mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.
Quantidade:	1.630
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	370,54

Valor Final:	85,99
Valor Total:	140.163,70
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0015
Descrição:	0026718 - TENDA medindo 3m x 3m. Especificação: medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2cm com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti-mofa alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de aço galvanizado em 2 com esticador e altura de 2,50m nos seus pés de sustentação lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubulação e lona com ilhoes e braçadeira para travar as mesmas.
Quantidade:	1.320
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	186,44
Valor Final:	58,99
Valor Total:	77.866,80
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0016
Descrição:	0026719 - Locação de PAVILHÃO em estrutura metálica de aço ou de alumínio, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: 02 aguas.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	79,05
Valor Final:	9,87
Valor Total:	49.350,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0017
Descrição:	0026720 - TENDAS 10 X 10 M. - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	1.686,85
Valor Final:	398,99
Valor Total:	239.394,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0018
Descrição:	0026723 - LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS CADEIRAS DE PLASTICOS- -Locação de jogos de mesas e cadeiras em material plástico. Com: 04 Cadeiras Plásticas de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável e mesa Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável, sendo mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	18,46
Valor Final:	4,79
Valor Total:	23.950,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Tramontina
Item:	0019
Descrição:	0026724 - MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M- -Mesas de plástico - Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável Mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	7,97
Valor Final:	2,39
Valor Total:	4.780,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Tramontina
Item:	0020
Descrição:	0026725 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO- -Cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	3,68
Valor Final:	1,37
Valor Total:	10.960,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Tramontina
Item:	0021
Descrição:	0026726 - Arquibancada: Mínimo de 40 de frente 6 degraus de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até o ultimo degrau, com cobertura em lona Branca, corrimões, fechamento no fundo e laterais, 02(duas) escadas, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	11.286,73

Valor Final:	2.979,99
Valor Total:	17.879,94
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0022
Descrição:	0026727 - GERADOR com capacidade mínima de 180 KVA. Especificação: Com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido com 02 jogos de cabos de 120 mm/ 4 lances/ 25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. O gerador será devidamente abastecido pelo Contratado.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	2.861,55
Valor Final:	1.493,99
Valor Total:	44.819,70
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Stemac
Item:	0023
Descrição:	0026728 - LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M- -Camarim medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face. Mobiliário sendo; 01 conjunto de sofá, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo inteiro e 02 araras.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	2.501,94
Valor Final:	484,99
Valor Total:	9.699,80
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	TS
Item:	0024
Descrição:	0026729 - LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 06X06M- em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face. Mobiliário sendo; 01 conjunto de sofá, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo inteiro e 02 araras
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	3.691,25
Valor Final:	499,99
Valor Total:	4.999,90
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	TS
Item:	0025
Descrição:	0026730 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO/TAPUME 2X2M- -Fechamento/tapume 2x2m - Locação de grades/tapume com montagem e desmontagem.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Linear
Valor Referência:	35,11
Valor Final:	2,99
Valor Total:	5.980,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Fabricação Própria
Item:	0026
Descrição:	0026731 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2X2M- -Grades 2x2m - Fechamento em grades de proteção confeccionado em material galvanizado na cor prata, medindo no mínimo 2,00 x 1,25 cada grade, com encaixes laterais e com cantos arredondados, incluindo transporte. Padrão ABNT
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	19,19
Valor Final:	3,99
Valor Total:	21.945,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Fabricação Própria
Item:	0027
Descrição:	0026733 - TORRE PARA POLICIAMENTO- Fornecimento de Posto elevado para fiscalização da Polícia Militar, em estrutura metálica com no mínimo de 1 m x 2 m e 1,5 m de altura com escada de acesso.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	1.366,54
Valor Final:	189,99
Valor Total:	1.899,90
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0028
Descrição:	0026734 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE- todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Diária

Fornecimento:	
Valor Referência	1.404,52
Valor Final:	499,99
Valor Total:	5.999,88
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0029
Descrição:	0026735 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE- todo em box 030 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.040,56
Valor Final:	489,99
Valor Total:	14.699,70
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0030
Descrição:	0026736 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS GRANDE PORTE- todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	3.295,73
Valor Final:	749,99
Valor Total:	14.999,80
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0031
Descrição:	0026740 - LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,50 M a 1,0 M, piso todo estrutura em q 30 alumínio formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18 MM antiderrapante, com altura máxima de 01 M em bom aspecto, guarda corpo nas laterais e fundo do tablado com carpete.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	199,44
Valor Final:	7,99
Valor Total:	15.980,00
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent
Item:	0032
Descrição:	0026744 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-6MM 4MX3M RESITENTE A AGUA E LUZ SOLAR - Painel de Led de Alta Resolução P-6 MM (4m x 3m) - Resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grades em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros RN - ANT.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	4.734,33
Valor Final:	2.699,99
Valor Total:	80.999,70
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Proled
Item:	0033
Descrição:	0026745 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-4MM 5MX4M RESITENTE A AGUA E LUZ SOLAR - Painel de Led de Alta Resolução P-4MM - 5mx4m - Resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grades em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros RN - ANT.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	5.858,89
Valor Final:	2.999,99
Valor Total:	35.999,88
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Proled
Item:	0034
Descrição:	0026747 - LOCAÇÃO PROJETO DE 6500 ANSILUMENS - - Projetor de 6500 ANSILUMENS (XGA1024,768) Acompanhados de Notebook e DVD REC/PLAY, Tela de 210 polegadas`` (3x4) com 32 metros de estrutura de Box trus para telões. Resolução 1.280 x 800 Compatível c/ Resoluções UXGA, SXGA, SXGA+, WXGA, XGA, SVGA, VGA, Mac, WUXGA Sinal HDTV480i, 480p, 575i, 575p, 720p, 1, 080i, 1, 080p Formato de Imagem 16:10 Contraste 2000:1 Uniformidade 90% 2 Lâmpadas x 330 WNSH(LMP-136) Tamanho do Ecrã40 a 40 Sistemas de Cor: PAL, SECAM,NTSC, NTSC 4,43, AL-M/N, Facilidades de diversas Ligações AV.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.977,78
Valor Final:	979,99
Valor Total:	7.839,92
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Sony
Item:	0035
Descrição:	0027449 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 12X8M - Nas dimensões 12m x 8m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em grade de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de ao e nas um andar. Área de serviço 06x04 com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio;



Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	5.845,21
Valor Final:	2.899,99
Valor Total:	46.399,84
Situação:	Homologado em 16/03/2022 16:03:10 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
Modelo:	Box Truss Alutent

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FC02DD75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESENCIAL SRP Nº 007\_2022.**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial SRP Nº 007/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2022, realizada em 17 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Vencedora: <b>PESCADOS FISH LTDA</b>						
CNPJ: 03.097.776/0001-60			E-mail: pescadosfish@uol.com.br		Telefone: (84) 3214-7014	
Endereço: Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-070						
Representante: <b>André Luiz Santos Andrade</b> – CPF: 790.797.414-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Peixe tipo CORVINA inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade. O produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorífico.	FISH	KG	20.000	R\$ 15,50	R\$ 310.000,00
<b>Total: Trezentos e dez mil reais R\$ 310.000,00</b>						

Goianinha/RN, 17 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**52CCD5CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.373, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.86,31 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.867,31 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>342.867,31</b>
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					342.867,31

	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				121.566,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	25401070	0001	121.566,09
	2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%				221.301,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	25401070	0001	51.883,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	169.417,49
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>342.867,31</b>
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					200.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	200.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					142.867,31
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				142.867,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15000000	0001	142.867,31

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador: D318ACA6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, 05.140.795/0001-57**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua João Batista Confessor, Nº 19 - Centro, JAPIRN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001/43, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, SIMONE FERNANDES DA SILVA, CPF: 051.407.164-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2022, processo administrativo nº. 082/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2022, que é parte integrante deste processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA						
CNPJ: 1 05.140.795/0001-57			Telefone: (84) 2913-226	E-mail: ***		
Endereço: RUA AVENIDA TRAIRI, Nº 811 – CENTRO – CEP: 59.200-000, CIDADE DE SANTA CRUZ/RN.						
Representante:			SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA	CPF:	030.279.574-06	
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (%)
0001	GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	ALE	LITRO	R\$ 7,00	56.000	1,01%
0002	DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	ALE	LITRO	R\$ 5,89	60.000	1,21%
0003	DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	ALE	LITRO	R\$ 6,17	60.000	1,01%
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>						<b>R\$ 1.103.625,64</b>

**\*\*\*OS VALORES, SOFRERÃO CONSTANTES ALTERAÇÕES, DEVIDO AS PESQUISAS DE PREÇOS REALIZADAS PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO. A PREVALÊNCIA É SOBRE OS QUANTITATIVOS.**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 17 de março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto De Combustível Palmeirense LTDA

CNPJ: 05.140.795/0001-57

**SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA**

Administradora

CPF: 030.279.574-06

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**45AC2EBC

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua João Batista Confessor, Nº 19 - Centro, JAPIRN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001/43, por intermédio de sua representante legal o **PREFEITA CONSTITUCIONAL, SIMONE FERNANDES DA SILVA**, CPF: 051.407.164-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2022, processo administrativo nº. 082/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
Empresa:		MARCO A B DE MELO ME				
CNPJ:	1 03.911.717/0001-83	Telefone:	(84) 9438-1818	E-mail:	marco.mmino@gmail.com	
Endereço:		RUA WALTER DUARTE PEREIRA, Nº 1668, LOTE 11 QUADRA B, CAPIM MACIO – CEP: 59.082-470, CIDADE DE NATAL/RN.				
Representante:		MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO	CPF:	008.280.704-31		
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
0001	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK),QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600X900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ – 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTON COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHANDO DE MALETA DO TIPO ACOLHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	S145	UND	R\$ 3.745,00	01	R\$ 3.745,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>						<b>R\$ 3.745,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de JAPI/RN e pelo detentor da presente ata.

Japi/RN, 14 de janeiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Marco A B De Melo ME  
CNPJ: 03.911.717/0001-83  
**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**  
Representante  
CPF: 008.280.704-31

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:9F5823A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022**

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.**

VENCEDOR: IMUNIZADORA JARDIM LTDA					
CNPJ: 38.146.499/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA para atender as necessidades do Município de Jardim de Piranhas-RN. Através de Caminhão Tanque conforme condições: Com bomba de vácuo, com capacidade de transporte de no mínimo de 8.000 litros, não trucado, (tendo em vista as ruas estreitas do município). A empresa deverá possuir o Registro Ambiental para transporte e os resíduos coletados deverão ser dispensados em uma Estação de Tratamento com licenciamento ambiental, capacidade operacional mínima de 40.000 litros diários. O abastecimento e a manutenção do caminhão serão de total responsabilidade da licitante vencedora, bem como a disponibilização de motorista exclusivo de segunda a sexta-feira (das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00h às 17:00hs), devidamente habilitado, também será de total responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do objeto, a fiscalização da obrigatoriedade de seu uso pelos colaboradores envolvidos, bem como os respectivos encargos trabalhistas e sociais, dentre outros.	MÊS	12	21.000,00	252.000,00
Valor Total 252.000,00					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IMUNIZADORA JARDIM LTDA.  
38.146.499/0001-12  
Valor: R\$ 252.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**2B8ECE3D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.217.012/2021**

**TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos no Município de Jardim do Seridó/RN.**

#### JULGAMENTO DE PROPOSTA

##### I. DO PREÂMBULO

Aos 09/03/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 008/2021, destinada a Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos, conforme Projeto de Engenharia anexo a este Projeto Básico, para atender as necessidades Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca. Atendendo a Tomada de Preço, compareceu a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 27.083.541/0001-87 para a abertura das propostas e não compareceu as seguintes empresas que foram elas; AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.563.630/0001-59, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.933.413/0001-07, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 37.883.801/0001-52, CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 29.482.689/0001-10 e YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME inscrita sob o Nº 22.317.871/0001-76.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, e analisados pelo representante da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, onde foi dado a oportunidade de que o mesmo fizesse seus questionamentos, onde o representante da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA mostrou seus questionamentos, conforme quadro abaixo:

OCORRÊNCIAS:	
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	Na composição dos encargos sociais foi feito a contribuição do sistema S, porém a empresa estar desobrigada por se tratar de empresa optante pelo simples nacional, descumprindo o item 8.1.7.4 do edital também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 – TCU. Não apresentou a declaração de elaboração independente da proposta, com isso descumprindo o item 8.1.9 do edital.
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52	A empresa somou os impostos PIS e COFINS nos valores máximos do BDI, não especificando o real valor a ser recolhido em desconformidade com o item 8.1.6.5 do edital, também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 – TCU. Apresentou valores de mão de obras divergindo para o mesmo profissional. Exemplo: servente a empresa apresentou valores de R\$ 16,98 e R\$ 10,30; Pedreiro de R\$ 20,43 e R\$ 13,57.
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	Na composição dos encargos sociais foi feito a contribuição do sistema S, porém a empresa estar desobrigada por se tratar de empresa optante pelo simples nacional, descumprindo o item 8.1.7.4 do edital também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 – TCU. Na composição dos encargos sociais apresentou apenas o somatório para funcionários mensalistas, faltando os funcionários horista. A empresa somou os impostos PIS e COFINS nos valores máximos do BDI, não especificando o real valor a ser recolhido em desconformidade com o item 8.1.6.5 do edital, também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 – TCU.
CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI / 29.482.689/0001-10	A empresa somou os impostos PIS e COFINS nos valores máximos do BDI, não especificando o real valor a ser recolhido em desconformidade com o item 8.1.6.5 do edital, também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 – TCU. Não apresentou a composição de encargos sociais descumprindo o item 8.1.7.4. Apresentou valores de mão de obras divergindo para o mesmo profissional. Exemplo: servente a empresa apresentou valores de R\$ 15,73 e R\$ 15,48; Pedreiro de R\$ 18,97 e R\$ 20,93.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA / 21.933.413/0001-07	A empresa somou os impostos PIS e COFINS nos valores máximos do BDI, não especificando o real valor a ser recolhido em desconformidade com o item 8.1.6.5 do edital, também em desacordo com o item 9.3.2.5. do acórdão 2622/2013 – TCU. Não apresentou a declaração de elaboração independente da proposta, com isso descumprindo o item 8.1.9 do edital. Não apresentou a composição de encargos sociais descumprindo o item 8.1.7.4.

Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a

correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas ao Engenheiro Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre as propostas e se elas estavam confeccionadas em conformidade com os termos do Edital. É o Breve Relatório.

## II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 04 de janeiro de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos no Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 008/2021.

Considerando que os pontos levantados pelo representante da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, foram todos recebidos e analisados, cabe registrar que quanto os questionamentos levantados referentes a declaração de elaboração independente de propostas das empresas AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.563.630/0001-59 e TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.933.413/0001-07, as empresas apresentaram tal declaração na sua documentação de habilitação, sendo assim o documento já foi demonstrado e se tornou público, com isso não sendo acatada.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se as propostas foram confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital, Após análise das Propostas das empresas decide que a empresa mais bem classificada, **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59, no Valor Global de 267.155,86 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, e também tendo cumprida todos os requisitos exigidos no edital.

Diante do parecer emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao Município cumpriu com todos parâmetros exigidos as seguintes empresas.

**Fornecedor 1º colocado:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012997 / Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos, conforme Projeto de Engenharia anexo a este Projeto Básico.	SERVIÇO	1,00	267.155,8600	267.155,86
Total 267.155,86				

**2º Colocado:** YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012997 / Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos, conforme Projeto de Engenharia anexo a este Projeto Básico.	SERVIÇO	1,00	285.138,5500	285.138,55
Total 285.138,55				

**Fornecedor 3º colocado:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012997 / Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos, conforme Projeto de Engenharia anexo a este Projeto Básico.	SERVIÇO	1,00	299.013,7400	299.013,74
Total 299.013,74				

Já as empresas **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.933.413/0001-07, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 37.883.801/0001-52 e CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 29.482.689/0001-10.** As propostas das cinco empresas citadas anteriormente foram analisadas pelo setor de engenharia onde foram encontradas inconsistências em todas elas com isso sendo consideradas desclassificadas.

Tendo a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **Valor Global de 267.155,86 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**,. Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art.3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

1º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 008/2021

– IDENTIFICAÇÃO

Tomada de Preço: 008/2021



**Obra:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos no município de Jardim do Seridó/RN.

**Data:** 10/03/2022

**Assunto:** Análise das propostas de preço das empresas habilitadas

– DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Análise das Proposta das Empresas empresas habilitadas no certame.

– CRITÉRIO DE ANÁLISE

Critério da inexecução, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;

A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;

Leis social

Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

Análise das composições de custos dos itens significativos.

LIMA JUNIOR:56600798491

EXPEDITO ARAUJO DE

Digitally signed by EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR:56600798491

Date: 2022.03.14 10:03:41 -03'00'

1

– PARECER

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

**Empresa 01 – YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76**

Quando da análise das composições de custos unitários dos itens significativos observamos que:

Os valores unitários de mão de obra estão iguais para todas as composições de custos. Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital este Setor de Engenharia emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pela empresa.

**Empresa 02 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87**

Quando da análise das composições de custos unitários dos itens significativos observamos que:

Os valores unitários de mão de obra estão iguais para todas as composições de custos. Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital este Setor de Engenharia emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pela empresa.

**Empresa 03 – AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59**

Quando da análise das composições de custos unitários dos itens significativos observamos que:

Os valores unitários de mão de obra estão iguais para todas as

EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR:56600798491

Digitally signed by EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR:56600798491

2

Date: 2022.03.14 10:03:56 -03'00'

composições de custos. Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital este Setor de Engenharia emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pela empresa.

**Empresa 04 – TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA / 21.933.413/0001-07**

A unidade de medida do item 1.1 (administração local), está divergindo do projeto básico.

Não apresentou a composição de encargos sociais descumprindo o item 8.1.7.4.

Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital este Setor de Engenharia emite parecer **DESAVORÁVEL** quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pela empresa.

**Empresa 05 – JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52**

Quando da análise das composições de custos unitários dos itens significativos observamos que:

Apresentou valores de mão de obras divergindo para o mesmo profissional. Exemplo: servente a empresa apresentou valores de R\$ 16,98 e R\$ 10,30; Pedreiro de R\$ 20,43 e R\$ 13,57.

Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital este Setor de Engenharia emite parecer **DESAVORÁVEL** quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pela empresa.

EXPEDITO ARAUJO DE Digitally signed by EXPEDITO

LIMA JUNIOR:56600798491

ARAUJO DE LIMA JUNIOR:56600798491

Date: 2022.03.14 10:04:07 -033'00'

**Empresa 06 – CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI / 29.482.689/0001-10**

Quando da análise das composições de custos unitários dos itens significativos observamos que:

Não apresentou a composição de encargos sociais descumprindo o item 8.1.7.4.

Apresentou valores de mão de obras divergindo para o mesmo profissional. Exemplo: servente a empresa apresentou valores de R\$ 15,73 e R\$ 15,48; Pedreiro de R\$ 18,97 e R\$ 20,93.

Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital este Setor de Engenharia emite parecer **DESFAVORÁVEL** quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pela empresa.

– CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o referido parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

LIMA JUNIOR:56600798491

EXPEDITO ARAUJO DE

Digitally signed by EXPEDITO ARAUJO

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DAE35ABD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal e correlatos”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos êxito.

**E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.****OBJETO:** Aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal e correlatos.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Ácido muriático, líquido fumegante, transparente, miscível em água, para limpeza de peças cerâmicas e calçadas		Litro	200		
02	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1000 ml.		Litro	5.000		
03	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 5 litros.		Unidade	1.000		
04	Álcool etílico 70° INPM, para uso de desinfecção, composição etanol, água deionizada e desnaturante, conforme exigência do Ministério da saúde, com 1000 ml.		Litro	6.000		
05	Álcool etílico hidratado comum, 92.8°, uso doméstico, unidade com 1000 ml.		Unidade	500		
06	Álcool etílico hidratado comum, 92.8°, uso doméstico, unidade com 500 ml.		Unidade	500		
07	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2000 ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear		Unidade	300		
08	Avental 90% pvc, tamanho: 48 x 68 cm.		Unidade	100		
09	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm.		Unidade	20		
10	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 07 litros, altura aproximada de 115mm, diâmetro aproximado de 240mm.		Unidade	20		
11	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros.		Unidade	50		
12	Balde para lixo com tampa, em plástico com capacidade de 100 litros.		Unidade	50		
13	Cesto para lixo em plástico telado (laterais Vazadas), formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 08 litros no mínimo.		Unidade	50		
14	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 60 litros no mínimo.		Unidade	50		
15	Creme dental adulto com flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, padrão ph entre 6.0 a 11.0, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g, sabor de menta.		Unidade	5.000		
16	Cupinicida em aerosol, incolor, em embalagem contendo 400 ml.		Unidade	50		
17	Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 2000 ml.		Unidade	2.000		
18	Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 500 ml.		Unidade	4.000		
19	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml.		Litro	100		
20	Desodorizador de ambiente tipo spray (aerosol), sem cfc – clorofluorcarbono, fragrâncias diversas, unidade com 400 ml.		Unidade	600		
21	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35 g, composição: paradichlorobenzeno, quartenario de amônia, essência lavanda e corante; embalagem em caixa individual.		Unidade	1.000		
22	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com “bico econômico”, padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 500 ml.		Unidade	1.000		
23	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com “bico econômico”, padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2000 ml.		Unidade	1.000		
24	Escova com cabo longo para cuspideira de dentista.		Unidade	20		
25	Escova dental adulto, media, macia, cores sortidas.		Unidade	5.000		
26	Escova dental infantil, macia, cores sortidas.		Unidade	5.000		

27	Escova para lavar roupa, corpo em madeira com cerdas em nylon, formato oval.		Unidade	50		
28	Espanador, material cerdas de sisal, cabo de madeira, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo do cabo de 20 cm.		Unidade	50		
29	Espunja de fibra sintética, multi uso, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm pacote com 04 unidades.		Pacote	800		
30	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade.		Unidade	500		
31	Fósforo, corpo em madeira, área de rascagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas.		Maço	300		
32	Frasco Pet Pequeno de 50ml Com Válvula Spray Multiuso		Unidade	600		
33	Frasco Pet 500 ml Com Gatilho Spray Borrifador, utilizado na desinfecção de ambiente		Unidade	100		
34	Gel dental infantil com flúor, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g/37ml, sabores variados.		Unidade	5.000		
35	Gel dental infantil sem flúor, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g/37ml, sabores variados.		Unidade	5.000		
36	Haste flexível (cotonetes), com ponta em algodão compacta na extremidade, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm, caixa com 75 unidades.		Caixa	50		
37	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml.		Unidade	100		
38	Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote com 08 unidades.		Pacote	600		
39	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml.		Unidade	200		
40	Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml.		Unidade	200		
41	Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante.		Par	1.500		
42	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g.		Pacote	300		
43	Pá coletora de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.		Unidade	50		
44	Palito de dente, roliço, de madeira, caixa com 100 unidades.		Caixa	100		
45	Palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 25 cm, pacote com 100 unidades.		Pacote	100		
46	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70 cm.		Unidade	600		
47	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm.		Unidade	300		
48	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades.		Pacote	500		
49	Papel higiênico folha dupla, branco, pacote com 08 rolos de 30 metros.		Pacote	1.500		
50	Papel higiênico neutro, branco, folha simples, medindo 30m x 10cm (cada) fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.		Fardo	500		
51	Papel toalha, branco, macio, sem perfume, picotado em folha dupla com aproximadamente 22x20 cm, 100% fibras celulósicas, não reciclado, com alta capacidade de absorção evitando o esfalamento quanto a impermeabilidade, gramatura mínima de 38g/m2, alvura, pacote com 02 rolos.		Pacote	5.000		
52	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, AA		Unidade	500		
53	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, tipo D		Unidade	250		
54	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, AAA		Unidade	500		
55	Polidor de alumínio, para limpar utensílios de alumínio, peças de ouro, prata e bronze, unidade com 500 ml.		Unidade	100		
56	Prendedor de roupas em madeira, formato retangular, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 08 cm, pacote com 12 unidades.		Pacote	100		
57	Querosene comum, 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.		Unidade	500		
58	Rodo de plástico, tamanho 30cm com cabo rosável		Unidade	200		
59	Rodo de plástico, tamanho 60cm com cabo rosável		Unidade	100		
60	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g.		Pacote	500		
61	Sabão em barra, multiuso, biodegradável, unidade com 500 g		Unidade	300		
62	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 500 g.		Pacote	1.500		
63	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 1000g.		Pacote	500		
64	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica resistente com 2000 ml.		Unidade	600		
65	Sabonete sólido perfumado, uso adulto, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90 g.		Unidade	100		
66	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	100		
67	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 30 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	200		
68	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 50 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	200		
69	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade de 100 litros, embalagem com 100 unidades.		Pacote	800		
70	Sacola plástica em polietileno, reforçada com alça medindo: 1,00 m x0,90 cm, para limpeza pública.		Unidade	5.000		
71	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com nylon e/ou palha, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.		Unidade	100		
72	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com nylon e/ou palha, sem cabo.		Unidade	100		
73	Vassoura com cerdas de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.		Unidade	300		
74	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10, base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata, com tafalhos de piaçava costurado a arame na base de madeira, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.		Unidade	200		
75	Vassoura de garrafa pet.		Unidade	600		
76	Vassoura medindo: 40 cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm.		Unidade	200		
77	Vassoura para sanitário com cerdas em nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm.		Unidade	100		
78	Vassoura tipo gari, reforçada, aproximadamente 60 cm, com cabo longo em madeira e cerpa de plástico		Unidade	100		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/E

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:F4F9723B

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS DE BUFFET**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO".

**E-mail para contato: setordedispensamjns@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com**

**OBJETO:** Serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de buffet, para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas, compreendendo: Preparo e fornecimento de 1000 salgadinhos (canudinhos, rosinhas, coxinhas, pastéis e barca); Salpicão; Escondidinho de macaxeira e carne de sol; Refrigerantes (coca-cola e guaraná); Sucos (acerola e abacaxi com hortelã); Água de coco; Água mineral; Garçom; Louças (pratos pequenos, talheres, copos e taças).	Unidade	01		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**33393DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 BOLSISTA MÚSICO-INSTRUMENTISTA E BOLSISTA MÚSICO MONITOR DE ENSINO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o projeto de bolsas de incentivo da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, convoca os candidatos aprovados para a vaga de Bolsista Músico-Instrumentista e Bolsista Músico Monitor de Ensino abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 18, 21, 22, 23 e 24 de março de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos no edital, para o ingresso nos cargos indicados. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - FLAUTA TRANSVERSAL - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	LARA CECILIA ALVES PEREIRA	APROVADO	10,0
2º	TALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	10,0
3º	JARDYELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	APROVADO	10,0
4º	RIVERSSON PAULO DOS SANTOS	APROVADO	9,0
CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - CLARINETE - 08 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	APROVADO	10,0
2º	JODSON JOUBERTH DOS SANTOS LUCIO	APROVADO	10,0
3º	CARLA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	APROVADO	6,0
4º	ANTONY TAIRONY DA SILVA	APROVADO	6,0
5º	KLEDYNA STEFFANNY BEZERRA DA SILVA	APROVADO	6,0
6º	JOÃO VICTOR MEDEIROS BEZERRA	APROVADO	5,5
7º	LISLÂNIA JAMYLLI ALMEIDA DA SILVA	APROVADO	5,1
8º	LÍVIA JAINNY GALDINO TEIXEIRA	APROVADO	5,1
CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - SAXOFONE - 07 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	APROVADO	10,0



2º	PEDRO HENRIQUE DAMÁSIO PINHEIRO	APROVADO	10,0
3º	JARDELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	APROVADO	10,0
4º	ERIKA CABRAL DE ALMEIDA	APROVADO	9,0
5º	THAYSSA KEWRY ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO	9,0
6º	LETÍCIA NEVES DE MEDEIROS	APROVADO	5,0
7º	LÍVIA JAINNY GALDINO TEIXEIRA	APROVADO	5,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TROMPA F - 03 VAGAS</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	JOÃO VICTOR ALVES	APROVADO	10,0
2º	PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	9,0
3º	FELIPE GABRIEL PEREIRA DA CRUZ	APROVADO	9,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TROMPETE - 04 VAGAS</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	JONATHAN SALUSTIANO SOARES	APROVADO	10,0
2º	ANA CLARA DE ARAÚJO SILVA	APROVADO	10,0
3º	JHARBELLY CLAUDIA DE SOUZA MATIAS	APROVADO	6,0
4º	JOALISON RODRIGUES NASCIMENTO	APROVADO	5,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TROMBONE - 04 VAGAS</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	JAMESON BRUNO FERNANDES DA SILVA ROCHA	APROVADO	8,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – EUFÔNIO - 02 VAGAS</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	ISRAEL RIBEIRO SILVA	APROVADO	10,0
2º	YASMIN XAVIER DA CONCEIÇÃO	APROVADO	5,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TUBA - 04 VAGAS</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	ALYSSON SÉRGIO FERNANDES SILVA	APROVADO	9,0
2º	MIKAEL GUSTAVO DE ARAÚJO	APROVADO	5,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - BATERIA E PERCUSSÃO - 04 VAGAS</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1º	ANDERSON ALVES DA CRUZ	APROVADO	10,0
2º	MIKAEL GUSTAVO DE ARAÚJO	APROVADO	9,0
3º	LETÍCIA NEVES DE MEDEIROS	APROVADO	7,0
4º	LEANDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA	APROVADO	7,0

<b>CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICO MONITOR- FLAUTA DOCE/FLAUTA TRANSVERSAL E LINGUAGEM MUSICAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1	IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA	APROVADO	9,7
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - PRÁTICAS DE CONJUNTO/LINGUAGEM MUSICAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1	IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA	APROVADO	9,7
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - CLARINETE/LINGUAGEM MUSICAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1	JOSÉ RIMELI MEDEIROS DE ALMEIDA	APROVADO	9,3
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - SAXOFONE/LINGUAGEM MUSICAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1	THAYSSA KEWRY ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO	9,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - TROMPETE E TROMPA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1	JONATHAN SALUSTIANO SOARES	APROVADO	9,0
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - TROMBONE, TUBA E EUFÔNIO</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1	ISRAEL RIBEIRO SILVA	APROVADO	8,9
<b>CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - BATERIA/PERCUSSÃO</b>			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO	NOTA
1	ANDERSON ALVES DA CRUZ	APROVADO	8,0

Jucurutu-RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de eleitor (maiores de 18 anos);
- Cumprimento das obrigações eleitorais (maiores de 18 anos);
- Cumprimento das obrigações militares (se homem – maior de 18 anos);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (maiores de 18 anos);
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 17 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9BE09EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 963, de 14 de outubro de 2019, concede reajuste salarial a servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 963, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Art. 1º.....

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de Procurador e Assessor Jurídico são fixados por lei própria. (NR)

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 963, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**Cargos de Nível Médio**

<b>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 1.692,00</b>
Atribuições: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes ao dia a dia do local de trabalho, além de outras atividades correlatas ao cargo.	

<b>Cargo: Assistente de Plenário</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 1.692,00</b>
Atribuições: Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais; manter o controle e registro dos processos destinados às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Executiva e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar ao Presidente da Câmara Municipal na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em Plenário; encaminhar à Assessoria de Imprensa as matérias destinadas à publicação; fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às Comissões; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas.	

<b>Cargo: Secretário Geral</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 1.980,00</b>
Atribuições: Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; recepcionar pessoas; procurar identificar-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	

<b>Cargo: Tesoureiro</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 1.980,00</b>
Atribuições: Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior.	

<b>Cargo: Assessor de Imprensa</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 1.692,00</b>
Atribuições: Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação; Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa; Realizar a encadernação e arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores; Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal; Organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal e providenciar a expedição de convites; Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal para o público em geral, conforme orientação e aprovação do Presidente; Elaborar os boletins informativos da Câmara e distribuí-los aos meios de comunicação; Intear-se de todas as notícias sobre a Câmara Municipal e levar ao conhecimento do Presidente; Executar outras tarefas afins.	

<b>Cargo: Assessor de Assuntos Institucionais</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 1.980,00</b>
Atribuições: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereação pelos edes; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outros.	

**Cargos de Nível Superior**

<b>Cargo: Assessor Fazendário</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 2.980,00</b>
Atribuições: I - Prestar assistência à Câmara em qualquer assunto que envolva matéria administrativa; II - Prestar assessoria especializada à Mesa Diretora da Câmara na elaboração e produção de atos estratégicos; III - Apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas; IV - Exercer outras atribuições correlatas.	

<b>Cargo: Contador</b>	<b>Vencimento básico: R\$ 2.980,00</b>
Atribuições: Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; administrar os tributos; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar, em cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte, diligenciando o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, para inserção no orçamento geral do município; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	

Cargo: <b>Controlador Interno</b>	Vencimento básico: <b>R\$ 2.280,00</b>
Atribuições: Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiantamento de viagem, emitindo parecer após a devida prestação de contas; identificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas e afins.	

(NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**33B9A293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 03030002/2022 EDITAL Nº 001/2022 - CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 001/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **março de 2022 até o próximo sorteio**.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO:** 21 de março de 2022.

**HORÁRIO:** às 10:00hs

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Planejamento

**PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO**

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
027/2022	EMANUEL JUNIOR DA SILVA
028/2022	DIEGO SANTOS DA SILVA
029/2022	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
030/2022	ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
031/2022	DEYWSON DA SILVA DANTAS
032/2022	JEFFERSON BRUNO FERREIRA LUCENA
033/2022	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA
034/2022	JOÃO BATISTA DE SOUZA
035/2022	DANIEL OLEGÁRIO DE ARAÚJO
036/2022	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES
037/2022	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
038/2022	EDNILDO RAMALHO DE ARAÚJO
039/2022	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
049/2022	FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO
057/2022	AILTON MARTINS
059/2022	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO

O sorteio público terá o seguinte regimento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CRENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CRENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CRENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de março de 2022 até o próximo sorteio.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2022.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**887D4297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18020001/2022**

Processo Administrativo nº 1211202101/2021  
Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios para ônibus, visando atender as demandas de manutenção da frota da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): <b>ELETRO PECAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>	Telefone: (84) 3211-1189	Email:
Endereço: Rua Almino Afonso, 83/5/7, RIBEIRA, CEP: 59.012-010 – NATAL /RN		
Representante: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO, CPF: 938.740.224-04		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>		R\$ 205.944,46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	PILKINGTON	1	UNIDADE	RS 2.500,00	RS 2.500,00
02	GUARNIÇÃO DO PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	UNIVERSAL	2	UNIDADE	RS 500,00	RS 1.000,00
03	JANELA LATERAL LADO DIREITO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	PILKINGTON	4	UNIDADE	RS 490,00	RS 1.960,00
04	RESERVATORIO DAGUA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	GONEL	2	UNIDADE	RS 350,00	RS 700,00
05	KIT DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	LUK	2	UNIDADE	RS 1.720,00	RS 3.440,00
06	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	FAG	2	UNIDADE	RS 253,79	RS 507,58
07	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	FAG	2	UNIDADE	RS 60,00	RS 120,00
08	RETENTOR DO PILOTO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	CORTECO	2	UNIDADE	RS 55,00	RS 110,00
09	CONJUNTO DE ROLAMENTO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	FAG	2	UNIDADE	RS 200,00	RS 400,00
10	BOMBA DE ÓLEO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	INDISA	2	UNIDADE	RS 709,18	RS 1.418,36
11	BOMBA DAGUA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	INDISA	2	UNIDADE	RS 410,10	RS 820,20
12	BICO INJETOR (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	MAGNETI MARELLI	8	UNIDADE	RS 1.919,89	RS 15.359,12
13	SENSOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	SIEMENS	2	UNIDADE	RS 210,10	RS 420,20
14	CATRACA MANUAL DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	MASTER	4	UNIDADE	RS 225,20	RS 900,80
15	POLIA TENSORA DA CORREIA LISA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	ROLTENS	2	UNIDADE	RS 220,00	RS 440,00
16	ISOLADOR DA BARRA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	SAMPEL	4	UNIDADE	RS 40,00	RS 160,00
17	ROLAMENTO DO CARDAN (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	FAG	3	UNIDADE	RS 120,00	RS 360,00
18	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA POLY-V (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	INA	6	UNIDADE	RS 58,50	RS 351,00
19	CUICA DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	WABCO	6	UNIDADE	RS 441,10	RS 2.646,60
20	COXIM SUPERIOR DO TIRANTE (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	SAMPEL	6	UNIDADE	RS 33,00	RS 198,00
21	COXIM INFERIOR DO TIRANTE (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	SAMPEL	6	UNIDADE	RS 20,00	RS 120,00
22	IMPULSOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	ZEN	2	UNIDADE	RS 180,09	RS 360,18
23	AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	PERFECT SYSTEM	6	UNIDADE	RS 494,12	RS 2.964,72
24	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	PERFECT SYSTEM	6	UNIDADE	RS 528,14	RS 3.168,84
25	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	SAMPEL	12	UNIDADE	RS 22,00	RS 264,00
26	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	SAMPEL	12	UNIDADE	RS 26,30	RS 315,60
27	JOGO DE LONAS DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	LONAFLEX	4	UNIDADE	RS 252,90	RS 1.011,60
28	REGULADORA DE PRESSÃO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	KNORR	4	UNIDADE	RS 161,01	RS 644,04
29	COXIM DO MOTOR TRASEIRO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	MONBESANI	4	UNIDADE	RS 185,10	RS 740,40
30	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	VARGAS	4	UNIDADE	RS 237,30	RS 949,20
31	DISCO DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	HIPPER FREIOS	6	UNIDADE	RS 402,10	RS 2.412,60
32	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	LONAFLEX	4	UNIDADE	RS 175,10	RS 700,40
33	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	INA	4	UNIDADE	RS 179,01	RS 716,04
34	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	INA	4	UNIDADE	RS 180,20	RS 720,80
35	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	ALBARUS SPICE	6	UNIDADE	RS 186,10	RS 1.116,60
36	PIVO DE SUSPENSÃO (ÔNIBUS VOLARE EURO V)	VOLDA	4	UNIDADE	RS 520,99	RS 2.083,96
37	REPARO DO SERVO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS MB OF 1519)	ORIGINAL	2	UNIDADE	RS 284,00	RS 568,00
38	CORPO PNEUMÁTICO DO SERVO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS MB OF 1519)	ORIGINAL	2	UNIDADE	RS 410,09	RS 820,18
39	CILINDRO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS MB OF 1519)	LUK	1	UNIDADE	RS 291,90	RS 291,90
40	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS MB OF 1519)	SULCARBON	2	UNIDADE	RS 52,50	RS 105,00
41	BOMBA DE ÓLEO (ÔNIBUS MB OF 1519)	INDISA	1	UNIDADE	RS 770,12	RS 770,12
42	CRUZETA DE TRANSMISSÃO (ÔNIBUS MB OF 1519)	ALBARUS SPICE	4	UNIDADE	RS 138,88	RS 555,52
43	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO (ÔNIBUS MB OF 1519)	SAMPEL	4	UNIDADE	RS 180,20	RS 720,80
44	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (ÔNIBUS MB OF 1519)	CORTECO	4	UNIDADE	RS 52,10	RS 208,40
45	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS MB OF 1519)	VOLDA	2	UNIDADE	RS 132,11	RS 264,22
46	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO (ÔNIBUS MB OF 1519)	VOLDA	2	UNIDADE	RS 132,11	RS 264,22



47	CILINDRO DE RODA (ÔNIBUS MB OF 1519)	CONTROLIL	4	UNIDADE	RS 191,50	RS 766,00
48	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ÔNIBUS MB OF 1519)	HIPPER FREIOS	2	UNIDADE	RS 980,11	RS 1.960,22
49	TENSOR DA CORREIA POLY-V (ÔNIBUS MB OF 1519)	ROLTENS	2	UNIDADE	RS 353,35	RS 706,70
50	POLIA DO ALTERNADOR (ÔNIBUS MB OF 1519)	COBRA	2	UNIDADE	RS 137,29	RS 274,58
51	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO (ÔNIBUS MB OF 1519)	FAG	2	UNIDADE	RS 366,90	RS 733,80
52	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS MB OF 1519)	FAG	2	UNIDADE	RS 413,20	RS 826,40
53	BOMBA DAGUA (ÔNIBUS MB OF 1519)	INDISA	2	UNIDADE	RS 542,10	RS 1.084,20
54	RADIADOR (ÔNIBUS MB OF 1519)	VISCONDE	1	UNIDADE	RS 3.170,66	RS 3.170,66
55	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (ÔNIBUS MB OF 1519)BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (ÔNIBUS MB OF 1519)	SAMPEL	4	UNIDADE	RS 30,95	RS 123,80
56	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS MB OF 1519)	PERFECT SYSTEM	4	UNIDADE	RS 348,11	RS 1.392,44
57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA (ÔNIBUS MB OF 1519)	INA	4	UNIDADE	RS 155,09	RS 620,36
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA (ÔNIBUS MB OF 1519)	INA	4	UNIDADE	RS 174,13	RS 696,52
59	CATRACA DE FREIO (ÔNIBUS MB OF 1519)	MASTER	4	UNIDADE	RS 325,00	RS 1.300,00
60	AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS MB OF 1519)	PERFECT SYSTEM	2	UNIDADE	RS 457,90	RS 915,80
61	BARRA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS MB OF 1519)	VOLDA	2	UNIDADE	RS 909,08	RS 1.818,16
62	VIDRO LATERAL FIXO (ÔNIBUS MB OF 1519)	PILKINGTON	2	UNIDADE	RS 511,95	RS 1.023,90
63	VIDRO LATERAL MÓVEL (ÔNIBUS MB OF 1519)	PILKINGTON	2	UNIDADE	RS 465,18	RS 930,36
64	PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS MB OF 1519)	PILKINGTON	1	UNIDADE	RS 2.803,45	RS 2.803,45
65	JOGOS DE LONAS DE FREIO TRASEIRO (ÔNIBUS MB OF 1519)	LONAFLEX	4	UNIDADE	RS 337,13	RS 1.348,52
66	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (ÔNIBUS MB OF 1519)	SKF	4	UNIDADE	RS 316,00	RS 1.264,00
67	KIT DE EMBREAGEM (ÔNIBUS MB OF 1519)	LUK	1	UNIDADE	RS 988,11	RS 988,11
68	CORREIA DO ALTERNADOR (ÔNIBUS MB OF 1519)	CONTINTEC	5	UNIDADE	RS 82,05	RS 410,25
69	CORREIA DO MOTOR (ÔNIBUS MB OF 1519)	CONTINTEC	5	UNIDADE	RS 95,12	RS 475,60
70	JUNTA DO CABEÇOTE (ÔNIBUS MB OF 1519)	SABO	2	UNIDADE	RS 172,61	RS 345,22
71	BICO INJETOR (ÔNIBUS MB OF 1519)	MAGNETI MARELLI	8	UNIDADE	RS 959,52	RS 7.676,16
72	SENSOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL (ÔNIBUS MB OF 1519)	SIEMENS	2	UNIDADE	RS 427,30	RS 854,60
73	BOMBA INJETORA (ÔNIBUS MB OF 1519)	BOSCH	1	UNIDADE	RS 3.718,00	RS 3.718,00
74	INTERRUPTOR DA LUZ DE RE (ÔNIBUS VW 15.190)	3RHO	7	UNIDADE	RS 51,50	RS 360,50
75	EMBREAGEM VISCOSA (ÔNIBUS VW 15.190)	MODEFER	2	UNIDADE	RS 1.220,15	RS 2.440,30
76	SENSOR DE TEMPERATURA (ÔNIBUS VW 15.190)	IGUAÇU	4	UNIDADE	RS 90,50	RS 362,00
77	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW 15.190)	SAMPEL	20	UNIDADE	RS 45,00	RS 900,00
78	COPO DO FILTRO SEDIMENTADOR (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	7	UNIDADE	RS 104,10	RS 728,70
79	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	7	UNIDADE	RS 129,10	RS 903,70
80	BOIA DO TAQUE DE COMBUSTIVEL (ÔNIBUS VW 15.190)	SIEMENS	4	UNIDADE	RS 135,00	RS 540,00
81	VALVULA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	2	UNIDADE	RS 625,00	RS 1.250,00
82	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO (ÔNIBUS VW 15.190)	GONEL	4	UNIDADE	RS 237,01	RS 948,04
83	SUPORTE DO ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW 15.190)	SUPORTE REI	6	UNIDADE	RS 132,99	RS 797,94
84	CHAPA DO ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	6	UNIDADE	RS 24,00	RS 144,00
85	REPARO COMPLETO DA ALAVANCA DE CAMBIO (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	4	UNIDADE	RS 185,01	RS 740,04
86	COIFA DA ALAVANCA DE MARCHA (ÔNIBUS VW 15.190)	KIT CIA	4	UNIDADE	RS 116,70	RS 466,80
87	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO (ÔNIBUS VW 15.190)	SPALL	10	UNIDADE	RS 25,00	RS 250,00
88	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (ÔNIBUS VW 15.190)	ALBARUS SPICE	8	UNIDADE	RS 149,00	RS 1.192,00
89	ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW 15.190)	ALBARUS SPICE	14	UNIDADE	RS 199,90	RS 2.798,60
90	BATERIA DE 150 AMPERES (ÔNIBUS VW 15.190)	YOKOHAMA	4	UNIDADE	RS 867,10	RS 3.468,40
91	IMPULSOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VW 15.190)	ZEN	4	UNIDADE	RS 305,10	RS 1.220,40
92	REGULADOR DE VOLTAGEM (ÔNIBUS VW 15.190)	ZEN	5	UNIDADE	RS 215,20	RS 1.076,00
93	ROTOR DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW 15.190)	ZEN	2	UNIDADE	RS 789,00	RS 1.578,00
94	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW 15.190)	SKF	4	UNIDADE	RS 142,90	RS 571,60
95	ESTATOR DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW 15.190)	ZEN	2	UNIDADE	RS 557,10	RS 1.114,20
96	SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VW 15.190) SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VW 15.190)	ZEN	2	UNIDADE	RS 494,10	RS 988,20
97	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA (ÔNIBUS VW 15.190)	VOLDA	2	UNIDADE	RS 1.556,50	RS 3.113,00
98	GARFO DO CAMBIO (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	4	UNIDADE	RS 274,10	RS 1.096,40
99	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ÔNIBUS VW 15.190)	HIPPER FREIOS	8	UNIDADE	RS 760,11	RS 6.080,88
100	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ÔNIBUS VW 15.190)	HIPPER FREIOS	8	UNIDADE	RS 742,00	RS 5.936,00
101	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA (ÔNIBUS VW 15.190)	SKF	6	UNIDADE	RS 248,20	RS 1.489,20
102	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA (ÔNIBUS VW 15.190)	SKF	6	UNIDADE	RS 175,30	RS 1.051,80
103	KIT DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VW 15.190)	LUK	3	UNIDADE	RS 2.530,00	RS 7.590,00
104	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (ÔNIBUS VW 15.190)	FAG	6	UNIDADE	RS 387,77	RS 2.326,62
105	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW 15.190)	PERFECT SYSTEM	6	UNIDADE	RS 447,10	RS 2.682,60
106	AMORTECEDOR TRASEIRO (ÔNIBUS VW 15.190)	PERFECT SYSTEM	6	UNIDADE	RS 447,02	RS 2.682,12
107	RADIADOR (ÔNIBUS VW 15.190)	VISCONDE	2	UNIDADE	RS 3.671,09	RS 7.342,18
108	BOMBA DAGUA (ÔNIBUS VW 15.190)	INDISA	2	UNIDADE	RS 265,55	RS 531,10
109	BOMBA DE OLEO (ÔNIBUS VW 15.190)	INDISA	2	UNIDADE	RS 940,13	RS 1.880,26
110	CORREIA DO MOTOR (ÔNIBUS VW 15.190)	GATES	13	UNIDADE	RS 171,10	RS 2.224,30
111	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRA (ÔNIBUS VW 15.190)	LONAFLEX	8	UNIDADE	RS 220,18	RS 1.761,44
112	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA (ÔNIBUS VW 15.190)	LONAFLEX	8	UNIDADE	RS 522,18	RS 4.177,44
113	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO (ÔNIBUS VW 15.190)	VOLDA	4	UNIDADE	RS 188,10	RS 752,40
114	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VW 15.190)	VOLDA	4	UNIDADE	RS 188,10	RS 752,40
115	DUTO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO (ÔNIBUS VW 15.190)	JAMAICA	4	UNIDADE	RS 393,12	RS 1.572,48
116	BICO INJETOR (ÔNIBUS VW 15.190)	MAGNETI MARELLI	10	UNIDADE	RS 1.630,99	RS 16.309,90
117	ESPOLETA DO BLOCO (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	16	UNIDADE	RS 37,12	RS 593,92
118	JOGO DE JUNTA DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	8	UNIDADE	RS 117,51	RS 940,08
119	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW 15.190)	BOSCH	10	UNIDADE	RS 395,88	RS 3.958,80
120	BOMBA DE ENGRENAGEM (ÔNIBUS VW 15.190)	ORIGINAL	1	UNIDADE	RS 588,01	RS 588,01
121	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (ÔNIBUS VW 15.190)	SABO	1	UNIDADE	RS 1.325,00	RS 1.325,00
122	VIDRO LATERAL FIXO (ÔNIBUS VW 15.190)	PILKINGTON	4	UNIDADE	RS 524,00	RS 2.096,00
123	VIDRO LATERAL MÓVEL (ÔNIBUS VW 15.190)	PILKINGTON	4	UNIDADE	RS 461,15	RS 1.844,60
124	PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VW 15.190)	PILKINGTON	1	UNIDADE	RS 3.509,10	RS 3.509,10
<b>TOTAL</b>						<b>RS 205.944,46</b>

Importa a presente em R\$ 205.944,46 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 07/02/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
**Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador**

**Maria do Socorro Araújo Furtado**

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 1FE65B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01020001/2022**

Processo Administrativo nº 2812202101/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): JESSICA LARISSA FERNANDES		
CNPJ: 37.750.976/0001-91	Telefone: (84) 8832-8562	Email: fernandesdistribuidora.rn@hotmail.com
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 77, Bela Vista, CEP: 59.280-000 – MACAIBA/RN		
Representante: JESSICA LARISSA FERNANDES, CPF: 099.475.214-85		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>		<b>R\$ 307.519,85</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<b>Batata Frita Palha:</b> De 1ª Qualidade Inteira, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	SCRUCH	200	PCT	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
14	<b>Caldo De Galinha:</b> Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	ARISCO	1000	CX	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
15	<b>Caldo De Carne</b> Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	ARISCO	1000	CX	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
19	<b>Colorífico:</b> Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CORINGA	1000	PCT	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
48	<b>Alface:</b> In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	500	MH	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
49	<b>Alho:</b> In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvida, Com Bulbos Curados.	IN NATURA	400	KG	R\$ 24,38	R\$ 9.752,00
50	<b>Abacaxi</b> Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	600	KG	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
51	<b>Abóbora:</b> Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	500	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
52	<b>Batata Doce:</b> Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	750	KG	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
53	<b>Beterraba:</b> De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	120	KG	R\$ 4,98	R\$ 597,60
54	<b>Banana Prata:</b> Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	1500	KG	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
55	<b>Batata Inglesa:</b> De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	750	KG	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
56	<b>Cebola:</b> Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	IN NATURA	900	KG	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
57	<b>Cebolinha:</b> Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	IN NATURA	200	MÇ	R\$ 2,48	R\$ 496,00
58	<b>Chuchu:</b> Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	500	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
59	<b>Coentro:</b> Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	IN NATURA	350	MÇ	R\$ 2,48	R\$ 868,00
60	<b> Cenoura:</b> Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	800	KG	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
61	<b>Goiaba:</b> Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	IN NATURA	400	KG	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00

62	<b>Laranja Péra:</b> Laranja Péra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA	1500	KG	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
63	<b>Limão:</b> Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA	325	KG	R\$ 4,25	R\$ 1.381,25
64	<b>Mamão:</b> Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	500	KG	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
65	<b>Maracujá:</b> Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Colorações Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes.	IN NATURA	400	KG	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
66	<b>Melão:</b> Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	400	KG	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
67	<b>Macaxeira:</b> Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	IN NATURA	500	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
68	<b>Maça:</b> Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	400	KG	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
70	<b>Pimenta Do Reino:</b> Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	IN NATURA	25	PCT	R\$ 4,98	R\$ 124,50
71	<b>Pimentão Verde:</b> Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	120	KG	R\$ 5,55	R\$ 666,00
72	<b>Repolho Branco:</b> Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	350	KG	R\$ 4,36	R\$ 1.526,00
73	<b>Tomate:</b> Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	750	KG	R\$ 4,85	R\$ 3.637,50
74	<b>Uva:</b> Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	400	KG	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
75	<b>Carne Bovina Charqueada:</b> Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	CAICO	750	KG	R\$ 22,48	R\$ 16.860,00
76	<b>Carne Bovina Moída:</b> Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BOI FORTE	1500	KG	R\$ 18,97	R\$ 28.455,00
77	<b>Carne Bovina Sem Osso:</b> Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	BOI FORTE	1000	KG	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
78	<b>Carne Bovina Com Osso:</b> Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	BOI FORTE	750	KG	R\$ 25,38	R\$ 19.035,00
79	<b>Carne Bovina Magra (Musculo):</b> Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	BOI FORTE	1500	KG	R\$ 25,88	R\$ 38.820,00
80	<b>Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.</b>	BOI FORTE	250	KG	R\$ 38,90	R\$ 9.725,00
81	<b>Costela Bovina:</b> Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BOI FORTE	600	KG	R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
82	<b>Filé De Peixe Merluza:</b> Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PESCADOS DA CRUZ	200	KG	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
85	<b>Peixe Em Posta:</b> Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PESCADOS DA CRUZ	200	KG	R\$ 25,48	R\$ 5.096,00
86	<b>Polpa De Fruta, Uva:</b> Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em	DFRUT	450	KG	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00

	Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
87	<b>Polpa De Fruta, Cajá:</b> Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	450	KG	R\$ 9,90	R\$ 4.455,00
88	<b>Polpa De Fruta, Acerola:</b> Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	450	KG	R\$ 7,90	R\$ 3.555,00
89	<b>Polpa De Fruta, Goiaba:</b> Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	450	KG	R\$ 7,90	R\$ 3.555,00
90	<b>Ovos:</b> Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	VITAGEMA	400	BDJ	R\$ 15,40	R\$ 6.160,00
91	<b>Pão Seda:</b> Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CIANORTE	2000	PCT	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
92	<b>Pão De Forma:</b> Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CIANORTE	1000	PCT	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
93	<b>Queijo Ralado:</b> Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	VIGOR	100	PCT	R\$ 3,98	R\$ 398,00
94	<b>Queijo De Coalho:</b> Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	JUCURUTU	100	KG	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
95	<b>Queijo De Manteiga:</b> Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	JUCURUTU	100	KG	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
96	<b>Queijo Mussarela:</b> Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	OLGA	150	KG	R\$ 29,38	R\$ 4.407,00
97	<b>Presunto Fatiado:</b> Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxicos, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	SADIA	100	KG	R\$ 27,88	R\$ 2.788,00
98	<b>Salsicha:</b> De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	SADIA	200	KG	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
101	<b>Pão Francês-</b> Tamanho médio, pesando 50g	CIANORTE	600	UND	R\$ 0,59	R\$ 354,00
103	<b>Requeijão Cremoso tradicional 200g-</b> Leite pasteurizado, creme de leite, mix proteico (concentrado proteico de soro de leite e concentrado proteico de leite, estabilizantes: tetrapirofosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio e tripilfosfato de sódio, sal, cloreto de cálcio, conservantes: sorbato de potássio e nisina, acidulante: ácido láctico, enzima coagulante, fermento lácteo.	VIGOR	50	UND	R\$ 4,98	R\$ 249,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 307.519,85

Importa a presente em R\$ 307.519,85 (trezentos e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/01/2022.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Jessica Larissa Fernandes**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:4E950C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01020002/2022**

Processo Administrativo nº 2812202101/2021  
Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 10.561.980/0001-55	Telefone: (84) 9920-1545	Email: irmaoliveira2@hotmail.com
Endereço: Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-585 – NATAL/RN		
Representante: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRAS, CPF: 030.814.844-48		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>	R\$ 231.847,00	



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Achocolatado:</b> Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CEREALI	800	PCT	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
02	<b>Açúcar:</b> Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CONQUISTA	4500	KG	R\$ 3,53	R\$ 15.885,00
03	<b>Amido De Milho:</b> Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isenta De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Leveira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	MILHENA	600	CX	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
04	<b>Arroz Parbolizado:</b> Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	MAIORAL	4000	KG	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
05	<b>Arroz Polido:</b> Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	MAIORAL	2500	KG	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
06	<b>Aveia Em Flocos:</b> Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	NUTRY	400	UND	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
08	<b>Bebida Láctea:</b> Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	BABIGUT	500	PCT	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
09	<b>Biscoito Doce:</b> Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITAMASSA	4500	PCT	R\$ 3,87	R\$ 17.415,00
10	<b>Biscoito Recheado Sabores Diversos:</b> Composição básica: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem c/ 130GRS em sacos plásticos impermeável lacrado c/ identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSA	300	PCT	R\$ 2,02	R\$ 606,00
11	<b>Biscoito Salgado:</b> Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITAMASSA	4500	PCT	R\$ 3,47	R\$ 15.615,00
12	<b>Bolacha Amanteigada salgada-</b> Embalagem c/ 300g deve estar íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto	SÓMASSAS	800	UND	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
13	<b>Café Moído:</b> Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	ÍCLA	1000	PCT	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
16	<b>Canjiquinha de milho-</b> Caixa 200g, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal, aromatizante	SÃO BRAZ	300	CX	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
17	<b>Chá Em Sache:</b> Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	MARATÁ	200	CX	R\$ 4,15	R\$ 830,00
18	<b>Creme De Leite:</b> Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	BETÂNIA	800	CX	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
20	<b>Cominho Em Pó:</b> Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	REI DE OURO	500	PCT	R\$ 1,13	R\$ 565,00
21	<b>Doce Em Lata:</b> Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	POTIGUAR	500	UND	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
22	<b>Ervilha Verde:</b> Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	FUGINI	200	LT	R\$ 2,94	R\$ 588,00
23	<b>Fubá em Flocos:</b> Tipo floção, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FORTMILHO	4500	PCT	R\$ 1,92	R\$ 8.640,00
24	<b>Farinha De Mandioca:</b> Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	CURIMATAÚ	1000	KG	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
25	<b>Farinha Láctea:</b> Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes. Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpos Não Violados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	NUTRY	500	UND	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
26	<b>Farinha De Trigo Com Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FINNA	500	KG	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
27	<b>Farinha De Trigo Sem Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E	FINNA	500	KG	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00

	Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.					
28	<b>Feijão Carioca:</b> Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	DONA MARIQUINHA	700	KG	R\$ 7,21	R\$ 5.047,00
29	<b>Feijão Preto:</b> Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	DONA MARIQUINHA	700	KG	R\$ 8,05	R\$ 5.635,00
30	<b>Goma De Mandioca:</b> Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	BREJEIRINHA	500	KG	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
31	<b>Leite Condensado:</b> Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	BETÂNIA	400	CX	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
32	<b>Leite Em Pó Integral:</b> Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BETÂNIA	4000	PCT	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00
33	<b>Leite Zero Lactose:</b> Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BETÂNIA	100	PCT	R\$ 5,10	R\$ 510,00
34	<b>Leite De Soja:</b> Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	SOY+	100	PCT	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
35	<b>Maionese:</b> Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarela Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FUGINI	200	CX	R\$ 2,73	R\$ 546,00
36	<b>Margarina:</b> Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CLAYBON	800	PT	R\$ 4,78	R\$ 3.824,00
37	<b>Milho Verde:</b> Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispõe E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	FUGINI	500	LT	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
38	<b>Molho De Tomate:</b> Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	FUGINI	350	PCT	R\$ 2,75	R\$ 962,50
39	<b>Macarrão Tipo Espaguete:</b> Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	BONSABOR	2000	PCT	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
40	<b>Óleo Soja:</b> Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900 ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CONCÓRDIA	500	FR	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
41	<b>Proteína Texturizada De Soja:</b> Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SUPRESOY	500	PCT	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
42	<b>Rapadura:</b> Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	ESPERANÇA	400	UND	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
43	<b>Refrigerante:</b> A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	INDAÍÁ	500	GF	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
44	<b>Sal:</b> Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	INVICTO	300	PCT	R\$ 0,88	R\$ 264,00
45	<b>Sardinha Ao Molho De Tomate:</b> Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PESCADOR	1500	LT	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
46	<b>Tempero Completo:</b> Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	PILÃO	300	UND	R\$ 1,69	R\$ 507,00
47	<b>Vinagre:</b> Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	REGINA	400	FR	R\$ 1,69	R\$ 676,00
69	<b>Milho Para Mungunzá:</b> Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto	REI DE OURO	1000	PCT	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00

	Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requiritante.					
83	<b>Frango (Peito):</b> Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AVEBOM	2000	KG	R\$ 14,15	R\$ 28.300,00
84	<b>Frango (Coxa E Sobrecoxa):</b> Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AVEBOM	1000	KG	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
99	<b>Tempero Completo Pó Pronto-</b> 12 Sachês de 60g cada. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	KITANO	200	UND	R\$ 3,92	R\$ 784,00
100	<b>Cremsgema-</b> Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional.	CREMOGEMA	200	UND	R\$ 4,83	R\$ 966,00
102	<b>Azeitona Vidro 500g-</b> Azeitonas verdes, água e sal, acidulantes, ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Sem glúten.	RIVOLI	50	UND	R\$ 16,95	R\$ 847,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 231.847,00</b>

Importa a presente em R\$ 231.847,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/01/2022.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Silvestre Chagas de Oliveiras**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:5694ED30**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 ERRO FORMAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
16	404051-3	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	SIM
17	404556-9	MARIA DAS VITORIAS OLEGARIO DA SILVA COSTA	SIM
18	404570-5	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	SIM
19	404522-3	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	SIM
20	404552-7	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	SIM
21	404271-0	MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA PAULINO	SIM
22	404119-2	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	SIM
23	404523-9	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	SIM
24	404254-7	ROBERTO MACEDO FERREIRA	SIM
25	404318-4	MARIA DAS VITORIAS MATOS	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA– SME - 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	404594-6	JANAILSON FERREIRA	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– SME - 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	404395-4	YASMIN AYANE DOS SANTOS E SILVA ARAUJO	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7A84C839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 014/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 014/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Abril de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2135	José Waltercio Silva de Carvalho	Secretaria Municipal de Assistência	2021/2022	Orientador Social	01.04.2022 30.04.2022
Nº 460	Wagner José de Lima Silva	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	01.04.2022 30.04.2022
Nº 2097	Maria Josenilda Nunes Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	ASG	07.04.2022 06.05.2022
Nº 2259	Maria Raise Macêdo da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Inspetora	07.04.2022 06.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**26D96DA4



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do recurso extraordinário para incremento na execução das ações socioassistenciais previsto na portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 872/2018,

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, nos termos da Ata nº 03/2022 o Plano de Aplicação da gestão municipal dos recursos extraordinários previsto na Portaria 751/2022, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO DA PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022							
BLOCO	VALOR DISPONIVEL	PISO	CLASSE DESPESA	DA	DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES	VALORES	
						PARCIAL	TOTAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 28.400,00	PBF Piso Básico (PAIF) PBV Piso Básico Variável (SCFV) Fonte: 16600000 Conta: 322385	Material de Consumo		Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 15.000,00	R\$ 28.400,00
					Folha de pagamento	R\$ 13.400,00	

PLANO DE APLICAÇÃO DA PSE-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022				
BLOCO	PISO	SERVIÇO	VALOR	PLANO DE APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Fixo de Média Complexidade (PFMC) Fonte: 16600000 Conta: 341657	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	R\$ 6.500,00	R\$6.500,00 - Pagamento da equipe de referencia do CREAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA PSE-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022				
BLOCO	PISO	SERVIÇO	VALOR	PLANO DE APLICAÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Piso Fixo de Alta Complexidade(PACI) Fonte: 16600000 Conta: 341657	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00 - Transferência para OSC executante do serviço na modalidade Abrigo Institucional

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Nísia Floresta – RN, 09 de março de 2022.**

**JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BDFA43A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.888/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Ata de Registro de Preços nº 11/2022

Data de assinatura: 16/03/2022

Vigência: 16/03/2022 a 15/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: <b>STRADA VEICULOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.800.974/0001-07</b>	Telefone: <b>(84) 9 9984-0902</b>	E-mail: <b>joaoaureliodiniz@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Rodrigues Alves, nº 1455, bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-060</b>		
Representante: <b>João Aurélio Diniz</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0019800 - Veículo de transporte não especializado; tração 4x4; tipo "pick-up" com cabina dupla; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, não permanente; cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro; Motor: Diesel; Potência mínima: 180 CV (NBR); Direção: elétrica; Capacidade de carga total (mínimo) – PBT 2.788 kg; totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Compartimento de carga; Caçamba original de fábrica; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis antineblina; Protetor de Carter e sistema de tração 01; Trava elétrica para as portas; Alarme; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes; Sistema de ar condicionado original de fábrica; Som original de Fábrica; Sistema de monitoramento eletrônico (GPS); Sensor de estacionamento.	Unidade	1	200.000,00	200.000,00

**VALOR TOTAL (R\$): 200.000,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**6520EB24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.888/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Ata de Registro de Preços nº 10/2022

Data de assinatura: 16/03/2022

Vigência: 16/03/2022 a 15/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>M V AZEREDO COSTA EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>19.180.210/0001-37</b>	Telefone: <b>062 99158-4718</b>	E-mail: <b>brprimecomercial@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AV. Goiás, S/N, Quadra 65, Lote 11ª, Setor Central, Fazenda Nova/ GO, CEP: 76.220-000</b>		
Representante: <b>Bruno Araújo Navega</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0019729 - Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 cadeirante) com especificações mínimas: Capacidade total mínimo 10 pessoas, com acessibilidade para cadeirante, veículo 0 KM, seguir resolução CONTRAN 316/09, combustível diesel, direção hidráulica, distância entre eixos de no mínimo 3665 mm, TV com kit multimídia, câmbio manual, tração 4x2 e potência mínima de 130 CV.	Unidade	1	305.000,00	305.000,00

**VALOR TOTAL (R\$): 305.000,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**16839449

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 016/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva		
CARGO: Motorista		
MATRÍCULA: 120559-5		
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 10:00 h da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR JAILSON PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL, NA CIDADE DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.		

O CONDUTOR É O SERVIDOR WILLAMY DE SOUZA SILVA CPF 0.40.733.944-28			
PERÍODO: 25/02/2022			
DESTINO: CAICÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 25 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:** 1E13D958

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 017/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DE: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUIR JOICE PRISCILA DOS SANTOS SOUZA CPF 706.373.414-81 E ANA HELOISA DE OLIVEIRA CASTROS CPF 710.318.944-56 PARA O AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NATAL – RN PARA QUE OS MESMOS PUDESSEM SE DESLOCAR PARA SÃO PAULO – SP, PARA TRABALHAR UMA VEZ QUE NA CIDADE DE PARELHAS – RN, ESTES SE ENCONTRAVAM NUMA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE EMPREGO. O CONDUTOR É O SERVIDOR WILLAMY DE SOUZA SILVA CPF 0.40.733.944-28			
PERÍODO: 08/03/2022			
DESTINO: NATAL, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 8 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:** 6A183079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 442/2022 DISPENSA Nº 07/2022 CONTRATO Nº 53/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 442/2022

Dispensa nº 07/2022

Contrato nº 53/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA CENRTO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 15/02/2022.

Vigência: 15/02/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI**. Representante: LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		6.349,00	19.047,00
02	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS/CADA		7.035,20	21.105,60
03	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) VIGILANTES NOTURNOS PARA SEGURANÇA DO CENTRO COVID, COM DURAÇÃO 12 HORAS/DIA.		6.751,32	20.253,96
04	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		3.517,60	10.552,80
Total: R\$ 70.959,36						

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 1B39C48F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 442/2022 DISPENSA Nº 07/2022 CONTRATO Nº 54/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 442/2022

Dispensa nº 07/2022

Contrato nº 54/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA O CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 09/02/2022.

Vigência: 09/02/2022 até 09/05/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **R L DA SILVA ROSAS**. Representante: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
05	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		32.000,00	96.000,00
<b>Total:</b>						96.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** E933DA6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 21 PROCESSO Nº 963/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RESTAURAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DA SAÚDE.****JUSTIFICATIVA:**

O processo de despesa faz-se necessário tendo em vista a necessidade da restauração do ônibus da saúde, de placa SD 0536, que faz parte do patrimônio público do Município de Parelhas e que se encontra a mais de 10 anos desativado. Com a restauração da estrutura interna dos consultórios, poderão ser realizados atendimentos ambulatoriais e principalmente odontológicos em comunidades rurais longínquas, que não disponibilizam de equipamentos mínimos para esse tipo de serviço, bem como a possibilidade de desenvolver um programa voltado ao atendimento dos trabalhadores, que não podem se ausentar do seu local de trabalho.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
Vendedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
01	1,00	PC	0020895 - 33213 ROLAMENTO RODA DIANT INT - TKN		190,62	190,62
02	2,00	PC	0020896 - ROLAMENTO RODA MB1313		110,70	221,40
03	2,00	UND	0020897 - RETEN 02049 RODA DIANT MB 1313 A 1620 0X		45,36	90,72
04	2,00	UND	0020898 - TEXACO GRAXA MARFAK MP-2 1 KG		50,22	100,44
05	2,00	UND	0020899 - CUICAO FREIO 30X30		401,22	802,44
06	1,00	PC	0020900 - PARAFUSO OCO RETORNO DUPLO M16X1,5X46 P/		25,38	25,38
07	1,00	UND	0020901 - BATERIA YOKOHAMA PREMIUM YP 150 MCD		1.102,68	1.102,68
08	2,00	UND	0020902 - DIAFRAGMA CUICA FREIO AR "8" N-008 421.2		25,38	50,76
09	2,00	PC	0020903 - RELE AUXILIAR DNI0140		18,09	36,18
10	15,00	UND	0020904 - TERMINAL FEMEA IM182S SPEED		1,00	15,07
11	2,00	PC	0020905 - PORTA FUZIVEL 7197/2004		6,48	12,96
12	1,00	PC	0020906 - CHAVE IGNICAO MB1313 IM11236		105,30	105,30
13	1,00	UND	0020907 - REGULADOR PRESSAO I90309-60		351,00	351,00
14	1,00	UND	0020908 - VALVULA RELE WABCO 9730110070 MB		240,30	240,30
15	1,00	PC	0020909 - CHAVE LUZ 3833113		30,24	30,24
16	1,00	PC	0020910 - LANTERNA LATERAL LED PL06900041 AM		25,38	25,38
17	2,00	UND	0020911 - SILICONE WURTH		40,50	81,00
18	4,00	UND	0020912 - FAIXA REFLETIVA 983 LD/LE 2X40		6,48	25,92
19	3,00	UND	0020913 - MANG TUBO NYLON 8MM PRETA N-008 997 9082		7,83	23,49
20	4,00	UND	0020914 - LAMPADA 67 12V 5W 1 POLO 12821 PHILIPS 2		3,24	12,96



21	6,00	UND	0020915 - LAMPADA OSRAM 1141 12V AM 581		3,51	21,06	
22	1,00	PC	0020916 - DRENO RESERVATORIO AR MB/VW/SCANIA/VOLVO		20,52	20,52	
23	1,00	PC	0020917 - VALVULA BLOQUEIO TIC-TAC 16MM R-3507050		51,30	51,30	
24	1,00	UND	0020918 - CHICOTE ETE 7731 FIAT UNO/VW		8,10	8,10	
25	2,00	PC	0020919 - FAROL 75X50		81,00	162,00	
26	1,00	UND	0020920 - RADIADOR P/ ONIBUS MOD MBB		2.906,82	2.906,82	
Total:							R\$ 6.714,04

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.714,04 (Seis mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2022.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:8E880B52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 22 PROCESSO Nº 1.044/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA SAÚDE.**

**JUSTIFICATIVA:**

O processo de despesa faz-se necessário tendo em vista a necessidade da restauração do ônibus da saúde, de placa SD 0536, que faz parte do patrimônio público do Município de Parelhas e que se encontra a mais de 10 anos desativado. Com a restauração da estrutura interna dos consultórios, poderão ser realizados atendimentos ambulatoriais e principalmente odontológicos em comunidades rurais longínquas, que não disponibilizam de equipamentos mínimos para esse tipo de serviço, bem como a possibilidade de desenvolver um programa voltado ao atendimento dos trabalhadores, que não podem se ausentar do seu local de trabalho.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV	0020997 - SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA DE FRENAGEM, SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE ROLAMENTO, LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA DE EIXO DE RODAS, SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR.		17.500,00	17.500,00
Total: R\$ 17.500,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2022.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde Interino

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
Código Identificador:7B4A97B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21 PROCESSO Nº 963/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RESTAURAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DA SAÚDE.**

**JUSTIFICATIVA:**

O processo de despesa faz-se necessário tendo em vista a necessidade da restauração do ônibus da saúde, de placa SD 0536, que faz parte do patrimônio público do Município de Parelhas e que se encontra a mais de 10 anos desativado. Com a restauração da estrutura interna dos consultórios, poderão ser realizados atendimentos ambulatoriais e principalmente odontológicos em comunidades rurais longínquas, que não disponibilizam de equipamentos mínimos para esse tipo de serviço, bem como a possibilidade de desenvolver um programa voltado ao atendimento dos trabalhadores, que não podem se ausentar do seu local de trabalho.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	PC	0020895 - 33213 ROLAMENTO RODA DIANT INT - TKN		190,62	190,62
02	2,00	PC	0020896 - ROLAMENTO RODA MB1313		110,70	221,40
03	2,00	UND	0020897 - RETEN 02049 RODA DIANT MB 1313 A 1620 0X		45,36	90,72
04	2,00	UND	0020898 - TEXACO GRAXA MARFAK MP-2 1 KG		50,22	100,44
05	2,00	UND	0020899 - CUIÇAO FREIO 30X30		401,22	802,44
06	1,00	PC	0020900 - PARAFUSO OCO RETORNO DUPLO M16X1,5X46 P/		25,38	25,38
07	1,00	UND	0020901 - BATERIA YOKOHAMA PREMIUM YP 150 MCD		1.102,68	1.102,68
08	2,00	UND	0020902 - DIAFRAGMA CUIÇA FREIO AR "8" N-008 421.2		25,38	50,76
09	2,00	PC	0020903 - RELE AUXILIAR DNI0140		18,09	36,18
10	15,00	UND	0020904 - TERMINAL FEMEA IM182S SPEED		1,00	15,07
11	2,00	PC	0020905 - PORTA FUZIVEL 7197/2004		6,48	12,96
12	1,00	PC	0020906 - CHAVE IGNICAO MB1313 IM11236		105,30	105,30
13	1,00	UND	0020907 - REGULADOR PRESSAO I90309-60		351,00	351,00
14	1,00	UND	0020908 - VALVULA RELE WABCO 9730110070 MB		240,30	240,30
15	1,00	PC	0020909 - CHAVE LUZ 3833113		30,24	30,24
16	1,00	PC	0020910 - LANTERNA LATERAL LED PL06900041 AM		25,38	25,38
17	2,00	UND	0020911 - SILICONE WURTH		40,50	81,00
18	4,00	UND	0020912 - FAIXA REFLETIVA 983 LD/LE 2X40		6,48	25,92
19	3,00	UND	0020913 - MANG TUBO NYLON 8MM PRETA N-008 997 9082		7,83	23,49
20	4,00	UND	0020914 - LAMPADA 67 12V 5W 1 POLO 12821 PHILIPS 2		3,24	12,96
21	6,00	UND	0020915 - LAMPADA OSRAM 1141 12V AM 581		3,51	21,06
22	1,00	PC	0020916 - DRENO RESERVATORIO AR MB/VW/SCANIA/VOLVO		20,52	20,52
23	1,00	PC	0020917 - VALVULA BLOQUEIO TIC-TAC 16MM R-3507050		51,30	51,30
24	1,00	UND	0020918 - CHICOTE ETE 7731 FIAT UNO/VW		8,10	8,10
25	2,00	PC	0020919 - FAROL 75X50		81,00	162,00
26	1,00	UND	0020920 - RADIADOR P/ ONIBUS MOD MBB		2.906,82	2.906,82
Total:						R\$ 6.714,04

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.714,04 (Seis mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**E8583C17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22 PROCESSO Nº 1.044/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DA SAÚDE.**

**JUSTIFICATIVA:**

O processo de despesa faz-se necessário tendo em vista a necessidade da restauração do ônibus da saúde, de placa SD 0536, que faz parte do patrimônio público do Município de Parelhas e que se encontra a mais de 10 anos desativado. Com a restauração da estrutura interna dos consultórios, poderão ser realizados atendimentos ambulatoriais e principalmente odontológicos em comunidades rurais longínquas, que não disponibilizam de equipamentos mínimos para esse tipo de serviço, bem como a possibilidade de desenvolver um programa voltado ao atendimento dos trabalhadores, que não podem se ausentar do seu local de trabalho.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV	0020997 - SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMA DE FRENAGEM, SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE ROLAMENTO, LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA DE EIXO DE RODAS, SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR.		17.500,00	17.500,00
Total: R\$ 17.500,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**0C876EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 504/2022**

**O PREFEITO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

*EMENTA:* “Altera a Lei 405/2017, que cria a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, suas competências, criação de cargos, fixação de seus respectivos vencimentos, e dá outras providências”.

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA**

Art. 1 - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN dispõe dos seguintes órgãos:

- I – Órgãos de Decisão Superior;
- II – Órgãos de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação;
- III – Órgãos de Administração e Execução e;
- IV – Órgãos de Apoio e Assessoramento.

Parágrafo Único: A representação gráfica da Estrutura organizacional da Câmara Municipal consta do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2 - São órgãos de Decisão Superior:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III - Presidência.

Parágrafo Único: As competências dos Órgãos de Decisão Superior são aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3 - A Diretoria Geral é o Órgão de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação.

§1º - A Diretoria Geral está subordinada diretamente ao Presidente.

§2º - Os Órgãos de Administração e Execução e os de Apoio e Assessoramento estão subordinados à Diretoria Geral, com exceção do Gabinete da Presidência que se subordina ao Presidente.

Art. 4 - São Órgãos de Administração e Execução:

- I – Diretoria do Processo Legislativo;
- II – Diretoria de Administração, recursos Humanos e Finanças;
- III – Diretoria de Assistência as Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias;
- IV – Diretoria do departamento de Informática;
- V – Diretoria do serviço Inclusão Digital.

Art. 5 - São Órgãos de Apoio e Assessoramento:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Secretária Administrativa;
- III – Assessoria Parlamentar.

Art. 6 - A Diretoria de Processo Legislativo tem a seguinte estrutura básica:

- I – Chefia de Assuntos Técnico e Expediente

Art. 7 - A Diretoria de Administração, Recursos Humanos e Finanças tem a seguinte estrutura básica:

- I – Chefia de Gestão Financeira;
- II – Chefia de Recursos Humanos;
- III – Chefia de Assuntos Administrativos e Patrimoniais;
- IV – Chefia de Controle Interno.

Art. 8 - A Diretoria de Assistência as Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias tem a seguinte estrutura básica:

I – Assessoria de Assistência Legislativa e Redação.

Art. 9 - A Diretoria do Departamento de Informática tem a seguinte estrutura básica:

I – Assessoria de Diretrizes de Informática.

Art. 10 - A Diretoria de Inclusão Digital tem a seguinte estrutura básica:

I – Assessoria Técnica Administrativa;

II – Assessoria de Inclusão Digital.

Art. 11 - Fazem parte da estrutura básica do Gabinete da Presidência.

I – Chefia do cerimonial e Relações Públicas;

II – Assessoria de Imprensa.

## **CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Art. 12 – Compete à Diretoria Geral:

I – Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;

II – Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições parlamentares;

III – Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as unidades que lhe são subordinadas, podendo disciplinar através de Portarias e Ordens de Serviço o funcionamento das atividades;

IV – Adotar políticas e ações que possibilitem o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;

V - Praticar, em conjunto com a Presidência, os atos relacionados com empenhos, pagamentos, prestações de contas e aqueles atinentes à movimentação bancária;

VI - Promover os procedimentos licitatórios, respeitando a legislação específica;

VII – Determinar às chefias ou servidores que lhe são subordinados, mediante Portarias ou Ordens de Serviço, atribuições, tarefas e responsabilidades, conforme a necessidade dos serviços e conveniência da administração;

VIII – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Presidência desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 13 – Compete à Diretoria do processo Legislativo:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e fundamentação técnica, as atividades legislativas;

III – Prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos Vereadores no desempenho de suas funções quanto ao processo legislativo e durante o expediente plenário;

IV – Coordenar, supervisionar e orientar as Chefias e todo o pessoal e serviços no âmbito desta Diretoria;

V – Realizar outras competências que se façam necessárias ao pleno funcionamento das atividades legislativas ou que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 14 – Competem à Diretoria de Administração, Recursos Humanos e Finanças:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Oferecer e propiciar suporte técnico às comissões permanentes, temporárias e aos vereadores no desenvolvimento de proposições;

III – Emitir parecer a respeito da legalidade das proposições e da técnica legislativa, desde que solicitada;

IV – Elaborar ata na íntegra, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;

V – Prestar assessoramento nos projetos a serem enviados para aprovação em plenário, acompanhando e analisando os textos a serem publicados;

VI – Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação;

VII – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 15 – Compete à Diretoria do Departamento de Informática:

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Prestar assessoria ao poder legislativo municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;

III – Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existente na instituição;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;

V – Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;

VI – Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamentos e instalações;

VII – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

Art. 16 – Compete à Diretoria de Inclusão Digital

I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II – Implementar uma intranet e um portal, propiciando meios para divulgação e pesquisa de informações do interesse dos servidores, vereadores e da comunidade;

III – Coordenar o monitoramento e suporte permanente para a manutenção das instalações físicas, dos equipamentos, da qualidade dos serviços ofertados e dos meios de acesso a Internet;

IV – Promover capacitações para inclusão digital e oficinas temáticas com base nos materiais didáticos produzidos pelo Senado Federal (Interlegis), FECAM-RN, destinados aos Vereadores, Servidores e à População; e



V – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;

**Art. 17** – Compete a Chefia de Gabinete:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com a qualidade e cortesia, as atividades inerentes ao Gabinete;
- III – Agendar reuniões, audiências e outros compromissos da Presidência;
- IV – Cuidar de toda movimentação relacionado com correspondências e despachos da Presidência e de outros documentos de interesse do gabinete, mantendo seus respectivos arquivos;
- V – Efetuar o controle das pautas das sessões e das proposições legislativas da casa;
- VI – Assessorar a Presidência no desempenho de suas atribuições;
- VII – Organizar as reuniões promovidas pela Presidência, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
- VIII – Colaborar na organização e na realização das audiências públicas promovidas pela Câmara;
- IX – Atender autoridades, representantes de entidades públicas e particulares, facilitando os esclarecimentos e as soluções dos assuntos apresentados, fazendo encaminhamento para unidade competente quando for o caso;
- X – Executar outras tarefas que lhe sejam determinadas pela Presidência, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 18** – Compete à Assessoria Parlamentar:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Oferecer subsídios ao Vereador em relação às proposições apresentadas e acompanhar a sua tramitação;
- III – Assessorá-lo em fóruns técnicos;
- IV – Levantar informações acerca dos temas de interesse do Vereador;
- V – Redigir documentos;
- VI – Despachar correspondência, atender ao público;
- VII – Assessorar ao Vereador em Plenário e nas Comissões;
- VIII – Compilar informações e elaborar relatórios, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo titular do Gabinete (Vereador);
- IX – Executar outras atividades afins que lhe sejam determinadas pelo Vereador.

**Art. 19** – Compete à Chefia de assuntos Técnicos e Expediente:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Oferecer suporte técnico aos Vereadores para o desenvolvimento de proposições no tocante à técnica legislativa;
- III – Prestar assessoramento na redação final das proposições em geral, acompanhando e analisando os textos publicados;
- IV – Assessorar na elaboração e/ou revisão das atas primando pela fidelidade do que foi discutido;
- V – Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação técnica;
- VI – Fazer o processamento das proposições;
- VII – Acompanhar o trâmite das proposições;
- VIII – Acompanhar os prazos regimentais e votações;
- IX – Acompanhar a publicação dos atos oficiais resultantes do processo Legislativo;
- X – Assessorar na elaboração da ordem do dia;
- XI – realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 20** – É de competência da Chefia da Gestão Financeira:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Colaborar com o gerenciamento do orçamento e proceder ao processamento, à avaliação e o aperfeiçoamento da documentação fiscal;
- III – Adotar todos os procedimentos normativos e legais com vistas à execução de pagamentos e a elaboração de prestação de contas;
- IV – Proceder aos registros contábeis da Câmara Municipal;
- V – Registrar e atualizar o patrimônio, observando normas pertinentes ao assunto;
- VI – Elaborar minutas de editais de licitações e de fornecimento de bens e serviços;
- VII – fazer o processamento das licitações, das dispensas e dos casos de inexigibilidade;
- VIII – Elaborar e acompanhar a gestão formal dos contatos administrativos;
- IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 21** – Compete à Chefia de Recursos Humanos:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Desenvolver políticas de treinamento e qualificação profissional para servidores da Câmara Municipal;
- III – Executar atividades inerentes à administração de pessoal;
- IV – Adotar os procedimentos processuais próprios das atividades de administração de pessoal;
- V – Opinar nos casos relacionados com a aplicação da legislação de pessoal;
- VI – Propor e gerenciar políticas de benefícios diretos e indiretos;
- VII – Aplicar sistema de controle de frequência de servidores;
- VIII – realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 22** – Compete à Chefia de Assuntos administrativos e Patrimoniais:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Executar as atividades pertinentes aos serviços de limpeza e conservação;
- III – Manter o serviço de copa em funcionamento e em condições de higiene;
- IV – Proceder ao controle de materiais quanto ao seu uso, guarda/ conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;
- V – Controlar o funcionamento de almoxarifado e do arquivo da Câmara Municipal;

- VI – Executar as atividades de reprografia, encadernação e similares;
- VII – Promover as ações pertinentes à prevenção de incêndio;
- VIII – Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal;
- IX – Fiscalizar, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;
- X – Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados emitindo relatórios periódicos sobre a qualidade e eficácia dos mesmos;
- XI – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 23 – Compete à Chefia de Controle Interno:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Examinar todos os atos de origem financeira, orientando as correções pertinentes;
- III – Preparar instrumentos de natureza contábil, financeiras e orçamentárias, objetivando o recebimento de fiscalização de controle externo;
- IV – Orientar, preventivamente, as gestões financeira, contábeis e orçamentárias, com vista à legalidade dos procedimentos na elaboração de Prestação de Contas;
- V – Proceder à análise e a fiscalização prévia dos atos referentes à Prestação de contas;
- VI – Atender as diligências oriundas de Instituições de Controle externo, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado, contando com a colaboração do Diretor Geral;
- VII – opinar sobre a abertura de Crédito suplementar;
- VIII – Fazer acompanhamento através das publicações oficiais da Prefeitura e da Câmara no tocante a execução financeira e orçamentária;
- IX – Prestar assessoramento e orientações inerentes às suas competências no âmbito da Câmara Municipal, inclusive, às comissões, quando da elaboração de projetos em tramitação, mediante determinação superior;
- X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 24 – Compete a Assessoria de Assistência Técnica legislativa e Redação:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Assessorar a Diretoria de assistência às Comissões Técnicas, sugerindo ações e medidas que possam propiciar suporte técnico às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como aos Vereadores no desenvolvimento de suas proposições;
- III – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 25 – Compete à Assessoria Técnica Administrativa:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Colaborar com a Diretoria de Assistência às Comissões Técnicas, sugerindo ações e medidas que possam propiciar suporte técnico às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como aos Vereadores no desenvolvimento de suas proposições;
- III – realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 26 – Compete à Assessoria Técnica Administrativa:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Colaborar com a Diretoria de Inclusão Digital nos assuntos de sua competência;
- III – Executar as atribuições de apoio técnico-administrativo no âmbito da Diretoria de Inclusão digital;
- IV – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 27 – Compete à Assessoria de Inclusão Digital:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Colaborar com a Diretoria de Inclusão digital nos assuntos de sua competência;
- III – Manter cadastro atualizado de todos os beneficiários pelo Programa de Inclusão Digital,
- IV – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 28 – À Chefia do Cerimonial e Relações Públicas compete:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;
- III – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com a qualidade e urbanidade, as atividades próprias de cerimonial e de relações públicas;
- IV – Organizar e manter o funcionamento do cerimonial, com observância das normas protocolares;
- V – Promover a organização de todos os eventos e solenidades;
- VI – Cuidar da elaboração da programação de eventos e solenidades da Câmara Municipal, acompanhando todas as providências quanto a sua realização;
- VII – Cuidar das providências inerentes à recepção de visitas oficiais;
- VIII – Desempenhar atividades de relações públicas interna e externamente;
- IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 29 – À Assessoria de Imprensa compete:

- I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
- II – Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;
- III – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;
- IV – Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal e relevante para a comunidade;
- V – Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;
- VI – Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;

VII – Compilar as notícias relacionadas com a Câmara Municipal, com a política e outras que sejam de interesse do município e de seus municípios, apresentando-as diariamente à Presidência;

VIII – Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;

IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

### **CAPITULO III DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**

Art. 30 – Os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal passam a ter as denominações, quantitativos, carga horária e Vencimentos Básicos constantes no Anexo II do presente Projeto de Lei.

§1º - Os cargos em comissão é aquele cujo provimento dar-se-á independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, podendo ser ocupados, em caráter transitório, por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-lo, em consonância com o inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

§2º - O provimento dos cargos em comissão acima referidos ocorrerá por indicação exclusiva do presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria e de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

§3º - Quando o ocupante do cargo for servidor público aposentado ou não pertencer aos quadros dos serviços públicos, receberá sua remuneração integralmente ao cargo que for nomeado.

§4º - Os ocupantes dos cargos relacionados no anexo II têm como atribuições e responsabilidades o exercício das competências previstas no Capítulo II deste Projeto de Lei, devendo observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 31 – A Diretoria Geral será dirigida por um Diretor Geral; as Diretorias por Diretores; o Gabinete da Presidência por chefe de Gabinete; as Assessorias por Assessores e as chefias por Gerentes.

Art. 32 – Os ocupantes dos cargos relacionados no Anexo II têm como atribuições e responsabilidades o exercício das competências previstas no Capítulo III desta Lei, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **CAPITULO IV DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO COMPLEMENTAR**

Art. 33 – Os cargos de provimento do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal passam a ter as denominações, quantitativos, níveis de escolaridade, carga horária e Vencimentos Básicos constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 34 – O enquadramento dos ocupantes dos cargos de provimento e da Câmara Municipal de Pedra Grande será efetuado em obediência aos termos elencados no artigo 37, da Constituição Federal que trata da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes.

Art. 35 – Renumeração é o vencimento de provimento o acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Resolução específica, não podendo sofrer descontos além dos previstos em Lei ou por força de mandato judicial.

Art.36- Gratificações são os valores de acréscimos pecuniários aferidos aos salários dos servidores, efetivos e/ou nomeados, desde que estabelecidos por ato regulamentar da Mesa Diretora e que nunca ultrapasse o limite de 100% (cem por cento) de seus respectivos vencimentos.

Art. 37 – A função de confiança, também de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, podendo representar um acréscimo salarial – geralmente na forma de “gratificação” – pago ao servidor efetivo que exercer atribuição de direção, chefia ou assessoramento. A função de confiança também é chamada de “função gratificada”.

### **CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Art. 38 – Compete ao oficial Administrativo, com expressa autorização da Presidência:

I – Assistir, sempre que solicitado, ao Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições Parlamentares;

II – Coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com qualidade e presteza as atividades referentes ao orçamento, finanças, matérias, contratações, licitações, compras, patrimônio, recurso humano, informática, serviços gerais e segurança institucional, enfim, todos os serviços de natureza administrativa e financeira no âmbito deste Poder Legislativo, podendo disciplinar através de portarias e ordens de serviço o funcionamento das atividades da Câmara;

III – Controlar os materiais quanto ao seu uso de guarda, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

IV – Controlar o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal;

V – Executar as atividades de reprografia, encadernação e similares;

VI – Fiscalizar, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

VII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 39 – Compete ao Auxiliar de Oficial Administrativo:

I – Auxiliar no controle as matérias quanto ao seu uso de guarda, conservação, registro, especificações e estoques, observando as normas atinentes à espécie;

II – Auxiliar no controle o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal;

III – Auxiliar na execução as atividades de reprografia, encadernação e similares;

IV – Auxiliar de fiscalização, permanentemente, as instalações da Câmara Municipal, zelando pela segurança dos bens móveis e imóveis;

V – Auxiliar na execução outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do seu superior.

Art. 40 – Compete ao Digitador:

- I – Digitar dados diversos, alimentando máquinas/equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados.
- II – Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de “layouts” dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos.
- III – Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência.
- IV – controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança.
- V – Preparar relatórios sobre atividades de digitação desenvolvidas.
- VI – Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados.
- VII – Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário.
- VIII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 41 – Compete ao Auxiliar de Arquivo:

- I – Organizar os documentos e informações da Câmara ou de seu interesse;
- II – Orientar os Vereadores ou interessados, auxiliando-os na recuperação de dados e informações;
- III – Disponibilizar fonte de dados para Vereadores ou interessados, desde que encaminhados por meio da Presidência;
- IV – Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los;
- V – Operar equipamentos reprográficos;
- VI – Recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; e
- VII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou critério de seu superior.

Art. 42 – Compete ao Operador de Serviço de Áudio:

- I – Configurar, operar, e monitorar sistemas de sonorização e gravação;
- II – editar, misturar, remasterizar e restaurar registros sonoros de discos, fitas, vídeos, filmes, etc.;
- III – Criar projetos de sistemas de sonorização e gravação;
- IV – Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e acessórios;
- V – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 43 – Compete ao Motorista:

- I – Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
- II – Cumprir escala de trabalho;
- III – verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- IV – Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- V – Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- VI – Informa-se sobre o itinerário e conduzir veículos em viagens dentro e fora do município;
- VII – Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- VIII – Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- XI – Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; e.
- X – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 44 – Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

- I – Realizar os serviços gerais de manutenção, conservação e limpeza das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração do Poder Legislativo Municipal.
- II – Execução de serviço de copa;
- III – Prestar assistência ao Gabinete do Presidente, comissões e dos demais órgãos do Legislativo Municipal, em relação a sua área de competência; e.
- IV – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 45 - Compete ao Vigilante.

- I – Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais pré-estabelecidos;
- II – Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados;
- III – Trabalhar em regime de turnos de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição;
- IV – Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- V – Fiscalizar as entradas e saídas dos prédios da câmara, tornando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados;
- VI – Informar ao superior ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.
- VII – Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV;
- VIII – Operar equipamentos de comunicação;
- IX – Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados;
- X – Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição;
- XI – Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- XII – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; e.
- XIII – Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



Art. 46 – Compete ao Assessor Jurídico, sempre que solicitado e dentro de suas prerrogativas:

- I – Prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre os assuntos jurídicos colocados ao seu exame pela Mesa Diretora;
- II – Representar a Câmara Municipal nas causas em que seja autora, ré, oponente, interveniente ou assistente em processos administrativos ou contenciosos;
- III – Emitir pareceres em anteprojetos, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaboradas e encaminhadas para deliberação;
- IV – Organizar e manter a biblioteca jurídica da Câmara Municipal;
- V – Elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos normativos do Poder Legislativo, tais como, contratos, convênios, portarias, regulamentos, editais, etc.;
- VI – Exarar pareceres jurídicos em requerimentos dos Vereadores;
- VII – Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões de decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte ou interessada;
- VIII – Emitir pareceres sobre procedimentos relativos às licitações; e.
- IX – Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos demais órgãos administrativos, desde que encaminhados por meio da Presidência.

Art. 47 – Compete ao Contador, dentro de sua competência e atividade:

- I – Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor;
- II – Fiscalizar a execução orçamentária
- III – Elaborar o Balanço Geral da Câmara Municipal;
- IV – Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela Administração Municipal;
- V – Conferir as contas analíticas e sintéticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários;
- VI – Acompanhar a liquidação das despesas do Município;
- VII – Emitir Parecer sobre as prestações de contas recebidas; e.
- VIII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 48 – Compete ao Auxiliar de Contador:

- I – Auxiliar na contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor;
- II – Auxiliar fiscalização a execução orçamentária;
- III – Auxiliar na Elaboração do Balanço geral da Câmara Municipal;
- IV – Conferir as contas analíticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários;
- V – Auxiliar na emissão Parecer sobre as prestações de contas recebidas.

Art. 49 – Compete ao Controlador Interno, dentro de suas prerrogativas:

- I – Assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos da Câmara, evitando os desvios, perdas e desperdícios;
- II – Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
- III – Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- IV – Propiciar informações para a tomada de decisões;
- V – Apreciar e submeter ao Presidente do Legislativo, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração do Legislativo;
- VI – Elaborar o relatório do controle orçamentário, financeiro e patrimonial;
- VII – Zelar pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo, compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras e convênios;
- VIII – Apreciar relatórios por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Legislativo;
- IX – Manter sistema de controle de forma integrada com o de Poder Executivo;
- X- Apoiar o controle externo (Tribunal de Contas) no exercício de sua missão institucional;
- XI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 50 – Compete ao Auxiliar Controlador Interno:

- I – Auxiliar na Garantia o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
- II – Auxiliar na identificação erros, fraudes e seus agentes;
- III – Auxiliar nas informações para a tomada de decisões;
- IV – Auxiliar na elaboração o relatório do controle orçamentário, financeiro e patrimonial;
- VI – Auxiliar no zelo pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo, compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras e convênios;
- VII – Auxiliar na Apreciação dos relatórios por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Legislativo;

Art. 51 – Compete ao Oficial de Recursos Humanos:

- I – Manter atualizados os dados cadastrais dos servidores demais documentos pertinentes a Recursos Humanos, complicando informações quando solicitadas;
- II – Controlar a frequência dos servidores comissionados e efetivos e especialmente as fichas funcionais;
- III – Atender ou providenciar o atendimento de solicitações referente à sua área;
- IV – Acompanhar e controlar a tramitação administrativa, referente à pessoal, zelando sempre pelo acatamento às normas da Câmara Municipal e pelos direitos do servidor;
- V – Atuar sempre em integração com os diversos setores da Câmara Municipal, especialmente com a Chefia de Recursos Humanos, a qual está subordinada, identificando as deficiências no trabalho, com vista a programas de aperfeiçoamento e/ou remanejamento de pessoal, visando resultados positivos para a melhoria do Sistema; e
- VI – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 52 – Compete a (o) Tesoureiro (a):

- I - Emitir cheques;
- II - Assinar cheques;
- III - Fazer pagamentos e/ou recebimentos;
- IV - Zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento;
- V - Zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria;
- VI - Fazer conciliação bancária;
- VII - Fluxo de caixa;
- VIII - Emitir diariamente boletim de caixa;
- IX - Fazer as escriturações necessárias;
- X - Analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria;
- XI - Executar outras tarefas afins.

Art. 53 – Compete a (o) Secretário Administrativo (a):

- I - Responder pela respectiva Secretaria, organizando os serviços de Divisão de Assessoria Técnico-Legislativa, que por sua vez compreende os serviços de Assessoria Técnico-Legislativa;
- II - Divisão de documentos e informações legislativas que compreendem: serviço de documentação e informação legislativa e Arquivo;
- III - Divisão de expediente legislativo que compreende: serviço de controle Legislativo, serviços de Expediente e Documentação Plenária e serviços de Comissões;
- IV - Distribuindo tarefas conforme a competência de cada cargo e setor;
- V - Realizar a fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência;
- VI - Assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização decorrente de Poderes devidamente constituído e Fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria da Secretaria.

Art. 54 – Compete a (o) Telefonista:

- I – Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado;
- II – Transferir informações corretamente;
- III – Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones apropriados;
- IV – realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
- V – Conhecer o organograma da Instituição, agilizar o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente;
- VI – Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho;
- VII – Zelar pelo equipamento comunicando defeitos e solicitando seu concerto;
- VIII – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- IX – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

Art. 55 – Considerando os termos e normas elencados nesta Lei, aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal o disposto no Regime Jurídico do Município de Pedra Grande.

Art. 56 – As unidades de chefia, direção e assessoramento superior da Câmara são as constantes do Anexo I.

§ 1º - As unidades relacionadas considerar-se-ão instaladas com a nomeação e posse dos respectivos titulares.

§ 2º - Quando qualquer uma das unidades constantes da estrutura organizacional do nível referido no caput deste artigo não for instalada, suas competências serão respondidas, cumulativamente, pela Diretoria Geral.

Art. 57 – A apresentação da documentação e as demais formalidades exigidas para investidura nos cargos ou funções mencionados nos Anexos I e II cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pela Chefia de Recursos Humanos.

Art. 58 – A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos comissionados criados nesta Lei não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 59 – Adicional por tempo de Serviço é devido ao servidor à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado à Câmara Municipal, incidindo sobre o seu Vencimento Básico.

Art. 60 – Os cargos em comissão e as funções gratificadas correspondem aos níveis hierárquicos previstos nesta estrutura administrativa em vigor.

Art. 61 – As férias dos ocupantes desses cargos serão gozadas, prioritariamente, nos meses de janeiro ou julho mediante escala fixada pelo Diretor Geral, com a homologação da Presidência.

Art. 62 - Os ocupantes de Cargos Comissionados da Câmara Municipal, previstos nos anexos II e III, desta de Lei, quando no desempenho de justificada atividade administrativa de comprovado merecimento, terão direito a gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus Vencimentos Básicos, mediante ato oficial do Titular da Mesa Diretora, observando as limitações de natureza financeira e constitucional.

Art. 63 – Fica instituído como atividade permanente da Câmara Municipal, o treinamento dos seus servidores, à medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos servidores, tendo como principais objetivos:

I – Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pelo Legislativo;

II – Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

III – Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições às finalidades do Legislativo como um todo.

Parágrafo Único – O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente pelo Legislativo.

Art. 64 – Os ocupantes dos cargos de caráter efetivos ou comissionados desta Câmara Municipal de Pedra Grande/RN prestarão os seus serviços na Sede deste Poder Legislativo, podendo sempre que se fizer necessário e com autorização prévia de seu superior imediato, desenvolver atividades e/ou representar esta edilidade externamente.

Art. 65 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações e receitas próprias, consignadas e respeitadas os princípios fiscais e orçamentários, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroagidos a data de 01 de Março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 17 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

#### RELAÇÃO DOS CARGOS – ANEXO I

Nomenclaturas / Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento Básico R\$
Diretor Geral	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 3.500,00
Diretor	05 (cinco)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 1.600,00
Chefe de Gabinete	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 2.500,00
Assessor de Imprensa	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 2.000,00
Chefia	02 (dois)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 2.500,00
Assessor Parlamentar	09 (nove)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 1.212,00
Assistente Tec. Legis. E redação	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 1.500,00
Assessor Tec. Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 1.500,00
Assessor de Inclusão Digital	02 (dois)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 1.500,00
Assessor Jurídico	01 (um)	Nível Superior/Advogado	30 Horas / semana	R\$ 5.500,00
Assessor Contábil	01 (um)	Nível Superior/Contador	30 Horas / semana	R\$ 5.500,00
Controlador Interno	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 3.500,00
Chefe de Tesouraria	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 3.000,00
Secretário Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 Horas / semana	R\$ 2.000,00

Pedra Grande/RN, em 17 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

#### RELAÇÃO DOS CARGOS – ANEXO II

Nomenclaturas/ Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento Básico R\$
Oficial Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 horas / semana	R\$ 2.000,00
Auxiliar Oficial Administrativo	01 (um)	Nível Médio	30 horas / semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Contador	01 (um)	Nível Médio	30 horas / semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar Controlador Interno	01 (um)	Nível Médio	30 horas / semana	R\$ 1.500,00
Oficial de Recursos Humanos	01 (um)	Nível Médio	30 horas / semana	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Arquivo	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas / semana	R\$ 1.500,00
Operador de Serviço de Áudio	01 (um)	Nível Fundamental	30 horas / semana	R\$ 2.000,00

Pedra Grande/RN, em 17 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:C286A988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170301/2022**

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 170301/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 170301/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SÓCIAS DURANTE A PÓS PANDEMIA., em favor de COOPERATIVA DE

PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, inscrito no CNPJ/MF de nº 42.717.812/0001-00, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SÓCIAS DURANTE A PÓS PANDEMIA.	01	SERVIÇO	540,00	540,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**12F9B2F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1703012022 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 1703012022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, inscrito no CNPJ/MF de nº 42.717.812/0001-00, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SÓCIAS DURANTE A PÓS PANDEMIA., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SÓCIAS DURANTE A PÓS PANDEMIA.	01	SERVIÇO	540,00	540,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2A88D23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sr.ª MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2022 publicada no **DOU** de 21/02/2022, processo administrativo nº 10/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 014/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Elias Avelino dos Santos



CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER – PAJUCARA – NATAL/RN – CEP: 59.132-000						
REPRESENTANTE: Elias Avelino dos santos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº364531 SSP/RN – inscrito no CPF:307.504.904-20, residente na residente á Rua Currais Novos nº 110 - Apt. 801 - Edifício Versalhes - Lagoa Seca - Natal/RN.						
E-MAIL: licitacoes@livrariaconfianca.com.br TEL.: (84) 3212-1646						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20929	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS NA COR BRANCA, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E SBR. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PREMIER	452	UN	R\$ 0,15	R\$ 67,80
20931	APONTADOR SIMPLES, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO	LEONORA	612	UN	R\$ 0,20	R\$ 122,40
20935	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES MINI. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: 9 CM DE COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. EMBALAGEM DE PAPEL COM TABELA DE CORES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. CERTIFICADO PELO INMETRO	MASTER PRINT	1064	CX	R\$ 2,30	R\$ 2.447,20
20936	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.	COMPACTOR	540	UN	R\$ 0,50	R\$ 270,00
20937	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA PRETA, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.	COMPACTOR	540	UN	R\$ 0,50	R\$ 270,00
20938	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA VERMELHA, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.	COMPACTOR	540	UN	R\$ 0,50	R\$ 270,00
20942	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MILIMETRADA COM 15 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESURA. SELO DO INMETRO EMBALADA INDIVIDUALMENTE NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO.	WALLEU	540	UND	R\$ 0,95	R\$ 513,00
20943	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5", CABOS EM POLIPROPILENO.	MASTER PRINT	1064	UN	R\$ 2,29	R\$ 2.436,56
<b>Valor total:</b> R\$ 6.396,96 (Seis mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2021.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Elias Avelino dos Santos
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 24.208.480/0001-49
Prefeita	<b>REP. ELIAS AVELINO DOS SANTOS</b>
	CPF: 307.504.904-20

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:5D7D893C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2022

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **F J DE SENA ARAUJO**  
CNPJ: **23.614.574/0001-55**

Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e Vetores**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4572 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Dados escolares: Pau branco, Carlos Alberto, Elinas Dias, Joaquim Pereira, Maria Augusta, Maria Biré, Miguel Leite, Pedro Leite, Retiro, São gonçalo, São Pedro, Timabauba, Alice pessoa, Avelino pinheiro, Elisiário Dias, Padre Cosme, Lindalva Maria de Souza, Aldelina barbosa, cozinha industrial municipal, creche municipal.	Metro		20.081	1,26	25.302,06
2	4572 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Prefeitura Municipal de São Miguel-RN	Metro		1.100	1,26	1.386,00
3	4572 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Metro		5.673	1,26	7.147,98
<b>Total Geral</b>					<b>33.836,04</b>	

Fontes de Recurso:

87 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 656 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 11/03/2022

Final da Vigência: 31/12/2022

Assinatura: 11/03/2022

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B0F7AF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 10, ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, EM RELAÇÃO AOS PADRÕES ALFABÉTICOS E REFERÊNCIAS NUMÉRICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela 10, Anexo II, da Lei Municipal nº 928, de 16 de dezembro de 2016, referente aos padrões alfabéticos e referências numéricas dos cargos comissionados de Diretor Administrativo Escolar, Diretor Pedagógico Escolar, Vice-diretor Administrativo Escolar, Vice-diretor Pedagógico Escolar, Coordenador de Tecnologia da Informação, Coordenador de Educação, Coordenador de Educação Física, Coordenador de Projetos Educacionais e Coordenador da Merenda Escolar, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Os cargos comissionados de Diretor Administrativo Escolar e Diretor Pedagógico Escolar passam a corresponder ao CC-2.

**Art. 3º** - Os cargos comissionados de Vice-diretor Administrativo Escolar, Vice-diretor Pedagógico Escolar, Coordenador de Tecnologia da Informação, Coordenador de Educação, Coordenador de Educação Física, Coordenador de Projetos Educacionais e Coordenador da Merenda Escolar passam a corresponder ao CC-3.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Alterações na Tabela 10, Anexo II, da Lei Municipal nº 928, de 16 de dezembro de 2016 – Secretaria Municipal de Educação.

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)	REMUNERAÇÃO ANUAL
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	1.500,00	-	1.500,00	19.500,00
Coordenador de Educação	01	CC-3	1.500,00	-	1.500,00	19.500,00
Coordenador de Educação Física	01	CC-3	1.500,00	-	1.500,00	19.500,00
Coordenador de Projetos Educacionais	01	CC-3	1.500,00	-	1.500,00	19.500,00
Coordenador da Merenda Escolar	01	CC-3	1.500,00	-	1.500,00	19.500,00
Diretor Administrativo Escolar	08	CC-2	2.000,00	-	16.000,00	208.000,00
Diretor Pedagógico Escolar	08	CC-2	2.000,00	-	16.000,00	208.000,00
Vice-diretor Administrativo Escolar	08	CC-3	1.500,00	-	12.000,00	156.000,00
Vice-diretor Pedagógico Escolar	08	CC-3	1.500,00	-	12.000,00	156.000,00

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**96C85C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022. PROCESSO: N.º 1.214.005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para promoção da assistência e beneficiar as famílias que não tem acesso à água para o consumo humano, ou o tem de forma irregular, buscando minimizar os impactos causados pelas adversidades climáticas que

ocasionam estiagem e seca em nossa região, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I, assinatura da ata 16.03.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA  
 CNPJ: 38.234.098/0001-14  
 Endereço: RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 40, PARQUE DE EXPOSIÇÕES Tel.: (84) 3645-4947  
 Cidade: PARNAMIRIM/RN CEP: 59.146-640  
 Email: orcon93@gmail.com  
 Representante: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO /263569279/DETRANRJ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25.03.2004, do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro. ABASTECIMENTO EM PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.	PRÓPRIA	1500	UNIDADE	13,00	19500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>19.500,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Franklin Lima de Azevedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**50A11572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
 EXTRATO DE RESULTADO - PE 002.2022 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento  
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 002-2022

COMERCIAL FERREIRA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 10/03/2022 - 14:59:06 LOTE UNICO						
	0001	VASSOURAO TIPO RUA EM MADEIRA E PIACAVA 60 CM X 12M	Piacava	Piacava	50	23,50	1.175,00	1.175,00
	0002	ACIDO MURIATICO	Limp fort	Limp fort	20	8,85	177,00	177,00
	0003	AGUA SANITARIA	Dragão	Dragão	6.000	4,95	29.700,00	29.700,00
	0004	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM LIQUIDO	Tupi	Tupi	70	5,50	385,00	385,00
	0005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL	Tupi	Tupi	4.000	9,20	36.800,00	36.800,00
	0006	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 400 ML	Bom ar	Bom ar	70	14,50	1.015,00	1.015,00
	0007	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 L	Fofo	Fofo	200	10,30	2.060,00	2.060,00
	0008	AVENTAL DE NAPA SEM BOLSO REFORCADO COR BRANCO PROPRIO PARA COZINHA	Condor	Condor	150	7,50	1.125,00	1.125,00
	0009	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSICAO CERAS NATURAIS TENSO ATIVOS NAO IONICOS	Brilhotex	Brilhotex	60	3,00	180,00	180,00
	0010	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO	Plazapel	Plazapel	30	4,50	135,00	135,00
	0011	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA COM CAPACIDADE DE 180 ML	Copobraz	Copobraz	1.500	5,00	7.500,00	7.500,00
	0012	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 ML	Marata	Marata	400	4,20	1.680,00	1.680,00
	0013	CORDA PARA VARAL 100% POLIETILENO	Super Corda	Super Corda	70	3,00	210,00	210,00
	0014	DESENTUPIDOR PARA PIA	Mundial	Mundial	20	8,00	160,00	160,00
	0015	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	Limp Fort	Limp Fort	4.000	3,10	12.400,00	12.400,00
	0016	DESODORIZADOR SANITARIO PASTILHA SANITARIA	Desoflor	Desoflor	70	1,50	105,00	105,00
	0017	DETERGENTE CONCENTRADO	Limpol	Limpol	2.000	2,20	4.400,00	4.400,00
	0018	ESPANADOR DE MOVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM	Condor	Condor	50	9,00	450,00	450,00
	0019	ESPONJA DE LA DE ACO	Bom Bril	Bom Bril	700	1,70	1.190,00	1.190,00
	0020	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE	Brilux	Brilux	1.500	3,50	5.250,00	5.250,00
	0021	FLANELA PARA LIMPEZA PANO DE ALGODAO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM	Estrela	Estrela	200	4,00	800,00	800,00
	0022	FOSFORO	Du Olho	Du Olho	150	2,40	375,00	360,00
	0023	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO EM MATERIAL NAO TOXICO	Plazabel	Plazabel	250	3,50	875,00	875,00
	0024	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA FOLHAS DUPLAS	Solis	Solis	2.000	1,50	3.000,00	3.000,00
	0025	INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY AEROSOL	SBP	SBP	250	10,00	2.625,00	2.500,00
	0026	LIMPA ALUMINIO DE 1 QUALIDADE	Brilhotex	Brilhotex	700	2,40	1.680,00	1.680,00
	0027	LIMPA VIDROS	Vidrex	Vidrex	200	7,50	1.500,00	1.500,00
	0028	LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO	Veja	Veja	800	4,20	3.400,00	3.360,00
	0029	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO	Ipê	Ipê	200	4,25	850,00	850,00
	0030	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	Brilhotex	Brilhotex	150	5,50	825,00	825,00
	0031	NAFTALINA	Guarani	Guarani	150	1,50	238,50	225,00
	0032	OLEO DE PEROBA COMPOSICAO OLEO MINERAL E VEGETAL SOLVENTE MINERAL E VEGETAL	Peroba	Peroba	80	6,50	520,00	520,00
	0033	PA PARA LIXO MATERIAL METAL ZINCADO E REFORCADO	Mundial	Mundial	300	8,50	2.550,00	2.550,00
	0034	PA PARA LIXO MATERIAL PLASTICO CABO PLASTICO COMPRIMENTO CABO 15	Horizonte	Horizonte	400	8,50	3.400,00	3.400,00
	0035	PANO DE CHAO TIPO SACO DUPLO DE ALGODAO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	Estrela	Estrela	1.200	8,00	9.600,00	9.600,00
	0036	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO SEM ESTAMPAS	Estrela	Estrela	700	3,99	2.793,00	2.793,00
	0037	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENCAO DE SUJEIRA COM AGENTE ANTIBACT	Bom Bril	Bom Bril	600	8,75	5.400,00	5.250,00
	0038	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA COR BRANCA	Velud	Velud	1.200	5,50	6.648,00	6.600,00



0039	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS COMPOSICAO 100% FIBRAS	Snack	Snack	600	4,50	2.700,00	2.700,00
0040	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO TRADICIONAL EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	Kemprend	Kemprend	150	2,20	330,00	330,00
0041	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIAMETRO 22CM	Zeltapak	Zeltapak	250	5,00	1.375,00	1.250,00
0042	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETROLEO SEM BENZENO OU ALCOOL	Sertanejo	Sertanejo	50	5,50	275,00	275,00
0043	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1A	Mundial	Mundial	70	5,50	385,00	385,00
0044	SABAO DE COCO EM BARRA COMPOSICAO OLEO DE COCO DE BABACU HIDROXIDO DE SODIO	Guarani	Guarani	30	2,50	75,00	75,00
0045	SABAO EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS	Ipê	Ipê	250	10,65	2.662,50	2.662,50
0046	SABAO EM PO MULTIACAO	Omo	Omo	1.200	8,56	10.272,00	10.272,00
0047	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS ASPECTO FISICO VISCOSO NEUTRO	Palmolive	Palmolive	30	11,15	338,70	334,50
0048	SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA COM GRANDE PO	Even	Even	50	2,70	135,00	135,00
0049	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO PACOTE COM	Qualine	Qualine	120	29,00	3.480,00	3.480,00
0050	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA	Qualine	Qualine	120	21,50	2.580,00	2.580,00
0051	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA	Qualine	Qualine	120	26,00	3.120,00	3.120,00
0052	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO	Qualine	Qualine	120	27,00	3.240,00	3.240,00
0053	SODA CAUSTICA PARA APLICACAO EM LIMPEZA GERAL ASPECTO FISICO ESCAMAS BRANCAS O	Bradoc	Bradoc	250	17,50	4.497,50	4.375,00
0054	VASSOURA COM CERDA DE PELO BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3	Top	Top	250	17,00	4.250,00	4.250,00
0055	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE	Top	Top	400	14,00	5.800,00	5.600,00
0056	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS	Leide	Leide	30	19,40	597,00	582,00
0057	VASSOURA PIACAVA N; 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	Mundial	Mundial	220	13,95	3.080,00	3.069,00
TOTALS DO LOTE						RS 202.369,20	RS 201.500,00
TOTAL GERAL R\$						202.369,20	RS 201.500,00
Valor Inicial: R\$ 202.369,20							
Valor Readequado Total: R\$ 201.500,00							

Publicado por:  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:175C6402

CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140301/2022 - PE 002.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 140301/2022

Processo nº 39998919-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP

Aos 14 de março de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** COMERCIAL FERREIRA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento, neste ato representada por Rosicleia Ferreira Claudio, inscrita no CPF n. 057.908.114-18.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VL Unitário	Total
0001		Enviado em: 10/03/2022 - 14:59:06 LOTE UNICO					
	0001	VASSOURAO TIPO RUA EM MADEIRA E PIACAVA 60 CM X 12M	Piaçava	Piaçava	50	23,50	1.175,00
	0002	ACIDO MURIATICO	Limp fort	Limp fort	20	8,85	177,00
	0003	AGUA SANITARIA	Dragão	Dragão	6.000	4,95	29.700,00
	0004	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM LIQUIDO	Tupi	Tupi	70	5,50	385,00
	0005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL	Tupi	Tupi	4.000	9,20	36.800,00
	0006	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 400 ML	Bom ar	Bom ar	70	14,50	1.015,00
	0007	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 L	Fofó	Fofó	200	10,30	2.060,00
	0008	AVENTAL DE NAPA SEM BOLSO REFORCADO COR BRANCO PROPRIO PARA COZINHA	Condor	Condor	150	7,50	1.125,00
	0009	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSICAO CERAS NATURAIS TENSO ATIVOS NAO IONICOS	Brilhotex	Brilhotex	60	3,00	180,00
	0010	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO	Plazapel	Plazapel	30	4,50	135,00
	0011	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA COM CAPACIDADE DE 180 ML	Copobraz	Copobraz	1.500	5,00	7.500,00
	0012	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 ML	Marata	Marata	400	4,20	1.680,00
	0013	CORDA PARA VARAL 100% POLIETILENO	Super Corda	Super Corda	70	3,00	210,00
	0014	DESENTUPIDOR PARA PIA	Mundial	Mundial	20	8,00	160,00
	0015	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	Limp Fort	Limp Fort	4.000	3,10	12.400,00
	0016	DESODORIZADOR SANITARIO PASTILHA SANITARIA	Desoflor	Desoflor	70	1,50	105,00
	0017	DETERGENTE CONCENTRADO	Limpol	Limpol	2.000	2,20	4.400,00
	0018	ESPANADOR DE MOVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM	Condor	Condor	50	9,00	450,00
	0019	ESPONJA DE LA DE ACO	Bom Bril	Bom Bril	700	1,70	1.190,00
	0020	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE	Brilux	Brilux	1.500	3,50	5.250,00
	0021	FLANELA PARA LIMPEZA PANO DE ALGODAO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM	Estrela	Estrela	200	4,00	800,00
	0022	FOSFORO	Du Olho	Du Olho	150	2,40	360,00
	0023	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO EM MATERIAL NAO TOXICO	Plazabel	Plazabel	250	3,50	875,00
	0024	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA FOLHAS DUPLAS	Solis	Solis	2.000	1,50	3.000,00
	0025	INSETICIDA SEM ODORE TIPO SPRAY AEROSOL	SBP	SBP	250	10,00	2.500,00
	0026	LIMPA ALUMINIO DE 1 QUALIDADE	Brilhotex	Brilhotex	700	2,40	1.680,00

0027	LIMPA VIDROS	Vidrex	Vidrex	200	7,50	1.500,00
0028	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO	Veja	Veja	800	4,20	3.360,00
0029	LUSTRA MOVEIS LÍQUIDO	Ipê	Ipê	200	4,25	850,00
0030	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	Brilhotex	Brilhotex	150	5,50	825,00
0031	NAFTALINA	Guarani	Guarani	150	1,50	225,00
0032	OLEO DE PEROBA COMPOSICAO OLEO MINERAL E VEGETAL SOLVENTE MINERAL E VEGETAL	Peroba	Peroba	80	6,50	520,00
0033	PA PARA LIXO MATERIAL METAL ZINCADO E REFORCADO	Mundial	Mundial	300	8,50	2.550,00
0034	PA PARA LIXO MATERIAL PLASTICO MATERIAL CABO PLASTICO COMPRIMENTO CABO 15	Horizonte	Horizonte	400	8,50	3.400,00
0035	PANO DE CHAO TIPO SACO DUPLO DE ALGODAO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	Estrela	Estrela	1.200	8,00	9.600,00
0036	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO SEM ESTAMPAS	Estrela	Estrela	700	3,99	2.793,00
0037	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENCAO DE SUJEIRA COM AGENTE ANTIBACT	Bom Bril	Bom Bril	600	8,75	5.250,00
0038	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA COR BRANCA	Velud	Velud	1.200	5,50	6.600,00
0039	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS COMPOSICAO 100% FIBRAS	Snack	Snack	600	4,50	2.700,00
0040	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO TRADICIONAL EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	Kemprend	Kemprend	150	2,20	330,00
0041	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIAMETRO 22CM	Zeltapak	Zeltapak	250	5,00	1.250,00
0042	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETROLEO SEM BENZENO OU ALCOOL	Sertanejo	Sertanejo	50	5,50	275,00
0043	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1A	Mundial	Mundial	70	5,50	385,00
0044	SABAO DE COCO EM BARRA COMPOSICAO OLEO DE COCO DE BABACU HIDROXIDO DE SODIO	Guarani	Guarani	30	2,50	75,00
0045	SABAO EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS	Ipê	Ipê	250	10,65	2.662,50
0046	SABAO EM PO MULTIACAO	Omo	Omo	1.200	8,56	10.272,00
0047	SABONETE LÍQUIDO PARA MAOS ASPECTO FISICO VISCOSO NEUTRO	Palmolive	Palmolive	30	11,15	334,50
0048	SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA COM GRANDE PO	Even	Even	50	2,70	135,00
0049	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO PACOTE COM	Qualine	Qualine	120	29,00	3.480,00
0050	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA	Qualine	Qualine	120	21,50	2.580,00
0051	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA	Qualine	Qualine	120	26,00	3.120,00
0052	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO	Qualine	Qualine	120	27,00	3.240,00
0053	SODA CAUSTICA PARA APLICACAO EM LIMPEZA GERAL ASPECTO FISICO ESCAMAS BRANCAS O	Bradoc	Bradoc	250	17,50	4.375,00
0054	VASSOURA COM CERDA DE PELO BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3	Top	Top	250	17,00	4.250,00
0055	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE	Top	Top	400	14,00	5.600,00
0056	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS	Leide	Leide	30	19,40	582,00
0057	VASSOURA PIACAVA N; 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	Mundial	Mundial	220	13,95	3.069,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 201.500,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$   
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68**  
**WANESSA GOMES DE MORAIS PREFEITA**

Comercial Ferreira EIRELI  
CNPJ N. 18.271.963/0001-95  
**ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO**  
CPF N. 057.908.114-18

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:30EF262F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 080/2022**

**PORTARIA Nº: 080/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	16 de março de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2022.



**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**2A39B070

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 081/2022**

**PORTARIA Nº: 081/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	16 de março de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**C0E2F681

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 082/2022**

**PORTARIA Nº: 082/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	16 de março de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D87B531E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 084/2022**

**PORTARIA Nº: 084/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	17 de março de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**2307805F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1603003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2022, homologada em 15/03/2022, processo administrativo n.º 07020005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, AVIAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI		
<b>Qtd. Itens:</b>	14	<b>Média Desconto(%)</b>	-
<b>Total:</b>	R\$ 14.166,75		

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
80	21168	21168 - ISQUEIRO	BIC	UND	50,00	4,59	229,50
109	21197	21197 - PANOS DE PRATO - PACOTE COM 12 UND	CRISTAL	PCT	50,00	26,50	1.325,00
113	21201	21201 - PENEIRA EM AÇO COM 30CM	MIMO STYLE	UND	20,00	27,72	554,40
114	21202	21202 - PENEIRA EM AÇO COM 50CM	MIMO STYLE	UND	20,00	39,32	786,40

121	21208	21208 - POTE PARA AÇUCAR 1KG	TRITEC	UND	15,00	8,99	134,85
122	21209	21209 - POTE PARA CAFÉ 500G	TRITEC	UND	15,00	8,99	134,85
124	21211	21211 - POTE PARA SAL 1KG	TRITEC	UND	15,00	9,19	137,85
136	21223	21223 - TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTAR CARNE 35 X 25	VÓ MINA	UND	70,00	15,67	1.096,90
153	21239	21239 - XÍCARA DE VIDRO TEMPERADO PEQUENA	CIV	UND	100,00	5,90	590,00
155	21091	21091 - MILÃO	BEBE CHARMOSO	UND	100,00	15,67	1.567,00
156	21092	21092 - KIT DE SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA	SANREMO	UND	100,00	18,96	1.896,00
157	21093	21093 - COEIRO PARA BEBÊ	CARICIA BABY	UND	100,00	13,83	1.383,00
158	21094	21094 - CONJUNTO PAGÃO	BIJU BABY	UND	100,00	18,61	1.861,00
159	21095	21095 - BANHEIRA PARA BEBÊ	MERCONPLAS	UND	100,00	24,70	2.470,00
Total de Itens por Fornecedor:			14	Total por Fornecedor			14.166,75

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/03/2022, tendo seu término em 16/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de março de 2022.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**

17.737.876/0001-18 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AF6E962E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa BEL SERVICE ELETOPEÇAS COM. TÊC. LTDA, CNPJ/MF nº 40.792.210/0001-84, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na RUA CORONEL VICENTE SABÓIA, 121, CENTRO, neste ato representada pelo Sr. PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO, CPF nº 150.398.034-00 doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos **Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014513 - CUSCUZEIRA HOTEL N40 C/ BASE	BALDUINO	UND	3,00	150,000	450,00
2	0014496 - CACAROLA HOTEL C/ ASA N40	BALDUINO	UND	5,00	230,000	1.150,00
3	0014497 - CORTADOR / FATIADOR DE LEGUMES DUP FACE	BRINOX	UND	4,00	28,000	112,00
4	0014499 - CACAROLA EXTRA C/ ASA N35	BALDUINO	UND	5,00	160,000	800,00
6	0014502 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR MEDIA 2,2LT	DURALEX	UND	9,00	37,000	333,00
7	0014503 - BANDEJA PLASTICA EUROPA	SANREMO	UND	9,00	32,000	288,00
8	0014504 - GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT	MOR	UND	7,00	55,000	385,00
9	0014505 - COLHER DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	170,00	3,200	544,00
10	0014511 - GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	170,00	3,200	544,00
11	0014510 - FACA P/ MESA INOX	TRAMONTINA	UND	170,00	3,200	544,00
12	0014512 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N40 43LT	BALDUINO	UND	3,00	218,000	654,00
13	0014515 - ESCORREDOR HOTEL N45	BALDUINO	UND	3,00	73,000	219,00
14	0014516 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N35	BALDUINO	UND	2,00	200,000	400,00
15	0014517 - PLACA DE CORTE 10X300X400MM	SOLRAC	UND	1,00	120,000	120,00
16	0014518 - CONCHA HOTEL N10 CB BAQUELITE	ABC	UND	4,00	42,000	168,00
17	0014519 - CONCHA HOTEL N12 CB BAQUELITE	ABC	UND	3,00	45,000	135,00
18	0014520 - FACA DO CHEF 10 POLEGADAS PROFIS	BRINOX	UND	4,00	85,000	340,00
19	0014521 - CONCHA INOX	BRINOX	UND	5,00	40,000	200,00
20	0014523 - CALDEIRAO HOTEL N36 32,5LT	BALDUINO	UND	2,00	200,670	401,34
21	0014524 - CACAROLA HOTEL N24 4,9LT	BALDUINO	UND	2,00	80,000	160,00
22	0014526 - TOALHEIRO INT FOLHA	NOBRE	UND	4,00	52,000	208,00
23	0014527 - SABONETEIRA PLASTICA C/ RESERVATORIO	NOBRE	UND	8,00	50,000	400,00
24	0014528 - COLHER P/ ARROZ INOX	BRINOX	UND	5,00	40,000	200,00



25	0014530 - PEGADOR P/ MASSA INOX	BRINOX	UND	5,00	19,000	95,00
26	0014532 - FRIGIDEIRA HOTEL N36 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	3,00	170,000	510,00
27	0014533 - JARRA PLASTICA COM TAMPÁ 4LT	SANREMO	UND	7,00	26,000	182,00
28	0030809 - Bandeja Inox 36cm	BRINOX	UND	2,00	128,000	256,00
29	0030810 - Xícara de café em porcelana branca	OXFORD	UND	10,00	18,000	180,00
30	0030811 - Xícara de chá em porcelana branca	OXFORD	UND	10,00	20,000	200,00
31	0030835 - CARRAFA TERMICA DE 20 LITROS PARA ÁGUA	UNITERM	Und.	4,00	280,000	1.120,00
32	0030836 - COOLER TERMICO 40 LITROS COM ALÇA .	UNITERM	Und.	3,00	180,000	540,00
33	0030935 - Canecas de Plásticos resistentes.. Varias cores .	PLASBOHN	Und.	400,00	3,200	1.280,00
34	0030936 - Prato escolar 600ml em Polipropileno Fundo.	PLASBOHN	Und.	400,00	5,000	2.000,00
35	0030937 - Colher escolar em Polipropileno	PLASBOHN	Und.	400,00	1,500	600,00
36	0030938 - Prato de vidro fundo cor transparente.	DURALEX	Und.	100,00	9,000	900,00
37	0030939 - Copo de vidro transparente	DURALEX	Und.	100,00	9,500	950,00
38	0030940 - Painel Caçarola Antiaderente Avulsa Nº22 3,4 Litros	BALDUINO	Und.	3,00	140,000	420,00
39	0014495 - CUSCUZEIRA HOTEL N22 C/ BASE	BALDUINO	UND	4,00	100,000	400,00
40	0014498 - CANECA PLASTICA	PLASBOHN	UND	70,00	3,500	245,00
41	0014506 - PENEIRA GRANDE	SANREMO	UND	2,00	25,000	50,00
42	0014507 - FORMA P/ PUDIM N28 ALUMINIO	BALDUINO	UND	1,00	65,000	65,00
43	0014508 - FORMA P/ PUDIM N30 ALUMINIO	BALDUINO	UND	1,00	82,000	82,00
44	0014514 - COLHER DE MESA INOX SIENA	BRINOX	UND	70,00	3,000	210,00
45	0014522 - PAINEL DE PRESSAO POLIDA 7LT	BALDUINO	UND	1,00	200,000	200,00
46	0014529 - CUSCUZEIRA HOTEL N34 C/ BASE	BALDUINO	UND	1,00	220,000	220,00
47	0014531 - FACA P/ CARNE 12 POLEGADAS	BRINOX	UND	2,00	195,000	390,00
48	0014534 - FACA DO CHEF 8 POLEGADAS PROFIS	BRINOX	UND	1,00	65,000	65,00
49	0017419 - Liquidificador comum 220v.	ARNO	UND	10,00	220,000	2.200,00
50	0005714 - SANDUICHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	CADENCE	UND	10,00	155,000	1.550,00
51	0029730 - Batedeira - 400W de Potência, 2 Tigelas com capacidade de 3,6l e 2,3l, 3 velocidades + turbo, Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Melhor performance dos batedores em aço cromado, 1 ano de garantia.	ARNO	Und.	10,00	165,000	1.650,00
52	0029731 - Esprededor de frutas - Extrator Turbo 250W de potência e acompanha 2 castanhas para limão e laranja para extração de sucos da fruta para uma vida mais saudável todos os dias, peneira para coar, jarra de 1,25Litros além de ser bivolt seu design em aço INOX é supermoderno. Motor com duplo rolamento blindado para maior durabilidade e proteção térmica trazendo mais rapidez e praticidade para sua cozinha.	VITALEX	Und.	10,00	450,000	4.500,00
53	0029732 - Frigideira - Antiaderente 24cm com Tampa	BALDUINO	Und.	20,00	85,000	1.700,00
54	0029733 - Leiteira / Canecão Industrial Alumínio Hotel Nº 20	BALDUINO	Und.	20,00	70,000	1.400,00
55	0029734 - POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTOS COM TAMPÁ TRADICIONAL	SOPRANO	Und.	50,00	70,000	3.500,00
56	0029735 - Esprededor 3 Em 1 De Alho Quebra Nozes Arranca Caroço Azeito	HOME CENTER	Und.	20,00	9,000	180,00
57	0029736 - Esprededor Amassador de Batatas Legumes em Aço Inox	BRINOX	Und.	20,00	80,000	1.600,00
58	0029737 - CONCHA DE AÇO INOX P/SOPA	BRINOX	Und.	30,00	30,000	900,00
59	0029738 - Escumadeira Em Inox Prata	BRINOX	Und.	20,00	30,000	600,00
60	0029739 - Colher De Inox Para Arroz , Saladas , Assados 24,5 Cm	BRINOX	Und.	30,00	30,000	900,00
61	0029740 - Caixa Pote Plástico Retangular 5 Lts C/ Tampa Profissional	SANREMO	Und.	50,00	25,000	1.250,00
62	0029741 - Cuscuzeiro Alumínio Reforçado Nacional Nº20 4,5 Litros	BALDUINO	Und.	30,00	100,000	3.000,00
63	0029742 - Cafeteira de alumínio 2 litros	BALDUINO	Und.	30,00	115,000	3.450,00
64	0029743 - Jarra de vidro 1,5L	DURALEX	Und.	50,00	55,000	2.750,00
65	0029744 - Prato Raso 27 * 27cm Vidro Temperado Branco	DURALEX	Und.	100,00	21,000	2.100,00
66	0029745 - Prato Fundo 22 * 22cm Vidro Temperado Branco	DURALEX	Und.	100,00	9,000	900,00
67	0029746 - Garfo de Mesa em Aço Inox	BRINOX	Und.	100,00	3,200	320,00
68	0029747 - Faca de Mesa Aço Inox	BRINOX	Und.	100,00	3,200	320,00
69	0029748 - Vasilha Plástica Retangular 1900ml Alimentos	SANREMO	Und.	50,00	48,000	2.400,00
70	0029749 - Garrafa Térmica 1,8L Pressão Inox	ALADIN	Und.	30,00	140,000	4.200,00
71	0029750 - Xícara de Café com Pires 100ml	DURALEX	Und.	100,00	12,000	1.200,00
72	0029751 - Assadeira Retangular Chef 1,6L, 28X20X5CM	DURALEX	Und.	30,00	48,000	1.440,00
73	0029752 - Assadeira Vidro Retangular Média 2,2 L	DURALEX	Und.	30,00	35,000	1.050,00
74	0029753 - Faca para carne inox chef premium 10 polegadas	BRINOX	Und.	20,00	85,000	1.700,00
75	0029754 - Copo De Cristal Long Drink 470ml	NADIR	Und.	100,00	12,000	1.200,00
76	0029755 - Taça Paulista Água 250ml	NADIR	Und.	100,00	9,200	920,00
77	0029756 - Peneira plástica 16 cm	SANREMO	Und.	30,00	17,000	510,00
78	0029757 - Bandeja Para Self Service Fast Food Restaurante	SANREMO	Und.	30,00	50,000	1.500,00
79	0029758 - Caçarola Painel Industrial 7 Litros	BALDUINO	Und.	60,00	72,000	4.320,00
80	0029759 - Caçarola Painel Industrial 10 Litros	BALDUINO	Und.	60,00	90,000	5.400,00
81	0029760 - Caçarola Painel Industrial 12 Litros	BALDUINO	Und.	60,00	150,000	9.000,00

**Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:**

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a

matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.**

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

**10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**Upanema/RN, 17 de Março de 2022.**

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Bel Service EletRopeças Com. Téc.LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4FCD1470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **L C L DE AQUINO - ME CNPJ: 09.346.854/0001-07**, objetivando Aquisição de impressoras para as secretarias solicitantes.

**L C L DE AQUINO - ME CNPJ: 09.346.854/0001-07**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5535 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); CONEXÃO BLUETOOTH. Impressão - Recursos de impressão: Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, Imprima de um dispositivo USB - Velocidade de Impressão: Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm / ESAT / Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT / Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. / FPOT Ready / Simplex (Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. - Número de bicos injetores: Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos) - Resolução de impressão: até 600 dpi x 1.200 dpi - Tamanhos de Papel: Bandeja traseira: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, B-Ofício, M-Ofício, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4" x 6", 5" x 7", 7" x 10", 8" x 10", Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm) / Bandeja frontal: A4, Carta, A5, B5 - Compatibilidade de Papel: Papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papel fotográfico semi-brilhante, papel fotográfico "uso diário", papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face. - Tipos de papel: Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m² - 105 g/m². Papel Canon: máx. peso do papel aprox. 275 g/m² / Bandejas frontal: Papel comum: 64 g/m² - 105 g/m² - Capacidade da bandeja de papel: Capacidade total de papel: 350 folhas de papel comum / Bandeja frontal: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum Cópia - Recursos de cópia: Cópia 4 em 1, 2 em 1, Cópia de documento, Ajuste à página, Cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), Cópia de carteira de identidade, Cópia com exposição automática, Cópias múltiplas (até 99 páginas), Cópia de foto, Tamanhos de cópia predefinidos, Zoom (25% -400%), cópia padrão - Velocidade de cópia: Documento colorido: sFCOT / Simplex Aprox. 12.0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm / Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm - Tamanho máximo do documento: A4 / Carta - Tamanho da cópia: 25 - 400%. Ajustar à página. A5 para A4, B5 para A4, A4 para A5 e A4 para B5 Digitalização - Recursos de digitalização: Digitalização de um lado (Simplex), Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvar na unidade de memória USB, Reduzir lentidão, Redigitarizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta - Tipo de scanner: Digitalização em vidro plano - Método de digitalização: Sensor de imagem de contato (CIS) - Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit - Tamanho Máximo do Documento: Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Ofício Interface - Interface padrão: USB de Alta Velocidade / Wi-Fi (Wireless LAN, 2,4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n) / Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T).	Und	5	4.890,00	24.450,00
2	5536 - Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi, com as Funções Impressora - Copiadora - Digitalizadora - Aplicativo Smart Panel para impressão de qualquer lugar. Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Copiadora - Dimensionamento Diminui e aumenta (25-400%). Copiadora - Especificações da copiadora Copiadora de 1 a 99 cópias do mesmo original; tamanho A4. Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi. Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD. Scanner - Especificações do scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL. Manuseio de Papel - Tamanho de papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16.9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm. Manuseio de Papel - Tipo de mídia suportada Comum e Papéis Especiais. Manuseio de Papel - Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m Manuseio de Papel - Capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4. Manuseio de Papel - Sensor automático de papel Sim. Manuseio de Papel - Área de impressão Até tamanho A4. Display - Tipo de display LCD Colorido. Display - Funções do display - Configuração de rede Wi-Fi - Wi-Fi Direct - Operação de cópias e digitalização Display - Idiomas - Português - Inglês - Espanhol - Francês. Software incluso CD de instalação e softwares. Requisitos do sistema - PC - Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) - Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Requisitos do sistema - MAC Mac OS 11 ou mais recente. Voltagem Bivolt. Tipo de tomada 10°. Consumo aproximado de energia Em operação: 12W - Em repouso: 0,7W.	Und	6	1.890,00	11.340,00
3	5537 - Impressora Multifuncional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas. Impressora Multifuncional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas: Sim ACESSO REMOTO Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura: Sim Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct e NFC Cópia: Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi Cópia sem uso do PC Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Carta Cópia Duplex (Frente e Verso) Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização: ADF Scan Drivers Incluído: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Web Connect: GOOGLE DRIVE/GOOGLE DRIVE para Business, EVERNOTE/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE para Business, ONENOTE, DROPBOX/DROPBOX para Business, Google Apps para Business, BOX/BOX para Business, FACEBOOK, FLICKR, and PICASA Web Albums Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Modo de Economia de Toner: Sim Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas Funções de Segurança: Active Directory, Secure	Und	3	5.895,00	17.685,00



Function Lock, Lock Slot, Secure Print Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz Certificação Energy Star: Sim.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>53.475,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 15 de março de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN**

CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0AB9D216

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Funerária Santo André CNPJ: 19.027.813/0001-01, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**987 - Funerária Santo André CNPJ: 19.027.813/0001-01**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4329 - Urna funerária ADULTO semi luxo com visor e varão – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A), Madeira bordada em relevo. Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; acabamento externo com verniz de alto brilho	Und	5	1.450,00	7.250,00
2	4330 - Urna Funerária ADULTO Simples – Dimensões: 2,00m x 0,64m x 0,38m (C x L x A), Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado de TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	Und	12	950,00	11.400,00
3	4331 - Urna funerária INFANTIL semi luxo com visor e varão – Dimensões: 1,05m x 0,38m (C x A); Madeira bordada em relevo; Acabamento interno com forro em papel; Babado em TNT e travesseiro; Acabamento externo com verniz de alto brilho.	Und	4	450,00	1.800,00
4	4332 - Aplicação de formol para conservação do corpo.	Und	12	550,00	6.600,00
5	4333 - Serviço completo de velório simples padrão popular (Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do Município de Venha Ver/RN – Assepsia, preparação e vestimenta do corpo, ornamentação de uma funerária e veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento – até 50 km).	Und	12	1.600,00	19.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>46.250,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 14 de março de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN**

CNPJ: 14.784.720/0001-97

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**660828BB

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2022 realizada em 11 de Março de 2022, com objeto: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames Laboratoriais destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 04.585.870/0001-20, saiu vencedor(a) nos itens:

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060	061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080	081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250
251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287													

totalizando o valor de R\$ 396.123,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 17 de Março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:681F111C**